SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Fevereiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3408

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 021/2023/CIMCERO

PORTARIA Nº. 021/2023/CIMCERO 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Designa servidores para gestão e fiscalização de contratos celebrados entre o CIMCERO/Empresas e CIMCERO/Municípios Consorciados, e dá outras providências."

O Presidente do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal do Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe facultam o Estatuto Social e atendendo as necessidades administrativas do CIMCERO,
Considerando que o art. 67 da lei de Licitação e Contratos Administrativos estabelece o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos por um agente designado, e
Considerando que o gestor e o fiscal de contrato têm papel importante para Administração Pública, sendo eles responsáveis pela boa execução contratual.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor **João Batista Lima**, gestor da execução dos contratos administrativos formalizados entre o CIMCERO/Empresas e CIMCERO/Municípios Consorciados.

Art. 2º Designar o servidor **Jackson Junior de Souza**, fiscal de execução dos contratos administrativos formalizados entre o CIMCERO/Empresas e CIMCERO/Municípios Consorciados.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 259/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Ji-Paraná, 01 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C5520931

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 022/2023/CIMCERO

PORTARIA Nº. 022/2023/CIMCERO 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Estabelece Ponto Facultativo nas repartições do CIMCERO, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023."

O **PRESIDENTE DO CIMCERO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto, e

Considerando a realização dos festejos alusivos ao Carnaval 2023.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo nas repartições do CIMCERO, **nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023.**
Parágrafo Único. As atividades serão retomadas normalmente na quarta-feira, dia 22 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 02 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E57C3DB8

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 024/2023/CIMCERO

PORTARIA Nº. 024/2023/CIMCERO 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Delega Poderes à Secretária Executiva do CIMCERO.

O Presidente do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal do Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe facultam o Estatuto Social e atendendo as necessidades administrativas do CIMCERO,
Considerando o disposto no § 2º do art. 16 do Estatuto Social do CIMCERO.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam delegados poderes à Secretária Executiva do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, para assinar Portaria, Projeto de Resoluções, Resoluções e demais atos administrativos inerentes ao bom funcionamento do Consórcio.

Art. 2º Poderão ser revogadas, a qualquer tempo e, ao exclusivo critério do Presidente do CIMCERO, as competências delegadas nesta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:402740DD

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 20/2023 JI-PARANÁ, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de GLEYCIKELLY MARIA DE SOUZA e dá outras providências".

Cornélio Duarte de Carvalho, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o desligamento de Luís Otavio Loredo Gomes.
Resolve:
Art. 1o – Nomear a **partir de 02/02/2023 GLEYCIKELLY MARIA DE SOUZA,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 002.xxx.xxx-69 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 001xxxxx5 SESDC/RO, para exercer o cargo de **Assessor VI**, junto a este CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:F1F38E60

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 23/2023 JI-PARANÁ, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração ELIZANGELA DE FÁTIMA TORRES DE SOUSA OLIVEIRA e dá outras providências."

Cornélio Duarte de Carvalho, o presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto do artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1º. Exonerar a pedido **ELIZANGELA DE FÁTIMA TORRES DE SOUSA OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) nº. 420.xxx.xxx-53, Cédula de Identidade (RG) nº.4xxxx7 SSDC/RO, do cargo de **Assessor II,** nomeada através da portaria nº 244/2022.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:4C6D7786

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/CIMCERO/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/CIMCERO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-018/CIMCERO/2023.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP CONFORME ART. 48 INCISO I DA LC 123/2006

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 005/2023, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo ABERTO. Objeto: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA CASA DE APOIO - CIMCERO, LOCALIZADO NA AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA Nº 1239, BAIRRO SÃO CRISTOVAM, PORTO VELHO RO, conforme especificações técnicas complementares, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus Anexos, e, será regida pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

DATA DE ABERTURA (DISPUTA DE PREÇOS): 22 DE FEVEREIRO DE 2023.
HORÁRIO: 10:01 min (HORÁRIO DE BRASÍLIA DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.
O valor total estimado para a eventual contratação é de R$ 84.981,60, (oitenta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: http://www.consorciopublico.ro.gov.br.

Maiores informações serão prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio na sede do Consórcio Público, sito a Rua Padre Adolfo Rhol,

1346, Bairro Casa Preta, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e pelo E-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná-RO, 07 de fevereiro de 2023.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 005/2023

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:54E855F3

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº069/2022/CISAN CENTRAL-RO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 15, incisos III e V da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº10.520/2001 e Decreto Federal nº10.024/2019, bem como a manifestação favorável por meio de Parecer Jurídico deste CISAN CENTRAL/RO, **RETIFICA** o valor Total da Homologação da licitação, denominada Pregão Eletrônico nº020/2022/CISAN CENTRAL/RO, decorrente do Processo Administrativo nº069/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades do CISAN CENTRAL/RO, conforme segue:
ONDE SE LÊ: R$ 6.752,88 (seis mil setecentos e cinquenta e dois e oitenta e oito centavos).
LEIA-A-SE: R$ 6.962,88 (seis mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Ariquemes, RO, 06 de fevereiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:9FC0CCD7

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
PROCESSO Nº012/2023/CISAN CENTRAL-RO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 13, incisos VI da Lei nº. 8.666/1993 e inciso II do art. 25 da Constituição Federal de 1988, Parecer Jurídico (pg. nº129 a 132), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº012/2023/CISAN CENTRAL/RO, cujo objeto, consiste na participação de 02 (duas) servidoras no 1º CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, nos dias 08, 09 e 10 de fevereiro de 2023 em Porto Velho/RO, em favor da empresa: Empresa MK CURSOS E TREINANAMENTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ Nº: 22.755.309/0001-24, no valor de R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), a ser custeado com recurso próprio, ficando o processo Ratificado e Homologado, no valor total de **R$4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais)**.

Ariquemes, RO, 07 de fevereiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Douglas Vitor Farias Silva
Código Identificador:379720C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 07/CMAFO/2023

PORTARIA Nº. 07/CMAFO/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR O SR.º **RAFAEL RICARDO STRAUB,** PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1220655SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 031.457.282-10, NO **CARGO DE ASSESSOR DE IMPRESSA E RELAÇÕES PUBLICAS** NA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.763 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS SETE DIAS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente/câmara
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:16887494

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 08/CMAFO/2023

PORTARIA Nº. 08/CMAFO/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR O SR. **ROBSON VENANCIO DE SOUZA**, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE RG SOB O Nº 1411697 SSP/RO E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 007.780.912-28, NO CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** NA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.763 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS SETE DIAS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente/ Câmara
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:173C62EE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 09/CMAFO/2023

PORTARIA Nº. 09/CMAFO/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE
ART. 1º - NOMEAR A **SENHORA MARIA EDUARDA COMPADRE DA CUNHA,** PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1271868SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 007.544.322-89, NO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA ESPECIAL DE DEPARTAMENTO** NA CÂMRA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.763 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS SETE DIAS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente/ Câmara
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:78679CFB

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 10/CMAFO/2023

PORTARIA Nº. 10/CMAFO/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR O SR.º **REGINALDO SILVA, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 000667SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 653.667.352-20,** NO CARGO DE **ASSESSOR JURIDICO DA MESA DIRETORA** DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.763 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS SETE DIAS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente/ Câmara
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:77102E78

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 11/CMAFO/2023

PORTARIA Nº. 11/CMAFO/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE

ART. 1º NOMEAR A SENHORA **ELIDA KELLY RODRIGUES DOS SANTOS CODECO**, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB N. 1075048/SESDEC/RO, E CPF N. 005.765.972-95, DO CARGO DE **ASSESSORA ESPECIAL DA MESA DIRETORA**, A DISPOSIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, SENHOR **ERNANDES BOMFIM DE SOUZA**, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.763 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS SETE DIAS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente/ Câmara
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:CBD8819A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 12/CMAFO/2023

PORTARIA Nº. 12/CMAFO/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART.1º - NOMEAR O SR.º **MICHAEL DOUGLAS MENDES DE CASTILHO, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1315149SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 008.068.812-83,** NO CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO VEREADOR JACY EVANDRO RIBEIRO NETO, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.426 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS SETE DIAS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente/Câmara
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:B22EF7D9

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº.13 -DL-2023

PORTARIA Nº.13 -DL-2023

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR A SENHORA **KAMILA BINS DA SILVA**, **PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB Nº 1461521 SSP/RO E INSCRITA NO CPF Nº 702.804.642-74,** NO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL DA MESA, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DA VICE PRESIDENTE VEREADORA **MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS,** NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.763 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS SETE DIAS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente/câmara
Alta Floresta D'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:889AAECE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº.14 -DL-2023

PORTARIA Nº.14 -DL-2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR O SENHOR **GLEIDSON RODRIGUES ALVES**, **PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB Nº 1175149 SSP/RO E INSCRITA NO CPF Nº 033.466.022-06,** NO CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DAVICE PRESIDENTE **VEREADORA MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS,** NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.426 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS SETE DIAS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente/Câmara
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:708AD828

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 15 -DL-2023

PORTARIA Nº. 15 -DL-2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR A SENHORA **NEURIMELLI RIBEIRO FUNEZ**, **PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB Nº 000767665 SESDEC/RO E INSCRITA NO CPF Nº 735.717.332-15,** NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO VEREADOR **ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA**, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.375 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS SETE DIAS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente/ Câmara
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:537731F8

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 16 -DL-2023

PORTARIA Nº. 16 -DL-2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR O SENHOR **RODRIGO COUTINHO RAASCH**, **PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB Nº 0000997063 SESDEC/RO E INSCRITO NO CPF Nº 968.269.752-20,** NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO VEREADOR **JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA**, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.375 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS SETE DIAS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente/ Câmara
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:5AB153D3

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 17 -DL-2023

PORTARIA Nº. 17 -DL-2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR O SENHOR ÉLTON **GABRIEL MARTINS DA SILVA IBARROLA**, INSCRITO NO CPF 019.366.802-54, E NO RG Nº1515907/SESDC/RO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO VEREADOR **NATÃ SOARES DA CRUZ**, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.375 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS SETE DIAS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente/ Câmara
Alta Floresta D'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:D7839231

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 18 -DL-2023

PORTARIA Nº. 18 -DL-2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR O SENHOR **ELLYSON DUARTE KANOÉ**, **PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB Nº 1378178 SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 027.809.532-17,** NO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO 2º SECRETARIO DA CÂMARA VEREADOR **DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO**, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.763 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS SETE DIAS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente/ Câmara
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:E1A3CC8E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 19 -DL-2023

PORTARIA Nº. 19 -DL-2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR A **Srª. MAURIAN BAILKE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 00001025789SSP/RO, INSCRITA NO CPF SOB Nº 928.774.602-82,** NO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL DA MESA DIRETORA, A DISPOSIÇÃO DO 2º VICE PRESIDENTE NO GABINETE DO VEREADOR **ADELMO GARCIA**, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.763 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS SETE DIAS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente/Câmara
Alta Floresta D'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:613A65CD

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº.20 -DL-2023

PORTARIA Nº.20 -DL-2023

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR A SENHORA **BEATRIZ SABRINA GOMES DO NASCIMENTO**, **PORTADORA DA CEDULA DE**

IDENTIDADE SOB Nº 1117160 SESDEC/RO E INSCRITA NO CPF Nº 008.638.492-96, NO CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO VEREADOR **ADELMO GARCIA**, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.426 DE 27 DE MARÇO DE 2018.
ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS SETE DIAS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente/ Câmara
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:80CF2134

PODER EXECUTIVO
DISPENSA - SEMAF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 Art 75 inciso II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	155/2023
b) Licitação Nrº :	155/2023
c) Modalidade :	Pregão: Dispensa
d) Data Homologação :	06/02/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas de Porto Velho -RO - Brasília – DF e Brasília DF - Porto Velho -RO, destinada ao Exmo Prefeito Giovan Damo, através de dispensa de licitação aos moldes do art.º. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para os dias 07 e 09 de fevereiro de 2023, para despacho com Deputados e reunião na Secretaria de Orçamento Federal - SOF.

Fornecedor: Mamoré Turismo – Agencia de Viagens
CNPJ/CPF:42.934.495/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	PASSAGEM AEREA DE PORTO VELHO-RO A BRASILIA-DF	01	R$ 3.302,42	R$ 3.302,42
26	PASSAGEM AEREA DE BRASILIA-DF A PORTO VELHO-RO.	01	R$ 3.202,43	R$ 3.302,43

Valor Total R$ 6.604,85

ALTA FLORESTA D'OESTE,06 fevereiro de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:0869EAE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 055/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, **menor preço por item,** referente a formação de registro de preço para futura e eventual **Aquisição de Materiais Químicos**, produtos necessários ao processo de tratamento de água para o consumo humano, solicitado pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Recurso Próprio, Processo Administrativo N° 994/SAAE/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Item:** nº 01 e 04 no valor total de **R$ 140.700,00** (cento e quarenta mil e setecentos reais) em favor da empresa: **INDUSTRIA QUÍMICA CMT, CNPJ: 10.717.170/0001-45. Item:** nº 02 no valor total de **R$ 48.750,00** (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) em favor da empresa: **HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.581.761/0001-78. Item:** nº 03 no valor total de **R$ 20.550,00** (vinte mil quinhentos e cinquenta reais) em favor da empresa: **SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA LTDA, CNPJ: 00.934.286/0001-82.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 07 de Fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:820805BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMENTO PUBLICO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizado Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, para alimentação escolas (merenda) para alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município, conforme aos quantitativos e especificações constantes do edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, Processo Administrativo nº 954/SEMEC/2022. DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO será até às **08 horas (horário local) do dia 23/02/2023**, sede da Prefeitura Municipal. O início da sessão para análise da documentação será **às 09 horas (horário local)**, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado **R$ 229.931,50** (duzentos e vinte e nove mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site do Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de Fevereiro de 2023.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Presidente Oficial CPL

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:158B8A4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 27/2023

DECRETO

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, conforme Edital de convocação nº 21/GP/2023, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 8º LUGAR
NOME: REGISMAR INACIO DA SILVA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 06 de Fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:559F6BA2

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/PGM/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/PGM/2023

Espécie: Contrato 004/PGM/2023; **Data do Contrato**: 3/02/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: ERALDO ALVES DA SILVA; **Objeto**: Locação de Imóvel para funcionamento da Instituição Polícia Mirim; **Amparo**: Dispensa de Licitação nº. 003/2023; **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0000158.5.1-2023; **Vigência**: até 03/09/2023; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 08.2430016.2058, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fichas 207; **Valor Global**: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais); **Nota de Empenho:** 37 de 31/01/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Eraldo Alves da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 3 de fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:12415B8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2675/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS,** visando atender as necessidades dos pacientes (SIMONE FERNANDA DA COSTA E VITOR HUGO ROQUE PACHECO) conforme determinação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, por um período de 12 meses". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 161.368,80 (cento e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).** Início da sessão pública: dia **28/02/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 07 de fevereiro de 2023

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:F59E95E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **004/2023**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2485/2022, a despesa com **"**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA DESTINADA AOS ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS, PROVENIENTE DO RECURSO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**",** em favor da empresa **RALSON M. LIMA EIRELI**, CNPJ: 33.146.225/0001-00**,** no valor total de **R$ 20.473,00 (vinte mil, quatrocentos e setenta e três reais).**

Alto Paraíso-RO, 07 de fevereiro de 2023.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:8DF09FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2023
Processo nº 2462/SEMOSP/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 4094/2022, torna público que se encontra aberta a **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**, com regime de execução indireta, através do Processo Administrativo nº 2462/SEMOSP/2022, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA na Avenida Jorge Teixeira e Tancredo Neves** em uma área total de pavimentação 17.517,90m² e extensão pavimentação de 1.674,96m para atender na execução direta do **CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 914153/2021** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**". Valor Total Estimado: R$ 3.003.999,98 (Três milhões e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).** A abertura será no dia **28 de fevereiro de 2023, às 10h00min**, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares estão disponíveis através do site:

www.altoparaiso.ro.gov.br, ou junto à sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 06 de fevereiro de 2023.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:A8D21C80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º011/ IMPRES/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paritário a favor da servidora APARECIDA DE LOURDES DA SILVA SANTOS".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da EC nº 47/05 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integral e paritário em favor da senhora, **APARECIDA DE LOURDES DA SILVA SANTOS,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 3.899.394-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 390.687.302-15, servidora pública regime estatutário, matrícula nº 467, cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, categoria letra **"P",** lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme art. 57 parágrafo único Lei Municipal 641/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 07 de Fevereiro de 2023.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
APIMEC- CGRPPS-2560

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:19741105

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
APOSENTADORIA POR IDADE

PORTARIA N.º012/ IMPRES/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor do servidor WILSON GOMES".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1°, inciso III, línea b, § 2°e § § 3º, 17° e *Art. 53, inciso I, II, III, da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ 2010, de 11 de outubro de 2010 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade proporcional ao tempo contribuição em favor do senhor, **WILSON GOMES,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 268.738SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 361.737.381-04, servidor público regime estatutário, matrícula nº 564, cargo **AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS,** categoria **"L",** carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme expresso em Lei Municipal nº 641/2010 art. 87.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 07 de Fevereiro de 2023.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
APIMEC- CGRPPS-2560

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:B6988546

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.494 DE 31 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DIANA GOMES DA SILVA.

DECRETO Nº 19.494DE 31 DE JANEIRODE 2023.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*DIANA GOMES DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-2232/2023, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 1 de 30/01/2023 (ID 1378862)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Diana Gomes da Silva,admitidaem 9/2/1998, Matrícula nº 22209, noCargo/Função de Professora - 20 horas Nível IV,lotadana Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 9/2/2023a 9/5/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2018/2023, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2023 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1382302**e o código verificador**53048CBA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/02/2023 12:01
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/02/2023 12:57
3	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	02/02/2023 13:20
4	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	02/02/2023 20:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D9ADF2D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.498, DE 31 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SARA DA SILVA MACHADO GOMES.

DECRETO Nº 19.498, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SARA DA SILVA MACHADO GOMES.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia,no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandoProcesso Administrativo de1-1794/2023, onde cita-se oParecer 13 de 27/01/2023 (ID 1374355), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares do Servidora Pública Municipal Sara da Silva Machado Gomes, admitida em 6/6/2019, Matrícula nº 1223-1, ocupante do Cargo/Função de Professora - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 6 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/02/2023 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1384424**e o código verificador**D5D8333A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/02/2023 11:55
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	06/02/2023 12:59
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	06/02/2023 13:10
4	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	06/02/2023 21:18
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/02/2023 07:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:27D451C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.495, DE 31 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO/CLASSISTA.

DECRETO Nº 19.495, DE 31DEJANEIRODE2023.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO/CLASSISTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandoDespacho Integrado 2 de 08/11/2022 (ID 1226802),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedido afastamento para exercício de mandato Eletivo/Classista, inerente ao Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Ariquemes e Região - SITMAR ao Servidor Público Elias Florêncio Alves, admitido em 11/2/1998, matrícula nº 2055-9, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura do Município de Ariquemes, do Estado de Rondônia.
Art. 2ºO afastamento em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 28/10/2022 a 31/12/2022.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de outubro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2023 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1383210**e o código verificador**A69C0463**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/02/2023 08:20
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/02/2023 12:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7A22964A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.500, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MÁRCIO MACEDO DA SILVA.

DECRETO Nº 19.500, DE 1ºDEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALMÁRCIO MACEDO DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 77 de 30/01/2023 (ID 1381651),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Márcio Macedo da Silva, do cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2023 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1385330**e o código verificador**E46FD8BD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/02/2023 11:25
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	02/02/2023 12:11
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/02/2023 12:51
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/02/2023 14:34
5	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	06/02/2023 14:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:75016A91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.501, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSUÉ CARLOS HILARIO.

DECRETO Nº 19.501, DE 1ºDEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALJOSUÉ CARLOS HILARIO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 77 de 30/01/2023 (ID 1381651),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Josué Carlos Hilário, ao cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2023 às 11:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1385361**e o código verificador**7760DDF8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/02/2023 13:42
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	02/02/2023 11:24
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/02/2023 11:27
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/02/2023 12:52
5	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	02/02/2023 13:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0084E270

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.502, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA SILVIA DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 19.502, DE 1ºDEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALJULIANA SILVIA DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 82 de 30/01/2023 (ID 1381740),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Juliana Silvia de Oliveira, do cargo de Gerente de Gestão de Eficiência Energética, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2023 às 11:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1385670**e o código verificador**D01A3821**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/02/2023 13:42
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	02/02/2023 11:26
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/02/2023 11:28
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/02/2023 12:54
5	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	02/02/2023 13:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D32A91DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.503, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DANIEL ANTÔNIO DRAGO.

DECRETO Nº 19.503,DE1ºDE FEVEREIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DANIEL ANTÔNIO DRAGO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 27/12/2022 (ID 1323825), advindo da Secretaria de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, por motivo de falecimento, o Servidor Público Municipal, Daniel Antônio Drago, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 3/3/1999, Matrícula de nº 2905-0, Cargo de Agente de Conservação/Função de Lubrificador, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, desta municipalidade.
Art. 2º Fica vago o Cargo de Agente de Conservação/Função deLubrificador.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2023 às 11:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1386677**e o código verificador**6614AED1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/02/2023 18:35
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/02/2023 11:29
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/02/2023 12:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:744D1095

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.486, DE 27 DE JANEIRO DE 2023. NOMEIA OS MEMBROS DO FUNDEB, PARA O PLEITO 2023/2026.

DECRETO Nº 19.486, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia os membros do FUNDEB, para o pleito 2023/2026.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia,no uso das atribuições no exercício de suas atribuições legais, considerando Lei Municipal nº 2.480, de 28 de abril de 2021:
ConsiderandooMemorando 72 de 30/01/2023 (ID 1380725), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, para o pleito de01de Janeiro de2023 a 31 de Dezembrode 2026 (Portaria nº 808 de 29/12/2022 - Seção III, Art. 6º § 5º), com a seguinte composição:
I -REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Marco Antonio Lazaretti do Prado
Suplente: Shirley Siqueira da Rocha
II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Jailson Ferreira
Suplente: Isaura Alencar do Nascimento Vieira
III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Maria José Marçal
Suplente: Elizanete Vieira Ribeiro
IV - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Analécia Nunes de Souza
Suplente: Roberto Luiz Amaro
V - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Ivanete Macedo de Barros
Suplente: Valdete Moreira de Oliveira
VI - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇAO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Sirlane da Silva Linhares Figueiredo
Suplente: Rosilda Alves Mendes
Titular: Joseane Ferreira da Silva
Suplente: Elza Oliveira de Souza
VII - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Maria Eduarda Oliveira Biajo
Suplente: Ana Luiza Gomes Lopes
Titular: Gabriel Ranucci
Suplente: Rhais Rodrigues
VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Cleuzeni Maria de Jesus
Suplente: Lisandra Gonçalves de Souza Silva
IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Lucilene da Silva Barros
Suplente: Randerson Kuhn Teixeira
X - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
1 - GUARDA COMUNITÁRIA MUNICIPAL - GCM
Titular: Geani Cleide da Silva
Suplente: Antonio Marcos da Silva Oliveira
2 - GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO JOVEM APRENDIZ
Titular: Eliane Domingos dos Santos
Suplente: Jheimes Diordan Damaceno
XI - REPRESENTANTES DA ESCOLA DO CAMPO:
Titular: Elias Lourenço Araújo Filho
Suplente: Cleyton Alexandre da Silva
Art. 2º Fica revogado o DecretoMunicipal nº19.398de13de Janeiro de2023.
Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2023 às 09:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1375181**e o código verificador**50CFE1D8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/02/2023 18:35
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	03/02/2023 10:22
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/02/2023 10:43
4	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	03/02/2023 22:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8B211069

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.504, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JEFERSON DA SILVA.

DECRETO Nº 19.504, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JEFERSON DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 83 de 31/01/2023 (ID 1382237),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Jeferson da Silva, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2023 às 13:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1387217**e o código verificador**4C83CD86**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/02/2023 16:31
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/02/2023 18:35
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/02/2023 14:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4C0E62E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.505, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELE FERREIRA MACAMBIRA.

DECRETO Nº 19.505, DE 1ºDEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALDANIELE FERREIRA MACAMBIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 83 de 31/01/2023 (ID 1382237),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Daniele Ferreira Macambira, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2023 às 13:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1387235**e o código verificador**A7B6688D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/02/2023 16:40
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/02/2023 18:35
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/02/2023 11:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EF00E1F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.506, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIANI VIEIRA.

DECRETO Nº 19.506, DE 1ºDEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALROSIANI VIEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 94 de 01/02/2023 (ID 1385748),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Rosiani Vieira, do cargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2023 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1387246**e o código verificador**3A40BBE1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/02/2023 18:35
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/02/2023 11:26
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/02/2023 13:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:642AC7E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.507, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE BRAGANÇA DA SILVA VEIGA.

DECRETO Nº 19.507, DE 1ºDEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALSIMONE BRAGANÇA DA SILVA VEIGA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 94 de 01/02/2023 (ID 1385748),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Simone Bragança da Silva Veiga, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2023 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1387285**e o código verificador**EBC6C120**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/02/2023 18:35
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/02/2023 11:25
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/02/2023 13:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:000A23DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.508, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIANE VIEIRA.

DECRETO Nº 19.508, DE 1ºDEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALROSIANE VIEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 94 de 01/02/2023 (ID 1385748),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Rosiane Vieira, ao cargo de Assessor Especial, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2023 às 11:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1387302**e o código verificador**5DEF1158**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/02/2023 18:35
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/02/2023 11:16
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/02/2023 13:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EFF19CF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.509, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA HELENA PEGO DE ALMEIDA.

DECRETO Nº 19.509, DE 1ºDEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALANGELA HELENA PEGO DE ALMEIDA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 81 de 30/01/2023 (ID 1381733),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Angelica Helena Pego de Almeida, ao cargo de Assessor Técnico Especial, CDS-05A, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2023 às 11:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1387321**e o código verificador**49B50913**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/02/2023 18:35
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/02/2023 11:14
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/02/2023 13:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5C6F90D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.510, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL STEPHANNE MESQUITA DE MELO.

DECRETO Nº 19.510, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL STEPHANNE MESQUITA DE MELO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 80 de 30/01/2023 (ID 1381710),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Stephanne Mesquita de Melo, do cargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2023 às 11:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1387346**e o código verificador**41FD7244**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/02/2023 18:35
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/02/2023 13:09
3	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132-**	06/02/2023 10:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DD97C56A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.512, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELLE GARCIA LEDESMA.

DECRETO Nº 19.512, DE 1ºDEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMICHELLE GARCIA LEDESMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 79 de 30/01/2023 (ID 1381691),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Michelle Garcia Ledesma, do cargo de Gerente de Atividades Urbanas, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2023 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1387377**e o código verificador**4B0F1205**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/02/2023 18:35
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/02/2023 11:14
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/02/2023 13:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9719B5FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.513, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELLE GARCIA LEDESMA.

DECRETO Nº 19.513, DE 1ºDEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMICHELLE GARCIA LEDESMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 80 de 30/01/2023 (ID 1381710),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Michelle Garcia Ledesma, ao cargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2023 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1387386**e o código verificador**44951A8C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/02/2023 18:35
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/02/2023 11:13
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/02/2023 13:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8D304FE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.514, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IGOR AGUIAR OLIVEIRA.

DECRETO Nº 19.514, DE 1ºDE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IGOR AGUIAR OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 78 de 30/01/2023 (ID 1381680),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Igor Aguiar Oliveira, do cargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2023 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1387397**e o código verificador**F6E35185**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/02/2023 18:35
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/02/2023 13:20
3	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132-**	06/02/2023 10:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:40099CB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.515, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 19.515, DE 1ºDEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 78 de 30/01/2023 (ID 1381680),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Pamela Cristina de Oliveira, ao cargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2023 às 11:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1387409**e o código verificador**1F8952FB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/02/2023 18:35
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/02/2023 11:12
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/02/2023 13:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:91375079

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.516, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSILEY NUNES VIZA ARAÚJO.

DECRETO Nº 19.516,DE1ºDE FEVEREIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSILEY NUNES VIZA ARAÚJO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-2172/2023
ConsiderandooDespacho 144 de 26/01/2023 (ID 1371972), advindo da Secretaria de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade, Rosiley Nunes Viza Araújo, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 10/5/2002, Matrícula de nº 3483-5, Cargo/Função de Nutricionista - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Fica vago oCargo/Função de Nutricionista - 40 horas semanais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2023 às 11:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1387674**e o código verificador**6AFA4058**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/02/2023 09:32
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/02/2023 11:11
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/02/2023 13:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2724B361

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.517, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JACIRA CANDIDO GOMES DA COSTA.

DECRETO Nº 19.517,DE1ºDE FEVEREIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JACIRA CANDIDO GOMES DA COSTA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-2172/2023
ConsiderandooDespacho 144 de 26/01/2023 (ID 1371972), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade, Jacira Candido Gomes da Costa, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 8/4/2005, Matrícula de nº 3940-3, Cargo/Função de Agente de Serviço? Escolar - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Fica vago oCargo/Função de Agente de Serviço Escolar - 40 horas semanais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2023 às 11:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1387675**e o código verificador**B3DBFDE6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/02/2023 09:32
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/02/2023 11:11
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/02/2023 13:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:47FA67BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.520, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LIDIA BATISTA DE JESUS LEITE.

DECRETO Nº 19.520,DE1ºDE FEVEREIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LIDIA BATISTA DE JESUS LEITE.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-2172/2023
ConsiderandooDespacho 144 de 26/01/2023 (ID 1371972), advindo da Secretaria de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - especial do magistério, Lidia Batista de Jesus Leite, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 1º/4/2002, Matrícula de nº 3308-1, Cargo/Função de Professora Nível IV - 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Fica vago oCargo/Função de Professora Nível IV - 20 horas semanais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2023 às 11:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1387678**e o código verificador**60F5E65A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/02/2023 09:32
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/02/2023 11:10
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/02/2023 13:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:42988307

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.521, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, YONETE CARNEIRO CORREIA.

DECRETO Nº 19.521,DE1ºDE FEVEREIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, YONETE CARNEIRO CORREIA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-2172/2023
ConsiderandooDespacho 144 de 26/01/2023 (ID 1371972), advindo da Secretaria de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - especial do magistério, Yonete Carneiro Correia, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 16/7/1992, Matrícula de nº 1157-6, Cargo/Função de Professora Nível IV - 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Fica vago oCargo/Função de Professora Nível IV - 20 horas semanais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2023 às 11:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1387679**e o código verificador**7AC87219**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/02/2023 09:32
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/02/2023 11:09
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/02/2023 13:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:545F92ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.522, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA ERMELINDA DE SOUZA.

DECRETO Nº 19.522,DE1ºDE FEVEREIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA ERMELINDA DE SOUZA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-2172/2023
ConsiderandooDespacho 144 de 26/01/2023 (ID 1371972), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, Ana Ermelinda de Souza, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 12/3/1993, Matrícula de nº 1864-3, Cargo/Função de Serviços Gerais - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Fica vago oCargo/Função de Serviços Gerais - 40 horas semanais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2023 às 11:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1387680**e o código verificador**6FE5448A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/02/2023 09:32
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/02/2023 11:08
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/02/2023 13:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:113CFD40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.523, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUEILA KESTERING DE MORAES.

DECRETONº 19.523, DE 2DE FEVEREIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUEILA KESTERING DE MORAES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 89 de 31/01/2023 (ID 1384328), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício nº 634/2023/GOV-RED de 26/01/2023 (ID 1373162)
DECRETA:

Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipal Queila Kestering de Moraes,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 2/2/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2023 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1389093**e o código verificador**FCA224AE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/02/2023 12:01
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	02/02/2023 13:16
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/02/2023 08:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1E6CC57E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.524, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NELCILENE DA SILVA LIMA.

DECRETONº 19.524, DE 2DE FEVEREIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NELCILENE DA SILVA LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 90 de 31/01/2023 (ID 1384384), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 4/GAB/2023 de 25/01/2023 (ID 1369044)
DECRETA:

Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipal Nelcilene da Silva Lima,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 2/2/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2023 às 12:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1389130**e o código verificador**F7AB9BFE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/02/2023 12:01
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	02/02/2023 13:14
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/02/2023 08:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: CC7F4D90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.526, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDUARDA KATIELLY MARTINELLI CARTAXO.

DECRETO Nº 19.526, DE 2DEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALEDUARDA KATIELLY MARTINELLI CARTAXO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 75 de 30/01/2023 (ID 1381003),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Eduarda Katielly Martinelly Cartaxo, do cargo de Diretora de Divisão do Centro Odontológico, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2023 às 09:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1389341**e o código verificador**D0D4E0E1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/02/2023 13:51
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2023 09:50
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/02/2023 10:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CC287B38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.527, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNA SIQUEIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 19.527, DE 2DEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALBRUNA SIQUEIRA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 75 de 30/01/2023 (ID 1381003),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Bruna Siqueira da Silva, ao cargo de Diretora de Divisão do Centro Odontológico, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2023 às 09:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1389365**e o código verificador**2650C493**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/02/2023 13:51
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2023 09:55
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/02/2023 10:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7F842DB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.528, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDUARDA KATIELLY MARTINELLI CARTAXO.

DECRETO Nº 19.528, DE 2DEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALEDUARDA KATIELLY MARTINELLI CARTAXO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 75 de 30/01/2023 (ID 1381003),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Eduarda Katielly Martinelly Cartaxo, ao cargo de Assessora Especial, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

03/02/2023 às 09:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1389402**e o código verificador**50394F18**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/02/2023 13:51
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2023 09:52
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/02/2023 10:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:338BC08B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.529, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

DECRETONº 19.529, DE 2DE FEVEREIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 76 de 30/01/2023 (ID 1381577), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 19.284, de 6 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2023 às 09:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1389467**e o código verificador**819D81BE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/02/2023 13:51
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/02/2023 10:07
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/02/2023 11:31
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2023 13:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B2BDC3F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.530, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RODINEIA PEREIRA GOUVEA.

DECRETO Nº 19.530, DE 2 DE FEVEREIRODE2023.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL*RODINEIA PEREIRA GOUVEA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 92 de 01/02/2023 (ID 1385569), advindo da Secretaria Municipal de Governo;
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Rodineia Pereira Gouvea, do Cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2023 às 09:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1389503**e o código verificador**46674FA6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/02/2023 13:51
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2023 09:42
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/02/2023 10:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:82CB8B0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.531, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE DA SILVA LINHARES.

DECRETO Nº 19.531, DE 2DEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE DA SILVA LINHARES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 93 de 01/02/2023 (ID 1385644),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada interinamente a Servidora Pública Municipal Solange da Silva Linhares, ao cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2023 às 09:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1389543**e o código verificador**D83BA978**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/02/2023 13:51
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2023 09:38
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/02/2023 10:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:74A7A7FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.532, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA REGINA ZIRONDI BEIRIGO.

DECRETO Nº 19.532, DE 2DEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARIA REGINA ZIRONDI BEIRIGO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 482 de 14/12/2022 (ID 1300371), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Maria Regina Zirondi Beirigo, ao cargo de Vice Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pingo de Gente, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2023 às 09:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1389661**e o código verificador**7AE8EFF1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/02/2023 13:51
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2023 09:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7CED9809

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.536, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RODINEIA PEREIRA GOUVEA.

DECRETO Nº 19.536, DE 6DEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALRODINEIA PEREIRA GOUVEA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 96 de 01/02/2023 (ID 1386212),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Rodineia Pereira Gouvea, ao cargo de Administrador do Distrito de Bom Futuro, lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/02/2023 às 12:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1394319**e o código verificador**0785AECA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/02/2023 11:55
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	06/02/2023 13:09
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/02/2023 13:48
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/02/2023 10:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:21CF479D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.538, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDUARDA ALVES QUIUQUI.

DECRETO Nº 19.538, DE 6DEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALEDUARDA ALVES QUIUQUI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 107 de 06/02/2023 (ID 1394363),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Eduarda Alves Quiuqui, ao cargo de Assessor Jurídico I, CDS-07, lotada na Procuradoria Geral do Município de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 07/02/2023 às 10:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1395939e o código verificador1663D9E2.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/02/2023 08:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:36B90F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 158/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.644/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) R & R LTDACNPJ**:**11.006.117/0001-07
OBJETO: DO OBJETO DO ADITAMENTO:
Prazo de execução do Contrato nº 158/2022 em 60 (sessenta) dias com início de vigência em 3/2/2023 a 3/4/2023.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Ariquemes/RO, 6 de fevereiro de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:A8CB06F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2263/2023/SEMED

A Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - SEMED, neste Ato representada por **Sandra Marcia Neves,** no uso de suas atribuições legais e amparada no Art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com razões remissivas à PARECER TÉCNICO Nº 18**/SML/2023** (ID 1386708) e **Parecer nº 83/PGM/2023(ID 1390257)**, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 2263/2023, cujo objeto:ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, para o período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades das unidades pertencentes à da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes/RO, em favor da empresa:**ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,** inscrita no **CNPJ:**05.914.650/0001-66**,** no valor de **R$2.084.599,84**(dois milhões, oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Ariquemes-RO, 06 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:9147DAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 490/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.275/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)RALSON M. LIMA EIRELI: **33.146.225/0001-00**

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo como: Mobiliários, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Escolares, afim de atender as demandas atuais da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes;
ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS
ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS
DESCRIÇÃO: Armário roupeiro de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado.
DIMENSÕES MÍNIMAS:
Largura: 1230 mm;
Profundidade: 400 mm;
Altura: 190 mm;
Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100micrometros.
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:
Corpo, divisórias e portas em chapa 22(0,75mm);
Piso dos compartimentos em chapa 20(0,90mm);
Pés em chapa 16(1,50mm);
Dobradiças em chapa internas não visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de altura 14 (1,9mm), duas unidades por porta.
Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado.
Pintura em tinta em pó hibrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.
GARANTIA: Mínima de doze meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação;
MESA DE REFEITÓRIO 10 LUGARES COM BANCOS ESCAMOTEÁVEIS INDIVIDUAIS
Mesa de refeitório 10 lugares com bancos escamoteáveis individuais, tampo e bancos em MDF de medindo aproximadamente 30mm, revestido em fórmica post-forming com pintura em tinta epóxi-pó, tratamento antiferrugem e anticorrosivo. Dimensões aproximadas (cxlxa): - 10 lugares - 3000x800x780mm - 10 bancos redondos de 300x300mm de diâmetro.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 715,00 (setecentos e quinze reais)**.**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 13 de dezembro de 2022.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:FB525DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 490/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.275/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)RALSON M. LIMA EIRELI: **33.146.225/0001-00**

OBJETO: KIT COMPOSTO DE 4 LIXEIRAS SELETIVAS IDENTIFICADAS. Cada lixeira comporta 60 Litros. Suporte de metálico medindo aproximadamente 1,75m de comprimento 85cm de altura.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 715,00 (setecentos e quinze reais)**.**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 13 de dezembro de 2022.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:CFB67813

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PE Nº 002/2023/PREGÃO/SML/PMA PROC ADM. Nº 18398/2022/SEMPOG CÓD. UASG: 450522

Objeto:Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Monitores e Scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, Com o valor total estimado em R$ 816.902,14. A Prefeitura de Ariquemes-RO, por meio do pregoeiro responsável, designado através do Decreto nº 19.400 de 29 de dezembro de 2022, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresas participantes, que o certame em epígrafe encontra-se SUSPENSO "SINE DIE", em razão da análise do pedido de esclarecimento. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com
Ariquemes (RO), 26 de outubro de 2022.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:E3E6CA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 600/2022 - SUPEL ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2864/2023 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA:START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ Nº : 37.912.727/0001-55.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação daATA DE REGISTRO DE PREÇOnº008/2023, PE 600/2022, Processo 0004.068831/ 2022- 62, UASG 925373do ESTADO DE RONDÔNIA, paraAQUISIÇÃO DEPilha Alcalina AAA (item 62),500 unidades dePilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5v, Formula Avançada e Composição de Dióxido De manganês, Zinco, Hidróxido de Potássio, Grafite e Oxido de Zinco; No Tamanho Palito (AAA); Conforme Resolução Conama N.401/ 2008; Norma Abnt 11175/90; Cartela com 2 unidadescom fundamento noartigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO:R$1.880,00(ummile oitocentos e oitentareais)**.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal deSaúde.

Ariquemes-RO,06defevereirode 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/2022

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:5B3FE006

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇO 02

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, representada pela Sra.**LORENA PEREIRA FIORENZANI**, conforme certamelicitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021,emite**ORDEM DE SERVIÇO**à empresa**CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES**,inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00,representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro,na cidade deManaus/AM,**Contrato de nº126/2022**, Processo Administrativo**N.º14.197/2022**, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO**, sendo a manutenção do prédio da**UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI,**edificação pertencente a SEMSAU,com Recurso Próprio,que será executado com prazo de 90 (noventa)dias corridos contados a partir da data de emissão destaordem de serviço conforme cronograma físico financeiro(ID 1324662)

Ariquemes/RO, 16 de janeiro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde -SEMSAU

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:7019067B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023/CPLMS PROCESSO N.º 240/GAB/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação De Empresa Qualificada Para Prestação De Serviços De Seguro Total Anual**, valor estimado: **R$ 3.551,61 (quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta reais e oitenta e um centavos).** Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 24/02/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.
Buritis – RO, 07 de fevereiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:99FFA31F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023/CPLMS PROCESSO N.º 378/SEMECE/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material permanente (Aparelho Celular Smartphone e Tablet),** valor prévio total **R$ 100.854,96** (Cem mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 27/02/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de fevereiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:9305C48C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023/CPLMS PROCESSO N.º 1820/GABINETE/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente (Drone e Cartão de Memória),** valor prévio total **R$ 17.979,33** (dezessete mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 28/02/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de fevereiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:BCB36417

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, mediante informações prestadas pelas Secretarias atendidas pelo presente Teste Seletivo, torna público RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO (no prazo previamente estabecido), de candidatos convocados, conforme abaixo relacionados:

Edital de Convocação	Secretaria Convocante	Cargo	Candidato	Nº Inscrição
039/2022	SEMA	ELETRICISTA	CLEVERSON TEIXEIRA DE ARAUJO	884

Buritis, 07 de fevereiro de 2023.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B07DB4AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.399, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Retorna a Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Educação a servidora Camila Souza Amorim e adota outras providencias.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, por necessidade jurídica conveniente e oportuna da Administração, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação através do Memorando 52/DRH-SEMECE/2023,

DECRETA

Artigo 1º Retornar a servidora Camila Souza de Amorim, ao cargo de Monitora de Transporte Escolar, aprovada através do Teste Seletivo 001/2022 e Convocada através do Edital 06/2022.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2023.

Buritis-RO, 06 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4CDD28E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.401 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Fica autorizado o servidor MARCOS DIONE MOREIRA, a ser condutor de veículos leves e pesados, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **MARCOS DIONE MOREIRA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 906.834.552-49, categoria da Habilitação AE n. 04584206672 a ser condutor de veículos leves e pesados pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 06 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A3335139

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.402 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Devolve a servidora ADA RAQUEL DOS SANTOS ao seu município de Origem e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A
Artigo 1º. Devolver a pedido, a contar de 07 de fevereiro de 2023 a servidora **ADA RAQUEL DOS SANTOS**, cedida este município de Buritis através da Portaria 942/2022 de 15 de dezembro de 2022, ao seu município de origem, a saber – Machadinho D' Oeste.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2023.

Buritis/RO, 06 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:604F7EF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.403 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato do teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMA/2022, do servidor FERNANDO **PEREIRA DOS SANTOS**, cargo Operador de Máquinas Pesadas – SEMAGRI.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 06 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C54AFCEA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico n. 12/23 - Processo 2313.8.1-SEMECE/23 - objeto (aquisição de bandeiras),** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SERVICOS E ACESSÓRIOS EIRELI – CNPJ 04.884.221/0001-20 a proposta no valor de R$ 4.681,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e um reais).

Buritis, 06 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:62805768

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 006/2023 PROCESSO SELETIVO Nº 02/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para Posse: de 08 a 13/02/2023.

2.0. MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA E RURAL - 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
7º	44	Magna Angelica de Freitas Faller	50,00	Aprovado

2.1-TECNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA E RURAL - 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
11º	77	Danie Pereira de Souza	90,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;

Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 07 de fevereiro de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D00D0278

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Buritis-RO, 06 de fevereiro de 2023.

ITAPUÃ SOLUÇÕES EM TRANSPORTES
CNPJ: 13.399.226/0001-59

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao atraso nas vistorias dos veículos que irão prestar serviços na Escola Maria Marta Braga de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 043/2022. Tendo em vista que as aulas deveriam iniciar dia 02/02/2023 a não entrega das autorizações de Transporte Escolar neste Departamento de Transporte Escolar acarreta em atraso no início das aulas e prejuízos quanto ao cumprimento do calendário escolar 2023. Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
– o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
– o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
– a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;
Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias a esta justificativa, sujeita a empresa às penas da Lei.

Notifique-se

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:6AE625BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI.
CONTRATADA: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.
OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo da Cláusula Primeira do Contrato original, alterando o valor estimado para R$ 65.241,22 (Sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), mantendo-se o prazo de vigência estipulado no Contrato nº. 002/2022, qual seja 03 de março de 2023; Parágrafo Primeiro – O acréscimo de que trata a presente cláusula está previsto no item 4.4 do Contrato 002/2022: "A Câmara Municipal de Cabixi se reserva no direito de cancelar a presente adesão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização".
FUDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e seus artigos 57 e 65 e suas alterações;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2023 a 03/03/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste Contrato correrá a conta do elemento de Despesas – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme constante do Orçamento Programado para o exercício Financeiro de 2023.
VALOR: o valor do acrescimo é de **R$ 13.048,24 (Treze mil quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, totalizando o valor de**R$ 65.241,22 (Sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)**.
FORO: Comarca de Colorado do Oeste-RO.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 31 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIX
Contratante

EDERVAN GOMES DA SILVA
Procurador Jurídico - OAB/RO 4325

ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:90925F41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/PMC/2022 DO TESTE SELETIVO 004/PMC/2022

Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, haja vista, que a mesma foi aprovada no Teste Seletivo 004/PMC/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade ainda persistem. A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 07 de Fevereiro de 2023.

Cargo/Função: Professora 25 horas Educação Infantil

Nome	Cargo	Lotação
Ilza Pereira da Silva	Professora 25 horas anos inciais	E.M.E.I.Criança Feliz

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA

( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro) , RG e CPF (do cônjuge quando casado (a))
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), RG e CPF(dos dependentes) CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( )DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO VI)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:88921F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.270/GP/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"EXONERA A Sra. ROSINEIDE DELFINA DA SILVA DE OLIVEIRA DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DO CARGO DE PROFESSORA 25 HORAS"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera a Senhora **ROSINEIDE DELFINA DA SILVA DE OLIVEIRA**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia do cargo de **PROFESSORA 25 HORAS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Fevereiro de 2023**,** revogando as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:85808BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.271/GP/23 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE VACÂNCIA A Sra. NAILMA LIMA DA SILVA NUNES DO CARGO AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA 40 HS E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Conceder Vacância a servidora Sra. **NAILMA LIMA DA SILVA NUNES,** do Cargo de *AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA 40 HS*, solicitado pela servidora com pedido de vacância para ocupar outro cargo inacomodável, nos termos do art. 57, da Lei municipal nº 082/1996, pelo período de 2 (dois) anos a contar da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de Fevereiro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:DF19B784

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.272/GP/23 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE VACÂNCIA A Sra. ERICA SALES BATISTA DO CARGO AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR DE BIBLIOTECA 40 HS E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Conceder Vacância a servidora Sra. **ERICA SALES BATISTA,** do Cargo de *AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR DE BIBLIOTECA*, solicitado pela servidora com pedido de vacância para ocupar outro cargo inacomodável, nos termos do art. 57, da Lei municipal nº 082/1996, pelo período de 2 (dois) anos a contar da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de Fevereiro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:45C27C99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 052/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 052/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LEANDRA HELOISATURRINI			AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 5401	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
526.222.312-53	782166/SSP/RO	1	1179-7	37786-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		07/02/2023	10/02/2023	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Leandra Heloisa Turrini, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho-RO para acompanhar a Secretária Municipal de Sáude em reunião junto ao Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de Rondônia, bem como nas reuniões da Câmara Técnica, COSEMS e CIB. Valor R$ 1.417,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 482/2023, Processo 10662/2023. Justificativa: Memorando nº 23/GAB-SEMUSA/2023 Data da saída: 07/02/2023 ÁS 08H (PREVISÃO) Data do retorno: 10/02/2023 ÁS 07H (PREVISÃO) Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1AA082D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0080/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
- Nomear a partir de 01/02/2023, o(a) senhor(a) LUZIA DA SILVA BUKER, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 635062/SSPRO, de 21/11/1996, e do
C.P.F. n.º 65439180206, para exercer o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, a ser lotado(a) no(a) HMMI - Hospital Municipal Materno Infantil.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/02/2023, como consta na art. 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, terça-feira, 31 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:742A632D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0098/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 06/02/2023, o(a) senhor(a) WILSON KAPICHE LUCIANO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 964170/SESDC/RO, e do C.P.F. n.º 08007694730, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Controle Processual, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 06/02/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 06 de fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:20D5D13D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0099/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 06/02/2023, o(a) senhor(a) JHIENIFER DA SILVA SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1597825/SESDC/RO, de 04/08/2017, e do
C.P.F. n.º 06203068233, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE ANÁLISE PROCESSUAL, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Fazenda.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 06/02/2023, como consta na Tabela I, do Anexo II, da Lei 3.620/PMC/2016.

CACOAL - RO, segunda-feira, 06 de fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D64D6292

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0100/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 06/02/2023, o (a) senhor(a) ANGELA MAAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1504494/SESDC/RO, de 10/12/2015, e do C.P.F. n.º 00307411222, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 1007/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 06/02/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 06 de fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9224F716

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0102/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2023, o(a) senhor(a) ANA APARECIDA ALVES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 426443/426443, de 12/05/1997, e do C.P.
F. n.º 19092202215, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE IMUNIZAÇÃO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/02/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 06 de fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DFDFA584

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIOSICOOB /2023

PROCESSO: 3359/2022
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
CONVENIADO: BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A – BANCO SICOOB
CNPJ: 02.038.232/0001-64
OBJETO:Concessão de CRÉDITO CONSIGNADO aos servidores públicos ou funcionários daCONSIGNANTE pelo BANCO SICOOB, mediante a consignação, averbação e o repasse dosvalores descontados em folha de pagamento dos TOMADORES pela CONSIGNANTE aoBANCO SICOOB.

Cacoal/RO, 25 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5A49F8FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0103/PMC/2023

Dispõe sobre tornar sem efeito a portaria do servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica municipal.

I – Tornar sem Efeito a Portaria nº 0077/PMC/2023 da servidora CINTIA CRISTINE SORIA ALMEIDA, portador (a) da Cédula de Identidade n° 000964794/SESDC/RO e CPF 845.535.612-04, cadastro 8753.

Cacoal – RO 06 de Janeiro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6F975592

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0106/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 06/02/2023, o(a) senhor(a) MATEUS APARECIDO PEREIRA HOUKLEF DE LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1408807/SSDC/RO, de 17/03/2014, e do C.P.F. n.º 02643518276, para exercer o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, a ser lotado(a) no(a) Unidade de Saúde da Família Village do Sol.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 06/02/2023, como consta na art. 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, segunda-feira, 06 de fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF62ED01

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0104/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
- Nomear a partir de 01/02/2023, o(a) senhor(a) CAROLAYNE DE OLIVEIRA ASSIS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1397096/SESDC/RO, de 09/12/2013, e do
C.P.F. n.º 03839423228, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Sub-Prefeitura Riozinho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/02/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 06 de fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:50D731B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0105/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2023, o(a) senhor(a) CINTIA CRISTINE SORIA ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000964794/SESDC/RO, de 06/07/2005, e do C.P.F. n.º 84553561204, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Fazenda.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/02/2023, como consta na Tabela I do Anexo II da Lei 4.822/PMC/2021 que altera as Leis 3.687/PMC/2016 e Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 06 de fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:17FB2EC7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso IIda Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	10704/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 19/2023
c) Data Homologação :	07/02/2023
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO 1º CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, NA DATA DE 08, 09 E 10 FEVEREIRO DE 2023.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF:**22.755.309/0001-24**
Valor Total Homologado: R$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais).

CACOAL/RO, 07 de fevereiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B9DD9FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.9.143/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SR. ELIZEU DIAS DOS SANTOS DO CARGO DESECRETÁRIOMUNICIPALDEINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, oSr. ELIZEU DIAS DOS SANTOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 917.087 SESDC/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 093.977.257-42, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 8.015/PMC/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2023.

Cacoal/RO, 07 de fevereiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9BF46EDF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO 156/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 7442/2022

Processo n.523/ORD/2022
Recorrido: Município de Cacoal.
Recorrente: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Eventual e futura aquisição de máquinas e implementos agrícolas.
O Prefeito do município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que DECIDIU pela MANUTENÇÃO DA DECISÃO INICIAL onde HABILITOU a Empresa NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA, portanto, julgando como IMPROCEDENTE os recursos interpostos pelas Empresas J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**.**

Publique-se.

Cacoal/RO, 07 de fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E8FE3340

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 16/GP/2023

Cacoal, 06 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Erika Cristina de Lima Miranda, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.168.392-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de gabinete, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:488234ED

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 17/GP/2023

Cacoal, 07 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Erika Cristina de Lima Miranda, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.168.392-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:13B0E829

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 18/GP/2023

Cacoal, 07 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I –Lotar Erika Cristina de Lima Miranda, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.168.392-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, no gabinete do Vereador Valdomiro Corá, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:7BB82424

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 20/GP/2023

Cacoal, 07 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Tassio Luiz Cardoso Santos, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.506.702-XX, do cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:284BFD45

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 19/GP/2023

Cacoal, 06 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Cristiane Rosa Ferreira, inscrito(a) no CPF sob o n° 032.714.952-38, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Administração, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:DD0EBCFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/IPECAN

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que foi declarada **DESERTA** pela ausência de interessados à licitação de Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **001/2023**, referente ao Processo Administrativo nº 00110/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços que consiste na limpeza em geral e conservação nas Instalações do IPECAN**,** conforme edital.

Campo Novo de Rondônia, 07 de Fevereiro de 2023.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial - Port. 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A9C7A084

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 158 de 2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 001/2023/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com o valor de total de **R$ 12.399,96** (doze mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **27 de fevereiro de 2023 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Rua Costa e Silva, nº 1953, Centro, Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços que consiste na limpeza em geral e conservação nas Instalações do IPECAN**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo nº 110/2022.

Órgão Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN.

Campo Novo de Rondônia, 07 de Fevereiro de 2023.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B589E5DF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DO MATERIAL DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 001/2023.

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que no ato da PUBLICAÇÃO do Termo de Dispensa de Licitação nº 001/2023, do processo administrativo nº 00072/2023/SEMAD.

No ato da PUBLICAÇÃO do material, foi anexado arquivo com informações errôneas quanto ao valor total de 01 das empresas declaradas vencedoras e consequentemente ao valor total da contratação.

Publicação realizada no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 25/01/2023, Edição 3398, página 39.

Portanto no decurso do referido Termo (ID 197058):

ONDE SE LÊ:

Valor Total: R$ **12.692,00 (doze mil seiscentos e noventa e dois reais).**

Empresa B&L REPRESENTACAO, CNPJ 48.824.190/0001-98, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, com valor total de R$ **7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais).**

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

Valor Total: R$ **12.832,00 (doze mil oitocentos e trinta e dois reais).**

Empresa B&L REPRESENTACAO, CNPJ 48.824.190/0001-98, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, com valor total de R$ **7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais).**

Campo Novo de Rondônia, 07 de Fevereiro de 2023.

LOANA DE ASSIS COSTA
Dir. Depto. De Compras e Cadastro de Fornecedores
Port. nº 292/2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0584C655

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza Cedência, sem ônus, da servidora ELISANGELA SOUSA PEDROSO AVILA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício N° 26//GAB/2023, 03 de fevereiro de 2023 - Buritis-RO;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza Cedência da servidora **ELISANGELA SOUSA PEDROSO AVILA**, Enfermeira, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de funções à disposição do Município de Buritis-RO, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3D1DC2F6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Revoga a Portaria n° 768, de 21 de outubro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Administrativo Eletrônico 10-2744/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria n° 768, de 21 de outubro de 2022, que nomeia a servidora Beatriz de Oliveira Cardoso, para ocupar o cargo de Diretora Escolar Interina na E.M.E.I.F. Nova Floresta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D6F4F72B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 085, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede auxílio-doença a servidora MARIA SALETE DOS SANTOS INACIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Concede auxílio-doença em favor da servidora MARIA SALETE DOS SANTOS INACIO, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social,com remuneração integral de 30 (trinta) dias a partir de 17/01/2023 a 15/02/2023, conforme Processo Administrativo n° 10-187/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:50BFFD1B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 086, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede folgas a servidora LÚCIA FELICIANO DA SILVA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 1-1302/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **LÚCIA FELICIANO DA SILVA**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 09 e 10 do mês de fevereiro de 2023, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DE24AA74

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias a servidora MARINETE SANTIAGO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-350/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **MARINETE SANTIAGO**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 à 31/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:489891DD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 088, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede folgas ao servidor Rafael Augusto Soares da Cunha sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-2370/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidor **Rafael Augusto Soares da Cunha**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 08 e 09 do mês de fevereiro de 2023, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5D6F4BA6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2023/IPECAN

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela **Superintendente Izolda Madella** convoca os membros do Conselho Deliberativo para uma reunião extraordinária a ser realizada no dia **09 de fevereiro de 2023, ás 10h horas na sala de reuniões do Instituto com as seguinte pauta:**

Elaboração do cronograma de reuniões para o ano de 2023.
Outros assuntos de Interesse do Conselho Deliberativo.

Campo Novo de Rondônia – RO, 06 de fevereiro de 2023.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do Ipecan
Portaria nº 248/2022

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:F12F2F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO N.º 003 AO CONTRATO 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1848/2019.

TERMO ADITIVO N. 003/2023, CARTA CONTRATO N.º 001/2020, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS,** em acordo com suas atribuições legais.
CONTRATADA: **VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ: **07.062.650/0001-00**, localizada na Avenida Canãa, 3000, 1º andar, sala 02, setor 01, CEP 76870-140 em Ariquemes/RO, representada por seu sócio administrador **JONATHAN PEREIRA LOPES DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATADA.**

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 1848/2019, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto, **TÃO-SOMENTE**:

a) Aditivo da Carta Contrato 001/2020, referente ao processo nº 1848/2019, CLÁUSULA SEGUNDA do contrato Cláusula Segunda do contrato original sendo o aditivo de tempo, de 02 (dois) meses, ficando estendido a vigência contratual de 26/01/2023 até 25/03/2023.

b) Não haverá novas despesas para o município além das já previstas no referido Aditivo.

2. Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmada entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de janeiro de 2023.

[Assinaturas Eletrônicas]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação
Port.639/2021/gab-pmcnr
Contratante

JONATHAN PEREIRA LOPES DOS SANTOS
Sócio Administrador
CNPJ N° 07.062.650/0001-00
Contratada

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:9A62F144

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 10/CMCJ/2023

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a interrupção de férias de servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997.

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SECRETARIA GERAL E FINANÇAS desta Câmara Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Artigo 1º - FICAM INTERROMPIDAS a partir do dia 07/02/2023**,**as férias da servidora**LUZIA PEREIRA ALVES, matricula nº. 291, SECRETARIO GERAL E FINANÇAS,**para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Artigo 2º– As férias de que trata o caput deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 07/02/2022 a 07/02/2023.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:4670AF85

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 11/CMCJ/2023.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a interrupção de férias de servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997.

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEGURANÇA INTERNA desta Câmara Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Artigo 1º - FICAM INTERROMPIDAS a partir do dia 10/02/2023**,** as férias do servidor **LEONES BRAGA DE**

OLIVEIRA, matricula nº. 542, AGENTE DE PORTARIA, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.
Artigo 2º– As férias de que trata o caput deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 02/02/2023.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:E38FEEE6

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 12/CMCJ/2023.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a interrupção de férias de servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997.

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEGURANÇA INTERNA desta Câmara Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Artigo 1º - FICAM INTERROMPIDAS a partir do dia 10/02/2023**,** as férias do servidor **TIAGO RODRIGUES MOURA, matricula nº. 538, AGENTE DE PORTARIA,** para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Artigo 2º– As férias de que trata o caput deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 01/02/2023.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:E453F550

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 022/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **022 /CMCJ/2023**, **(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)** em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

JEFFERSON DA COSTA CARVALHO ME
CNPJ: 15.105.625/0001-95
Cotação: 001
*SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA (contratação de empresa de serviço de revitalização e ampliação do piso granilite da sede da Câmara Municipal de Candeias do Jamari).
Item: 01, 02 e 03
Valor Contratado: R$: 16.090,00 (dezesseis mil e noventa reais).

Candeias do Jamari - RO, 07 de fevereiro de 2023**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:1DC6B764

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022
Processo Administrativo nº 2890/2023

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado em ID nº 5C0.32B - PARECER PGM - 607/2022 e Parecer Jurídico pós-licitatório ID,nº 70B.B6D - PARECER PGM - 59/2023 Ref.: Proc. Adm. Nº: 2890/2023, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO MAQUINA DE BENEFICIAMENTO DE CAFÉ (COVÊNIO 489/PGE-2022), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI. CONFORME TERMO DE REFERÊCIA.

Favorecido:	**P. D. V. PECAS EIRELI**
CNPJ:	**28.737.608/0001- 12**
Item:	01
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Candeias do Jamari – RO, 06 de fevereiro de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:06617BBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2022

Processo Administrativo: 197/2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 016/CPL/2022, Aquisição de Material de Consumo (MATERIAL DE LIMPEZA), para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2022, oriundo do processo administrativo 1970-1/2022.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10
Requisição: 005/2023
Valor R$ 4.770,00 (quatro mil e setecentos e setenta reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **005** R$: **4.770,00 (quatro mil e setecentos e setenta reais)**.

Liberação da **ATA DE SRP N° 016/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **S. ALMEIDA EIRELI - CNPJ: 07.933.407/0001-10**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:2DAC2BD4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7587 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
Considerando o Oficio nº 221/SEMED/2023 e relatório anexos ao Processo nº 0000270.7.3-2023.
Considerando a previsão em cláusula contratual, Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004;
DECRETA
Art. 1º - Extinção antecipada do contrato decorrente de conveniência da Administração, na data de **01 de fevereiro de 2023,** da servidora **MARIA OSVALDINA MACIEL ACIOLY, matrícula 11629,** cargo celetista de **Supervisora Escolar 40h**, lotada na Secretária Municipal de Educação-SEMED.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:70810644

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CERTIDÃO

CERTIDÃO

Certifico que na data 01 de fevereiro de 2023, foi realizada a publicação da ordem do dia da 1º (PRIMEIRA) Reunião Ordinária, do Quinto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada às 14:30 horas, no dia 03 de fevereiro de 2023. Ocorre que em razão de erro na elaboração, foi necessário refazer a publicação com as alterações pertinentes, ou seja, especificar que na segunda parte do expediente haveria votação do recebimento da denúncia efetuada pelo senhor Jefferson Jesus de Souza Sargento. No mesmo sentido, também houve a necessidade de retirar de pauta a votação da ata anterior.

E, por nada mais constar, eu Roselaine Fritz de Souza Nascimento, lavrei a presente Certidão, que dato e assino.

Câmara Municipal de Castanheiras/RO, 07 de fevereiro de 2023

ROSELAINE FRITZ DE SOUZA NASCIMENTO
Secretária do Legislativo

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:7FB2B9A3

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
REPUBLICAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA DATA 03/02/2023, DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINARIA

01º (PRIMEIRA) Reunião Ordinária, do Quinto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 03 de fevereiro de 2023.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação do expediente recebido.
- **Apresentação**: Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2023, Lei Orgânica Municipal. Acrescenta o Artigo 94 – a na Lei OrgânicaMunicipal. **Autoria:** Mesa Diretora.
- **Apresentação**: **Projeto de lei nº 01/LEG/2023**. **Assunto:** Autoriza o Remanejamento Entre as Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal de Castanheiras-RO. **Autoria:** Mesa Diretora.
- **Apresentação**: **Projeto de lei nº 02/LEG/2023**. **Assunto:** Dispõe Sobre a Criação do Cargo Comissionado de Assessor Contábil na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia e dá Outras Providências. **Autoria:** Mesa Diretora.
- **Apresentação**: **Projeto de lei nº 03/LEG/2023.** "Institui o Programa de Jovem Aprendiz no Âmbito da Câmara Municipal de Castanheiras e dá Outras Providências". **Autoria:** Mesa Diretora
- **Apresentação**: **Projeto de lei nº 001/GAB/2023. Assunto:** "Dispõe Sobre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64, dá Outras Providencias. **Autoria:** Poder Executivo.
- **Apresentação e Votação**: **Assunto:** Denúncia de Desvio de Madeira. **Autoria:** Jefferson Jesus de Souza Sargento.
II – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

Votação: **Assunto:** Denúncia de Desvio de Madeira. **Autoria:** Jefferson Jesus de Souza Sargento.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 03 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:C0909426

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2022.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° 012/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°585/SEMOSP/2022.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídicade direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro,

casado, inscrito no CPF nº325.469.632-87,residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado **GONÇALVES & PEREIRA & CIA LTDA**, inscritano CNPJ nº 01.663.698/0001-98, localizada na Avenida Amazônia, nº 1205, Bairro Cunha e Silva, CEP: 76.916.000, Presidente Medici – RO, telefone: (69) 3471-1948 , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representadapor seu procurador **Sr. Lindomar Gonçalves Pereira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.971.332-53, Portador da CI-RG nº 587.660 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Av. Norte Sul, nº 6.900, Bairro Olímpico, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura/RO, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 012/SEMOSP/2022**, referente SERVIÇO DE MÃO-DE- OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇAO Do Projeto de Iluminação Pública no Canteiro Central da Avenida das Palmeiras, Jacarandá e Avenida Pinheiros em Castanheiras , objeto do CONVENIO nº. 864.338/2018, firmado entre o município de Castanheiras e o MINISTÉRIO DA DEFESA ATRAVÉS DO PROGRAMA CALHA NORTE, e terá vigência prorrogada pelo período de 60 (Sessenta) dias, a contar de 21 de Fevereiro 2023 data em que Expira a Vigencia do contrato original, ficando a Nova vigência até **21/04/2023**. Fica inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o Processo nº. 585/2022 para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula segunda do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA: Acrescenta neste Contrato conforme Artigo 43 da PI 424/2016.
Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:
Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dosinstrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a concederlivre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa,referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidadepública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **012/2022** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 06 de Fevererio de 2023.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI PREFEITO

Gonçalves Pereria e Cia LTDA,
CNPJ nº 01.663.698/0001-98
Repres:
LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA
CPF/MF Nº 623.971.332-53

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:726B21F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 25/2023, que se constitui na contratação da Participação no 1º Congresso Amazônico de Licitação e Contratações Públicas, por meio de procedimento de contratação direta, sem licitação, mediante inexigibilidade de licitação, com base noart. 25, II, da Lei nº 8.666/93, do fornecedorM. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, ao preço de R$ 10.760,00, em atendimento às necessidades da Administração.

Cerejeiras - RO, 06 de fevereiro de 2023

(Assinado Eletronicamente)
SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador Presidente-CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 07/02/2023 às 08:58, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID**12613**e o código verificador**9C033360**.

Referência: Processo nº 1-25/2023.	Docto ID: 12613 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:A391E161

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 002/2023

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 002/2023, do Processo Digital nº. 2093/2022.

OBJETO: Empenho estimativo no valor de 100.000,00 (cem mil reais) para contratação de empresa(s) para realização dos serviços das manutenções preventivas e corretivas para o ano de 2023, dos equipamentos de uso laboratorial, sendo eles: o Analisador Bioquímico Automatizado SinnowaSX 160 (Patrimônio n-°26790), Analisador Hematológico Automatizado Horiba Pentra-60 (Patrimônio n°- 26660) e Equipamentos de Apoio (patrimônios relacionados em anexo) , e analisador bioquímico semiautomático Bioplus, centrífuga, microscópios, banho-maria, destilador, homogeneizador, agitador, estufa, contador celular manual, com recursos próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18

Endereço: Rua Joaquim Pinheiro Filho Nº 4058 - Bairro: Vilage Do Sol II - CEP: 76.964-486 – Cacoal – RO

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01, 02 e 03.	R$ 33.539,00

Valor total da Licitação: **R$ 33.539,00 (trinta e três mil quinhentos e trinta e nove reais) para o empenho estimativo no valor de 100.000,00 (cem mil reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 07 de Fevereiro de 2023.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 197/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C3EC8F79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 003/2023

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 003/2023, do Processo Digital nº. 092/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em regularização de poços tubulares para regularizar 06 (seis) poços no município de Cerejeiras/RO, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS RAVAZI LTDA
CNPJ: 34.165.512/0001-20
Endereço: Av. Marechal Rondon Sala B Lote 07 N° 2252 - CEP: 76.980-236– Vilhena – RO

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 68.640,00

Valor total da Licitação: **R$ 68.640,00 (sessenta e oito mil seiscentos e quarenta reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 07 de Fevereiro de 2023.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 197/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:2728A3C3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 003/2023, Processo Administrativo Digital nº 1557/2022 – SEMAP, que tem por objeto a Aquisição de 700 (setecentos) Refeições tipo Comercial com carne assada de 1ª qualidade, acompanhada de 1 bebida gelada (suco natural, água mineral ou refrigerante lata (Coca-Cola, Fanta, Sprite, ...), sendo 300 (trezentas) refeições para atender a SEMAP e 400 (quatrocentos) refeições para atender a SEMSAU, com Recursos Próprios, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:

Restaurante La Varanda LTDA
CNPJ: 07.595.443-0001-11
Lote: 01
Valor: R$ 24.500,00 (vinte quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 06 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:4D1F3210

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DECRETO N.º 060/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao servidor Edson Pulquério Teixeira na importância de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), Processo nº 359/2023.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

Considerando o constante no Processo nº **359/2023.**

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Edson Pulquério Teixeira cad. 40921**, portador do **CPF: 686.785.412-53**, Motorista, a importância de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomação
Ficha: 153
Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos Próprios

TOTAL R$ 1.500,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.
Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.
Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:378D5F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob o N.º 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata, nesta cidade de Cerejeiras-RO, tendo em vista o Processo Administrativo nº 2163/2022, e as notas de empenho nº 84/2023, datada em 30 de janeiro de 2023, em consoante com o Contrato nº 008/2023, autoriza a

empresa **CENTRAL SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº CNPJ nº. 37.195.464/0001-00, devidamente qualificado no processo em epígrafe a dar inicio imediato nos serviços.
O prazo constante da proposta conta-se a partir desta data.

Cerejeiras - RO, 03 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A73CD65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob o N.º 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata, nesta cidade de Cerejeiras-RO, tendo em vista o Processo Administrativo nº 2164/2022, e as notas de empenho nº 86 e 87/2023, datada em 31 de janeiro de 2023, em consoante com o Contrato nº 09/2023, autoriza a empresa **AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº CNPJ nº. 05.489.977/0001-38, devidamente qualificado no processo em epígrafe a dar inicio imediato nos serviços.
O prazo constante da proposta conta-se a partir desta data.

Cerejeiras - RO, 03 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D73C0757

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 006/2023/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 564/2023 - (DIGPROC).
Objeto: Aquisição de Placas de advertência e materiais complementares - Semosp.
Fiscal Titular: Adil Gonçalves da Silva – CPF: ***.235.941-**- Ag. Manut./Mec. Veic. Pesados
Fiscal Suplente: Leandro Ramos da Silva – CPF: ***.574.862-**- Ag. Manut./Borracharia, Lavagem
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 07 de Fevereiro de 2023.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:73C124A3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 057/2023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao servidor Joel França de Oliveira na importância de R$ 1.305,00 (mil trezentos e cinco reais), Processo nº 541/2023.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

Considerando o constante no Processo nº **541/2023.**

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Joel França de Oliveira cad. 29980**, portador do **CPF: 710.951.959-72**, Motorista, a importância de **R$ 1.305,00 (mil trezentos e cinco reais)** correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

10.302.0016.2047.0000 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 313
TOTAL R$ 1.305,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.
Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.
Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:53E9E6E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
RESOLUÇÃO 001 DE FEVEREIRO DE 2023

"Altera o art. 1º da Resolução nº 10 de 2019."

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 27 do Regimento Interno – Resolução nº 001 de 19 de julho de 2000, faz saber a todos que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO:

Art. 1°. Fica alterado o artigo 1º da Resolução nº 10/2019, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º. O valor do auxílio-alimentação do Poder Legislativo Municipal de Chupinguaia/RO fica instituído no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)."

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Chupinguaia/RO, 04 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Juan Gabriel Woll Davila
Código Identificador:C1F3D0BC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
RESOLUÇÃO 002 DE FEVEREIRO DE 2023

"Altera o art. 4º da Resolução nº 007 de 2019 que foi alterado por meio da Resolução nº 11 de 2020."

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 27 do Regimento Interno – Resolução nº 001 de 19 de julho de 2000, faz saber a todos que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1°. Fica alterado o artigo 4º da Resolução nº 007/2019, que foi alterado pelo artigo 1º da Resolução nº 11/2020, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º. O valor do auxílio-transporte, a ser creditado mensalmente, equivalerá ao valor de R$ 300,00 (trezentos reais)."

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Chupinguaia/RO, 04 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Juan Gabriel Woll Davila
Código Identificador:09F2E859

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2179

DECRETO Nº 2179, DE 18 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2592

Abre no orçamento vigente crédito especial por superavit financeiro no valor de R$ 54.000,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2592, de 14 de novembro 2022.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$54.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 54.000,00

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
453-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado 54.000,00
de

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: Reabertura 54.000,00
Fontes de Recurso 2500 54.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 18 de JANEIRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/01/2023 às 09:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25/01/2023 às 11:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**345644**e o código verificador**97E512FA**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B515468A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC.197

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**R P DE SOUZA CURSOS, CNPJ:28.303.312/0001-93**com empenho no valor deR$: 5.000,00 (Cinco mil reais).referente aoCURSO**:GERENCIAMENTO DE RISCOS, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO E-SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA**atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD paraa capacitação dasservidoras:Aline de Andrade Lima, Ana Maria Julio,Luzia Arcanjo Salmento Garcia,Simone Maria da Silva.
O Curso, será realizado nos dias13 e 14 de Fevereiro nas dependências do Larison Hotéis Av. Mal. Rondon, 1800, Bairro Centro - Ji-Paraná - RO., com carga horária de 16h00min,e inclui:02 Almoços e 04 - Coffe Break por participante, Kit com Pasta, Garrafa de água, Apostila e Caneta e Certificado com participação de 75% nas aulas,de acordo com oTermo de Referência (ID-346800, Justificativa da Contratação (ID-346806, Atestado de Capacidade Técnica (ID-343530), Folder (ID-343474) eParecer da Controladoria (ID-347602), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.019/2023

Processo Administrativo nº 197/2023.

Gabinete da Prefeita, 03 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/02/2023 às 12:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**350244**e o código verificador**6E38B853**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:DD560628

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC.1619

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1619/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº109/SRP/2022, Ata de Registro de Preços nº 024/2022,**para**aempresaELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**CNPJ 16.667.114/0001-20com Solicito nº 129/23(ID 348610)e Pedido de Empenho nº 351/23(ID 349440)com o valor de R$**12.320,00(**(doze mil trezentos e vinte reais) da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 349446), em anexo.

Chupinguaia-RO, 06 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/02/2023 às 12:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**350333**e o código verificador**BA7A47B6**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:955B8DEC

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC.47

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo**nº 47/2023**, conforme o Pregão Eletrônico**nº 04/2023**, para a empresa**V. R. DA SILVA SOLUCAO SERVICOS DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIOS,**com o valor de R$2.703,00(dois mil e setecentos e três reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens 1 e 2 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 350203), Documentação da empresa(ID 350201)Termo de Adjudicação(ID 350281), em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/02/2023 às 09:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**350517**e o código verificador**DB608980**

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:86D17698

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC.47 FOGOSTE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo**nº 47/2023,**conforme o Pregão Eletrônico**nº 04/2023**, para a empresa**FOGOESTE EXTINTORES LTDA**,com o valor de R$ 530,60 (quinhentos e trinta reais e sessenta centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens 3 e 4 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 350203), Documentação da empresa(ID 350202)) Termo de Adjudicação(ID 350281), em anexo.
Chupinguaia-RO, 07 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/02/2023 às 09:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**350531**e o código verificador**8B646974**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:8053DEB3

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 194

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com aempresa**R P DE SOUZA CURSOS, CNPJ:28.303.312/0001-93,**com empenho no valor deR$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais).referente aoCURSO**:TREINAMENTO TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PONTOS FALHOS , ICMS, REDESIM, NOTA FISCAL, INSS(RETENÇÃO), IPTU, ISS E ITBI, PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV), COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA , CONTRIBUIÇÕES, TAXAS E ITR**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ ., paraa capacitação de servidores.
O Curso será realizadonos dias, 27, 28 e 01 de março de 2023, nas dependências do Portinari Palace Hotel - Av. Maj. Amarante, 4300 - Centro do Município de Vilhena-RO, com carga horária de 16h, incluso na proposta: 04 Coffe Break, Kit com Pasta, Garrafa de água, apostila e caneta, certificado com participação de 75% nas aulas.para osservidores:PAULO CAZUZA DE ANDRADE, DINÉIA MARQUES PEREIRA, ROSIDETE RAMOS PESSOA DA SILVA, ELIAZAR NUNES DE BARROS,CLAUDEMIR VITAL DE ARAUJO,de acordo com o Termo de Referência(ID 349253)), Justificativa da Contratação(ID 349734)Atestado de Capacidade Técnica(ID 349736)),Folder(ID 346556)e Parecer da Controladoria(ID 340010)com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.021/2023.

Processo Administrativo nº 194/2023.

Gabinete da Prefeita, 07 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/02/2023

às 09:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**350570**e o código verificador**38A8D092**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:A93CB334

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA N°067/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando a Vacância de Cargos e o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, no anexo I desta portaria.

Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

Artigo 4º - A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocado.

Artigo 5ª - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximos (as), na ordem dos classificados.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 30 de janeiro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

AnexoI - Portaria 067/2023

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO/ LOTAÇÃO
2°	ELZENIEDUARDO DE SOUZA	Merendeira
8°	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	Professor Pedagogia
9°	JOSÉ CARLOS DIAS AMORIM	Professor Pedagogia
10°	GLEICIELE ALVES BUENO	Professor Pedagogia

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:46F9BB2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 227/2023.
Assunto: Despesa com curso Curso **"Planejamento Estratégico de Compras Públicas: DFD-Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência e Projeto Básico; Contratação Direta + Dispensa Eletrônica, atualizado conforme a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133/21."**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 21

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **PUBLICK THINKER, TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES,** está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração, visto que tal contratação visa a participação de servidores desta Secretaria no curso, acima citado, conforme documento Anexo, oferecido pela empresa.

CREDOR:
PUBLICK THINKER, TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES
End. Rua Tereza Amelia, nº 8377,
Bairro: JUSCELINO KUBITSCHEK
Porto Velho - RO
Cep: 76.829-326
CNPJ: 36.338.049/0001-04

OBJETO:
Despesa com curso sobre Curso **"Planejamento Estratégico de Compras Públicas: DFD-Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência e Projeto Básico; Contratação Direta + Dispensa Eletrônica, atualizado conforme a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133/21."**

VALOR:
O valor da despesa é de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), referente à 3 (três) inscrições para o Curso.

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de inscrição de servidor Público na empresa supracitada, cujo órgão, exclusivamente, está oferecendo.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 227/2023, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 07 de Fevereiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:15443F85

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO
E INCLUSÃO DE SUBCLÁUSULA ÚNICA AO CONTRATO Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 398/SEMASC/2022
DISPENÇA DE LICITAÇÃO 07/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: **SERGIO MARTINS GOMES**.
Objeto: Prorrogação de prazo por **08(oito) meses**, contados a partir de **02/02/2023**, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93 e inclusão de Subcláusula Única.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº **015/2022**

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 01 de fevereiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:953CA850

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA JANSEN

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 016/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **JANSEN DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 734.222.902-49: diária para se deslocar até PORTO VELHO/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 07 de Fevereiro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:3EABF4B6

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA WELITON

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º018/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° - NOMEAR O Senhor **WELITON JOSÉ DA SILVA QUEIROZ** portador do CPF 045.127.162-97 CONCESSÃO de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 07 de Fevereiro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

AVENIDA CONDOR N.° 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055, CUJUBIM – RO

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:5538FA48

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA ALBERTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 017/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao Servidor, **ALBERTO ESTEVAN GOMES FILHO**, Portador do CPF nº 881.855.162-00, CONCESSÃO de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 07 de Fevereiro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:2A03BAC0

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HERLON

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 019/2023.
O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1. ° - CONCEDER ao PRESIDENTE, **HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 751.898.282-04: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 07 de Fevereiro de 2023.

GILVAN SOARES BARATA
Vice- Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:381ED5E8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº34

PORTARIA Nº 34 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09**, o (a) Senhor (a) **VARLA FERREIRA DE FREITAS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 06/02/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:5774EECF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº35

PORTARIA Nº 35 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08**, o (a) Senhor (a) **CLODOALDO CEZARIO ROSA GUERREIRO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 06/02/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:D5F9E71E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº36

PORTARIA Nº 36 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04**, o (a) Senhor (a) **VARLA FERREIRA DE FREITAS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 06/02/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:130EF9CC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº37

PORTARIA Nº 37 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09**, o (a) Senhor (a) **CLODOALDO CEZARIO ROSA GUERREIRO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 06/02/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:8CFB07A3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº38

PORTARIA Nº 38 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,
RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04**, o (a) Senhor (a) **DANIEL GUIMARAES FERREIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 06/02/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:09038943

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº39

PORTARIA Nº 39 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04**, o (a) Senhor (a) **JOSELITO ROQUE DE JESUS BORGES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 06/02/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:CC202E6F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº40

PORTARIA Nº 40 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09**, o (a) Senhor (a) **RAQUEL CRUZ DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:D1688854

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº41

PORTARIA Nº 41 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA O(A) ASSISTENTE DE COORD. DO PACS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSISTENTE DE COORD. DO PACS**, o (a) Senhor (a) **JOSELITO ROQUE DE JESUS BORGES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:6A21A36B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº42

PORTARIA Nº 42 DE 07 DE FEVEREITRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e lei municipal 1.268/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada **no período de 24/02/2023** a **24/02/2025** ao servidor (A) **SARA LOUBAK DOS SANTOS, Matricula 51**, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 24/02/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:BF5ECA68

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº1325

DECRETO Nº 1325 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Oficio Nº1380/GAB/PREF/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica decretado a cedência do (a) Servidor (a) **VALDIRENE APARECIDA DOS SANTOS VASCONCELOS,** ocupante do cargo de PROF LICENC PLENA 40HS NIVEL II REF II-A, Matrícula 2884, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL CACOAL.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **pelo período de 11/02/2023 a 31/12/2023**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:85E1C14B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/PMC/2023

O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Cujubim, Estado de Rondônia, para disponibilização de **02 (DOIS) TRATORES**

AGRÍCOLAS E 02 (DUAS) CARRETAS AGRÍCOLAS, OS TRATORES ADQUIDIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS E AS CARRETA AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 218/PGE/2019, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Cujubim/RO. Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até odia 10/03/2023, às 09h00min (horário de Rondônia),na Comissão Especial de Seleção, analise e Julgamento de Proposta, Procedimentos de Chamamento Público, junto à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, no endereço: Avenida Condor nº 2588, Centro, Cujubim-RO, CEP. 76864-000, Telefone: 69.3582 2004, a data da abertura: dos envelopes será dia10/03/2023 às 09h00min (horário de Rondônia),em sessão pública na sala de abertura de licitação deste Município de Cujubim, no endereço já descrito. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônicowww.cujubim.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente na CPL ou na Secretaria Municipal de Agricultura, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP, (endereço acima mencionado), Telefone: (69) 3582 2004.

Cujubim - (RO) 07 de Fevereiro de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7FEC6ADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022

Processo Administrativonº 1-319/2022. Contrato Administrativo nº 25/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora**Contratante**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a Empresa**NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob o nº 23.864.271/0001-90, ora**Contratada**.**Objeto Contratado**:EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS - AVENIDA ROUXINOL.**Objeto do Aditivo**: Prorrogação do prazo de execução contratual por mais 90 (noventa) dias. Celebrado em 06/02/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:255A73E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2022

Processo Administrativonº 1-320/2022. Contrato Administrativo nº 30/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora**Contratante**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a Empresa**NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob o nº 23.864.271/0001-90, ora**Contratada**.**Objeto Contratado**:EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS - AVENIDA CUJUBIM.**Objeto do Aditivo**: Prorrogação do prazo de execução contratual por mais 90 (noventa) dias. Celebrado em 06/02/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:88E93094

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022

Processo Administrativo nº **1-238/2022**. Contrato Administrativo nº **34/2022**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI,**CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04, ora Contratada. Objeto Contratado:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO COM MEIO FIO E SARJETA NO SETOR 02.Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de execução contratual por mais**120**(cento e vinte) dias.Celebrado em 06/02/2023. AMPARO LEGAL: Art.**57**, inciso**II**, da Lei nº**8.666/93**.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:39DED462

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0635/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL- SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, secretaria municipal de agricultura e desenvolvimento rural- SEMADER *encaminhou a esta* coordenadoria de compras pública - CCP *o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** *com* despesas com aquisição de aquisição de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão dos 40.000 KM do veículo**DUSTER OROCH DYN 1.6, placa OHV8I72, marca RENAULT, ano 2020/2021**,

Às oito horas do dia sete do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.234/GP/2022, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no ***Parecer nº 084/PGM/2023.***

Conforme as especificações do pedido de compras nº 265/267SEMADER/2023, de 03/02/2023 no valor total de **R$ 4.353,62(quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos),sendo destinadosR$ 3.469,62 para troca de peças e óleo e R$ 884,00 para serviços.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

O artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação: [...]
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos**durante o**

período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável**para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)

*Conforme parecer jurídico de nº **084/PGM/2023**. Eu, ,Poliane Bedone da Costa, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5234

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:52101E78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5462, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 37/SEMED-EXECUÇÃO/2023, ID 446736, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit no valor de**R$ 2.878,46**(dois mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas Ações.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.571 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses Vinculados à Educação;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 909/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições -**R$ 2.878,46**(dois mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, apurado no balanço patrimonial 2022, no valor de**R$ 2.878,46**(dois mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), referentes a saldo remanescente do**Convênio nº. 150/PGE-2022**.
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AA641880

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 044

Processo nº 183/2023
Procedência: SEMOD E SEMADER
Para: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS.
Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 012/SRP/2023.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
- Aonde lê: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2022, leia- se: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 (fl. 01);
- Arrumar formatação do termo de referência (anexo I), das fls. 31 ao 33, está desorganizado;
- Na cláusula VII, da minuta da Ata de Registro (fl.38), erros gramáticos arrumar;

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 06 de fevereiro de 2023.

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:97537E1D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 080/PGM/2023

PARECER Nº 080/PGM/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 595/2023
INTERESSADO: ANA CLAUDIA DA SILVA
ASSUNTO: SOLICITA VACÂNCIA

Trata-se de pedido onde o (a) servidor (a) qualificado (a) nos autos requer VACÂNCIA, com base no Art. 37, IV, e em concordância com o Art. 35, ambos do ESPMEO.
Para tanto o (a) servidor (a) acostou ao processo: o termo de abertura o Requerimento (ID 444403), a Ficha Funcional (ID 444308), e publicação do edital de convocação da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT (ID 444715).
No ato de convocação anexado pelo (a) servidor (a), consta que o (a) mesmo (a) foi convocado para comparecer na Secretaria Municipal de Administração de Lucas do Rio Verde – MT no prazo de 10 (dez) dias, munido (a) da documentação necessária, para assumir a vaga de professora.
No processo, consta a publicação do edital de convocação e a ficha funcional, que demonstra que o (a) servidor (a) não se encontra em período de estágio probatório, nem responde a processo administrativo disciplinar, não resta óbice para conceder a vacância, devendo-se levar em conta que, caso o (a) servidor (a) seja inabilitado do estágio probatório nesta nova vaga que ele pretende assumir, poderá ser reconduzido, nos termos do Art. 35 do ESPMEO.
Considerando os fundamentos pretéritos jurisprudenciais, doutrinários e normativos, a Procuradoria Municipal, salvo se houve omissão de documentos probatórios, emite parecer no sentido de **DEFERIR O PEDIDO** do (a) servidor (a), determinando vacância por posse em outro cargo incalculável, a partir de 02 de fevereiro de 2023.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 02 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:56221B7C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 082/PGM/2023

PROCESSO Nº: 5012/2022
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS – CCP
ASSUNTO: REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO – ATA DESERTA
Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela Coordenadoria de Compras Públicas, solicitando emissão de parecer jurídico, acerca dos procedimentos licitatórios realizados na modalidade Tomada de Preços n° 030/CCP/2022, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ALSFÁLTICA EM VIAS URBANAS EM ESPIGÃO DO OESTE/RO, À RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL – EMENDA ESPECIAL 403000003**, com contrapartida do município. Departamento do Programa (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.
Ao compulsar os autos verificamos que em nova abertura do certame, conforme Ata de Sessão (ID 445721) a mesma foi **DESERTA**.
Embora a presente licitação já tenha sido repetida, não vislumbramos a hipótese de exceção trazida pela Lei nº 8.666/93, portanto, o presente certame deve ser repetido, visando a economia processual e a celeridade.
Desta forma, tendo em vista os fatos narrados na Ata de Processo DESERTO e tudo mais do que dos autos conta, opina está procuradoria pela **REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO**com a adoção das formalidades legais pertinentes.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 03 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
Acato as razões do parecer;
Encaminhe-se o presente processo para Coordenadoria de Compras Públicas para repetição do Certame, observando os procedimentos legais.

Espigão do Oeste, 03 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:36E2B5F2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 083/PGM/2022

Processo n°: 001/2023
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE DEVIDO A MORA NA EXECUÇÃO DA OBRA

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria a fim de que fosse analisada a possibilidade de aplicação de penalização para a empresa E & J SERVIÇOS LTDA, com o CNPJ sob o Nº 35.421.080/0001-33, pelo atraso na execução da obra contratada junto ao município através do Contrato nº 004/PGM/2021 (ID 41374).
O Contrato nº 004/PGM/2021 tem como objeto a execução **CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO PARA ATENDER A ESCOLA SIMONE MOURA ROSA, LOCALIZADA NA RUA BANDEIRANTES, N.º 1011 BAIRRO SÃO JOSÉ**, neste Município de Espigão do Oeste, fonte de recurso através do FUNDEB, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo nº 4789/2020. O contrato foi emitido no dia 13/01/2021, tendo sido assinado pela Contratada em 01/02/2021, com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.
A Ordem de Serviço (ID 43217) foi emitida no dia 20/01/2021, tendo sido assinada pela empresa no dia 01/02/2021.
O prazo de execução deste contrato já se transcorreu por cerca de 722 dias, e aditivado por mais por mais 150 (cento e cinquenta) dias, em 24 de janeiro de 2023.
A empresa menciona em sua justificativa que "Tal atraso na execução da obra se dá pela dificuldade que a empresa teve em encontrar as telhas com preenchimento com poliuretano solicitada na planilha, e que após encontrar as mesmas, a fabricante informou que não teria a pronta entrega e solicitou um prazo para fabricação", momento em que foi aceito referida justificativa pelo município.
A execução do processo já foi analisada no Parecer nº 686M/2022 (ID 409154).
Além disso, no parecer também foi solicitado que diversos setores da Prefeitura e também a contratada se manifestassem no prazo de 30 (trinta) dias. A Contratada encaminhou o pedido de prorrogação, anexando suas justificativas, bem como também anexou novo cronograma físico-financeiro.
Este cronograma não foi analisado pelo engenheiro responsável até o presente momento, mas já há no processo despacho do Prefeito Municipal acatando as razões da empresa, autorizando a emissão de novo termo aditivo conforme o novo cronograma (Despacho Integrado 151 – ID 438146) e da Secretária de Educação (ID 437840).
Pois bem passamos a análise dos autos:
DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/93 disciplina que:
Art. 54. [...]
§ 1º. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

O Edital previa no item 10.1 a vinculação ao instrumento convocatório, também presente na Lei nº 8.666/93. Ou seja, as propostas deveriam ser formuladas de forma séria, firma e concreta para sua execução dentro dos prazos estabelecidos.
Essa, inclusive, é a orientação doutrinária de Marcello Caetano, que descreve que:
a) As propostas devem ser sérias, isto é, feitas com o propósito de serem mantidas e cumpridas;
b) As propostas devem ser firmes, sem cláusulas restritivas, resolutivas ou excepcionais, embora possam ser condicionadas à aceitação de certas alterações das cláusulas facultativas do caderno de encargos.
c) As propostas devem ser concretas, e não com oferta de preços indeterminados, como sejam 'o mais favorável', 'dez por cento menos que o melhor preço oferecido' e outras análogas. (CAETANO, 1997, p. 599-600.)

Devido a isso, via de regra, o atraso na entrega do objeto contratado ou a desistência da proposta apresentada somente seria possível quando operada antes da revelação da oferta ou, se após, devido a força da superveniência de um fato que impeça seu cumprimento segundo os termos originais, caracterizando hipótese de desistência motivada. Esta previsão também se encontra no § 6º do art. 46 da Lei nº 8.666/93.
O contrato foi emitido no dia 13/01/2021, tendo sido assinado pela Contratada em 01/02/2021, com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço, deste o início da execução já se transcorreu por cerca de 722 dias, e aditivado por mais por mais 150 (cento e cinquenta) dias, em 24 de janeiro de 2023.
Veja que é uma obrigação da contratada entregar os objetos dentro do prazo estabelecido no edital. Por outro lado, é facultativo que a Administração Municipal aceitar as prorrogações e justificativas apresentadas para prorrogação do contrato.
No presente caso observo que a Administração Municipal aceitou as justificativas da empresa contratada em todas as oportunidades em que foi solicitada a prorrogação do contrato, porém esta Procuradora mais uma vez ressalta que as prorrogações que causem prejuízo a administração e a comunidade envolvida não devem ser aceitas.
Ressaltamos que a Administração publica deve se pautar pelo princípio da eficiência, celeridade e economia.

Assim face ao exposto e tendo em vista que a Administração Municipal através do chefe do executivo e da Secretaria Municipal de educação acataram as prorrogações do contrato opina esta procuradoria pelo arquivamento do presente processo sem aplicação de penalidades.
POR FIM RECOMENDO A ATENÇÃO AOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS CONTRATADAS E SOMENTE A ACEITAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS PLAUSÍVEIS E ACEITÁVEIS.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 06 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

CAETANO, Marcello. Manual de direito administrativo. 10. ed. Coimbra: Almedina, 1997.

Sobre o tema, Renato Geraldo Mendes aduz: "Desistência motivada é, para fins legais, a que é justificável e que decorre de fato superveniente. Diz o § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93 que caberá à comissão aceitar ou não o pedido de desistência. Em que pese o cabimento de tal possibilidade, é preciso cautela. Quando o legislador afirma que a comissão pode ou não aceitar o motivo decorrente de fato superveniente, está dizendo que nem todos os motivos decorrentes de fato superveniente são capazes de autorizar a desistência. Ou seja, é certo que tem de haver um fato superveniente. Mas também é certo que nem todo fato superveniente deve ser aceito. Portanto, o fato tem de ser superveniente e justificável para ser aceito. Assim, não se pode entender que a comissão tem a mais ampla e total liberdade para decidir se defere a desistência ou não. É claro que não é isso. Ela pode indeferir o pedido de desistência se entender que o motivo não é justificável, mesmo decorrente de fato superveniente. Porém, estará obrigada a deferir o pedido se o fato apontado pelo licitante tornar impossível o cumprimento do encargo ou, ainda que exista alguma possibilidade de cumpri-lo, houver sérios riscos para a execução do contrato." (MENDES, 2015, categoria Doutrina)

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1D1461DD

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 084/PGM/2023

Processo Administrativo: 635/2023
Interessada: SEMADER
Assunto: Dispensa de Licitação – Período de Garantia
Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão dos 40.000 KM do veículo **DUSTER OROCH DYN 1.6, placa OHV8I72, marca RENAULT, ano 2020/2021**, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMADER.
Isto posto, foram anexados ao processo: Orçamento (ID 445744); Solicitação de Compra (ID 446053 e 446064), Quadro Comparativo (ID 446055 e 446066), Nota de Autorização de Despesa (ID 446063 e 446069), Contrato Social da Empresa (ID 137987), Nota Fiscal do Veículo (ID 137998), Anexo da Garantia (ID 446129), Certidões Negativas (ID 446175) e o Ofício 048/SEMADER/2023 (ID 446218).
De acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria, é mais vantajoso ao município a dispensa, visto que o veículo se encontra no período de garantia. Como a empresa citada é a representante da marca no estado de Rondônia, a revisão poderá ser feita por ela.
Passemos agora para análise legal.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação: [...]
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Por se tratar de veículos que se encontram no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria.
Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesas com aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão dos 40.000 KM do veículo **DUSTER OROCH DYN 1.6, placa OHV8I72, marca RENAULT, ano 2020/2021**, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER.**, descrita no Ofício 48/2023**, diretamente da empresa **2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** em Cacoal/RO, **CNPJ: 20.721.022/0001-58**, no valor total de **R$ 4.353,62** (quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), sendo destinados *R$ 3.469,62 para troca de peças e óleo e R$ 884,00 para serviços.*
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 06 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Despacho:
Adoto as razões do parecer n° 084/PGM/2023;
Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa 2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 20.721.022/0001-58, no valor total de R$ 4.353,62 (quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), sendo destinados R$ 3.469,62 para troca de peças e óleo e R$ 884,00 para serviços, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 06 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:06E41088

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.06/GP/2023, CONTRATO N°011/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N°: 014/SUPEL/2022 PROCESSO N°.157/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.06/GP/2023

CONTRATO N°011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°:014/SUPEL/2022
PROCESSO N°.157/SUPEL/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADO:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ:05.340.639/0001-30

OBJETO:O presente contrato tem por objeto, a aquisição de combustível, conforme consta nos autos do processo nº. 193/2023.

VALOR:R$ 105.263,25 (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conformePortaria 18 de 03/02/2023 (ID 85187)**.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº014/SUPEL/2022

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato, será até 31 de dezembro de 2023, a vigência inicia-se a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO,07 de fevereiro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos
Contratante

M.L Bezerra & CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:83851D41

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 18/GP/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 18/GP/2023
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBREORDENAÇÃO DACOMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°011/GP/2023DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 43 de 03/02/2023 (ID 85110).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização do Contraton°011/GP/2023,Pregão Eletrônico014/SUPEL/2022,referente àgerenciamento de cartões por rede credenciada para aquisição de combustível,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**,da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º -Ficam**DESIGNADOS,**para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

DESIGNAÇÃO	NOME	CPF
FISCAL	Walter Alves dos Santos	473.***.***-34
SUPLENTE	John Elder de Souza Pereira	022.***.***-40

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 7 (sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. DeObras e Serviços Públicos

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C11D4564

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.07/GP/2023 CONTRATO N°003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 014/SUPEL/2022 PROCESSO N°.157/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.07/GP/2023

CONTRATO N°003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°:014/SUPEL/2022
PROCESSO N°.157/SUPEL/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADO:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ:05.340.639/0001-30

OBJETO:O presente contrato tem por objeto, a aquisição de combustível, conforme consta nos autos do processo nº. 12/2023.

VALOR:R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conformePortaria 8 de 23/01/2023 (ID 82263)**.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº014/SUPEL/2022.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato, será de 6 (seis) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO,07 de fevereiro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira- RO
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. de Saúde
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
ANA PAULA TEIXEIRA
Procuradora
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B3DE666C

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 08/GP/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 08/GP/2023
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBREORDENAÇÃO DACOMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 003/GP/2023DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 102 de 20/01/2023 (ID 82010).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira,juntamente com o secretário Municipal de Saúde senhor**DIEGO MAMEDIO DO SANTOS,**Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização do Contrato003/GP/2023,Pregão Eletrônico014/SUPEL/2022,referente àaquisição decombustívelque celebram o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**e a empresa**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º -Ficam**DESIGNADOS,**para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

DESIGNAÇÃO	NOME	CPF
FISCAL	Adriano Costa Cardoso ´	010.030.302-11 ´
SUPLENTE	Henricley Gomes dos Santos ´	008.827.742-98 ´

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. De Saúde

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F33F1ED1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9401/ GAB / 2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO INTERINA DO SENHOR JOÃO PEDRO DE SOUZA COSTA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9401/ GAB / 2023
DE07 de fevereiro de 2023

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO INTERINA do senhor **JOÃO PEDRO DE SOUZA COSTA** em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO INTERINA do Senhor**JOÃO PEDRO DE SOUZA COSTA,** CPF n°.038.***.**-57, no cargo comissionado (NIVEL I - CCI) **CONTROLADOR GERAL** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Sumauma, nº 1215, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 06 de fevereiro de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 07 (sete) dias do Mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:6C89CA9F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9402/ GAB / 2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR JOÃO PEDRO DE SOUZA COSTA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9402/ GAB / 2023
DE07 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor JOÃO PEDRO DE SOUZA COSTA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - NOMEAÇÃO do Senhor **JOÃO PEDRO DE SOUZA COSTA,** CPF n° 038.***.***-57, no Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO** - CCVI, da Controladoria Geral do Município - CGM, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Sumauma, nº 1215, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 06 de fevereiro de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:A5C27332

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9404/ GAB / 2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO INTERINA DA SENHORA GRACIELE RIBEIRO DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9404/ GAB / 2023
DE07 de fevereiro de 2023

"Dispõe sobreEXONERAÇÃO INTERINA da senhora GRACIELE RIBEIRO DA SILVA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: Comunicação Interna 58 de 03/02/2023 (ID 85291)

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO INTERINA da Senhora **GRACIELI RIBEIRO DA SILVA,** CPF n°. 031.***.***-70, no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E INSPEÇÃO ESCOLAR** - CCVI da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Sibipiruna, s/nº, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de**03 de fevereiro de 2023**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:0C40538B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9405/ GAB / 2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA GRACIELE RIBEIRO DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9405/ GAB / 2023
DE07 de fevereiro de 2023

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora GRACIELE RIBEIRO DA SILVA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: Comunicação Interna 58 de 03/02/2023 (ID 85291)

DECRETA
Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **GRACIELI RIBEIRO DA SILVA,** CPF n°. 031.***.***-70, no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E INSPEÇÃO ESCOLAR** - CCVI da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Sibipiruna, s/nº, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de**03 de fevereiro de 2023**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:2F911ACB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9406/ GAB / 2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9406/ GAB / 2023 DE07 de fevereiro de 2023

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1061 de 10 de Fevereiro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO do Senhor **ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL,** CPF n°. 408.***.***-15, no cargo comissionado de **PREGOEIRO - CCII**, Superintendência Municipal de Compras e Licitações do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Rua das Orquídeas, nº 2042, setor 04, Ariquemes/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º- Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:5DECDAEB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9407/ GAB / 2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA JUCELY MARTINS DOS SANTOS MENEZES EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9407/ GAB / 2023
DE07 de fevereiro de 2023

"Dispõe sobreEXONERAÇÃO da senhora JUCELY MARTINS DOS SANTOS MENEZES em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAÇÃO da Senhora **JUCELY MARTINS DOS SANTOS MENEZES,** CPF n°. 573.***.***-04, no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E INSPEÇÃO ESCOLAR** - CCVI da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor, a Av. Pedras Brancas, s/nº, Bairro Centro do Município de Governador Jorge Teixeira.
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de**03 de fevereiro de 2023**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:AF02831A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9408/ GAB / 2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR ELVER PEREIRA DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9408/ GAB / 2023
DE07 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor ELVER PEREIRA DA SILVA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: Lei Municipal 1061 de 10 de Fevereiro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - NOMEAÇÃO do Senhor **ELVER PEREIRA DA SILVA,** CPF n°. 983.***.***-72, no cargo comissionado de **PREGOEIRO - CCII**, Superintendência Municipal de Compras e Licitações do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Plácido de Castro, nº 689, setor 02 Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua , revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:21EBA8D4

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.008/GP/2023 CONTRATO N°007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 014/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.157/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.008/GP/2023

CONTRATO N°007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°:014/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.157/SUPEL/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADO:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ:05.340.639/0001-30

OBJETO:O presente contrato tem por objeto, a aquisição de combustível, conforme consta nos autos do processo nº. 1/2023.

VALOR:R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conformePortaria 12 de 30/01/2023 (ID 84298)**.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº014/SUPEL/2022.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato, será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO,07 de fevereiro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. de Educação e Cultura
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
ANA PAULA TEIXEIRA
Procuradora
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D2C42D79

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 12/GP/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 12/GP/2023 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBREORDENAÇÃO DACOMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°007/GP/2023DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 51 de 20/01/2023 (ID 82006).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização do Contraton°007/GP/2023,Pregão Eletrônico014/SUPEL/2022,referente à aquisição de combustível,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a

empresa**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**,da Secretaria Municipal De Educação e Cultura, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º -Ficam **DESIGNADOS,**para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

DESIGNAÇÃO	NOME	CPF
FISCAL	Alex Sandro Correa Soares	006.***.***-46
SUPLENTE	Jaine de Melo Morais	061.***.***-07

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 7 (sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação E Cultura

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:49AECF6A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9410/ GAB / 2023 DE07 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9410/ GAB / 2023
DE07 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor CESAR MADALENA DA SILVA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO do Senhor **CESAR MADALENA DA SILVA,** CPF n°. 017.***.***-48, no Cargo de **COORDENADORIA DE COMPRAS E PESQUISA DE PREÇOS** - CCIV do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Manoel Lacerda Ferra, nº 3392, setor 06, do Município de Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos a contar a partir do dia 08 de fevereiro de 2023.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:F2AECD14

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9411/ GAB / 2023 DE07 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9411/ GAB / 2023
DE07 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidora LUCINALVA SOBRINHO DOMICIANO em cargo comissionado, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO de função gratificada da senhora **LUCINALVA SOBRINHO DOMICIANO**, CPF 752.**.***-20, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS CCIV**, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço da servidora: Avenida Pedras Brancas nº 1450, Bairro Centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de 06 de fevereiro de 2023, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:FCA9031B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 01/2023
Processo nº. 004/CMGM/23
Modalidade: DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE
Legalidade Lei Federal nº. 8.666/1993
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO
CNPJ: 04.058.475/0001-61
Contratada: ROSATELI SOLUÇÕES TOCNOLÓGICAS EIRELE
CNPJ: 27.273.800/0001-32

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Certificado Digital e-CNPJ e CPF, padrão IPC-Brasil, do tipo A1 e A3, com período de validade de um ano para Servidora Sorin Melgar Maciel Siqueira, o Presidente João Vanderlei de Melo e para Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 015

Valor total estimado: R$1.010,00 (um mil e dez reais)

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 06 de Fevereiro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:B9B6D1C5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa De Licitação nº. 001/2023
Processo nº. 004/CMGM/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, devidamente designado pelo excelentíssimo Presidente da Câmara, através do Decreto Legislativo nº 2.256/CMGM/23, de 16/01/2023 o S.r º Lindiberto Caldeira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação acima mencionada foi julgada VENCEDORA a empresa **ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI,RUA :ABUNÃ, 1590 CEP.: 76801-272,BAIRRO: OLARIA, PORTO VELHO – RONDÔNIA, CNPJ: 27.273.800/0001-32, VALOR SERVIÇO:** R$ 1.010,00(Um mil e dez reais)., nos termos do Art. 38, V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e mantidas as demais condições editalícias, cujo resultado foi homologado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em despacho exarado nos autos do respectivo processo licitatório.

Guajará-Mirim – RO 01 de Fevereiro de 2023.

LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CPL
Decreto Nº2256/CMGM/23

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:DFACA1EB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 04/CMGM/23
CONTRATADA: ROSATELI SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ: 27.2732.800/0001-32
ENDEREÇO: RUA ABUNÃ .1590 BAIRRO: OLARIA
CIDADE: PORTO VELHO
ESTADO: RO
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Certificado Digital e-CNPJ e CPF, padrão IPC-Brasil, do tipo A1 e A3, com período de validade de um ano para a Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

ORGÃO:01 - Poder Legislativo –
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas **CATEGORIA ECONÔMICA**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Ficha**: 015.
VALOR:1.010,00,00 (Um mil e dez reais).

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
"Art.24.É dispensável a licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

JUSTIFICATIVA:
Justifica-se esta solicitação com base no Art. 1º, da Medida Provisória nº. 2.200-2/2001 c/c com o art. 11 do parágrafo único da Instrução Normativa nº. 39/2013/TCE-RO.

Guajará-Mirim – RO, 01 de Fevereiro de 2023.

LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS
Coordenador da CPL
Decreto Nº 2256/CMGM/23

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:F0A23FE4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 001/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO – CONTRATANTE
ROSATELI SOLUÇÕES EIRELI -CNPJ: 27.2732.800/0001-32-CONTRATADA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Certificado Digital e-CNPJ e CPF, padrão IPC-Brasil, do tipo A1 e A3, com período de validade de um ano para Servidora Sorin Melgar Maciel Siqueira, o Presidente João Vanderlei de Melo e para Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

VALOR TOTAL: R$1.010,00(Um mil e dez reais).

ORGÃO:01 - Poder Legislativo –
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas **CATEGORIA ECONÔMICA**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Ficha**: 015.

Data: Guajará-Mirim – RO, 06 de Fevereiro de 2023.

HOMOLOGO E RATIFICO, FICANDO O RESULTADO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assina: ***João Vanderlei de Melo***
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:3AD620CE

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Nº 22

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE
Portaria nº 22 -IPREGUAM/2022

Dispõe sobre aconcessãodo benefício de Pensão por Morte em favor do cônjugeISAURA COSTA DE LIMA.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 40º,§ 7 e 8da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, e Art. 36 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 095844 01 55 2022 4 00027 267 0012255 72.
R E S O L V E
Art. 1º-**CONCEDER**o benefício de pensão por morte em favor de**Isaura Costa de Lima**, cônjuge, brasileiro, nascida aos 16/09/1951, em Guajará-Mirim - RO, portadora do RG 739.387 SSP/RO, CPF 836.703.432-53, residente e domiciliado à Av. Mario Peixe de Souza, nº 3239 Bairro: Santa Luzia, em Guajará-Mirim/RO Cep. Nº 76.850-000, Cônjuge do falecido ex-servidor João de Lima Silva, Matrícula nº 436-1, falecido em 08/05/2.022, portador do RG nº 214.478 e CPF nº 079.524.572-68, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012. E por força do Art. 37, I da mesma Lei 1.555/2012; observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social mediante o Processo Administrativo nº 25/2022, aos valores vencidos de forma integral a partir da data (08/05/2.022).

Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2.022.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 14 de julho de 2.022.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:F9A3ECFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº 01/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0 1
ORDEM DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº 01/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À Empresa
PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Endereço:
Av. Fernandes Lima, nº 08 – Farol, Sala 602, Centenário Office, Letra A.

CNPJ
16.538.909/0001-38

Autorizamos V.S.ª a realizar o fornecimento da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço Licença Anual de uso completa do Software - Ferramenta Fonte de Preços, adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes Termo de Referência, acima referenciada e à sua Proposta de Preços constante no Processo nº 1519/2022.

I - DO OBJETO
Item: 1
Descrição:Licença anual de uso completa do software - fonte de preços
Qtde.: 1
Und.: SERV
Valor Unit.: 8.500,00
Valor Total: 8.500,00

II - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
1. O objeto deste documento deverá ser entregue, após recebimento da nota de empenho emitida e assinada juntamente com a ordem de fornecimento pelo responsável da Secretaria requisitante.

III- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da contratada além das previstas neste documento:
1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência e proposta, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
4. Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6. Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
8. Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto desta contratação.

IV - DO PAGAMENTO
1.Após a execução dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e Relatórios dos serviços executados, devidamente certificadas pelo servidor competente.
2.A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, efetuará o pagamento em até 10**(dez) dias,**contado da data da liquidação da despesa;
3.Por ocasião do pagamento a SEMED verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a**Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).**

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Guajará-Mirim, 01 de fevereiro de 2023

_____
Contratada

ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto N. º 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:C700E7E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2310/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE NO CONTRATO Nº 028/2022

Nº do Contrato: 028/2022
N.º do Processo: 2310/2021
Objeto do contrato: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar com fornecimento de veículos, condutores e monitores.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ do Contratado: 12.398.013/0001-40
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 02/02/2023
Objeto do contrato: O presente Contrato tem por objeto acontratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar com fornecimento de veículos, condutores e monitores de transporte, para atender os alunos das Redes Públicas de Ensino Municipal e Estadual residentes na Zona Rural do Município de Machadinho D`Oesteatendendo às necessidades daSecretaria Municipal de Educação.

Programa de Trabalho: 12.361.0013.2032*Manutenção do Transporte Escolar*
Elemento de despesa: 3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal.
Valor total do Termo Aditivo de Reajuste: R$16.973.923,95(dezesseis milhões novecentos e setenta e três mil novecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos)*;*
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): __/__/____.

Machadinho D'Oeste – RO, 07-02-2023

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo Nº 001/2023.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5F5F9283

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/SEMED/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/SEMED/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 005/SEMED/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 06 de março de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS.**

O valor estimado: R$:**1.375.803,30** (Um milhão trezentos setenta e cinco mil oitocentos e três reais e trinta centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 07 de fevereiro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7CEC77BA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/SEMED/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/SEMED/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 006/SEMED/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 07 de março de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS VARIADOS.**

O valor estimado: R$: **893.716,70** (Oitocentos noventa e três mil setecentos dezesseis reais e setenta centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 07 de fevereiro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C1F88A73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0016/2023
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: CMMS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitaçãoe de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Câmara, Resolve**RATIFICAR EHOMOLOGAR**a DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 006/2022,** processada aos autos, visando a visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA, para deslocamento dos VEREADORES:
MARTINHO FREIRE DA SILVA – Presidente – CMMS.
HILTON EMERICK DE PAIVA – Vereador – CMMS.
CRISTIANO CORREA DA SILVA – Vereador 1º Secretário – CMMS.
PAULO ROBERTO DA PAIXÃO – Vereador.
para deslocamento à Uruguaiana – RS, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade. EM FAVOR DE:

1 – **VOAR BEM VIAGENS E TURISMO – LTDA**, CNPJ: 07.656.394/0003-41, no valor de R$ 13.290,00 (Treze Mil e Duzentos e Noventa Reais).

Publique-se.

MIRANTE DA SERRA – RO., 07 de fevereiro de 2023.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8E02A24B

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 06/CPL/2023

PROCESSO Nº 16/2023
DATA: 07/02/2023
FIRMA: VOAR BEM VIAGENS E TURISMO – LTDA
CNPJ: 07.656.394.0003-41
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33.00

VALOR: R$ 13.290,00 (TREZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO PASSAGEM AÉRIA NOS TRECHOS/ JI PARANA - RO/ BRASÍLIA – DF / BRASÍLIA – DF / JI PARANA - RO
ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.
Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

Geraldo Camilo da Rocha Carlos Willen Dobellin
Presidente 1º Membro

Denize Soares Burmann Osvaldo Gonçalves dos Santos
2º Membro Secretário

HOMOLOGADO EM: 07/02/2023

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2B1138B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6507/2023

PORTARIA Nº 6507/2023. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6363/2022 DO DIA 02 AGOSTO DE 2022, QUE NOMEIA ROSIANE SANTOS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS E ORÇAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 6363/2022 do dia 02 agosto de 2022, que Nomeia Rosiane Santos da Silva, para exercer o cargo de divisão de convênios e orçamentos, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - GEC- 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:197F3FAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6508/2023

PORTARIA Nº 6508/2023. DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

"NOMEIA ADRIANA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS E ORÇAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Adriana dos Santos, para exercer o cargo de divisão de convênios e orçamentos, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - GEC- 3.

Art. 2° - Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 06 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:809F34B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Inexigibilidade de Licitação para despesas com inscrição com o treinamento Prestação de Contas Anual Municipal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) em favor da empresa D. S. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA com base no Art.25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o Processo.

Monte Negro - RO, 07 de Fevereiro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:68D97C85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESÃO DE ADESÃO Nº001/SUPEL/2023

Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA a Ata de Registro de Preços Nº 048/2022, referente Pregão Eletrônico nº 188/CPLMS/2022 Processo 1646/2021 realizado pela Prefeitura do Município de Buritis,estado de Rondônia, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de ADESÃO DE CARONA, conforme Aviso de Adesão a Carona Nº 001/SUPEL/2023 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 38.4.1/2023 SEMOSP, tendo como objeto: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINADO QUENTE A FRIOS PARA SER UTILIZADA NA RECUPERAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.
EMPRESA: RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:40.775.191/0001-88

Valor da adesão R$ 65.000,00(Sessenta e cinco mil reais)
Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 07 de Fevereiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:471F15EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 62.3.1-2023

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **027/SUPEL/2023** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 62.3.1-2023, que tem como objeto DESPESAS COM PAGAMENTO DE BOLETOS/GUIAS JUNTO A CREA/RO- pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de R$ **Valor: R$ 1.000,00 (mil reais),** em favor da empresa: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ: 04.920.948/0001-16** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:6F3BC78B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 76.8.1/2023 SEMA

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa Nº 011/SUPEL/2023, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 76.8.1/2023 SEMA, que tem como objeto: Contratação de serviços destinação final dos residuos sólidos urbanos não inértes classe II, em aterro sanitário para o exercicio de 2023, por meio do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia-CISAN sob o CONTRATO DE RATEIO Nº 019/2023 E 020/2023 por um período de 12 meses, atendendo assim as necessidades do andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal em Meio Ambiente-SEMA , no valor total de R$ 254.241,96(Duzentos e cinquenta quatro mil e duzentos quarenta um reais e noventa seis centavos)
em favor da empresa: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA-CISAN CENTRAL
CNPJ: 10.914.290/0001-32
tendo por base do artigo 24 o inciso XXII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 07 de Fevereiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:D1A7AD63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/GAB/2023

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 356/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) VITOR JOSE DE FREITAS, Matricula 194, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 31/12/2022 a 28/04/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7C977364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/GAB/2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1569-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) RAFAEL JOSE SOUZA SANTOS, Matricula 1784, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 15/12/2022 a 21/12/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EC1FF089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/GAB/2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 757/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) THAIMY CASTRO VASCONCELOS, Matricula 1445, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO/ BIOQUIMICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 30/11/2022 a 09/12/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B7562FFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/GAB/2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 834/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) KEILIANE ANTENOR VIAL, Matricula 1385, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 26/12/2022 a 01/01/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C4323C4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/GAB/2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 413.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) MARIA DAS GRACAS MENDONCA DE LIMA, Matricula 587 ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 02/11/2022 a 16/11/2022.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 17/11/2022 a 22/11/2022, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D26B8B81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/GAB/2023

Readaptar servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 334/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora MARIA DAS GRACAS MENDONCA DE LIMA, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e conservação (zelador), como Auxiliar de Serviços Diversos/lavadeira no setor de lavanderia na Unidade Mista de Saúde “Irmã Dulce”, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA a contar de 20 de outubro de 2022 por 12 meses.
Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - Após este período a servidora deverá apresentar comprovação do tratamento como consultas, receitas de medicamentos utilizados, exames, relatório fisioterápico, para ser submetida à nova perícia médica, para avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EE17F13C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/GAB/2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1207.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) EDESIO FERNANDES FERREIRA, Matricula 738 ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 07/11/2022 a 16/11/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0D151182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/GAB/2023

Prorrogar o Auxilio doença concedido ao servidor (a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 725/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) LUCIANE RODRIGUES NAVAS DOS SANTOS, Matricula 955, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, homologando o respectivo atestado médico e abonando suas faltas ao trabalho no período de 10/11/2022 a 08/03/2023, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A2B0D6DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/GAB/2023

Prorrogar o Auxilio doença concedido ao servidor (a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 724/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) LUCIANE RODRIGUES NAVAS DOS SANTOS, Matricula 77, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, homologando o respectivo atestado médico e abonando suas faltas ao trabalho no período de 10/11/2022 a 08/03/2023, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4339D12B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/GAB/2023

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JUNIELLY ALVES FERREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.519/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C68C2A2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/GAB/2023

Designar membros para compor a Comissão do processo seletivo para a seleção do amigo Voluntário e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO autorização legislativa através da Lei Municipal n. 1.121/2021 de 21 de maio de 2021 para acompanhar o Processo de análise e adesão do amigo voluntário, visando atender as demandas do Município de Monte Negro-RO;
CONSIDERANDO o processo n.236.2022.

RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR os servidores para compor a Comissão de acompanhamento da seleção do Processo do amigo Voluntários do Município de Monte Negro-RO, conforme segue:

ELIANE RONCONI - PRESIDENTE
FERNANDES LUCAS DA COSTA - SECRETÁRIO
WIGNA ALVES COSTA - MEMBRO

Artigo 2º - A seleção será através de análise de currículo e entrevista conforme autoriza o Decreto Municipal n. 2.251/2021, conforme requisitos e julgamento a serem estabelecidos em Edital.
Artigo 3º - A comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias para execução da seleção até sua homologação.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EDDB03DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/GAB/2023

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a Cedência, a contar de 07 de fevereiro de 2023, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2023, da servidora ELIANE MULLER MACKOVIAK GOMES, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste-RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A4FF9D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/GAB/2023

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: DINA DA CONCEICAO DOS SANTOS RONCONI, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 07/02/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1396/GAB/2021.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2311C97C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/GAB/2023

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MARCELLA LORRAINE LEITE LEAL, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 07/02/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1397/GAB/2021.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4734CB5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/GAB/2023

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: LOURDES ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 07/02/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 969/GAB/2021.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7A630332

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA As Candidatas abaixo descritas, aprovadas no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 12-DEBORA ARAÚJO DE SOUZA 13-GABRIELI FERREIRA PALMA DE MENEZ 14-EMILY KAROLINE DE SOUZA 15-CRISTIANE LUIZ DA SILVA As Candidatas aprovadas acima descritas deverão se apresentarem no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munidas dos seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) q) Carteira de Habilitação (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. v) Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral. w) E-mail, contato pessoal. EXAMES OBRIGATÓRIOS 1.Hemograma completo. Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 06/02/2023 - 14:07, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/33098. Folha 1 de 2 2 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10.Exame de urina tipo I (E.A.S). 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho.

Nova Brasilândia D'Oeste, 03 de fevereiro de 2023..

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:08FAAE6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 10/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: Nilma Barbosa dos Santos

Endereço: Rua Gonsalves Dias Nº 3158, setor: 03 quadra: 36 lotes: 255 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 485.....2-15

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a

publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

Fiscais Responsáveis:

FERNANDO PACHECO DOS SANTOS;
Mat. 4295

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:208BB2D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 11/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: Adriana Bezerra dos Santos

Endereço: Av. Presidente Tancredo Neves , setor: 03 quadra: 33 lotes: 60– MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 920.....1-87

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

Fiscais Responsáveis:

FERNANDO PACHECO DOS SANTOS;
Mat. 4295

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:5F49F8D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 12/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: Orides Padovan

Endereço: Rua Uruguai com a Getulio Vargas nº1857, setor: 03 quadra: 09 lotes: 210 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 418.....2-59

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação

municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:333A4840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 13/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: Maike Bezerra da Silva

Endereço: Rua Getulio Vargas nº2598, setor: 03 quadra: 08 lotes: 255 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 813.....2-68

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:B9EF298B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 14/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: Generci Pereira de Almeida

Endereço: Rua Recife nº3010, setor: 03 quadra: 17 lotes: 60 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 627.....9-91

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a

publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:0029983E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 15/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: Reginaldo Jose Manoel
Endereço: Rua Recife , setor: 03 quadra: 17 lotes: 90 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 619.....2-34

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

FERNANDO PACHECO DOS SANTOS;
Mat. 4295

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:0E75785C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 16/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: Jose Ramos Dias
Endereço: Rua Brasilia Nº 3031 , setor: 03 quadra: 23 lotes: 75 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 436.....6-53

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do

município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:390E51E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 17/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: Ilda Feliz dos Santos
Endereço: Rua Principe da Beira Nº 1666, setor: 03 quadra: 24 lotes: 345 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 418.....2-34

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:9EDB5BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 18/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: Maria Salete Duques Caetano
Endereço: Rua Gonsalves Dias, setor: 03 quadra: 29 lotes: 45 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 418.....2-87

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do

município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

Fiscais Responsáveis:
FERNANDO PACHECO DOS SANTOS;
Mat. 4295

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:2F3EA3A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.

NÚMERO 19/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: Maria Rocha Andrades
Endereço: Rua Gonsalves Dias, setor: 03 quadra: 26 lotes: 90 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 219.....2-04

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

Fiscais Responsáveis:

FERNANDO PACHECO DOS SANTOS;
Mat. 4295

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:48710BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 20/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: Ananias Silva Alexandre
Endereço: Rua Uruguai com a Getulio Vargas Nº 1891, setor: 03 quadra: 03 lotes: 135 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 632.....2-72

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do

município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:333B08D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/CMNM/2023

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 002/CMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000078/2023
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**
CONTRATADA: **N.J.F DOS SANTOS LTDA**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS A LASER E CORRELATOS) E NA REDE INTERNA DE COMPUTADORES, INCLUINDO REVISÃO GERAL, FORMATAÇÃO, PROGRAMAÇÃO "MODEM E ROTEADORES", CLIPAGENS "RJ45", LIMPEZA DE COMPONENTES E CONFIGURAÇÃO EM TODA REDE DE MICROCOMPUTADORES PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha 11
01-Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal de Nova Mamoré
01.031-0001.2001 - Manutenção das atividades do Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2023

VALOR R$ 15.565,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), referente a 11 (onze) meses de prestação dos serviços.

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:5254B516

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1439/SEMED/2022
Tomada de Preços nº: 001/PMNM/2023
Objeto: Contratação de Empresa para CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA E UM 01 (UM) REFEITÓRIO NA EMEIF NA LUCIANA MARONARI - LINHA 20-D CONVÊNIO N° 513/PGE-2022.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 001-PMNM/2023, realizada no dia 26 de janeiro de 2023, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa:**E S SERVIÇO DE ARQUITETURA LTDA** inscrita no CNPJ de **29.000.574/0001-41**, com o valor de **R$ 611.571,59** (seiscentos e onze mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos), uma economia de **3,3%** em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço abaixo do valor estimado pela Administração.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de fevereiro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:84138D28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7352-GP/2023

DECRETO Nº 7.352-GP/2023. Em, 01 de fevereiro de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE, para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA – CC4 *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE,*** brasileira, maior, portadora do CPF nº 014.114.263.47, e do RG 2001030068796 – SSP/CE, servidora pública municipal, ocupante da função de Assistente em Administração e Controle, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA – CC 4,** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B522ABB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.353-GP/2023

DECRETO Nº 7.353-GP/2023. Em, 01 de fevereiro de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora SUZENY PINTO PONTES CARDOSO, para o Cargo em Comissão de DIRETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO – CC4 *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***SUZENY PINTO PONTES CARDOSO,*** brasileira, maior, portadora do CPF nº 637.101.702-06, e do RG 536.166 – SESDEC/RO, servidora pública municipal, ocupante da função de Agente Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO – CC 4,** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania -

SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:548EE70F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

PROCESSO Nº587-1/2022
Pregão Eletrônico nº 022/PMNM/2022
Ata de Sistema de Registro de Preços Nº 47

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o pedido devidamente justificado e a real necessidade de conceder o realinhamento do preço, conforme requerido pela empresa, e nos exatos termos do parecer jurídico, e de acordo com Art 65, lnciso ll, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, AUTORIZO e Determino o realinhamento de preços no valor solicitado do contrato com a empresa **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ 35.250.918/0001-73, E **RATIFICO** o novo valor para o item relacionado no quadro abaixo e com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR REALINHADO
18	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMP	7,36

Nova Mamoré – RO, 07 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:EBE5E8E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 020/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241-1/SEMOTRAN/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMNM/2018.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATO 020/PMNM/2022.**

Vigência/Execução: para o período compreendido entre **21/01/2023 à 21/03/2023**.

Publicado Mural em:___/___/____.

Procuradoria Municipal.
MARCOS ANTÔNIO METCHKO
OAB/RO nº 1.482

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:5D3D2869

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N° 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria n° 02/2023

Nomeia a Senhora Robsleni Zilda Soares de Moura Oliveira como autoridade designada a assegurar o cumprimento da legislação de transparência da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Nomeada a senhora **Robsleni Zilda Soares de Moura**, para exercer a função designada para assegurar o cumprimento da Legislação de transparência, nos termos do art. 40 da Lei Federal n. 12.527/2011 c/c art. 27, § 1° da IN n. 52/2017/TCE-RO, da Câmara Municipal de Nova União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Nova União, 7 de fevereiro de 2023.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:1080990A

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N° 3, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria n° 03/2023

Nomeia Ouvidora Geral e Ouvidor Adjunto do Poder Legislativo de Nova União.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Nerivane Estevao Siqueira Saith, portadora do RG n° xxxx SSP/RO e CPF n° xxxxx, como Ouvidora Geral do Poder Legislativo de Nova União.

Art. 2º Fica nomeado o senhor Bruno Araujo Lenk, portador do RG n° xxxxx SSP/RO e CPF n° xxxx, como Ouvidor Adjunto do Poder Legislativo de Nova União.
Art. 3° Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus, porém considerados de relevância pública.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Nova União, 7 de fevereiro de 2023.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:73A0FB05

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03-2/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2022, PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA; E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2022, PREFEITURA DE VALE DO PARAISO.
A Câmara Municipal de Nova União torna público que, por meio do processo n. 051-29/2023, aderiu a Ata de Registro de Preços n. 11/2022 da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 17/2022, empresa **C. V. MOREIRA EIRELLI – ME,** CNPJ nº. **03.477.309/0001-65**, objetivando a realização de serviços de gerenciamento de combustíveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal, no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); e
A Câmara Municipal de Nova União torna público que, por meio do processo n. 051-29/2023, aderiu a Ata de Registro de Preços n. 75/2022 da Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso, objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 64/2022, empresa **C. V. MOREIRA EIRELLI – ME,** CNPJ nº. **03.477.309/0001-65**, objetivando a realização de serviços de gerenciamento de peças, lubrificantes e serviços, em geral, para atender as necessidades da Câmara Municipal, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Nova União/RO, 7 de fevereiro de 2023.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:804A40D3

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2022, PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA; E
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2022, PREFEITURA DE VALE DO PARAISO.

A Câmara Municipal de Nova União torna público que, por meio do processo n. 051-29/2023, aderiu a Ata de Registro de Preços n. 11/2022 da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 17/2022, empresa **C. V. MOREIRA EIRELLI – ME,** CNPJ nº. **03.477.309/0001-65**, objetivando a realização de serviços de gerenciamento de combustíveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal, no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); e
A Câmara Municipal de Nova União torna público que, por meio do processo n. 051-29/2023, aderiu a Ata de Registro de Preços n. 75/2022 da Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso, objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 64/2022, empresa **C. V. MOREIRA EIRELLI – ME,** CNPJ nº. **03.477.309/0001-65**, objetivando a realização de serviços de gerenciamento de peças, lubrificantes e serviços, em geral, para atender as necessidades da Câmara Municipal, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Nova União/RO, 7 de fevereiro de 2023.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:EC3AA02A

P M N U - RO
TORNA SEM EFEITO

Torna sem efeito a publicação da PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA, publicada no diário oficial dos Municípios de Rondônia, acesso www.diariomunicipal.com.br/arom/ do dia 07 de fevereiro de 2023 – ANO XIV | Nº 3407, página 153. Código Identificador: 79AB477B.

Publique – se.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:37797CA5

P M N U - RO
TORNA SEM EFEITO

Torna sem efeito a publicação da PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA, publicada no diário oficial dos Municípios de Rondônia, acesso www.diariomunicipal.com.br/arom/ do dia 07 de fevereiro de 2023 – ANO XIV | Nº 3407, página 67. Código Identificador: FA8003FC.

Publique – se.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DD02EC48

P M N U - RO
TORNA SEM EFEITO

Torna sem efeito a publicação da PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA, publicada no diário oficial dos Municípios de Rondônia, acesso www.diariomunicipal.com.br/arom/ do dia 07 de fevereiro de 2023 – ANO XIV | Nº 3407, página 67. Código Identificador: B1104EBF.

Publique – se.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A86A9F56

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1645/2022

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

OBJETO: para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, visando atender a administração pública do município de Nova União/RO

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- START SHOP GLOBAL LTDA - 37.912.727/0001-55, no valor total de R$ 100.722,83 (Cem mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos).

- MORENO E MARTINHAGO LTDA - 43.867.444/0001-31, no valor total de R$ 8.654,82 (Oito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

- COMERCIAL BALDASSINI LTDA - 12.651.645/0001-73, no valor total de R$ 97.662,02 (Noventa e sete mil e seiscentos e sessenta e dois reais e dois centavos).

- ECOLIM EIRELI - 17.221.558/0001-08, no valor total de R$ 100.097,72 (Cem mil e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

- VULPIX ESPACO SAUDE LTDA - 29.774.797/0001-66, no valor total de R$ 23.789,95 (Vinte e três mil e setecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

- MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70, no valor total de R$ 5.895,90 (Cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

- COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA - 28.517.413/0001-67, no valor total de R$ 82.279,00 (Oitenta e dois mil e duzentos e setenta e nove reais).

- A. & J. DISTRIBUIDORA LTDA - 13.024.894/0001-00, no valor total de R$ 1.039,50 (Um mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

- R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI - 37.483.927/0001-30, no valor total de R$ 1.701,75 (Um mil e setecentos e um reais e setenta e cinco centavos).

- NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 37.306.014/0001-48, no valor total de R$ 51.195,00 (Cinquenta e um mil e cento e noventa e cinco reais).

- GUSTAVO MARINO DE SOUZA - 49.161.180/0001-82, no valor total de R$ 6.615,00 (Seis mil e seiscentos e quinze reais).

- MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 12.811.487/0001-71, no valor total de R$ 501,80 (Quinhentos e um reais e oitenta centavos).

- ALVES DE ALENCAR LTDA - 41.546.121/0001-10, no valor total de R$ 13.263,90 (Treze mil duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

- VALERIO SOUZA SILVA 03058571267 - 44.806.174/0001-11, no valor total de R$ R$ 3.819,52 (Três mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

Nova União – RO, 06 de fevereiro de 2023.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F5EB2C65

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Contratação de Serviços de Hospedagem para atender a Unidade Móvel (Carreta do Amor) do Hospital do Amor de Ji-Paraná-RO.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 129/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de n. 02/2023, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no **CNPJ n. 35.794.381/0001-02,** no valor de R$ 1.493,33 (um mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Publique-se,
Registre-se.

07 de fevereiro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:84C0E9FD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 7/02/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 7/02/2023	V. UNT.	R$ 276,22
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 276,22
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: João José de Oliveira **CADASTRO:**
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito
CPF:171.133.851-68 **RG:**088496 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, S/N **BAIRRO:** Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: --
BANCO: Brasil **AGÊNCIA:** 4001-0 **CONTA:** 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a AROM e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA em Porto Velho/RO no dia 7 de fevereiro de 2023 para tratar assuntos desta municipalidade.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 276,22 (duzentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 7 de fevereiro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3DCFFBDC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 7/02/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 7/02/2023	V. UNT.	R$ 190,24
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 190,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF: 351.301.302.78 **RG:** 105.715 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO **TELEFONE:** -
BANCO: SICOOB **AGÊNCIA:** 3273 **CONTA:** 53600

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a AROM e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA em Porto Velho/RO no dia 7 de fevereiro de 2023 para conduzir o prefeito João José de Oliveira.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 7 de fevereiro de 2023.

Zaqueu Martins de Oliveira

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5FC7FCE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO QUANTO A PENALIDADE

DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

Em anlise a documentação encaminhada atravéz da secretaria municipal de obras ficou constatado que a empresa T. BOTTEGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º CNPJ: 34.359.923/0001-56, não cumpriu com as regras descrita no edital do pregão eletrônico 070/CPL/2022, com objetivo de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Tubos de Concreto Armado, constante no **Processo Administrativo nº 500/2022** e notificada a empresa seu representante não tomou providencia para o devido cumprimento das regras do edital Nº 70/CPL/2022, termo de referencia, Ata de registro de preço nº 70/2022 e não atendeu a secretaria quanto **Nota de Empenho n.º 3305,** no valor de R$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais), do dia 01/12/2022, constante no **Processo Administrativo nº 500/2022, sendo aberto processo administrativo nº 27/2023 para apurar o devido descumprimento as** regras descrita no edital do pregão eletrônico 070/CPL/2022.
De acordo com a secretaria municipal de obra o objeto da licitação foi empenhado empenho nº 3305/2022, sendo encaminhado a empresa e a empresa não entregou o objeto licitado, logo estando em desacordo com o edital Nº 70/CPL/2022, termo de referencia e Ata de registro de preço nº 70/2022, o representante da empresa alega que não pode atender a secretaria com os preços licitados.
Mediante ao descumprimento do edital Nº 70/CPL/2022, termo de referencia e Ata de registro de preço nº 70/2022 esta CPL por meio do presidente Senhor Elias de Oliveira emite decisão favoravel as penalidades previstas no edital do pregão eletronico em seu item 22.
Cancelamento da ATA de registro de preços 70/2022;
Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, considerando o atraso superior de 15 (quinze) dias da entrega do objeto, cujo o valor da multa é R$ 399,50 (Trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);
Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 90 (noventa) dias, e conforme o disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Novo Horizonte do oeste-RO, 06 de Fevereiro de 2023.

ELIAS DE OLIVEIRA
Presidente - CPL

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:4D52A66A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DA ATA SRP 70/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços 070/2022, Pregão Eletrônico 70/CPL/2022

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado do Rondônia pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 63.762.009/0001-50, com sede no Palácio Osvaldo Piana, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Av. Elza Vieira Lopes Nº 4803, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, doravante denominado CONTRATANTE, em virtude do descumprimento na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 070/2022 por meio da empresa T. BOTTEGA LTDA, CNPJ: 34.359.923/0001-56, resolve cancelar o Registro de Preços com a Empresa T. BOTTEGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV MANAUS N° : 4480, Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ: 34.359.923/0001-56, representada por Tercilio Bottega. O presente Termo de Cancelamento possui como objeto a Ata de Registro de Preços nº 70/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 070/CPL/2022, instalado para **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Tubos de Concreto Armado**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, com entregas no Almoxarifado Central deste município, localizado na RO 010-Av. Vivaldo Carreta n°5100, de segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas, a pedido da Secretaria Municipal da Obras, conforme estabelecido no Edital, e em conformidade com a Ata de Registro de Preços e a lei 8.666/93. A decisão de cancelamento da ata está alicerçada sobre os documentos, informações e análise técnica encartados no processo administrativo nº 27/2023 que após os tramites legais, aberta espaço ao exercício do contraditório e parecer jurico. Desta forma esta administração decide pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços 070/2022 a partir de 07/02/2023, com base legal no item 31 do Edital, sub item 31.1.1.
31 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
31.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
31.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5A61152B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021/9912522719

CONTRATO: Nº 01/2021/9912522719

CELEBRAÇÃO: 05/02/2021

TERMO ADITIVO: Nº 02

PARTES: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO. e a empresa brasileira de correios e telégrafos - CORREIOS.

OBJETO: Alterar o item 7.1 DA VIGÊNCIA, Clausula Sétima do Contrato nº 01/2021, prorrogando por igual período, a partir de 05/02/2023 com fundamentos na Lei nº 8.666/93, documentos e justificativa constante do processo nº 103/2020, permanecendo as demais inalteradas.

PROJETO ATIVIDADE: 09.272.0001.2076.0000

ELEMENTO DE DESPESA**:** 3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 05/02/2023.

VALOR: R$ 1.659,96

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2020.

ASSINAM: O Sr. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA Presidente do IPSM e o representante da Empresa Contratada.

Ouro Preto do Oeste-RO, 06 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0781264E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CPL/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 010/CPL/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 285/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de água mineral natural ou adicionada de sais minerais, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 41.210,16 (Quarenta e um mil, duzentos e dez reais e dezesseis centavos). Data de abertura: 24/02/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 7 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:2E99ED40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 011/CPL/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 314/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gás G.L.P. fornecido em botijas contendo 13 e 45 kg, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 142.080,00 (Cento e quarenta e dois mil e oitenta reais). Data de abertura: 24/02/2023, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 7 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:11182A70

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 012/CPL/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Processo Administrativo nº 269/2023. Objeto: Aquisição de material gráfico e camisetas, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 4.297,00 (Quatro mil, duzentos e noventa e sete reais). Data de abertura: 27/02/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 7 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:3B6887CE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 013/CPL/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 321/2023. Objeto: Aquisição de material permanente para atender às escolas de Educação Infantil, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 17.164,00 (Dezessete mil, cento e sessenta e quatro reais). Data de abertura: 27/02/2023, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 7 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:1BB4FCC2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 014/CPL/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Processo Administrativo nº 274/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância eletrônica para atender às escolas do ensino fundamental, educação infantil e prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 80.268,00 (Oitenta mil, duzentos e sessenta e oito reais). Data de abertura: 28/02/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 7 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:6B377F3B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS MÉDICOS

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede administrativa na Av. Daniel Comboni, 1156 – bairro Jardim Tropical, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160/GP/2022, torna público que realizará o Chamamento Público nº 001/2023 para fins de para credenciamento de laboratórios para firmar parceria com SUS/RO – Ouro Preto do Oeste, visando à realização de serviços laboratoriais nas modalidades de Média Complexidade I, II e III, constantes das tabelas SAI/SUS e AIH/SUS visando atendimento ao Sistema Único de Saúde, conforme Programação Pactuada Integrada (PPI). Os interessados poderão se credenciar, a partir do dia 09/02/2023. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos, *preferencialmente*, por meio do endereço eletrônico cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br, ou à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 7 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:9DF6B141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 07/2023 DATA: 07/02/2023

DECRETO Nº 16.300
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"EXONERA A SERVIDORA AMANTINA CAMPOS DE FREITAS FERREIRA DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 3931/2022,
R E S O L V E:

Art. 1º: exonerar, por abandono de cargo, a servidora AMANTINA CAMPOS DE FREITAS FERREIRA, Cargo Agente Comunitária de Saúde, cadastro nº 4387/7, do Quadro de Cargos e Empregos Permanente da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:8B714B8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 005/2023 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO de UNIFORME ESCOLAR e MOCHILAS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR – UNIKIT.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
PROCESSO Nº 146/2023/SEMED
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 23/02/2022, às 9hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 341.115,20 (Trinta e Seis mil, Oitocentos e Quarenta Reais e quarenta e seis centavos).
LOCAL: site **www.portal.licitanet.com.br.** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 07 de Fevereiro de 2023

EDVALDO FERREIRA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:6A0F314F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, CONVOCA os Senhores Vereadores para participarem da SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 06 de Fevereiro de 2023, Segunda-feira, às 16hs no Salão de Reuniões "Bohemundo Álvares Affonso" desta Casa Legislativa, das matérias constantes da seguinte:

ORDEM DO DIA

I- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 4.428/2023, de autoria do Vereador Aleks Palitot, que "Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Porto Velho a Associação Cultural PIRARUCU DO MADEIRA, e dá outras providências."

II- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 761/2023, de autoria da Mesa Diretora, que "Acrescenta dispositivos à Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991, e dispõe sobre as Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Porto Velho."

III- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 762/2023, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre o horário de realização das Sessões Ordinárias, altera e acrescenta dispositivos ao Art. 24 da Resolução nº 640, de 15 de dezembro de 2020, altera o artigo 69 da Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991, e dá outras providências."

Câmara Municipal de Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:122C8E04

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 004, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 004, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a desconvocação da Sessão Ordinária."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 e o Art. 129, inciso XII da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, promulga a seguinte:
R E S O L U Ç Ã O:
Art. 1° Desconvoca a Sessão Ordinária do dia 07 de fevereiro de 2023 (terça-feira).

Art.2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO PACELE
Vereador - Presidente Da CMPV
JÚNIOR QUEIROZ
1º Vice-Presidente
EVERALDO FOGAÇA
2º Vice-Presidente
JURANDIR RODRIGUES-BENGALA
3º Vide-Presidente
GILBER ROCHA MERCÊS
1º Secretário
VALTINHO CANUTO
2º Secretário
WANOEL CHAVES MARTINS
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD57ECDD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para participarem da SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 07 de Fevereiro de 2023, Terça-feira, às 9hs no Salão de Reuniões "Bohemundo Álvares Affonso" desta Casa Legislativa, das matérias constantes da seguinte:

ORDEM DO DIA

I- Primeira Discussão e Votação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 147/2023, de autoria da Mesa Diretora, que "Acrescenta ao artigo 47, inc. II da Lei Orgânica os parágrafos as diretrizes e normativas das Emendas aos projetos orçamentários."

Câmara Municipal de Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador /Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DDE5065

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 676/CMPV-2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

"*Acrescenta dispositivos à Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991, e dispõe sobre as Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Porto Velho.*"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 23, inciso II, alínea ''f'' da Resolução n°254/CMPV-91 – Regimento Interno e, tendo em vista o que estabelece o Art. 58 da Lei Orgânica de Porto Velho.

Faz saber que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou, e eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, na qualidade de seu Presidente promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° O artigo 59 da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho, passa a vigorar com o acréscimo da alínea f, conforme redação a seguir:
"Art. 59 - As Sessões da Câmara serão:
a) ...
b) ...
c) ...
d) ...
e) ...
f) sessões itinerantes.
Parágrafo único. - ..."

Art. 2° O Título IV da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991, passa a vigorar com o acréscimo do Capítulo VII, conforme redação a seguir:

TÍTULO IV
DAS SESSÕES
(...)
CAPÍTULO VII
DAS SESSÕES ITINERANTES

Art. 87A – As Sessões Itinerantes são sessões da Câmara Municipal de Porto Velho realizadas fora da sua sede, com os seguintes objetivos:

I – descentralizar a atuação do Poder Legislativo Municipal, ampliando suas atividades para acolher as postulações das entidades representativas e as manifestações populares;

II – assegurar a participação da população portovelhense nos debates de temas de interesse municipal;

III – democratizar a participação popular nos processos legislativos em curso e incentivar a participação permanente da sociedade na atuação do Poder Legislativo;

IV – buscar a integração das democracias representativa e participativa e o fortalecimento da cidadania e da consciência política, através de ampliação da discussão de temas de interesse público.

Art. 87B - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Velho autorizada a convocar, mensalmente, uma Sessão Itinerante a ser realizada nos bairros, vilas e distritos do município de Porto Velho.

§1° Serão permitidas a quantidade máxima de 10 (dez) sessões itinerantes por sessão legislativa.
§2° As sessões itinerantes serão realizadas mediante aprovação, por maioria absoluta, de requerimento subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Membros da Câmara.

I – cabe ao proponente dispor no requerimento a data, a hora, a escolha do bairro, vila ou distrito e o local a ser realizada a Sessão Itinerantes, a disponibilidade do prédio, acomodações físicas, a responsabilidade pela segurança moral, física e material para os Vereadores e Servidores da Câmara, e outros meios necessários para a realização do evento.

§3° A forma de participação popular deverá constar no requerimento do proponente, cabendo ao Plenário a sua deliberação final.

§4° O Vereador proponente terá a sua inscrição assegurada na pauta de oradores.

§5° Cada orador disporá de 10 (dez) minutos improrrogáveis, a fim de tratar de assuntos da comunidade do bairro, vila ou distrito.

§6° As sessões itinerantes terão numeração sequencial própria, por sessão legislativa, e a numeração das atas seguirá a ordem cronológica das atas das sessões realizadas na sede do Poder Legislativo.

§7° Caso seja deliberativa, cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal definir a ordem do dia, nos termos regimentais.

§8° Para fins de concessão de diárias, nos casos de realização de Sessão Itinerantes nos distritos, fica estabelecido a quantidade máxima de dois assessores por Vereador."

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Resolução nº 761/2023
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6859E7A8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 677/CMPV-2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

"*Dispõe sobre o horário de realização das Sessões Ordinárias, altera e acrescenta dispositivos ao art. 24 da Resolução n° 640, de 15 de dezembro de 2020, altera o artigo 69 da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991, e dá outras providências."*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 23, inciso II, alínea ''f'' da Resolução n°254/CMPV-91 – Regimento Interno e, tendo em vista o que estabelece o Art. 58 da Lei Orgânica de Porto Velho.

Faz saber que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou, e eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, na qualidade de seu Presidente promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° O art. 69 da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 69 - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Porto Velho terão a duração de 3 (três) horas, podendo ser prorrogadas pelo tempo necessário para apreciação das matérias constantes na ordem do dia, e serão realizadas às segundas e terças-feiras, às 15h, de modo presencial, desde que presente para sua abertura e prosseguimento, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.
§1° ..."

Art. 2° O artigo 24 da Resolução n° 640, de 15 de dezembro de 2020, passa a vigorar com o acréscimo do 1° e 2° parágrafo, conforme a seguinte redação:

Art. 24 (...)

§1° Nos dias de Sessão Ordinária, o horário de expediente da Diretoria Legislativa, Divisão de Taquigrafia e Redação Legislativa, Departamento de Comissões, Gabinete dos Vereadores, Gabinete da Presidência, Procuradoria Geral, Divisão de Informática, Divisão de Arquivo Geral e Protocolo, Divisão de Transporte e Segurança, Divisão de Serviços Gerais e Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado, Divisão de Assessoramento ao Plenário, Assessoria de Comunicação e Assessoria de Cerimonial, será de 08h às 12h e das 14h às 18h, podendo ser prorrogadas pelo tempo necessário para apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia

§2° As Sessões Especiais e Sessões Solenes, realizar-se-ão no período matutino.

Art. 3° Revoga a Resolução n° 622, de 05 de fevereiro de 2019, a Resolução n° 644, de 07 de janeiro de 2021 e Resolução n° 674, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 4° Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Resolução nº 762/2023
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D01576E8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 024/CMPV-2023

PORTARIA Nº 024/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO dos servidores abaixo, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	DE	PARA
Maria do Socorro Lopes da Silva	Assessor Técnico Legislativo Presidência	Cerimonial da Câmara Municipal
Rosania Gomes Vieira	Assessor Técnico Legislativo Presidência	Divisão de Assessoramento ao Plenário da Câmara Municipal
Renérson Cunha Suárez	Assessor Técnico Legislativo Presidência	Divisão Financeira da Câmara Municipal
Francisco Alex Bessa da Silva	Assessor Executivo Presidência	Divisão de Segurança e Transporte da Câmara Municipal
Edileide Janaina de Souza Maia	Assessor Técnico Legislativo Presidência	Diretoria Administrativa

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:4C7A12CC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 112/CMPV-2023

DECRETO Nº 112/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Aleks Palitot**, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Bruno Lima Alvez	Assessor Parlamentar Volante APV - 002

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:72E7D61D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 111/CMPV-2023

DECRETO Nº 111/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Aleks Palitot**, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	DE	PARA
Reginaldo Gomes Barbosa	Assessor Parlamentar Volante APV – 21	Assessor Parlamentar Volante APV – 08
Adriana De Souza Lima	Assessor Parlamentar Volante APV – 03	Assessor Parlamentar Volante APV – 01
Clermesson P. Da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV – 01	Assessor Parlamentar Volante APV – 02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:F777DE1A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 108/CMPV-2023

DECRETO Nº 108/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Roneudo,** a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Jhennifer Uchoa Figueiredo	Assessor Parlamentar Comum APC-01
Mário Pereira Luana	Assessor Parlamentar Volante APC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:3E68A99E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 109/CMPV-2023

DECRETO Nº 109/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Roneudo,** a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Julio França da Silva	Assessor Parlamentar Comum APC-24
Igor Araujo Alves de Souza	Assessor Parlamentar Comum APC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:2A876B9E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 110/CMPV-2023

DECRETO Nº 110/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Roneudo,** a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	DE	PARA
Ailane Lopes Martins	Assessor Parlamentar Comum APC-28	Assessor Parlamentar Comum APC-30
Maike Figueiredo da Silva	Assessor Parlamentar Comum APC-27	Assessor Parlamentar Comum APC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:F04873A6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 106/CMPV-2023

DECRETO Nº 106/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da **Vereadora Márcia Socorrista,** a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Tiago Ramos Silva	Assessor Parlamentar Comum. APC- 04
Israel Cristovão Pires	Assessor Parlamentar Comum. APC - 04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:0FB8EEF5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 107/CMPV-2023

DECRETO Nº 107/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da **Vereadora Márcia Socorrista,** a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	DE	PARA
Aline Santos da Costa	Assessor Parlamentar Comum. APC - 29	Assessor Parlamentar Comum. APC - 30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:CF96EF2D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 104/CMPV-2023

DECRETO Nº 104/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Edwilson Negreiros**, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Magaly Mussuco	Assessor Parlamentar Comum. APC-21

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:6982734F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 105/CMPV-2023

DECRETO Nº 105/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Edwilson Negreiros**, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Paulo Rodrigues da Silva	Assessor Parlamentar Comum. APC - 21

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:ADEA807A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº103 /CMPV-2023

DECRETO Nº103 /CMPV-2023 Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Everaldo Fogaça,** a partir de 28 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Dishon Rodrigues da Silva	Assessor Parlamentar APV - 30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:E70903B0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 101/CMPV-2023

DECRETO Nº 101/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Júnior Queiroz**, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Jéssica dos Santos Simões Lima	Assessor Parlamentar Volante APV - 02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:37BE211C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 098/CMPV-2023

DECRETO Nº 098/CMPV-2023 Porto Velho, 03 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **ELLIS REGINA**, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Breno Castro de Araújo	Assessor Parlamentar Volante – APV - 30
Marinety Ferreira da Silva Gima	Assessor Parlamentar Volante – APV - 30
Bernadete Lima Medeiros Trifiatis	Assessor Parlamentar Volante – APV – 29
Ineide Mourão de Menezes	Assessor Parlamentar Volante – APV – 30
Julia Carla Dias Barros	Chefe de Gabinete
Cleiciane Neves Pereira da Silva	Assessor Parlamentar Volante – APV - 01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:BBF8ADDA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 099/CMPV-2023

DECRETO Nº 099/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora **Ellis Regina**, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Nilo Fernandes de Souza Pedraza	Chefe de Gabinete
Nadiane Maria Torres Reis	Assessor Parlamentar Volante APV - 29
Mateus Amorim Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante APV - 27
Simone da Silva Reis	Assessor Parlamentar Volante APV – 30
Francisco Eliomar Maia Fernandes	Assessor Parlamentar Volante APV – 30
Raimundo Nonato Ferreira Souza	Assessor Parlamentar APV - 30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:94601B67

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 088/CMPV-2023

DECRETO Nº 088/CMPV-2023 Porto Velho, 31 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	DE	PARA
Edson Pio Gonçalves	Ass. Parl. Volante – APC-02	Ass. Téc. Leg. Presidência
Rivaldo Paixão da Silva	Chefe de Divisão de Cadastro	Gabinete do Vereador Edwilson Negreiros – APV-20

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:8E3917F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 097/CMPV-2023

DECRETO Nº 097/CMPV-2023 Porto Velho, 03 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Daniel José Gonçalves	Cargo Assessor Técnico Legislativo da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:3788124E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 092/CMPV-2023

DECRETO Nº 092/CMPV-2023 Porto Velho, 03 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Orlenina Ferraz de Lima	Ass. Parlamentar Volante – APV- 13 Gabinete da Presidência
João Paulo Prudêncio dos Santos	Ass. Técnico Legislativo da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:4EC123B7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 093/CMPV-2023

DECRETO Nº 093/CMPV-2023 Porto Velho, 03 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Francisco Rangel Antrobus Soares	Chefe de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:31C24DEF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 094/CMPV-2023

DECRETO Nº 094/CMPV-2023 Porto Velho, 03 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Larissa Muniz de Oliveira	Cargo Membro Comissão - CPL

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:75FA1BB5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 095/CMPV-2023

DECRETO Nº 095/CMPV-2023 Porto Velho, 03 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	DE	PARA
Guilherme Catanha Ribeiro	Ass. Parl. Volante – APV- 09 no Gabinete da Presidência	Ass. Executivo da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:D6F354E2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 022/CMPV-2023

PORTARIA Nº 022/CMPV-2023 Porto Velho, 03 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor abaixo, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	DE	PARA
Guilherme Catanha Ribeiro	Gabinete da Presidência	Divisão de Informática da Câmara Municipal

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:B9E2B23D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 096/CMPV-2023

DECRETO Nº 096/CMPV-2023 Porto Velho, 03 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	DE	PARA
Ocicleia Brito da Silva	Assessora Executiva da Presidência	Assessora Parlamentar Volante – APV- 09 no Gabinete da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:23297E34

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 119/CMPV-2023

DECRETO Nº 119/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	DE	PARA
Rosimeire Pereira Silva Vieira	Ass. Parlamentar Volante – 30 Gabinete da Presidência	Ass. Parlamentar Volante – 19 Gabinete da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:F345DA49

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00133/2022, cujo objeto se consiste em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E CAMISETAS PERSONALIZADAS,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 035/C.I./EMDUR/2023, de 02 de fevereiro de 2023, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: JS UNIFORMES LTDA
CNPJ: 40.337.813/0001-96
LOTE: 1
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00
POR EXTENSO: (quarenta e cinco mil reais)

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9C9851A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 68/2023

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Designar a servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE,** cadastro nº. 388AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE FINANCEIRA** em substituição a titular **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES,** cadastro nº. 20286AT, no período de 07 a 11 de fevereiro de 2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96939894

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 021/PGM/2023

EXTRATO Nº 021/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00011463-2022-42-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: empresa TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA
ESPECIE: CONTRATO Nº 096/PGM/2022
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para: elaboração de Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – PGR; elaboração de Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade; assessoria e consultoria em Segurança do Trabalho, para a realização de levantamentos técnicos de condições ambientais de trabalho de servidores da administração municipal, com a emissão do consequente Laudo Técnico e sua anotação de responsabilidade técnica – (ART); elaboração mensal de um Caderno de Diálogo em Segurança, contendo temas relacionados a saúde ocupacional, saúde emocional, meio ambiente do trabalho, e boas práticas em segurança do trabalho; elaboração dos programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; elaboração, execução e gerenciamento do programa de Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais – GRO; elaboração de PPPs; assessoria e consultoria em Segurança do Trabalho, para gestão da necessidade dos treinamentos apontados nos PGRs; elaboração de Análises Ergonômicas do Trabalho; elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT); assessoria em Consultoria em Segurança do Trabalho para gestão de controle de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; visando atender as secretarias e suas unidades listadas no e-DOC EB266702; assessoria e consultoria em Segurança do Trabalho, visando a adequação das estruturas e das práticas operacionais ao cumprimento da NR32, em todas as unidades da SEMUSA conforme e-DOC supracitado, em CARÁTER EMERGENCIAL, considerando o disposto no art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender as secretarias SEMA, SEMOB e SEMUSA, objetivando atender às Ações Civis Públicas nº 0000823-85.2016.5.14.0005/Nº0000204-85.2021.5.14.0004/0000039-38.2021.5.14.0004, movida pela 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO.

O preço global deste contrato é de R$1.100.023,61 (um milhão, cem mil e vinte e três reais e sessenta e um centavos.

As despesas decorrentes do presente contrato até dezembro/2022 ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SEMAD, conforme abaixo descrito:

Programa/Atividade Código n° 07.01.04.122.0007.2.045, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos:1.500 – Recurso do Tesouro, conforme nota de empenho estimativa nº 006785, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil), para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho.

Os valores remanescentes serão consignados pela Secretaria quando da abertura do exercício financeiro de 2023.

O prazo de vigência deste será de 180 dias, contados a partir da assinatura do contrato, não cabendo prorrogação.

Porto Velho,06 de fevereiro 2023.

Responsável Pelo Extrato
FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos-Em substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42D6482A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 022/PGM/2023

EXTRATO Nº 022/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO 12.00314/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF

CONTRATADA: a Empresa CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/PGM/2021
OBJETO: Contratação de agentes de integração para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos, referente ao estágio de alunos de ensino superior no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, incluindo o recrutamento/seleção e o processamento administrativo de pagamento das bolsas auxílio e do auxílio-transporte, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I/II do Edital, para atender à Contratante

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 089/PGM/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15.12.2022.

Fica resguardado o direito da Contratada para análise do pedido de reajuste contratual em momento posterior.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo até do término do presente exercício financeiro, a SEMASF informa que existe saldo conforme a Posição de Empenho nº 4458, fl. 1085, fl. 1549.

Os recursos remanescentes serão consignados pela secretaria mediante Termo de Apostilamento, na abertura do exercício financeiro seguinte, conforme de previsto na LOA.

Porto Velho,06 de fevereiro 2023.

Responsável Pelo Extrato

FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos- em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69F29172

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 023/PGM/2023

EXTRATO Nº 023/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO 10.00035/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
CONTRATADA: CONSTRUTORA TERRA FORTE
ESPECIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/PGM/2021
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA (PRAÇA DAS CAMÉLIAS), para atender à Contratante, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planta Baixa anexas ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato n.° 022/PGM/2021, conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 02.02.2023;

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho,06 de fevereiro 2023.

Responsável Pelo Extrato

FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos-Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3850227F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 024/PGM/2023

EXTRATO Nº 024/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO 23.00110-2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
CONTRATADA: Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ESPECIE: CONTRATO Nº 002/PGM/2023
OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle da manutenção preventiva, corretiva e preditiva da frota de veículos, incluindo toda tecnologia embarcada e mão de obra a serem empregadas na prestação dos serviços, cumulada com lavagem, polimento de pintura, assistência de socorro mecânico, assistência em caso de pane elétrica, lanternagem em geral, adesivagem/plotagem, capotaria, tapeçaria e pintura com reposição de peças originais novas de primeiro uso, troca de pneu, acessórios, componentes e materiais além de transporte por reboque/guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, acessível via web, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, para atender as demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, decorrente do Pregão Eletrônico no 002/2022/ SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

O Contrato poderá ser prorrogável por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II, da Lei n° 8.666/93;

As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal no 8.666/93.

Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será (ao) da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentárias:

•
Projeto Atividade: 23.01.04.122.0192.2.615 (Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Consumo), Fonte 15.00 (Recursos não vinculados de impostos), Nota de Empenho nº 31/2023 de 10.01.2023, no valor de R$ 23.376,66 (vinte e três mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), fls. 293.

•
Projeto Atividade: 23.01.04.122.0192.2.615 (Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Serviços), Fonte 15.00 (Recursos não vinculados de impostos), Nota de Empenho nº 32/2023 de 10.01.2023, no valor de R$ 30.622,82 (trinta mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), fls. 294.

Porto Velho,06 de fevereiro 2023.

Responsável Pelo Extrato
FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos- em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59E9C198

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.977/I DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALEXANDRA SANTANA DE OLIVEIRA HAISE** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 13 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:252CDD6E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.978/I DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CRISTIANE DA SILVA MIRANDA DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Tributário, CC-8, da Subsecretaria da Receita Municipal (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ), a partir de 13 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9369ECD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.979/I DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ARLIANE MIQUILES PEDROSA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26F61E85

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.980/I DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **HERMESON JOSE MOREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo , CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39466D95

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.981/I DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CLEMILTO NEGREIROS BARROS** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33DA0242

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.982/I DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ALEXANDRA SANTANA DE OLIVEIRA HAISE** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17 da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5487CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°75/SEMAGRIC/2023

Porto Velho-RO, 07 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.612/I de 26 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a Portaria n°189/SEMAGRIC/2022 de 11 de julho de 2022, publicada no D.O.M de 13/07/2022, que determina que a Divisão de Manutenção de Maquinários e Equipamentos, bem como todos os servidores que exercem atividades relacionadas a manutenção da frota da Semagric, seja subordinada ao Departamento Administrativo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Ajunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1CC2DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 012/DA/PRES/CME-2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o Regimento Interno do CME, homologado pelo Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, usando das atribuições que lhe é conferida,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 18.465, de 21 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2022, estabelecendo medidas de controle das despesas, fixando prazos para execução orçamentária, financeira e patrimonial, considerando os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, para fins de cumprimento da Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Instruções pertinentes e dá outras providências.";

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as Técnicas **Amanda Cristina de Carvalho Chagas** – Diretora do Departamento Administrativo, **Tereza Noronha da Silva** – Gerente da Divisão de Orçamento e Processos, **Lilian Araújo Barbosa** – Diretora do Departamento Técnico e o técnico **Rogério da Silva Barbosa** – Assessor Técnico, como responsáveis pela elaboração do Relatório de Gestão referente ao Exercício Financeiro de 2021, nos termos do inciso I, do Art. 8º da IN 65/2019/TCE-RO.

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente - CME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5B74079

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 09/GAB/CME/SEMED

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 1.909/I, de 07 de julho de 2017 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 09.02001-00/2023/CME/SEMED.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à servidora **AMANDA CRISTINA DE CARVALHO CHAGAS,** lotada no **Conselho Municipal de Educação/CME**, cadastro nº 186967, CPF nº 721.186.102-97, Registro Geral nº 742.305 SSP/RO, um **Suprimento de Fundos**, Projeto Atividade 09.02.12.128.331.2.894, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), sendo o valor de **R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais) no Elemento de despesa 3.3.90.30 –** Aquisição de Material de Consumo **e R$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais) no Elemento de despesa 3.3.90.39** – Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.
Art. 2º. O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 90 (até noventa dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 13.187 de 10/09/2013.
Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68C84E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 32/2023

PORTARIA Nº. 32/2023

Porto Velho/RO, 06 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto n° 14.707, de 23 de agosto de 2017, dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n° 957, de 10 de junho de 1991 de que se trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Sidnei Ferreira Júnior**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, lotado no **Departamento Administrativo**, matrícula nº. **276106, e CPF nº. 010.404.452-76, RG 1109774 SESDEC/RO**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, no Projeto Atividade: **06.01.04.122.007.2.001**, sendo **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) no elemento de despesa **3.3.90.30** – Materiais de Consumo, e **R$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais) no elemento de despesa **3.3.90.39** – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 2° O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1° será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3° A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15° do Decreto n° 14.707 de 23.08.2017.
Art. 4° Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.
Art. 5° O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35C8CFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

CONVÊNIO: 1713600
PROCESSO: 10.02.0096-2017 / TP: 11.00096-00/2017
PLANO DE TRABALHO: 25.036.16.17.16.14.01
OBJETO DE CONTRATAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO URBANA DOS BAIRROS MARIANA E SÃO FRANCISCO
PROCESSO Nº 11.00051/2021

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB, representados pelo Secretário Municipal de Obras DIEGO ANDRADE LAGE, e pelo Fiscal do convênio, o Engenheiro Civil GUSTAVO PORTELA VERAS, atesta junto ao Tribunal de Contas do Município – TCM, que a prestação de Contas Final prevista na Cláusula Décima Segunda do Termo de Convênio nº 1713600, firmado entre o **Exército Brasileiro**, por intermédio do Departamento de Engenharia de construção e esta prefeitura, foram aprovadas sem ressalvas. Os serviços foram plenamente executados e entregues pela Unidade Executora (**5º batalhão de engenharia de Construção**) e os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação no objeto acordado. O valor da Prestação de Contas Final é de R$13.709.028,58 (treze milhões, setecentos e nove mil, vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).
Fica à Convenente a responsabilidade pela qualidade da obra conforme Artigo 618 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que institui o do Código Civil.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO PORTELA VERAS
Engenheiro Civil - Fiscal

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras - SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDB5D2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 3/2023/GAB/SEMUR, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Criação de Cargos e Salários para compor o quadro técnico da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação e dá outras providências.

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Criação de Cargos e Salários da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho.

#	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1	DINA FARIAS DA SILVA	96835	PRESIDENTE
2	EDNIGERNES BENICIO DE BRITO BESSA	1000468	MEMBRO
3	TANHAMA DE SOUSA BARBOSA	641226	MEMBRO
4	ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA	26296	SECRETÁRIA
5	GEISA PACHECO DE SOUZA MONTEIRO	23838	MEMBRO
6	DIEGO PRINCES DE ALMEIDA LOPES	19184	MEMBRO

Parágrafo único.A Comissão, sob a coordenação do primeiro, tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar o quadro de servidores desta secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69BF72BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Administrativo n. **08.00276-00/2022,** do Termo de Referência n. 130/SML/2021, em face da empresa **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI – CNPJ: 30.949.099/0001-33,** pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua 14, s/n, Quadra 17, Lote 16, Ipanema Valparaiso de Góias – GO – CNPJ, contato (61) 3712-9284, *email faturamento@vfbbrasil.com*, beneficiária do Processo Administrativo n. 08.00276-00/2022 – Termo de Referência n. 130/SML/2021 – Nota de Empenho 506/2022 (fl. 08), para aquisição de material farmacológico, medicamentos "frascos e bisnagas", para suprir necessidades dessa Municipalidade. Pretendendo atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, conforme especificações técnicas das unidades e quantidades definidas no Processo Administrativo n. 08.00276-00/2022 – Termo de Referência n. 130/SML/2021 – Nota de Empenho 506/2022 (fl. 08), o qual deve ser minuciosamente, observado pelo licitante da elaboração de sua proposta. Isto posto,

DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo e 87 da lei n. 8. 666/93, lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e na cláusula 14 do Termo de Referência n. 130/SML/2021- **PENALIZAR A EMPRESA VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI – CNPJ: 30.949.099/0001-33, EM:**

MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) Sobre o valor do contrato de R$ 9.051,95 (nove mil e cinqüenta e um reais e noventa e cinco centavos) e;
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PELO PERÍODO DE 01 ANO (UM ANO) para participar de licitações com esta Administração Pública.

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações-SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **EMPRESA VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI – CNPJ: 30.949.099/0001-33.**

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22377414

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Administrativo n. **08.00589-00/2022,** do Termo de Referência n. 130/SML/2021, em face da empresa **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI – CNPJ: 30.949.099/0001-33** pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua 14, s/n, Quadra 17, Lote 16, Ipanema Valparaiso de Góias – GO – CNPJ, contato (61) 3712-9284, *email faturamento@vfbbrasil.com*, beneficiária do Processo Administrativo n. 08.00589-00/2022 – Termo de Referência n. 130/SML/2021 – Nota de Empenho 2228/2022 (fl. 08), para aquisição de material farmacológico, medicamentos "frascos e bisnagas", para suprir necessidades dessa Municipalidade, pretendendo atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho –

SEMUSA, conforme especificações técnicas definidas nos Anexos I e II do Edital, Termo de Referência n. 130/SML/2021, ARPP N. 052/2021/SML/PVH as quais deverão ser minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:

Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo 87 da lei n. 8. 666/93, lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e na cláusula 14 do Termo de Referência n. 130/SML/2021- **PENALIZAR A EMPRESA VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI – CNPJ: 30.949.099/0001-33, EM:**

ADVERTÊNCIA e;

MULTA DE 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a saber: R$ 5.006,75 (cinco mil e seis reais e setenta e cinco centavos).

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.

Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações- SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **EMPRESA VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI – CNPJ: 30.949.099/0001-33.**

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEAC7365

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Administrativo n. **08.00197-00/2022,** em face da **Empresa PRÓ REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA – CNPJ 05.159.591/0001-68,** pessoa jurídica de direito privado estabelecido na Rua São Paulo NR, 39 – Medeiros, Rio Verde – GO – CEP 75901-190 – Contato (64) 3016-0017, e-mail proremediosdf@gmail.com, beneficiária do Processo Administrativo n. 08.00197-00/2022 – Termo de Referência N. 167/SML/2020 – Nota de Empenho 393/2022, para aquisição de material farmacológico, medicamentos "frasco e bisnagas", pretendendo atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, o qual deve ser minuciosamente, observado pelo licitante quando da elaboração de sua proposta.. Isto posto,

DECIDO:

Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo e 87 da lei n. 8. 666/93, lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e na cláusula 17 do Termo de Referência n. 167/SML/2020 - **PENALIZAR A EMPRESA PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA – CNPJ 05.159.591/0001-68, EM:**

1. ADVERTÊNCIA e;

2. MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) sobre o valor do contrato, a saber: R$ 1.893,13 (um mil e oitocentos e noventa e três reais e treze centavos).

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão para conhecimento do Representante Legal da Empresa.

Determino ainda, que sejam informadas: a Superintendência Municipal de licitações- SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente sanção aplicada à **EMPRESA PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA – CNPJ 05.159.591/0001-68.**

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B785485F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA,

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 08.00516/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00516.00/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **005/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de Janeiro a Junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Junho de 2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades de Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 0042, de 20.01.2023, no valor de R$ 159.639,40 (Cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 001/CJSE/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 26 de Janeiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9BE3BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 08.00539/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SR GILSE MENONCIN PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 009/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00539.00/2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº**009/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de Janeiro/2023 a 30/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2023 a 30/09/2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.058 – Contratação de empresas para locação de imóvel , Elemento de Despesa 3.3.90.36 , Fonte: 16.00, conforme Notas de Empenho nº 000276 de 30/01/2023, no valor de R$ 21.600,00 (Vinte e um Mil e seissentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **009/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB0D0ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Administrativo em face da empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 28.418.133/0001-00,** pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Av. das Laranjeiras, Quadra 45, S/N, Quadra 45, Lote 0006-E, Galpão 03, Parque Primavera, CEP n. 74.913-122 – Aparecida de Goiânia – GO, *e-mail juridico01@medvittadist.com.br,* contato: (62) 3416-8300, beneficiária do Processo Administrativo n. 08.00465-00/2022 – Termo de Referência n. 202/SML/2020 – Nota de Empenho 927/2022, para atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, conforme especificações técnicas das unidades e quantidades definidas de medicamentos "frascos e bisnagas", o qual deve ser minuciosamente, observado pelo licitante quando da elaboração de sua proposta.. Isto posto,

DECIDO:

Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento nos artigos 87 da lei n. 8. 666/93, lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e na cláusula 12 do Termo de Referência n. 130/SML/2021- **PENALIZAR A EMPRESA MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 28.418.133/0001-00, EM:**

1. ADVERTÊNCIA e;
2. MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do contrato, a saber: R$ 707,20 (setecentos e sete reais e vinte centavos).

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente Decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações-SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **EMPRESA MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 28.418.133/0001-00.**

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A83B2E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Administrativo n. **08.0578-00/2021,** em face da **Empresa PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA – CNPJ 05.159.591/0001-68,** pessoa jurídica de direito privado estabelecido na Rua São Paulo NR, 39 – Medeiros, Rio Verde – GO – CEP 75901-190 – Contato (64) 3016-0017, e-mail *proremediosdf@gmail.com*, beneficiária do Processo Administrativo n. 08.0578-00/2021– Termo de Referência N. 167/SML/2020 – Nota de Empenho 2248/2021, para aquisição de material farmacológico, medicamentos "frasco e bisnagas", pretendendo atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, o qual deve ser minuciosamente, observado pelo licitante quando da elaboração de sua proposta. Isto posto,

DECIDO:

Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo e 87 da lei n. 8. 666/93, lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e na cláusula 17 do Termo de Referência n. 167/SML/2020 -

PENALIZAR A EMPRESA PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA – CNPJ 05.159.591/0001-68, EM:

1. MULTA DE 7% (CINCO POR CENTO) sobre o valor do contrato, a saber: R$ 5.426,96 (cinco mil e quatrocentos e vinte e seis e noventa e seis centavos) e;
2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PELO PERÍODO DE 01 ANO (UM ANO) para participar de licitações com esta Administração Pública.

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
Determino ainda, que sejam informadas: a Superintendência Municipal de licitações- SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **EMPRESA PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA – CNPJ 05.159.591/0001-68.**

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B7FBB25

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2023 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 16.00096/2022, cujo objeto resumido é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS...) visando atender a demanda desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/02/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 38.816,85 (Trinta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2023.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B94D282

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº210/2022 SML/PVH SRPP Nº093/2022

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00110/2022, cujo objeto é **Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FRASCOS E BISNAGAS I), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 210/2022/SML - SRPP Nº 093/2022/PVH; Considerando o Parecer Jurídico Nº 12/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA, fls. 1609 a 1612 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas: •**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 03.652.030/0001-70, vencedora dos **LOTES 1 e 2,** ofertando o valor total de R$ 15.651,00 (Quinze mil e seiscentos e cinquenta e um reais). •**DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 07.640.617/0002-00, vencedora do **LOTE 22,** ofertando o valor total de R$ 9.065,00 (Nove mil e sessenta e cinco reais). •**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ: 12.418.191/0001-95, vencedora do **LOTE 21,** ofertando o valor total de R$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais). •**INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: 12.889.035/0001-02, vencedora do **LOTE 14,** ofertando o valor total de R$ 21.970,00 (Vinte e um mil, novecentos e setenta reais). •**GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 17.472.278/0001-64, vencedora do **LOTE 23,** ofertando o valor total de R$ 44.800,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais). •**HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A,** CNPJ: 26.921.908/0001-21, vencedora do **LOTE 17,** ofertando o valor total de R$ 28.296,00 (Vinte e oito mil e duzentos e noventa e seis reais). •**A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: 32.137.731/0001-70, vencedora do **LOTE 8,** ofertando o valor total de R$ 71.825,00 (Setenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais). •**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 35.472.743/0001-49, vencedora dos **LOTES 5,6,20,25 e 26,** ofertando o valor total de R$ 155.555,25 (Cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). •**COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 36.325.157/0001-34, vencedora do **LOTE 15,** ofertando o valor total de R$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil e trezentos reais). •**MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 94.389.400/0001-84, vencedora do **LOTE 27,** ofertando o valor total de R$ 11.767,50 (Onze mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C08ECD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1-267/2023

OBJETO:contratação de show gospel para o 42° aniversário da cidade de Presidente Médici- RO**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO -CNPJ: 04.632.212/0001-42

CONTRATADA: Adore Eventos LTDA, inscrita no CNPJ nº: 12.377.872/0001-52

VALOR:RR80.000,00 (oitenta mil reais).

Fundamentado nos moldes do art. 25, I, da Lei nº: 8666/93.

Presidente Médici/RO, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:32F93C21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

PROCESSO N°273/GP/2023

Solicitante: Chefia de Gabinete - GP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2038– Manutenção das Atividades – GP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 017

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 800,00 (Oitocentos reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 07 de fevereiro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:36F7CD8B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO Nº. 049/GP/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2523/GP/2022 de Julho de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 001/2023, do tipo "menor preço GLOBAL, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.049/GP/2023.
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **55.533,50** (Cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos);

DATA DE ABERTURA: 23/02/2023, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 07 de fevereiro de 2023

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:B63C30C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato: 016/2021
Processo:-397 /SEMOSP/2022
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **RONDOPAV CONSTRUÇAO E ENGENHARIA CIVIL LTDA-ME,** CNPJ sob o nº **08.259.524/0001-03. Objeto O Presente aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 016/2021. Fica o prazo prorrogado por 90 (noventa) dias, conforme Parágrafo único – da prorrogação do prazo do CONTRATO Nº016/2021.**

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:C2130B7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/SEMOSP 2023

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e
tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **RUI NOGUEIRA DA SILVA**-Operador de maquias, 40hs, matricula

nº1349, referente ao período de 08/04/2022 a 07/04/2023, para gozo de 30 (DIAS) dias no período de **13/02/2023 a 14/03/2022.**
Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 07dias do mês de Fevereiro de 2023

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:887205F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 66/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, o Senhor **MARCIO GOMES, CPF:** Portador do CPF 868.461.752-53, no cargo em Comissão de **Assessoria Técnica Nível I**, vinculado ao Gabinete do Prefeito – GP, conforme Lei Complementar nº. 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5057F8DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 067/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar Gratificação **G–01** MOTORISTA DE VEICULO o servidor **MARCELO VILAS BOAS CHAVES, MAT. 1197, portador do CPF 649.402.217-72**, lotado Secretaria Municipal de Obras SEMOSP, conforme Lei Complementar nº 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação, retroagindo a 06/02/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:88761FCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 068/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar Gratificação no cargo comissionado de Divisão de Vigilância Sanitária o servidor **VALDELIS FERREIRA AFONSECA, portador do CPF: 336.046.108-85, – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, conforme Lei Complementar nº 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação, retroagindo a 01/02/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:80DB09F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA N°006/2023

DE 31 DE JANEIRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, à Servidora Edna Maria Pereira, CPF nº 793.574.822-53, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da proposta da beneficiária, postulada nos autos do processo administrativo n° 013/2023.

Art. 2º. A beneficiária, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 31 de janeiro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:39594AEA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA N°007/2023

DE 31 DE JANEIRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, ao Servidor Elvair Cândido de Souza, CPF nº 516.829.402-25, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da proposta do beneficiário, postulada nos autos do processo administrativo n° 014/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 31 de janeiro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:958D13F5

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA N°008/2023

DE 31 DE JANEIRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, para a Presidência desta Casa, Vereador Joaldo Gomes de Carvalho, CPF nº 564.099.312-04, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da proposta do beneficiário, postulada nos autos do processo administrativo n° 015/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 31 de janeiro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:7477F3AB

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 009/2023

DE 31 DE JANEIRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, à Servidora Midian Mayara de Andrade Neves, CPF nº 011.235.112-33, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da proposta da beneficiária, postulada nos autos do processo administrativo n° 016/2023.

Art. 2º. A beneficiária, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 31 de janeiro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:69047493

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA N° 010/2023

DE 31 DE JANEIRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, ao Servidor Rìberton Teixeira de Assis, CPF nº 001.107.262-86, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da proposta do beneficiário, postulada nos autos do processo administrativo n° 018/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 31 de janeiro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:6AD40AAB

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 011/2023

DE 31 DE JANEIRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

Considerando que o presente regramento institucional trata - se de ato "interna corporis", com o objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo;
Considerando que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública;
Considerando a tramitação e urgência na consecução dos Processos Administrativos urgentes, tramitados via sistema eletrônico de processos virtuais deste Órgão Legislativo;
Considerando a necessidade de parecer técnico jurídico pelo órgão de representação jurídica da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Considerando a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Considerando que a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, possui um único Procurador do Legislativo, que se encontra em gozo de férias, conforme comunicado interno.

RESOLVE:

Art. 1°. Suspender, por 1 (um) dia, as férias do Procurador Jurídico do Legislativo, Servidor Clécio Silva Dos Santos, matrícula n.6001, para atuação técnica e institucional perante as necessidades do Órgão e para emissão de parecer jurídico nos autos de processo administrativo n.017/2023, tramitado pelo sistema eletrônico de processos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

I. A suspensão dar-se-á no dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 2°. Poderá o Servidor compensar o dia do período de suspensão durante o exercício de 2023, mediante ajuste interno entre o Servidor e o Diretor do Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor em 31 de janeiro de 2023.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 31 de janeiro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:7F23FAC5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, RONDÔNIA*, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal e Legislações Municipais. Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 003/2022, Ratificação 002 do Edital 003/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia, para a contratação de empregados temporários para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nas categorias funcionais abaixo relacionadas, a se apresentarem no Departamento da Superintendência de Gestão de Pessoas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ermelindo Milani, 1040 Centro, no Município de Rio Crespo Estado de Rondônia, no Prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do presente Edital de Convocação, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), deverá fazer entrega de 01 (uma) cópias dos seguintes documentos:*

RG;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
Certificado de Reservista (p/ homens);
Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
Comprovante de escolaridade exigida p/ o Cargo;
Comprovante de residência (atualizado);
Comprovante de inscrição no Conselho de Classe para o cargo.
1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
Atestado de Aptidão Física e Mental;
Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público Declaração de Bens;
Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto;
Dados da conta corrente bancária Banco Bradesco (xerox do cartão);
Certidão negativa da fazenda pública estadual (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
Certidão negativa do TCE/RO (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao- negativa/);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml);
Certidão de debito e tributos municipais;

ORIGINAIS

1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
Atestado de Aptidão Física e Mental;
Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público (ANEXO – VI) do Edital;
Declaração de Bens (ANEXO VII) do Edital;
Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VIII) do Edital;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte (ANEXO IX) do Edital;
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto (ANEXO X) do Edital;
Dados da conta corrente bancária Banco Bradesco (xerox do cartão);
Certidão negativa da fazenda pública estadual (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
Certidão negativa do TCE/RO (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao- negativa/)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml).

CATEGORIA – ZELADORA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
10°	Edna Santos Alves	06/08/1997	8,0

CATEGORIA – COZINHEIRA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
4°	Ana Maria da Rosa Mesquita Custodio	05/10/1970	7,5

Rio Crespo, 07 de janeiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:46120CBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA

Portaria nº 003/2023

"Dispõe sobre Nomeação em Cargo de Comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **WILLIAN ZANETTE**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **TATIELLY FERNANDES DE LIMA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº1185024 SSP/RO e do CPF: 017.816.972-21, para exercer o cargo de **MONITOR**, da Autarquia Municipal de Esportes.

2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura, 07 de fevereiro de 2023.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:7AD25FA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 021/2023
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 019/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, EMPRESA OU ASSOCIAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS NAS DIVERSAS MODALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEROLIM. Valor estimado R$ 321.096,22 (Trezentos e vinte e um mil, noventa e seis reais, vinte e dois centavos)..** Abertura da sessão dia 22 de Fevereiro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 009-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 07 de Fevereiro de 2023.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:DC16A5E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 020/2023
ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA. Valor estimado R$ 7.625,86 (Sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais, oitenta e seis centavos).** Abertura da sessão dia 22 de Fevereiro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 010-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 07 de Fevereiro de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:EDB5F3AB

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE DISPENSA Nº: 001/2023.
PROCESSO Nº: 005/2023.
FORNECEDOR: S. M. Comercial de Alimentos Favorito Ltda. - EPP, CNPJ nº 06.339.174/0001-60.
OBJETO: Aquisição de materiais diversos de copa e cozinha, limpeza e higienização.
VALOR: R$ 17.546,30 (dezessete mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 07 de fevereiro de 2023.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:A2E6F66B

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

TERMO DE DISPENSA Nº: 004/2023.
PROCESSO Nº: 016/2023.
FORNECEDOR: Edinaldo Silva 74592955234, CNPJ nº 30.846.316/0001-60.
OBJETO: Aquisição de elementos filtrantes para manutenção de bebedouros.
VALOR: R$ 2.069,00 (dois mil e sessenta e nove reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 07 de fevereiro de 2023.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:4EA1D347

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

TERMO DE DISPENSA Nº: 005/2023.
PROCESSO Nº: 019/2023.
FORNECEDOR: Alfa Comunicação Visual Eireli - ME, CNPJ nº 34.771.667/0001-00.
OBJETO: Aquisição de serviços de confecção de bandeiras, adesivos e quadros.
VALOR: R$ 4.510,00 (quatro mil e quinhentos e dez reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 07 de fevereiro de 2023.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:637BE2AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 06 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2023. Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais de consumo (gás de cozinha e vasilhame), para atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, SEMAD, SEMTAS, SEMEC, SEMUSA, SEMAGRI. Advindo do Processo **150-1/2023.** No valor de **R$ 133.259,40 (cento trinta e três mil duzentos cinquenta e nove reais e quarenta centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **24/02/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 07 de fevereiro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:7693818B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 07 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023. Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais de consumo (Água mineral galão 20 de litros), Agua mineral embalagem de 500 ml sem gás para atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, conforme segue: SEMAD, SEMTAS, GP, SEMEC, SEMUSA, SEMAGR, SEMOSP. Advindo do Processo **149-1/2023.** No valor de **R$ 49.248,80 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **24/02/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 07 de fevereiro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:670072D1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/02/2023, com Código Identificador: E41C7C4E e Documento PORTARIA N°19/2023.

ONDE SE LÊ

I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do Senhor **Jurandir de Oliveira Araújo**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF 315.662.192-72.

LEIA-SE CORRETO

I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do Senhor **Uesnei Cleiton Da Silva,** CPF: 682.170.212-87 Cargo/Função Vice-Prefeito Municipal.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:6261038C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 22/2023

PALÁCIOCATARINO CARDOSO, 07 de fevereiro de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
AUTORIZAR A CONCESSÃODE DIÁRIAem favor da Senhora **Franciele da Silva Toledo**, cargo/função Supervisora.
Localidade para qual foi designado: Pimenta Bueno/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora se deslocará até o município de Pimenta Bueno/RO, com o objetivo de Participar da formação de professor formador e coordenadora municipal presencial PAIC.
Período autorizado: 08/02/2023 a 10/02/2023
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)

Valor Total das Diárias: R$ 671,25 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:ABBE51B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 23/2023

Santa Luzia D´Oeste, 07 de fevereiro de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
AUTORIZAR A CONCESSÃODE DIÁRIAem favor da Senhora **ANDREIA CORDEIRO DE OLIVEIRA SOUZA**, cargo/função Professora.
Localidade para qual foi designado: Pimenta Bueno/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora se deslocará até o município de Pimenta Bueno/RO, com o objetivo de Participar da formação de professor formador e coordenadora municipal presencial PAIC.
Período autorizado: 08/02/2023
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:69F057B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 25/2023

PALACIO CATARINO CARDOSO, 07 de fevereiro de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I-CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidora **MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA**, cargo/função Coordenadora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Localidade para qual foi designado: Pimenta Bueno/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora se deslocará até o município de Pimenta Bueno/RO, com o objetivo de Participar da formação de professor formador e coordenadora municipal presencial PAIC**.**
Período autorizado: 08/02/2023 a 10/02/2023
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 671,25 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:0D2C5797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°26/2023

PALÁCIO CATARINO CARDOSO, 07 de fevereiro de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I-AUTORIZAR A CONCESSÃODE DIÁRIAem favor da Senhora **Lucimar Serafim**, cargo/função Professora.
Localidade para qual foi designado: Pimenta Bueno/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora se deslocará até o município de Pimenta Bueno/RO, com o objetivo de Participar da formação de professor formador e coordenadora municipal presencial PAIC.
Período autorizado: 08/02/2023
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:330663B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 24/2023

PALACIO CATARINO CARDOSO, 07 de fevereiro de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E

AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor da Senhora **ADRIANA FEITOSA ROQUE**, cargo/função Professora.
Localidade para qual foi designado: Pimenta Bueno/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora se deslocará até o município de Pimenta Bueno/RO, com o objetivo de Participar da formação de professor formador e coordenadora municipal presencial PAIC.
Período autorizado: 08/02/2023
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:465AA36A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 27/2023

PALACIO CATARINO CARDOSO, 07 de fevereiro de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor da Senhora **VILMA ALVES FERREIRA**, cargo/função Professora.
Localidade para qual foi designado: Pimenta Bueno/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora se deslocará até o município de Pimenta Bueno/RO, com o objetivo de Participar da formação de professor formador e coordenadora municipal presencial PAIC.
Período autorizado: 08/02/2023
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:6A0356A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 28/2023

PALACIO CATARINO CARDOSO, 07 de fevereiro de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor da Senhora **MARIA VILANI VIEIRA DE ARAÚJO**, cargo/função Professora.
Localidade para qual foi designado: Pimenta Bueno/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora se deslocará até o município de Pimenta Bueno/RO, com o objetivo de Participar da formação de professor formador e coordenadora municipal presencial PAIC.
Período autorizado: 08/02/2023
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:0D147663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 29/2023

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor da Senhora **REGIANE SOUZA DOS SANTOS**, cargo/função Professora.
Localidade para qual foi designado: Pimenta Bueno/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora se deslocará até o município de Pimenta Bueno/RO, com o objetivo de Participar da formação de professor formador e coordenadora municipal presencial PAIC.
Período autorizado: 08/02/2023
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Santa Luzia D´Oeste, 07 de fevereiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:B250686C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 31/2023

PALACIO CATARINO CARDOSO, 07 de fevereiro de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA em favor da Senhora **VALDIANE CARDOSO FERLA**, cargo/função Professora.
Localidade para qual foi designado: Pimenta Bueno/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora se deslocará até o município de Pimenta Bueno/RO, com o objetivo de Participar da formação de professor formador e coordenadora municipal presencial PAIC.
Período autorizado: 08/02/2023
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:632387FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 30/2023

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor da Senhora **EDINEIA NASCIMENTO M. BOECHAT**, cargo/função Professora.
Localidade para qual foi designado: Pimenta Bueno/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora se deslocará até o município de Pimenta Bueno/RO, com o objetivo de Participar da formação de professor formador e coordenadora municipal presencial PAIC.
Período autorizado: 08/02/2023
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:FD94A77F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°32/2023

PALACIO CATARINO CARDOSO, 07 de fevereiro de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA em favor da Senhora **ROSIMEIRE ARAÚJO DA S. NOGUEIRA,** cargo/função Professora.
Localidade para qual foi designado: Pimenta Bueno/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora se deslocará até o município de Pimenta Bueno/RO, com o objetivo de Participar da formação de professor formador e coordenadora municipal presencial PAIC.
Período autorizado: 08/02/2023
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:1DA15B2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 33/2023

PALACIO CATARINO CARDOSO, 07 de fevereiro de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA em favor da Senhora **AVELINA FERREIRA DOS SANTOS,** cargo/função Professora.
Localidade para qual foi designado: Pimenta Bueno/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora se deslocará até o município de Pimenta Bueno/RO, com o objetivo de Participar da formação de professor formador e coordenadora municipal presencial PAIC.
Período autorizado: 08/02/2023
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:BF8055CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 34/2023

PALACIO CATARINO CARDOSO, 07 de fevereiro de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA em favor da Senhora **GLEICIANE CRISTINA KASSIA DE SOUZA,** cargo/função Professora.
Localidade para qual foi designado: Pimenta Bueno/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora se deslocará até o município de Pimenta Bueno/RO, com o objetivo de Participar da formação de professor formador e coordenadora municipal presencial PAIC.
Período autorizado: 08/02/2023
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:05722252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 35/2023

PALACIO CATARINO CARDOSO, 07 de fevereiro de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Pedro Vieira do Nascimento**, inscrito no CPF sob n° 284.021.892-53, cargo/função de Motorista.
Localidade para qual foi designado: PIMENTA BUENO/RO
Objetivo do deslocamento: o Servidor ira transportar os servidores que irão participar da formação de professores presencial PAIC, na cidade de Pimenta Bueno.
Período autorizado: 08/02/2023
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:66E5AC47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO

ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico nº 02/2023**, Processo nº 054/2023, OBJETO; Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, protetores e câmaras para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP, que ocorreram alterações no Termo de referência e edital. A íntegra da citada alteração encontra-se disponível no edital e anexos, portanto encontra-se **REABERTO O PRAZO** legal para a realização da sessão pública para o dia **24/02/2023 às 10h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações através dos sites:www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br, ou diretamente pelo telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 07 de fevereiro de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:35934B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2023
PROCESSO Nº 104/CPL/2023

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,
DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2023
PROCESSO nº 104/CPL/2023

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2297/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 13 de fevereiro de 2023 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Registro de preço para futura e eventual Aquisição de material de consumo sendo, sendo Tubos de concreto armado para bueiros para manutenção e conservação de estradas vicinais e vias públicas no município de São Felipe D´Oeste-RO. Tendo em vista os problemas apresentados pelos bueiros nas estradas, a escoação das enxurradas e água parada nas ruas e avenidas. Dentre outros.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 24/01/2023.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 13 de fevereiro de 2023 às 09:59 horas**. **(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 13 de fevereiro de 2023 às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 13 de fevereiro de 2023 às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 13 de fevereiro de 2023 às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 23 de janeiro de 2023.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4AA60CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2347/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 2347/2023 de 07 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: "Estabelece como dia de luto, o dia 07 de fevereiro de 2023 em virtude do falecimento do Sr. Pedro José Netto e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Vigente, em especial a Lei municipal nº 031/1997.

DECRETA

Art. 1°. Fica estabelecido como Dia de Luto no município de São Felipe d'Oeste, o dia 07 de fevereiro de 2023 em honras fúnebres ao **Sr. Pedro José Netto**, pai de 03 servidores municipais e também avô de uma servidora deste município que faleceu nesta data na cidade de Cacoal - RO.

Art. 2º O expediente ocorrerá normalmente, inclusive o atendimento ao público externo.

Art. 3º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação e revogam-se as determinações em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (07/02/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CF3F1FAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PORTÃO DE AÇO PARA AS ESCOLAS.** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 189-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 28/02/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 13.875,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:CD255CD6

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 120/IMPES/CD/2023

Aos seis dias do mês de fevereiro de 2023 (06/02/2023), com início às 20h00m, de forma online, a Superintendente do IMPES, Srª Rosileni C. Pacheco, convocou reunião extraordinária com os respectivos membros do Conselho Deliberativo: Srº Odair José Galdino Mendes – Presidente, membros: Srª Ivete da Silva Gomes, Srª Girlane Batista, Srº José Ferreira de Sousa, Srº Edson Aires Piana, Srª Selma Rosa de Almeida e Srª Angelita Leandro Camilo, com o objetivo de deliberar sobre a participação no Curso: "VIII Curso de Capacitação Previdenciária: O regime próprio de previdência pós emenda constitucional 103 e portaria n.º 1.467/22", que será realizado nos dias 01 a 03 de março de 2023 no município de Porto Velho/RO, com saída de São Francisco no dia 28 de fevereiro e retorno no dia 04 de março de 2023. Os membros deliberaram favorável a abertura de processos de inscrições, diárias e transporte para todos os membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal, Comitê de Investimentos e servidores do IMPES que tiverem disponibilidade de participar. Nada mais a tratar eu, Srº Selma Rosa de Almeida, secretária substituto, encerro a presente ATA às 20h30m que, após lida e com as devidas observações, será publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e arquivada.

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:1EEEAD07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 RETIFICADO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 RETIFICADO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	141/2023
b) Licitação Nrº :	036/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	06/02/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE ENGENHARIA ESTRUTURAL E DISCIPLINAS COMPLEMENTARES (MEP - MECHANICAL, ELECTRICAL AND PLUMBING, EM INGLÊS, OU MECÂNICA, ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIO, EM TRADUÇÃO LIVRE PARA O PORTUGUÊS) PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE CAD (COMPUTER AIDED DESIGN OU DESENHO ASSISTIDO POR COMPUTADOR) ADERENTES A METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING OU MODELAGEM DE INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO) PARA UTILIZAÇÃO DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 03.984.954/0001-74
Valor Total Adjudicado - R$ 7.225,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 07 de fevereiro de 2023.

JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:3CF73571

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 (AVISO RETIFICADO)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 (AVISO RETIFICADO)

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMUP, torna público o processo administrativo nº 141/2023, que tem como objeto despesa com AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE ENGENHARIA ESTRUTURAL E DISCIPLINAS COMPLEMENTARES (MEP - MECHANICAL, ELECTRICAL AND PLUMBING, EM INGLÊS, OU MECÂNICA, ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIO, EM TRADUÇÃO LIVRE PARA O PORTUGUÊS) PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE CAD (COMPUTER AIDED DESIGN OU DESENHO ASSISTIDO POR COMPUTADOR) ADERENTES A METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING OU MODELAGEM DE INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO) PARA UTILIZAÇÃO DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.984.954/0001-74, no valor de R$ 7.225,00 (Sete mil e duzentos e vinte e cinco reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 07 de fevereiro de 2023.

JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:4B373F7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2023 - PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DE "CREMILDA CARLOS DE OLIVEIRA SANTANA".

***Portaria** nº 002/SEMAG/2023*

"Dispõem sobre a Prorrogação de benefício de Auxilio doença em favor de "CREMILDA CARLOS DE OLIVEIRA SANTANA".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
*Art. 1º **PRORROGAR** o benefício de Auxilio Doença de **10/01/2023** até **01/07/2023** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora **CREMILDA CARLOS DE OLIVEIRA SANTANA,** ocupante do cargo **de Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no **processo administrativo sob o nº. 641/2020,** disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário de Administração e Gabinete
Portaria nº 188/2022

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:FD3C7881

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1666/2023 - "NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIRETO DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 1666/SEMUG/2023.

"NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIRETO DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO Sr. **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19, considerando o Memorando de nº 085/2023/SEMADF:

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeado através desse ato a comissão de seleção, Análise e julgamento de Chamamento Público, para aquisição de produtos direto da agricultura familiar, para alimentação escolar no Âmbito do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo essa composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal De Educação

Josiane Ferreira Zamboni
Ildemar Siebra de Lima
Rozimeire Paiva Leite de Lima
Representantes da Secretaria De Agricultura
Dalila Modesto da Luz de Albuquerque
Adelaine Lopes Siqueira
Representantes das Direções das Unidades Executoras
Elielton Ferreira Kumm
Paulo Sérgio Waltmann Melgarejo

Paço Municipal 06 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito do Município de São Miguel

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:FD391506

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Do Contrato n. 011/2022, Processo n. 209/SEMAD/2022, Objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 011/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 06/02/2023 - Edição 3406.

ONDE SE LÊ:
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2021.
PROCESSO N° Nº 209/SEMAD/2021.

LEIA-SE:
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2022.
PROCESSO N° Nº 209/SEMAD/2022.

Seringueiras, 07 de fevereiro de 2023.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ouvidor Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1E1F2DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 015/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 015/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2023/2025, nos seguintes moldes:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: **VERA LUCIA LEITE**

SUPLENTE: **JULIANE CRESTANI**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: **ANGELA MARIA ALVES CORREIA**

SUPLENTE: **GEDEÃO MOREIRA RODRIGUES**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: **LUCIA DE SOUZA BISPO**

SUPLENTE: **SABRINA GRACIANO AGOSTINHO**

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

TITULAR: **TATIANE DE OLIVEIRA AIRES**

SUPLENTE: **EDER DA SILVA SOUZA**

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda

TITULAR: **VALDIRENE OLIVEIRA CAETANO DA ROCHA**

SUPLENTE: **MARCELO PEREIRA ROSÁRIO**

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

TITULAR: **PENHA DENONI SOARES**

SUPLENTE: **JAIR DE OLIVEIRA**

Representantes da Associação Comercial de Seringueiras CDL

TITULAR: **NELI BOARIA**

SUPLENTE: **TIAGO DE BRITO RAMOS**

Representantes da Igreja Católica (PASTORAL DA CRIANÇA)

TITULAR: **ANA CLARA DOS SANTOS**

SUPLENTE: **MARILETE DE SOUZA DOS SANTOS**

Representantes da EMATER de Seringueiras Rondônia

TITULAR: **TATIANE RIBEIRO DE SOUZA**

SUPLENTE: **FAÊNIA MAURICIO DE SOUZA**

Representantes da APAE de Seringueiras Rondônia

TITULAR: **CLEIDIANE GONÇALVEZ COSTA**

SUPLENTE: **MARIZA PATRICIA VICENSI CAMILO**

Art. 2º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Seringueiras, 03 de fevereiro de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F5D44ED7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 123/2023**

EMPRESA: **T.H. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA**
CNPJ: **42.653.416/0001-59**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa de serviço de formação continuada com gestores e professores da rede municipal de Teixeirópolis/RO com carga horaria de 80 horas.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/21, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 07 de Fevereiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:C725B2B8

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços n° 01/CPL/2023
Edital nº 005/CPL/2023

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação Nº **005/CPL/2023** e processo **GI-013/2023** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **23 de Fevereiro de 2023**, às **09h00min (Horário Local)**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada para construção de um barracão de 249,00m² de concreto armado com altura de 4,9 metros e cobertura metalica para manter a conservação dos equipamentos e maquinários agricolas pertencente ao Município de Teixeirópolis/RO.**

3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos que o valor global para a execução e **R$ 152.256,15 (Cento e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).**

Para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 15.4520013.2049-Obras e Instalações, elemento de despesas 4.4.90.51 - Obras e instalações, ficha 241, valor de R$ 152.256,15 (Cento e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).**

4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br ou através de solicitação por e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. Para maiores informações pelo telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 07 de Fevereiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:1F91219C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123/SEMAGRI/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ULTILIZADOS PARA A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 26.710,00 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **27/02/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 07 de Fevereiro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jessé Machado Neto
Código Identificador:0CB3E9EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO CONVÊNIO Nº 001/PMT/2023. LAR DO IDOSO – MANOEL CLEMENTE DE SOUZA PROCESSO N.°079/SEMTAS/2023 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE THEOBROMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE UM LADO, E, DE OUTRO, O LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE THEOBROMA, aqui representado pelo Senhor Prefeito: **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, portadora da Cédula de Identidade nº 792.619/SSP-RO e inscrita no CNPF sob nº 752.740.002-15, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**, representada neste ato pelo seu Secretário Municipal **SENIRA ALBINO DIAS,** residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade nº 569.299/SSP-RO e do CPF sob nº 587.190.242-15, de um lado, e de outro, o **LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA**, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 03.588.337/0001-50, neste ato designado simplesmente de CONVENENTE, representado pelo Sr. **RUBENS FRANCO BORGES JUNIOR**, inscrito no CPF nº 350.407.342-04, resolvem celebrar o presente Convênio, de conformidade com o Processo nº 079/SEMTAS/2023, sujeitando-se os participes, naquilo que couber, as normas da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em especial, as oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Convênio a cooperação entre do Município, com objetivo de firmar termo de fomento com o **LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA** para atendimento institucional das pessoas idosas em situação prioritária do município de Theobroma. Que fica fazendo parte integrante deste documento.
Parágrafo único. Com os recursos financeiros repassados pelo Município o Convenente fará atendimento de qualidade às pessoas idosas que necessitam de amparo.

DO VALOR – CLÁUSULA SEGUNDA – O valor a ser repassado pelo município por este Convênio é de **R$ 72.000,00** (Setenta e Dois Mil Reais), em (12) Doze parcelas mensais de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), de acordo com o plano de Trabalho aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, para o exercício de 2023, sendo que as parcelas de Janeiro, Fevereiro serão repassadas de uma só vez.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CLÁUSULA TERCEIRA – O Município de Theobroma contribuirá com os recursos mencionados na cláusula segunda dentro da seguinte programação:
Valor Total: **R$ 72.000,00**
02 – PODER EXECUTIVO
06 – SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
3.3.50.43.06 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
08.241.0045.2036.0000 – PARCERIA LAR DO IDOSO DE JARU
256 – FICHA
Parágrafo Único. A Entidade cooperará com a manutenção do referido convênio e realizará o gerenciamento dos recursos do Município e responsabilizar-se-á pelos pagamentos das despesas, assim como dos valores que excederem, para tal aquisição.

DOS RECURSOS FINANCEIROS – CLÁUSULA QUARTA – Os participes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:
Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá Conta-Corrente especifica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas;
Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENENTE na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE;
Os recursos municipais não poderão ser repassados ao CONVENENTE sem que antes este faça a comprovação de que cumpriu o art. 51, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e que não esta inadimplente com a Fazenda Pública Federal e Estadual, com o Instituto Nacional de Seguro Social – INN, com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS, e perante o PIS/PASEP, devendo para esse fim apresentar os comprovantes, para juntada ao Processo Administrativo;
Não poderão ainda ser repassados recursos ao CONVENENTE, sob pena de responsabilidades, sem a comprovação de que não esta inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não esta inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se tais recursos forem pertencentes à União;
Quando as liberações dos recursos forem mais de uma parcela é obrigatória a apresentação de prestação de contas parcial antes pelo CONVENENTE, e sua aprovação. A prestação de contas deverá se verificar de conformidade com o estabelecido na IN nº 01, de 15.01.97, da STN;
É permitida a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de se uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em titulo da divida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos este casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio;
A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo (a) CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
Técnico – quanto à execução financeira e atendimento dos objetivos do Convênio;
Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES – CLÁUSULA QUINTA – Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido na lei Federal nº 8.666/93, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotações de preços, independentemente de valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.
Parágrafo Único. Para os fins deste Convênio, especialmente de sua clausula quarta, a Concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxilio técnico que este vier a precisar.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – CLAUSULA SEXTA – Fica assegurada ao município a prerrogativa a exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in Loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CLAUSULA SÉTIMA – Para a consecução dos objetivos definidos na clausula primeira os participes se comprometem e aceitam:
O MUNICÍPIO, através da SEMAF:
Repassar os recursos financeiros indicados na clausula segunda, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 001/STN-97;
Analisar as comprovações de gastos, relativos à cada de recursos liberada e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a clausula quinta.
O Convenente
Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinado a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio e de responsabilidade civil e criminal dos dirigentes, substitutos ou sucessores, no que couber a cada um;
Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do estado de Rondônia correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos

trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
Apresentar relatórios de execução físico-financeiro, na forma estabelecida na IN nº 01/97/STN, mencionada neste convênio.
Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de sessenta dias, a partir do termino da execução do convênio, na forma da IN nº 01/97-STN;
Parágrafo Único. Fica vedado a Entidade beneficiar entidade ou pessoa que esteja inadimplente com o Município de Theobroma, devendo a SEMFAZ informar por escrito o nome (ou nomes) ao convenente.

DA EXECUÇÃO – CLÁUSULA OITAVA - Este Convênio terá sua **vigência de 12 Meses**, de Janeiro a Dezembro de 2023 conforme Plano de Trabalho, para que nesse período se dê a execução do objeto do convênio, conforme Plano de Trabalho e a prestação de contas dos recursos municipais.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto nesta cláusula deverá o Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza, prestar contas até 31 de Dezembro de 2023 dos recursos que tenham sido efetivamente recebidos por este Convênio neste exercício de 2023.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE deverá realiza a prestação de contas final de todos os recursos recebidos dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§1°. A prestação de contas Parcial e Total deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
Cópia do termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
Plano de trabalho na forma da I.N n° 01/97-STN;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativo da execução da receita e da despensa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da Conta-Corrente;
Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do estado;
Termos de recebimentos provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
Cotação de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
Conciliação bancária;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda a documentação referente ás compras e serviços;
Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
Cópia do cronograma físico – financeiro;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE, ou DAM quando recolhido ao Tesouro Municipal.
§2°. A contrapartida do CONVENENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.
§3°. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência desde Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.
§4°. São vedados com recursos deste Convênio;
A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
O aditamento com alteração do objeto ou das metas;
A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com recursos do mesmo;
A realização de despesas com taxas bancarias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.
§5º. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos, conforme prazo definido na clausula oitiva.
§6º. A prestação de contas parcial deverá ser entregue no setor de Prestação de Contas da Concedente para análise parecer, quanto à aplicabilidade do recurso conforme plano de trabalho, após encaminhará para a Secretária de Assistência Social para os demais procedimento conforme legislação pertinente.

§7º. A homologação do convênio ocorrerá em até 30 dias depois de analisado à prestação de contas final pelo Setor de prestação de Contas e Relatório da Controladoria Interna.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO – CLÁUSULA DÉCIMA – Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações;
Falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
Utilização dos recursos do Estudo e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja com o transporte de alunos da rede estadual;
Em caso de denúncia ou rescisão o Município retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta-vinculada e o transferirá imediatamente para a conta único Município.

DA PROPRIEDADE DOS BENS – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:
Todo bem corpóreo que tenha sido produzido ou adquirido com os recursos do Município fará parte integrante do seu acervo patrimonial, constando de fichas patrimoniais e termos de responsabilidades;
O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho;
O bem ou equipamento adquirido com recursos deste Convênio é de propriedade do Município, solidariamente, ainda que por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
Ao término do Convênio, se o MUNICÍPIO entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir a cedê-lo à comunidade, através de doação, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão de técnicos.

DA RESTITUIÇÃO – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
PARÁGRAFO ÚNICO. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAM, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

DA PUBLICAÇÃO – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Após as assinaturas neste Convênio a Coordenadoria Jurídica do Município providenciará a publicação na Arom.

DO FORO – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Jaru-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Coordenadoria Jurídica do Município.

Theobroma - RO, 03 de Fevereiro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito do Município

RUBENS FRANCO BORGES JUNIOR,
CPF nº 350.407.342-04
Representante Legal
P/ Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza
Convenente

SENIRA ALBINO DIAS
CPF nº 587.190.242-15
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Testemunha:
Nome: _____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:85E4E504

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	161/2023
b) Licitação Nº	004/2023
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	06/02/2023
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: OI S.A
CNPJ/CPF: 75.535.764/0001-43
Valor Total Homologado – R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Theobroma, 06 de Fevereiro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:CE948127

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	171/2023
b) Licitação Nº	012/2023
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	06/02/2023
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA – S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado – R$ 3.000,00 (Três mil reais)

Theobroma-RO, 06 de Fevereiro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:ADCEA812

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	715/2022
b) Licitação Nº	002/2023
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	07/02/2023
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA E FRESADORA POR HORA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: GEREMIA E ALMEIRA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 63.618.615/0001-04
Valor Total Homologado – R$ 289.169,00 (Duzentos e Oitenta e Nove mil Cento e Sessenta e Nove Reais).

Theobroma, 07 de Fevereiro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:55B667DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	82/2023
b) Licitação Nº	011/2023
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	06/02/2023
e) Objeto da Homologação	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA DE CONSERVAÇÃO DA SALA DE VACINA E DE VENTILADOR PULMONAR DO HPP ALMERINDO DO ROSÁRIO

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: AIRMED MEDICAL LTDA
CNPJ/CPF: 47.217.118/0001-30
Valor Total Homologado – R$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais)

Theobroma-RO, 06 de Fevereiro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:5C7E132C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022 - SUPEL PROCESSO Nº 849/2022/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermedeio da Superintendência Municipal de Licitações torna público aos interessados e a quem possa interessar o **RESULTADO** da Tomada de Preços 015/2022 – SUPEL, **DECLARANDO** a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI CNPJ: 34.727.776/0001 - 20**, vencedora do Certame no valor global de: **R$ 302.849,81** (Trezentos e Dois Mil e Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos). A Superintendência Municipal de Licitações reabre o prazo para intenção de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriormente o encerramento do prazo será dado seguimento nas fases do certame. Fica a disposição dos interessados através do endereço eletrônico cpltheobroma2019@hotmail.com ou Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro de Theobroma/RO, na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações.

Theobroma/RO, em 06 de Fevereiro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D14BCFB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 002/2023

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 002-2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
"PROCESSO LICITATÓRIO PARCIALMENTE (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, NÃO HAVENDO LICITANTE LOCAL SERÁ BENEFICIADO OS LICITANTES DA MICRORREGIÃO DE URUPÁ – RO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, que objetiva **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **24/02/2023** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 2.371.205,75 (Dois milhões, trezentos e setenta e um mil, duzentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 07 de fevereiro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:27EDDFD5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 027/2023

DECRETO N. 027/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Compras".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o despacho no processo n. 127/2023 ID.53578, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente autorizado pelo Chefe do poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão de Compras, composta pelos seguintes membros:
Agente de Contratação e Pregoeiro: **Edimar De Almeida Genelhú,** RG n. ****1**5**SSP/RO e CPF nº ***127.942**;
Equipe de Apoio:
Eliane Dutra dos Santos, RG n. **34**SSP/RO e CPF n. ***797.012**;
Cristiano Borges De Lima, RG n. **366*SSP/RO e CPF n. ***418.452**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:62C509E2

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 160/2023

PORTARIA N. 160/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. Sirlene Gomes Sena e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei

Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 320/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a **Sra. Sirlene Gomes Sena,** matrícula n. 57751, chefe de gabinete. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.001.04.122.0001.2001 –** Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e unidades subordinadas, para suprimento de consumo e suprimento de serviços pessoa física e jurídica em valor a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 563/2022:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.001.04.122.0001.2001 – Prefeitura Municipal de Urupá – Gabinete do Prefeito – Administração – Administração Geral – PROAG – Programa administrativo de apoio a gestão – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas.
Elemento:
3.3.90.30.96 - Material de Consumo - Pgto. Antecipado**.....R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).**

3.3.90.36.96 - Outros Serviços de Pessoa Física - Pgto. Antecipado.....**R$ 500,00(quinhentos reais).**
3.3.90.39.96 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Pgto. Antecipado**.....R$ 1.000,00 (um mil e reais).**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:29F00F3B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 161/2023

PORTARIA N. 161/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. Noé Pereira da Cruz e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 331/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. NOE PEREIRA DA CRUZ,** matrícula n. 4928, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n.331/2023.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.009.18.541.0005.2166 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – Gestão ambiental – Preservação e Conservação Ambiental – PROAMB – Programa de Gestão Ambiental – Outros Serviços de terceiros – Pagamento Antecipado.
Elemento:
3.3.90.39.96: Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – pgto. antecipado.....**R$ 5.000,00**
3.3.90.36.96: Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física – pgto. antecipado**.....R$ 3.000,00**
3.3.90.30.96: Material de Consumo - pagamento antecipado.....**R$ 5.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:4A77CBCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITEM DESERTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1004/SEMSAU/2022

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro (a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de outubro de 2022, QUE OS ITENS: 1 - 12 – 19, Foram Declarado Desertos (AUSÊNCIA DE INTERECEDOS). QUE TEVE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia31/01/2023. LOCAL:www.licitanet.com.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462, e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso- RO, 07 De fevereiro de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:BE310FDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 853/SEMSAU/2022

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro (a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de outubro de 2022, QUE O PREGÃO ELETRÔNICO N.006/2023, FOI CONSIDERADO FRACASSADO (VALOR ACIMA DA MÉDIA), QUE TEVE **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 11h30min (horário de Brasília) do dia31/01/2023. LOCAL:www.licitanet.com.br**. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462. e e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso- RO, 07 fevereiro de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:C7508B61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITEM FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1862/CGSRP/2022

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, QUE O ITEM N. 03, DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2023, FOI DECLARADO FRACASSADO (VALOR ACIMA DO ORÇADO), QUE TEVE**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia02/02/2023. LOCAL:www.licitanet.com.br**.Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 07 de Fevereiro de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:FDAB13BF

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DO PROCESSO N° 83 /2023

PROCESSO n°83 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/ RO

INTERVENIENTE: GABINETE

COTRATADO:**CONFEDERAÇÂO NACIONAL DE MUNICIPIOS (CNM)**

OBJETIVO: PAGAMENTO DE**CONTRIBUIÇÂO MENSAL JUNTO A CONFEDERAÇÂO NACIONAL DE MUNICIPIOS (CNM).**

VALOR MENSAL: R$ 797,00 (SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

VALOR TOTAL: R$ 9.564,00(NOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATROREAIS)

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.1002 2003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.00

FICHA: 026

segunda-feira, 06 de fevereiro de 202

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:EFB5C689

GABINETE DO PREFEITO
AQUISIÇÃO DE MATERIAS

PROCESSO: 242/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO
INTERVENIENTE:GABINETE
CONTRATADO:V . VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO,03.716.848/0001-00,RUA SACRAMENTO, 5531, SATOR 02,ARIQUEMES - RO.
OBJETO: Abertura deprocesso filhote para aquisição de material permanentes tipo ,Bandeiras Oficiais, Federal, Estadual, Municipal e mastros conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento visando atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e demais setores deste Município.
VALOR:4.915,79(Quatro mil novecentos e quinze reais e setenta e nove centavos)
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:04.122.1002.2003
ELEMENTO DE DESPESA: 44. 90.52.00
FICHA: 039

Publique - se,

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Diretora de Gabinete

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:4140ED63

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 13/2023 PROCESSO Nº: 246/GABINETE/2023 FORNECEDORES: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia C.N.P.J: 02.603.612/000102. VALOR TOTAL: R$: 500,00 (Quinhentos reais). OBJETIVO: pagamento das taxas de licenciamento Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, pertence ao Departamento de Gabinete. A Solicitação está fundamentada no Inc. I do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, in verbais: Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição: I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, o u, ainda, pelas entidades equivalentes;

Vale do Paraíso RO, 07 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA
Diretora de Gabinete

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:8D997C53

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 86/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 1-1062/SEMECE/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 86/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 1-1062/SEMECE/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÕES, DESINSTALAÇÕES, REINSTALAÇÕES E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÕES NOS APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS SPLIT E DE JANELA, BEBEDOUROS DE COLUNA E GARRAFÃO, FREEZERS E GELADEIRAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES (AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMECE, SEMSAU, SEMPLAD, SEMTAS E SEMAPEM DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO.Empresa (s) Vencedora (s): *THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA CNPJ: 26.770.900/0001- 01 VALOR TOTAL. No valor de R$ 3.111.574,00 (três milhões cento e onze mil quinhentos e setenta e quatro reais). *ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO EIRELI CNPJ: 20.674.139/0001-28 VALOR TOTAL. No valor de R$ 1.664,00 (mil seiscentos e sessenta e quatro reais). *LEANDRO AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS 79875700282 CNPJ: 25.092.927/0001-20 VALOR TOTAL. No valor de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais). Valor Total: 3.116.298,00 (três milhões cento e dezesseis mil duzentos e noventa e oito reais) JURÍDICO: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE: Data: 01/02/2023. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. Vale do Paraíso - RO, em 06 de fevereiro de 2023. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO Lei de Criação n.º 367 de 13/02/1992 Gabinete da Prefeita Av. Paraíso nº 2601 – Setor 01 – Vale do Paraíso/RO – CEP: 76.923-000

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:D0FA75AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8374 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 8374 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCEDE AO SERVIDOR EIDSON CARLOS POLITO, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e
Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.
Considerando o disposto no Processo n° 1-53/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor Eidson Carlos Polito, contratado na função de Contador, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo 2012 a 2017, a partir de 03 de Abril de 2023.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FD205158

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº8/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATON°105/2022
PROCESSO: 2-639/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:ÁGUA BELA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA-EPP
DATA DA CELEBRAÇÃO:06/02/2023
OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º105/2022, por mais 30 (trinta) dias, a partir de seu vencimento.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 06 de Fevereiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8E9B9D48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 33/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:33/2023
Processo nº:1-88/2023
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:CELI NEIMOG KIIL-MEI
Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS para atender as necessidades da SEMECE, de acordo com o Memorando de nº 26/SEMECE/2023, quais serão distribuídos conforme as quantidades e especificações do SMS da secretaria.
A aquisição é necessária para suprir as necessidades dos trabalhadores desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE do município de Vale do Paraíso/RO, que tem em outras funções oferecer uma alimentação com qualidade e saudável aos alunos da rede pública de ensino e em cumprimento com o cardápio escolar, bem comoatender o setor pedagógico nas reuniões pedagógicas.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se na iniciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$ 32.605,60 (trinta e dois mil seiscentos e cinco reais e sessenta centavos).
Data de Assinatura:06/02/2023
Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 06 de Fevereiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3715BA72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-67/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-237/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 001/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 68/CPL/2022, para Aquisição de Materiais/Equipamentos Laboratorial e Hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-067/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ:41.917.390/0001-99
ITEM DA ATA:05.

Fichas:462/SAÚDE 15%
VALOR TOTAL;R$ 2.731,00 (Dois mil setecentos e trinta e um real)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde Interina
Portaria N°6936 de 06/01/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9C67254C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

VOLUNTÁRIO	FUNÇÃO
Mariany Leal Barbosa	Cuidador

CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário conforme edital nº 01/2021 por mais 11 (onze) meses.
CLÁSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
CLÁUSULA TERCEIRA:O presente Termo de Prorrogação gera efeitos a partir da data de sua assinatura e publicação.

Vale do Paraíso, 06 de fevereiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:119911BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

VOLUNTÁRIO	FUNÇÃO
Jaquelaine Oliveira Gouveia	Auxiliar de limpeza escolar

CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário conforme edital nº 02/2021 por mais 11 (onze) meses.
CLÁSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
CLÁUSULA TERCEIRA:O presente Termo de Prorrogação gera efeitos a partir da data de sua assinatura e publicação.

Vale do Paraíso, 06 de fevereiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:09BF63CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°14/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°14/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**N°89/CPL/2023**e Processo n°**2-796/2022**. OBJETO: Registro de preços para**Aquisição de medicamentos e injetáveis da atenção básica e hospitalar de A a Z,**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMSAU,** ea**Empresaabaixo listada.**
1.MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 03.019.611/0001-70 no Valor Total deR$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), com percentual de desconto de 5,01% em cada item.
Ás 16h00min do dia 06 de Fevereiro do ano de 2023 na sede do MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal SEMSAU, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 89/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso - RO, 06 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:339E6CFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E

Edital de Chamada Pública Nº 01/2023

Edital Chamada Pública n.º 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar da Escola Mariomá Pereira da Silva,** conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob Nº 34.035.547/0001-44, com sede e administração na Rua Fortaleza 4321, neste munícipio de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente **Warles Simónica Raasch,** inscrita no CPF sob Nº 598.600.812-04 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE N° 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia 10/03/2023 às 9:00 hr.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 06 de fevereiro a 09 de março, das 7:30 às 13:30 horas, sendo que no dia 10 de março de 2023 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 de forma presencial.**

OBJETO

O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preco Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	500	6,62	3.310,00
2	Alface	Alface lisa/crespa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	20	18,27	365,40
3	Banana da terra (“fritar”)	Banana da terra - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	50	6,21	310,50
4	Banana Maçã	Banana maça - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	492	4,68	2.302,56
5	Feijão tipo carioquinha	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, contendo data de validade.	Kg	20	8,16	163,20
6	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo , 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	1 lt	300	9,87	2.961,00
7	Laranja	Laranja - maduras, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	100	4,81	481,00
8	Leite vaca pasteurizado	Leite de vaca - integral pasteurizado - deve ser envasado em embalagens de 1 litro (barriga mole) resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). esterilizada e hermeticamente fechada .	Lt	80	5,04	403,20
9	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	Kg	200	3,28	656,00
10	Milho verde	Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Devera' ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto.	kg	20	13,80	276,00
11	Polpa de fruta de cupuaçu	Polpa de fruta sabor cupuaçu em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	80	17,60	1.408,00
12	Polpa de fruta de acerola	Polpa de fruta sabor acerola em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	100	16,25	1.625,00
13	Polpa de fruta de maracujá	Polpa de fruta Sabor maracujá em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	20	25,80	516,00
14	Polpa de tambaqui congelada	Polpa de tambaqui congelado, em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	Kg	40	16,17	646,80
15	Tomate	Tomate in natura, de ótima qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e cor. Com diâmetro maior ou igual a 60mm; grupo de coloração colorido; o lote devera' apresentar homogeneidade visual de tamanho e cor; não apresentar os defeitos podridão, apical, passado, virose, dano por praga ou frio, ferimento, queimado de sol grave, imaturo, ocado; não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes; ser de colheita recente; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas e insetos; estar isento de material terroso, umidade externa anormal, odor e sabor estranho; apresentar grau de maturação, tal qual, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; estar livre de resíduos de fertilizantes;	Kg	50	8,38	419,00
16	Valor Total					**15.843,66**

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.*

Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranho;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
5.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
5.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 08:30 horas do dia 10/02/2023** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Abril a Dezembro de 2023, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
10.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 07 de Fevereiro 2023.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FC6D7A98

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EMEIEF BOA ESPERANÇA

Edital de Chamada Pública Nº 01/2023

Edital Chamada Pública n.º 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar da Escola EMEIEF Boa Esperança**, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 03.124.795/0001-38, com sede e administração na linha P-50 km 22, neste munícipio de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente Poliana Regina de Souza Piske**,** inscrita no CPF sob nº 776.324.352-04 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia 10/03/2023 às 09h:00 horas.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 08 de fevereiro a 09 de março, das 07h30min às 13h30min horas, sendo que no dia 10 de março de 2023 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 09h00min de forma presencial.**

OBJETO
O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preço Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	100	6,62	662,00
2	Alface	Alface lisa/crespa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalada em sacos de polietileno, transparentes,	Kg	33	18,27	602,91

		atóxico e intacto.				
3	Banana Maçã	Banana maça - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada .	Kg	50	4,68	234,00
4	Couve	Couve Folha, com folhas integra de cor verde, de primeira qualidade brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	kg	11	14,00	154,00
5	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo , 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	1 lt	40	9,87	394,80
6	Leite vaca pasteurizado	Leite de vaca - integral pasteurizado - deve ser envasado em embalagens de 1 litro (barriga mole) resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). esterilizada e hermeticamente fechada .	Lt	285	5,04	1.436,40
7	Mandioca com casca	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	200	3,45	690,00
8	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	Kg	40	3,28	131,20
9	Polpa de fruta de maracujá	Polpa de fruta Sabores (acerola, goiaba, cupuaçu e abacaxi) em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	95	25,80	2.451,00
10	Polpa de fruta de cupuaçu	Polpa de fruta Sabores (acerola, goiaba, cupuaçu e abacaxi) em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	10	17,60	176,00
***	**Valor Total**	----------	----	****	*****	**6.932,31**

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.*
Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranho;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
5.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
5.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 08:30 horas do dia 10/03/2023** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Abril a Dezembro de 2023, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
10.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 07 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A30B2AD5

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO

Edital de Chamada Pública Nº 01/2023

Edital Chamada Pública n.º 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar da Escola MARIA DE SOUZA PEGO**, conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos , com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 01.296.734/0001-22, com sede e administração na à linha 47,5 Km – 48, neste munícipio de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente **Rosane Ribeiro da Silva,** inscrita no CPF sob nº 767.935.322-00, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia 10/03/2023 às 9:00 hr.
Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 06 de fevereiro a 09 de março, das 7:30 às 13:30 horas, sendo que no dia 10 de março de 2023 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 de forma presencial.**

OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preco Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	100	R$ 6,62	R$ 662,00
7	Banana Maçã	Banana maça - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada .	Kg	80	R$ 4,68	R$ 374,40
12	Couve	Couve Folha, com folhas integra de cor verde, de primeira qualidade brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	kg	30	R$ 14,00	R$ 420,00
22	Iogurte integral morango	Iogurte integral morango. Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo , 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	1 lt	60	R$ 9,87	R$ 592,20
23	Laranja	Laranja - maduras, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	100	R$ 4,81	R$ 481,00
24	Leite vaca pasteurizado	Leite de vaca - integral pasteurizado - deve ser envasado em embalagens de 1 litro (barriga mole) resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). esterilizada e hermeticamente fechada .	Lt	80	R$ 5,04	R$ 403,20
26	Mandioca com casca	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	80	R$ 3,45	R$ 276,00
27	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	Kg	80	R$ 3,28	R$ 262,40
34	Pão Francês	Pão Francês pesando 50 g, não esfarelando, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	30	R$ 15,97	R$ 479,10
35	Pepino	Pepino comum in natura de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Possuir casca com coloração verde escura, textura da polpa crocante; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, ferimento, deformação grave; passado, virose, murcho, descoloração; estar livre de enfermidades, sujidades, matéria terrosa, parasitas e insetos; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livre de resíduos de fertilizantes.		50	R$ 4,86	R$ 243,00
38	Polpa de fruta de cupuaçu	Polpa de fruta sabor cupuaçu em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	30	R$ 17,60	R$ 528,00
42	Polpa de fruta de maracujá	Polpa de fruta Sabores maracuja em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	30	R$ 25,80	R$ 774,00
***	Valor Total	----------	----			R$ 5.495,30

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranho;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
5.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
5.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 08:30 horas do dia 10/03/2023** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Abril a Dezembro de 2023, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
10.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 06 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B2CF2BC6

PODER EXECUTIVO
RESULTADO ANÁLISE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 001/2023
Processo Administrativo nº 67/2023

RESULTADO ANÁLISE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2023, **VANIA MOREIRA**, designada pelo Decreto Nº 10.519/2023, de 17 de Janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **O RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS** do Processo Seletivo de provas de títulos regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 1.683/2022 para os candidatos abaixo relacionados:

CARGO – PROFESSOR LICENCIATURA/ TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA- 20 H – ESCOLA ANA NERY-DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Gabriel Ferreira de Oliveira	09/05/2004	00	Indeferido. O candidato não atendeu os requisitos dos itens 2.1 e 5.1.1 Letra D.

CARGO – PROFESSOR (A) DE PEDAGOGO- 30 HORAS / ESCOLA ANA NERY-DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Claudia Silvia Costa Lima Santos	28/05/1975	00	Indeferido. A candidata deve ter licenciatura para exercer o cargo. Letra 2.1.

CARGO – AUXILIAR DE SALA – 20 HORAS-ZONA URBANA

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Natalia Pereira Ferreira	30/03/2004	00	Indeferido. A candidata não atendeu os requisitos dos itens 5.1.1 Letra D.
02	Eloisa Ferreira	26/03/2002	50	Indeferido
03	Dayara Almeida de Oliveira	12/06/1997	20	Indeferido. A candidata não preencheu o requisito do item 4.4 do edital.
04	Silvano José dos Santos	27/04/1988	25	Deferido
05	Leticia de Almeida Moreira	07/11/1989	50	Deferido
06	Lucilene dos Santos Silva	10/10/1991	70	Deferido
07	Maria Elma Donadia Bicalho Stoker	02/03/1994	00	Indeferido. A candidata não preencheu o requisito do item 3.1 do edital.

CARGO - PEDAGOGO – 30 HORAS-ZONA URBANA

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Dileuza de Souza Nascimento Venancio	10/12/1981	00	Indeferido. A candidata não atendeu os requisitos dos itens 5.1.1 Letra D.
02	Antonia Holanda da Silva Garcia	11/02/1973	67	Deferido
03	Ana Célia da Silva Porto	16/06/1978	00	Indeferido. A candidata não atendeu os requisitos dos itens 16.2
04	Joyce Ribeiro dos Santos	17/10/1999	55	Deferido Laudo médico
05	Juliana Maria da Silva Rocha	05/12/1992	63	Deferido
06	Ana Claudia Leite	14/10/1987	63	Deferido
07	Eliane de Fatima Fontes	15/09/1979	00	Indeferido. A candidata não preencheu o requisito do item 3.1 do edital.
08	Maria Elizabete Moreira Mendez	17/06/1970	65	Deferido.
09	Lays Mara de Paula Barbosa	24/07/1994	79	Deferido
10	Leticia Porto Dias	10/10/1992	54	Deferido
11	Suedis Nara Nunes de Souza Balla	17/06/1994	69	Deferido

CARGO – MEDIADOR – 20 HORAS-ZONA URBANA

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Adaildes dos Santos Souza	14/02/1969	00	Indeferido. A candidata não preencheu o requisito do item 3.1 do edital.

CARGO – CUIDADOR – 20 HORAS-ZONA URBANA

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Carla Pereira Dias		00	Indeferido. A candidata não preencheu o requisito do item 3.1 do edital.
02	Maria Aparecida porto Dias		00	Indeferido.
03	Angélica Vieira de Freitas	05/04/1994	25	Indeferido. A candidata não preencheu o requisito do item 11.2 do edital.
04	Jessica Emanuele da Silva Ferreira Carvalho	01/05/1990	00	Indeferido. A candidata não preencheu o requisito do item 3.1 do edital.
05	Willyan Fernando da Silva Oliveira	04/08/1994	00	Indeferido. O candidato não preencheu o requisito do item 3.1 do edital.

CARGO – MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HORAS/SEMED – TRAJETO 2A e 2B

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Geazi Alvez de Lima	24/05/1991	70	Deferido.

CARGO – MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HORAS/SEMED – TRAJETO 14

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Mauro Donizete Ferraz	15/07/1972	00	Indeferido. O candidato não preencheu o requisito do item 4.4 do edital.

CARGO – MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HORAS/SEMED – TRAJETO 15

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Cleudiney José Lima de Sousa	21/04/1978	70	Deferido

02	Josimar Gomes Monteiro	01/05/1990	00	Indeferido. O candidato não preencheu o requisito do item 2.1 do edital.

CARGO – MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HORAS/SEMED – TRAJETO 9A /9B

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Claiton Acriar Monteiro	18/10/1992	00	Indeferido. O candidato não preencheu o requisito do item 4.4 do edital.

CARGO – PSICOPEDAGOGO – 40 HORAS-ZONA URBANA

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Sueli Dias de Oliveira de Souza	09/08/1987	00	Indeferido. A candidata não preencheu o requisito do item 4.4 do edital.

CARGO – MEDIADOR – 40 HORAS-ZONA URBANA

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Maiane Kuhn	10/09/1990	50	Deferido
02	Greyci Kelly de Freitas Pinheiro	10/08/2001	00	Indeferido. A candidata não preencheu o requisito do item 4.4 do edital.

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS/ESCOLA ANA NERY-DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ- TRAJETO 10

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Alisson Neves Lopes	02/11/1992	00	Indeferido. A candidata não preencheu o requisito do item 20.5 do edital.
02	Kássia Paula de Lima Souza	22/01/1994	75	Indeferido.

CARGO – PROFESSOR (A) DE PEDAGOGO-30 HORAS (ESCOLAS IZIDORO STEDILE-DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA.

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Francinete Inácio da Silva Nascimento	30/04/1980	55	Deferido
02	Lizandra Mendes dos Santos	27/01/1981	70	Deferido

CARGO – PROFESSOR (A) PEDAGOGO – 30 H- ESCOLA PEDRO ALEIXO (DISTRITO DA VILA SANTO ANTÔNIO)

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Laudica Lorraine Ferreira dos santos	09/12/1993	60	Deferido

CARGO – PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA 40H- ESCOLA ANA NERY-DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Cícero Felix da Silva	20/05/1994	00	Indeferido. O candidato não preencheu o requisito do item 5.1.1 letra A do edital.
02	Renato Mendes Sales	02/02/1978	00	O candidato não preencheu o requisito do item 3.9 l do edital.

CARGO – PROFESSOR (A) PEDAGOGO – 30 H- ESCOLA BOA ESPERANÇA (DISTRITO DA VILA MARCÃO)

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Rosane Honorato Gubertt	23/12/1994	80	Deferido

CARGO – HISTÓRIA 40H- ESCOLAS IZIDORO STEDILE (DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA) /ESCOLA PADRE FEIJÓ (DISTRITO DE FILADÉLFIA.

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Júlio Henrique Domingues de Freitas	03/10/1996	00	Indeferido. O candidato não preencheu o requisito do item 5.1.1 Letra A do edital
02	Samara Vanessa Alves da Costa	03/01/1988	60	Deferido

CARGO – PROFESSOR LICENCIATURA/ TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA- 20H – ESCOLAS - JOSÉ BASILIO DA GAMA /POTY/ ALEIXO (DISTRITO DA VILA SANTO ANTÔNIO)

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Juliane Pereira Coelho	20/12/1998	00	Indeferido. A candidata não preencheu o requisito do item 5.1 Letra D do edital

Indeferidos sem Citação de Cargo

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
01	Welisangela Prates da Silva	15/03/2000	00	Indeferido. A candidata não preencheu o requisito do item 2.1 do edital

02	Cintia Raquel Lauxen	04/01/1990	00	Indeferido. A candidata não preencheu o requisito do item 2.1, 5.1.1 e do edital.
03	Valdenir Gonçalves	16/12/1995	00	Indeferido. A candidata não preencheu o requisito do item 2.2 do edital.
04	Samila Natane Costa de Oliveira	07/11/1988		Indeferido. A candidata não preencheu o requisito do item 4.4 e do edital.

Alta Floresta D'Oeste – 06 de fevereiro 2023.

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:2D42BE63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 026/2023

DECRETO Nº 026/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de transferência, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3010018.2082	Gestão de Apoio APS Ponderada - Federal			
Crédito	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISÍCA	336	0.1.600.0000	25.000,00
Recurso	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	279	0.1.600.0000	
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	25.000,00

Art. 2º. Fica criada na Unidade Orçamentária: 02.10.00, na Funcional Programática: 10.3010018.2082 a Natureza da Despesa e Ficha na Destinação de Recurso conforme seguem:

Categ. Econ.	Especificação	Ficha	D.R.
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISÍCA	336	0.1.600.0000

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64 e autorizada pela Lei nº 1625/GP, de 08 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6FB84311

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2121/2022

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde -SEMSAU, Sr **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx; e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Sousa**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 101/2022**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 2121/2022,** objetivando o "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIPO TONER), PARA IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E SEUS DEPARTAMENTOS, POR**

UM PERÍODO DE 12 MESES", totalizando **R$ 27.477,75 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais, setenta e cinco centavos)** da seguinte forma:

DETENTORES:

01) GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 22.854.208/0001-00
Endereço: AV PARANA, 341 - , Cacoal - Rondônia
PREPOSTO(A): FERNANDO C. RAMIRES DONADELLI
CPF: xxx.365.xxx-91

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	12	Und	Toner Modelo TK1112 compatível com a impressora- Kyocera-FS 1020MFP	Gold	R$ 33,99	R$ 407,88
3	48	Und	TONER MODELO TN-B021 Compatível com impressora-BROTHER DCP-B7520DW	Gold	R$ 26,99	R$ 1.295,52
4	150	Und	TONER MODELO 56FB000 56F4000 Compatível com impressora LEXMARKMX310DN.	Gold	R$ 138,89	R$ 20.833,50
7	5	Und	TINTA MODELO T544 CYAN Compatível com impressora EPSON-L3150	Gold	R$ 10,99	R$ 54,95
8	5	Und	TINTA MODELO T544 MAGENTA Compatível com impressora EPSON-L3150	Gold	R$ 10,99	R$ 54,95
9	5	Und	TINTA MODELO T544 YELLOW Compatível com impressora EPSON-L3150	Gold	R$ 10,99	R$ 54,95

Total: R$ 22.701,75 (vinte e dois mil, setecentos e um reais e setenta e cinco centavos).

02) MARCOS S BIUDES EIRELI
CNPJ: 08.257.279/0001-03
ENDEREÇO: : R DOM PEDRO I, 224 - , Cuiabá - Mato Grosso
PREPOSTO(A): MARCOS SACARDI BIUDES
CPF: xxx.129.xxx-49

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	84	Und	TONER MODELO CF258A Compatível com impressora –HP M404DW	PROPRIA CF258A	R$ 49,00	R$ 4.116,00
5	18	Und	TONER MODELO CF283A Compatível com impressora HP-M127FN.	PROPRIA CF283A	R$ 22,00	R$ 396,00
6	24	Und	TINTA MODELO T544 BLACK Compatível com impressora EPSON-L3150.	X-FULL T544120	R$ 11,00	R$ 264,00

Total: R$ 4.776,00 (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais)

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU,** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 06 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

Global Lux Importacao e Exportacao de Materiais Eletricos EIRELI
CNPJ: 22.854.208/0001-00
Preposto(a):
FERNANDO C. RAMIRES DONADELLI
Documento Assinado Eletronicamente

Marcos s Biudes EIRELI
CNPJ: 08.257.279/0001-03
Preposto(a):
MARCOS SACARDI BIUDES
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:1DB9CB4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2485/2022

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com a Secretária Municipal de Trabalho e Assitência Social (SEMTAS), Sra **Tereza Caliman Gnann Pavan** inscrita sob o CPF: xxx.234.219-xx, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora no certame denominado **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 2485/2022,** objetivando o **"**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA DESTINADA AOS ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS, PROVENIENTE DO RECURSO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**",** totalizando **R$ 20.473,00 (vinte mil, quatrocentos e setenta e três reais),** da seguinte forma:

DETENTOR:
RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: - 33.146.225/0001-00
Endereço: RUA CACOAL N° 2432 BNH SETOR 07 – SALA FUNDOS - ARIQUEMES / RONDÔNIA
PREPOSTO(A): RALSON MARQUES LIMA
CPF: xxx.970.xxx-30

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	2	Und	ESCORREGADOR DE PLASTICO Resistente, seguro, muito bonito e fácil de montar e desmontar. Contém 3 degraus antiderrapantes, com bordas salientes que serve de corrimão.• Medidas Produto Montado: Alt 95cm x Larg 60cm x Comp 150cm (Largura• rampa 30cm)• Material: Plástico Rígido• • Recomendação: Crianças de 2 a 7 anos	LIGLIG/ ESC PEQUENO	R$ 869,00	R$ 1.738,00
3	2	Und	ESCORREGADOR PLAY JUNIOR O Play Junior é recomendado para recreações infantis e até mesmo no uso doméstico. O formato nas laterais dá margem as fantasias e garante a diversão, além de conter um escorregador que deixará a criançada animada.Fácil de montar e desmontar (por encaixes) e confeccionado em material de alta qualidade com pigmento que não desbota com chuva e sol, garantindo a resistência e durabilidade do produto, cores sortidas predominantes nas cores primárias.• -Especificações• -Dimensões: Comp. 1,23 x Alt. 0,78 x Larg. 0,76 cm• -Peso: 16,900g• - Material: Plástico rígido• -Idade sugerida: 1 a 4 anos	LIGLIG/ PLAY JR	R$ 950,00	R$ 1.900,00
4	10	Und	GANGORRA INFANTIL CAVALINHO Peso: 3Kg• Comprimento: 84 cm• Largura: 27 cm• Altura: 42 cm• Composição da Estrutura: Plástico• Idade Recomendada: 1 a 3 anos	LIGLIG/ CAVALINHO	R$ 308,00	R$ 3.080,00
5	10	Und	GANGORRA MINHOQUINHA Medidas: 0,78m comp. X 0,28m larg. X 0,55m alt.• Composição da Estrutura: Plástico• Indicado para crianças de 1 até 7 anos	LIGLIG/ MINHOQUINHA	R$ 306,00	R$ 3.060,00
7	2	Und	BARRACA 4X1 CABANA TOCA TUNEL INFANLTIL PARA CRIANÇA TOP DescriçãoBarraca 4 X 1 Cabana Toca Túnel Infantil Para Criança Top.Produto novo a pronta entrega;Diversão garantida com esta toca colorida 4 em 1.Especificações:Brinquedo super seguro e divertido, cores alegres e vibrantes;• Composição/Material: Poliéster, polietileno e aço dobrável;• Recomendado para maiores de 2 anos.• Dimensões aproximada da barraca montada:• Toca triangular (C x A) - 90 x 90 cm;• Túnel (C x D) - 100 × 46,5 cm;• Toca quadrada (C x A) - 83 x 86 cm. • Contém:• 02 Tocas;• 02 Túneis	GMS/ BARRACA 4X1	R$ 409,00	R$ 818,00
8	2	Und	BARRACA FOGUETE ESPAÇO AZUL TOCA TUNEL 3X1 DescriçãoToca Tunel 3x101 barraca dobrável01 túnel dobrável01 cercado dobrável com cestaESPECIFICAÇÕES: - Tecido: 100% Poliéster - Estrutura: Cabo de açoMedidas: Barraca - 105 cm x 1,35 cm Túnel - 120 cm x 45 cm x 45 cmCercado - 120 cm x60 x 36 x 75 cm - Recomendado à partir de 03 anos	ROCKET/ BARRACA FOGUETE	R$ 336,00	R$ 672,00
9	35	Und	KIT COM 4 BRINQUEDOS EDUCATIVOS DE MADEIRA PRIMEIRA INFANCIA Kit Brinquedo Educativo Madeira Prancha Seleção + Relógio + Aramado M + Cubo De Encaixe Vol 2 Kit Contem:01 Prancha de Seleção01 Xilofone (Emite som de Brinquedo)01 Aramado M01 Cubo de EncaixeDimensões aproximadas:- Prancha(Base): 15cm x 15cmCirculo: 5cmQuadrado: 5,5cmTriangulo: 5,5cmRetângulo: 4,5cm x 6cm*Espessura das peças: 0,5cm- Xilofone Tira Maior: 2,5cm X 19cmTira Menor: 2,5cm X 13,5cm	BH MANIA/ KIT 4 BRINQ EDUC	R$ 263,00	R$ 9.205,00

Total: R$ 20.473,00 (vinte mil, quatrocentos e setenta e três reais);

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Trabalho e Assitência Social (SEMTAS),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Trabalho e Assitência Social (SEMTAS),** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 07 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Trabalho e Assitência Social (SEMTAS)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

Ralson M. Lima EIRELI
CNPJ: - 33.146.225/0001-00
Preposto(a):
RALSON MARQUES LIMA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:CD255BF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
ISOLADO:3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	44.908.600,00	44.908.600,00	58.747.991,78	13.839.391,78
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	27.856.600,00	27.856.600,00	32.366.406,69	4.509.806,69
Contribuições Sociais	27.856.600,00	27.856.600,00	32.366.406,69	4.509.806,69
RECEITA PATRIMONIAL	15.407.000,00	15.407.000,00	23.678.228,45	8.271.228,45
Valores Mobiliários	15.407.000,00	15.407.000,00	23.678.228,45	8.271.228,45
RECEITA DE SERVIÇOS	1.590.000,00	1.590.000,00	1.572.000,00	-18.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.590.000,00	1.590.000,00	1.572.000,00	-18.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.000,00	55.000,00	1.131.356,64	1.076.356,64
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	1.212,03	1.212,03
Demais Receitas Correntes	55.000,00	55.000,00	1.130.144,61	1.075.144,61
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	44.908.600,00	44.908.600,00	58.747.991,78	13.839.391,78
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	44.908.600,00	44.908.600,00	58.747.991,78	13.839.391,78
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	44.908.600,00	44.908.600,00	58.747.991,78	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	305.000,00	305.000,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		305.000,00	305.000,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente/DEC.7.117/2021
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
ContadoR/CRC 2485-O/RO
386.789.342-04

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.557.400,00	15.498.400,00	14.547.937,91	14.532.772,53	14.532.772,53	950.462,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.612.400,00	13.492.400,00	12.779.646,33	12.779.646,33	12.779.646,33	712.753,67
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.945.000,00	2.006.000,00	1.768.291,58	1.753.126,20	1.753.126,20	237.708,42
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	32.000,00	276.000,00	226.542,97	225.794,01	225.794,01	49.457,03
INVESTIMENTOS	32.000,00	276.000,00	226.542,97	225.794,01	225.794,01	49.457,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	12.589.400,00	15.774.400,00	14.774.480,88	14.758.566,54	14.758.566,54	999.919,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	12.589.400,00	15.774.400,00	14.774.480,88	14.758.566,54	14.758.566,54	999.919,12
SUPERÁVIT (XIV)			43.973.510,90			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	12.589.400,00	15.774.400,00	58.747.991,78	14.758.566,54	14.758.566,54	999.919,12
RESERVA DO RPPS	32.319.200,00	29.439.200,00	0,00	0,00	0,00	29.439.200,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	27.677,50	22.049,95	22.049,95	0,00	5.627,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	27.677,50	22.049,95	22.049,95	0,00	5.627,55

DESPESAS DE CAPITAL	272.553,94	53.959,95	326.358,69	326.358,69	0,00	155,20
INVESTIMENTOS	272.553,94	53.959,95	326.358,69	326.358,69	0,00	155,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	272.553,94	81.637,45	348.408,64	348.408,64	0,00	5.782,75

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente/DEC.7.117/2021
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador/CRC 2485-O/RO
386.789.342-04

NOTA EXPLICATIVA

Nota 1 – Contexto operacional: os dados apresentados compreendem o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município, organizado e gerenciado pela Autarquia IPEMA nos termos da Lei Municipal nº 461 de 02 de junho de 1992. A Lei nº 2.604 de 27 de dezembro de 2021, autorizou a despesa para IPEMA no exercicio de 2022 um montante de 44.908.600,00, que somados as creditos adicionais por superavit financeiro no valor de r$ 305.000,00 totalizaram um montante aurotizado de r$ 45.213.600,00, valor este incluso as reservas previdenciarias. O detalhamento da previsão e execução das receitas e despesas orçamentárias atendeu as especificações da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001 e respectivas alterações, tendo sido observados, quando cabíveis, os detalhamentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Nota 2 – Critério de apropriação: considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64.

Nota 3 – Operações Intraorçamentárias: de acordo com as prescrições do MCASP as receitas e despesas intraorçamentárias são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades integrantes do mesmo orçamento e não representam novas entradas de recursos nos cofres públicos do ente, mas apenas movimentação de receitas entre seus órgãos que, devidamente identificadas, possibilitam anulação do efeito da dupla contagem na consolidação das contas. No caso do RPPS, os principais registros se referem ao ingresso das contribuições previdenciárias de responsabilidade do ente patrocinador (patronal), abaixo detalhadas:

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) =(c-b)
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	16.000.000,00	16.000.000,00	18.578.270,68	2.578.270,68
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00 CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	935.000,00	935.000,00	862.572,48	-72.427,52
7.6.1.1.01.0.1.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais (taxa de administração)	1.590.000,00	1.590.000,00	1.572.000,00	-18.000,00
7.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	1.212,03	1.212,03
SOMA	18.525.000,00	18.525.000,00	21.014.055,19	2.489.055,19

Nota 4 – Utilização do Superávit Financeiro: houve utilização do valor do Superávit Financeiro do RPPS apurado no exercício anterior no valor de R$ 305.000,00.

Nota 5 – Créditos Adicionais Reabertos: de acordo com o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, em 2022 não houve a reabertura de créditos especiais no orçamento do RPPS, que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses de 2021.

Nota 6 – Restos a Pagar: as despesas que foram empenhadas e não pagas até o último dia útil de 2022, foram inscritas e escrituradas como Restos a Pagar Processados e Não Processados, em atendimento aos artigos 35, 36 e 92 da Lei Federal nº 4.320/1964, encontram-se demonstrado no anexo 17 da Lei 4.320/64.

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente/DEC.7.117/2021
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador/CRC 2485-O/RO
386.789.342-04

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:00CC629A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)					
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**58.747.991,78**	**31.438.906,35**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**14.774.480,88**	**11.239.967,72**
VINCULADO		58.747.991,78	31.438.906,35	VINCULADO		14.774.480,88	11.239.967,72
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS		0,00	31.438.906,35	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS		0,00	11.239.967,72
(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)				(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)			
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM		56.681.918,61	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM		13.550.573,37	0,00
CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)				CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)			
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE		2.066.073,17	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE		1.223.907,51	0,00
ADMINISTRAçãO				ADMINISTRAçãO			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**1.757.496,45**	**1.253.941,40**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**2.089.990,75**	**1.830.693,18**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		15.914,34	81.637,45	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		348.408,64	658.389,23
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		15.914,34	81.637,45	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		348.408,64	658.389,23
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.741.582,11	1.172.303,95	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.741.582,11	1.172.303,95
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		37.112,95	0,00	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		37.112,95	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	449.834,60	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	449.834,60
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		680.801,68	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		680.801,68	0,00
ISS		0,00	31.325,71	ISS		0,00	31.325,71
ISS		22.438,76	0,00	ISS		22.438,76	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		600,00	600,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		600,00	600,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		1.620,00	0,00	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		1.620,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA		104,01	4.023,49	PENSAO ALIMENTICIA		104,01	4.023,49
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		70.245,14	546.397,83	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		70.245,14	546.397,83
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		857.880,34	89.365,61	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		857.880,34	89.365,61
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		18.879,49	9.594,93				
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		51.899,74	41.161,78	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		18.879,49	9.594,93
				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS			
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**253.077.966,39**	**234.063.593,44**			51.899,74	41.161,78
				PERDAS DE INVESTIMENTOS		**0,00**	**607.813,90**
		0,00	234.026.887,95				
				AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		0,00	607.813,90
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		0,00	8.024.910,08				
				(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E		0,00	607.813,90
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	173.278.877,96				
				VALORES MOBILIÁRIOS			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		0,00	52.723.099,91				
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**296.718.982,99**	**253.077.966,39**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		348.648,75	36.705,49				
CONTA ÚNICA RPPS		348.648,75	36.705,49			0,00	252.729.317,64
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		252.729.317,64	0,00	APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		0,00	7.434.191,93
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		7.434.191,93	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	214.626.337,70
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO		6.723.051,03	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		0,00	30.668.788,01
ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		37.402,85	348.648,75
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		214.626.337,70	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS-FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	-	23.945.736,98	0,00	CONTA ÚNICA RPPS		37.402,85	348.648,75
PLANO EM CAPITALIZAÇÃO				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		296.681.580,14	0,00

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente/DEC.7.117/2021
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador/CRC 2485-O/RO
386.789.342-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)					
ISOLADO:3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		**313.583.454,62**	**266.756.441,19**	APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		8.246.766,40	0,00
				APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO		0,00	0,00
				ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO			
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -		272.587.237,39	0,00
				PLANO EM CAPITALIZAÇÃO			
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		15.847.576,35	0,00
				TOTAL		**313.583.454,62**	**266.756.441,19**

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente/DEC.7.117/2021
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador/CRC 2485-O/RO
386.789.342-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	
Nota 1 – Receitas Orçamentárias: são apresentadas considerando as próprias e operações intraorçamentárias.	
Nota 2 – Vinculados: Os valores apresentados nesta linha referem-se aos Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS. As receitas arrecadadas somam o montante de r$ 58.747.991,78. As receitas das contribuições dos segurados foram arrecadadas conforme a alíquota definida de avaliação atuarial, de 14%. Já as contribuições patronais foram apropriadas como receitas intraorçamentárias, conforme as alíquotas vigentes para o exercício, de 15,27% a titulo de alíquota normal, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, e de 6,53% para a contribuição complementar para a recuperação do passivo atuarial, isto posto, conforme a Lei Municipal nº 2579/2021. Especificamente quanto a compensação previdenciária entre o RPPS para RGPS, cumpre destacar que, nos termos do art. 35 da Portaria MF nº 464/2018, e tendo em vista a superveniência de convênio celebrado para a sua operacionalização, tais valores foram considerados na avaliação atuarial realizada, onde foram projetados os valores a receber e a pagar relativos aos benefícios concedidos e a conceder, observados os parâmetros definidos pela Secretaria de Previdência e especificados no Relatório da Avaliação Atuarial. As despesas Vinculadas no valor de 14.774.480,88, referem-se as despesas empenhadas por conta dos recursos que são vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município, utilizadas exclusivamente para pagamento dos benefícios previdenciários e para a Taxa de Administração do RPPS.	
Nota 3 – Recebimentos e pagamentos extra orçamentários: os itens desses grupos correspondem aos ingressos no valor de r$ 1.757.496,45 e dispêndios no valor de r$ 2.089.990,75 que, na forma do parágrafo único do art. 3º a art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64 se referem a operações q ue não transitam pelo orçamento. No caso específico das retenções e consignações, destaca-se que o critério adotado para o registro dos ingressos foi o momento da liquidação do empenho sendo que o registro da baixa dessas obrigações somente ocorreu quando do efetivo pagamento/recolhimento ao favorecido. Também foram considerados respectivamente como recebimentos e pagamentos extraorçamentários as inscrições e os pagamentos de restos a pagar. A movimentação detalhada a este titulo esta devidamente demonstrada no Anexo 17 da Lei 4.320/64.	
Nota 4 – Saldos do Exercício Anterior e Saldo p/ o Exercício Seguinte: Esta linha registra os valores referentes a caixa e equivalente de caixa e Investimentos e Aplicações Financeiras do Ipema destinados ao pagamento de benefícios previdenciários e despesas coma a taxa de administração. No exercício anterior estes saldos equivaleram a r$ 253.077.966,39 e para o exercício corrente o montante de r$ 296.718.982,99. Estes valores encontram-se devidamente conciliados com seus respectivos extratos bancários.	

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente/DEC.7.117/2021
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador/CRC 2485-O/RO
386.789.342-04

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:5CE30DB8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)					
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA					
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**297.650.183,33**	**253.914.882,30**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**19.238,45**	**13.834,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**37.402,85**	**348.648,75**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR AC URTO**			**19.223,45**	**13.819,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**37.402,85**	**348.648,75**					
CONTA ÚNICA RPPS		F	37.402,85	348.648,75	**PESSOAL A PAGAR**			**19.223,45**	**13.819,00**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**931.200,34**	**836.915,91**	PESSOAL A PAGAR		P	19.223,45	13.819,00
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			**15,00**	**15,00**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			**931.200,34**	**836.915,91**					
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		P	931.200,34	836.915,91	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**15,00**	**15,00**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			**296.681.580,14**	**252.729.317,64**	FORNECEDORES NACIONAIS		F	15,00	15,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS			**296.681.580,14**	**252.729.317,64**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**			**420.212.596,18**	**260.302.630,59**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS -		F	15.847.576,35	23.945.736,98					
PLANO EM CAPITALIZAÇÃO					**PROVISÕES A LONGO PRAZO**			**420.212.596,18**	**260.302.630,59**
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO		F	0,00	6.723.051,03	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**			**420.212.596,18**	**260.302.630,59**
ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO					PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		P	155.001.221,55	82.651.656,24
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		F	272.587.237,39	214.626.337,70					
					PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A				
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		F	8.246.766,40	7.434.191,93	CONCEDER		P	520.464.891,13	314.646.729,54
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**9.797.517,78**	**9.550.044,28**	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		P	-255.253.516,50	-225.626.208,72
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**6.457.801,81**	**6.742.799,31**	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO		P	0,00	88.630.453,53
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**6.457.801,81**	**6.742.799,31**	PREVIDENCIARIO				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		P	6.457.801,81	6.742.799,31	**TOTAL PASSIVO**			**420.231.834,63**	**260.316.464,59**
IMOBILIZADO			**3.339.715,97**	**2.807.244,97**					
BENS MOVEIS			**328.384,54**	**102.590,53**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
BENS DE INFORMÁTICA		P	144.207,62	84.777,62	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	180.839,92	14.475,91	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**-112.784.133,52**	**3.148.461,99**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	3.337,00	3.337,00					
BENS IMÓVEIS			**3.064.300,32**	**2.737.941,63**	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**-112.784.133,52**	**3.148.461,99**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	1.264.300,32	937.941,63	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**-112.784.133,52**	**3.148.461,99**

BENS DE USO ESPECIAL		P	1.800.000,00	1.800.000,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	-115.932.595,51	-29.925.100,36
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-52.968,89**	**-33.287,19**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	3.148.461,99	33.073.562,35
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-52.968,89	-33.287,19					
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**-112.784.133,52**	**3.148.461,99**
TOTAL			**307.447.701,11**	**263.464.926,58**					
					TOTAL			**307.447.701,11**	**263.464.926,58**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022			Dezembro(31/12/2022)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		296.718.982,99	253.077.966,39	PASSIVO FINANCEIRO (15,00)+RP não Proc.(21.697,09)		21.712,09	354.206,39
ATIVO PERMANENTE		10.728.718,12	10.386.960,19	PASSIVO PERMANENTE		420.231.819,63	260.316.449,59
				SALDO PATRIMONIAL		-112.805.830,61	2.794.270,60

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente/DEC.7.117/2021
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador/CRC 2485-O/RO
386.789.342-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022			Dezembro(31/12/2022)				
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**120.445,20**	**341.513,89**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		120.445,20	341.513,89
				TOTAL		**120.445,20**	**341.513,89**

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente/DEC.7.117/2021
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador/CRC 2485-O/RO
386.789.342-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)	
NOTA EXPLICATIVA		
Nota 1 – Contexto Operacional: Este demonstrativo compreende as operações do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município, organizado e gerenciado pela Autarquia IPEMA nos termos da Lei Municipal nº 461 de 02 de junho de 1992.		
Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis: foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		
Nota 3 – Caixa e Equivalente de Caixa: compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos do RPPS para a utilização exclusiva de pagamento dos benefícios previdenciários e para a Taxa de Administração. Em 2022, os Valores registrados a este título encontram-se integralmente depositados nas Instituições Financeiras banco do Brasil S/A e Caixa Economica Federal, em conta corrente/movimento, totalizando **R$ 37.402,85,** demonstrado no quadro abaixo, devidamente conciliado com seus respectivos extratos bancário.		
CONTA	**BANCO/DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**
11449-9	Banco do Brasil s/a - conta Corrente	2.951,26
17000-3	Banco Itaú s/a - conta Corrente	0,00
620-3	Caixa Econ. Federal - conta Corrente	27.979,65
71-0	Caixa Econ. Federal - conta Corrente	6.471,94
Total Geral		**37.402,85**
Nota 4 – Créditos a Receber em Curto Prazo e em Longo Prazo: os valores apresentados nestas rubricas compreendem os saldos líquidos a receber. Os valores realizáveis em até 12 meses foram classificados no ativo circulante e representam 12,60% do total de créditos. O restante, correspondente a 87,40% do total, que representa os valores realizáveis após 12 meses da data da publicação das demonstrações contábeis, foi classificado no ativo não circulante. Ambos os créditos se referem ao parcelamento de Contribuição Patronal em que o fundo tem a receber do Poder Executivo Municipal. O saldo representa 95 parcelas restantes ao valor médio de R$ 77.780,00 cada. O quadro a seguir detalha a composição dos saldos dos créditos a receber do RPPS ja atualizados até 31/12/2022:		

Créditos de Curto Prazo	**Ex. Atual**	**Ex. Anterior**	**Créditos de Longo Prazo**	**Ex. Atual**	**Ex. Anterior**
1.1.3.6.2.02 - Créditos Previdenciários Parcelados	931.200,34	836.915,91	1.2.1.1.2.06 – Créditos Previdenciários do RPPS	6.457.801,81	6.742.799,31

Nota 5 – Investimentos e Aplicações Temporárias em Curto Prazo: os saldos apresentados no corpo da demonstração se referem aos valores líquidos, observando que em 2022 no acumulado do exercício nao houve perdas/desvalorização no valor das cotas dos fundos para serem registradas a título de perdas de investimentos. Os Valores registrados a este título encontram-se integralmente aplicados exclusivamente em fundos de investimentos sobre administração ou gestão das Instituições Financeiras Banco do Brasil S/A, Banco Itaú S/A e Caixa Economica Federal, totalizando R$ 296.681.580,14, devidamente conciliados com seus respectivos extratos bancários. Segue o detalhamento:		
CONTA	**BANCO/DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**
11449-9	Banco do Brasil s/a - conta investimento	55.529.248,40
17000-3	Banco Itaú s/a - conta investimento	6.641.514,62
620-3	Caixa Econ. Federal - conta investimento	8.246.766,40

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente/DEC.7.117/2021
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador/CRC 2485-O/RO
386.789.342-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)	
NOTA EXPLICATIVA		
71-0	Caixa Econ. Federal - conta investimento	226.264.050,72
Total Geral		**290.040.065,52**
Nota 6 – Imobilizado – Bens Móveis: para fins dos registros do ativo imobilizado e controle patrimonial dos bens móveis de propriedade do RPPS, a unidade gestora decidiu recepcionar as normas implementadas pelo TCERO no que tange a depreciação de seu patrimonio. Em 2022 os Bens Móveis totalizaram o valor acumulado antes da depreciação no valor de R$ 328.384,54, acumulando uma depreciação no valor de r$ 52.968,89. A relação de bens e valores liquidos após depreciação encontram-se demonstrados e conciliados no inventario fisico financeiro de bens móveis.		
Nota 7 – Imobilizado – Bens Imóveis: informa-se que de acordo disposições específicas No MCASP, o RPPS adota como política contábil de mensuração dos seus ativos, o método do custo. Consta registro a este titulo o valor de r$ 3.064.300,32 referente a séde administrativa do Ipema, sendo r$ 1.800.000,00 custo de aquisição do terreno e 1.264.300,32 referente a construção do prédio que foi finalizado em 2022 e esta aguardando o rebebimento definitivo para ser transferido de obras em andamento para obras concluidas. Os referidos valores estão relacionados e conciliados com inventario fisico financeiro de bens imóveis.		
Nota 8 – Obrigações Trabalhistas, Previdênciarias e Assistencias: os valores de r$ 19.238,45 registrados nesses titulos são decorrentes de registros por competência /apropriações na proporção 1/12 avos de obrigações de 1/3 de férias junto a servidores do RPPS.		
Nota 9 – Fornecedores a Conta a Pagar a Curto e Prazo: O valor de r$ 15,00 registrado nesse titulo são decorrentes de obrigações junto a fornecedores de serviços, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais do RPPS, cujos pagamentos foram suportados com recursos da Taxa de Administração. Os saldos apresentados compreendem os valores empenhados e liquidados e pendentes de pagamento com valores disponiveis e vinculados a esta finalidade especifica, não sendo necessario utilizar recursos financeiros e orçamentarios do exercicio de 2023.		
Nota 10 – Provisões Matematicas Previdênciarias a Longo Prazo: compreendem as obrigações presentes do RPPS, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, e que possuem prazo ou valor incerto. O destaque é para as provisões matemáticas previdenciárias as quais foram registradas de acordo com as informações presentes na Nota Técnica Atuarial elaborada no mês de dezembro de 20222 para vigorar no exercicio de 2023 e que apresentou os resultados demonstrados no quadro abaixo:		
Descrição		**2023**
Benefícios Concedidos		+155.001.221,55
Benefícios a Conceder		+520.464.891,13
Plano de amortização		-255.253.516,50
(=) Provisões Matemáticas		=420.212.596,18
A Lei Municiapl 2698, 22 de dezembro de 2022 alterou o modelo de equacionamento do déficit atuarial, migrando do modelo de contribuição especifica via alíquota complementar adicionado junto a contribuição patronal, para o **modelo de aporte financeiro,** passando a vigora a partir de primeiro de janeiro de 2023. Para facilitar o acompahamento e atendimento a legislação, o ipema criou conta destinta para registro das contribuições normais da parte do servidor e patroal e outra conta bancaria especifica para registro a partir de janeiro de 2023 dos aportes financeiros destinados a equacionar o déficit atuarial, bem como mantera registros contabeis destintos.		
Nota 11 – Patrimônio Líquido do RPPS: compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. No caso da Unidade Gestora do RPPS, esse		

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente/DEC.7.117/2021
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador/CRC 2485-O/RO
386.789.342-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	
grupo é composto pelos saldos do resultado do exercício, que foi de R$ **-115.932.595,51** conforme detalhado na Demonstração das Variações Patrimoniais, os resultados de exercícios anteriores, cujo valor acumulado é de R$ 3.148.461,99. Em síntese, tem-se que o Patrimônio Líquido do RPPS de r$ -112.748.133,52,o qual apresentou um forte decréscimo em relação ao ano de 2021, decrescimo este em funçao da reavalição atuarial/provisões matemáticas.	
Nota 12– Superávit ou Déficit Acumulado: Quando positivo Superávit, quando negativo Déficit. No caso do Ipema apresenta um Deficit na ordem de r$ - 112.784.133,52, ou seja, um patrimonio negativo.	

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente/DEC.7.117/2021
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador/CRC 2485-O/RO
386.789.342-04

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:54AE57DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)			
ISOLADO:3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**31.459.536,89**	**30.166.597,22**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**863.007,94**	**596.428,84**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		31.459.536,89	30.166.597,22	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		756.354,55	538.660,07
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**1.572.000,00**	**1.250.000,00**	ENCARGOS PATRONAIS		50.622,86	33.768,77
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.572.000,00	1.250.000,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		56.030,53	24.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**24.394.385,18**	**266.789,73**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**11.978.073,37**	**9.164.429,43**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		715.452,52	266.789,73	APOSENTADORIAS E REFORMAS		8.749.336,44	6.512.051,28
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		23.678.228,45	0,00	PENSÕES		3.228.736,93	2.652.378,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS -		704,21	0,00	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**1.738.605,92**	**1.463.033,04**

FINANCEIRAS				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.198,45	385,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.212,03**	**0,00**	SERVIÇOS		1.716.725,77	1.458.198,66
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		1.212,03	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		19.681,70	4.449,38
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**607.813,90**
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	607.813,90
				TRIBUTÁRIAS		**221,40**	**449,50**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.130.144,61**	**27.928,40**	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		221,40	449,50
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.130.144,61	27.928,40	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		**159.909.965,59**	**49.804.261,00**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**58.557.278,71**	**31.711.315,35**	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		159.909.965,59	49.804.261,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**115.932.595,51**	**29.925.100,36**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS**		**174.489.874,22**	**61.636.415,71**
TOTAL		**174.489.874,22**	**61.636.415,71**	**TOTAL**		**174.489.874,22**	**61.636.415,71**

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente/Dec.7.117/2021
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador/CRC 2485-O/RO
386.789.342-04

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**552.152,70**	**599.704,23**
INVESTIMENTOS		552.152,70	599.704,23

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente/Dec.7.117/2021
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador/CRC 2485-O/RO
386.789.342-04

NOTA EXPLICATIVA	
Nota 1 – Comportamento das Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas: No aspecto orçamentário e financeiro, os valores encontram-se relacionados no Balanço Orçamentário e no Balanço Financeiro, respectivamente, cabendo destacar que O comportamento das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) e Diminutivas (VPD), apresentam diferenças em relação aos anexos acima mencionados, conforme a abordagem da sua natureza de registro contabil, regime de caixa ou regime de competencia;	
Nota 2 – Comportamento das Variações Patrimoniais Aumentativas: As VPAs foram reconhecidas utilizando-se a lógica do **regime de competência,** apresentando uma diferença a menor na ordem de r$ 190.713,07 quando comparado com a receita orçamentária demonstrada nos anexo 12 e anexo 13 da Lei 4.320/64 que seguiram a lógica do **regime de caixa** de que trata o art. 35, I, da Lei Federal nº 4.320/1964. A diferenção procede das seguintes operações:	
Contrib. Patronal – Parcelamento, ref. Atualização monetaria, juros e Multas do sdo devedor/regime de competência – Operação Extra Orçamentária (Anexo 15 – VPA)	+ 715.002,50
Contrib. Patronal– Parcelamento, Recolhido pelo regima de caixa – Operação Orçamentária dos anexos 12 e 13 da Lei 4.320/64)	- 905.715,57
Diferença anexo 12 e 13 da Lei 4.320/64 **x** Anexo 15 -VPA	= 190.713,07
Nota 3 – Comportamento das Variações Patrimoniais Diminutivas: As VPD foram reconhecidas quando foi provável a ocorrência de decréscimos nos benefícios econômicos, implicando em saída de recursos ou em redução de ativos ou na assunção de passivos, seguindo a lógica do regime de competência, inclusive no que tange às despesas orçamentárias. O quadro Abaixo demonstra as operações a nivel orçamentário e as operações extras orçamentarias:	
Variações Patrimoniais Quantitativas/Dimunitivas	
Desp. Correntes Liquidadas exercicio de 2022 (Oper. Orçamentária).	14.532.772,53
Depreciação Bens Móveis (Oper. E. Orçamentária)	19.681,70
Aumento de Provisões Metamticas (Oper. E. Orçamentária)	159.909.965,59
Apropriação 12 avos 1/3 de férias abono constitucional (Oper. E. Orçamentária)	5.404,45
Rest. a Pagar Ex. Anteriores, Liquidada no Ex. 2022	22.049,95
Variações Patrimoniais Quantitativas/Dimunitivas	**174.489.874,22**
Nota 4 – Resultado Patrimonial: a apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD). Quando a VPA for maior gera resultado patrimonial superavitário (superavit), quando a VPD for maior gera resultado patrimonial deficitário (déficit). No exercicio corrente o resultado patrimonial foi deficitário (déficit) na ordem de r$ 115.932.595,51, tendo como fator preponderante para este resultado o aumento das provisões matematicas no valor de r$ 159.909.965,59.	
Nota 5 – Variações Patrimoniais Qualitativas	
Despesa Capital Liquidada exercicio de 2022 (Oper. Orçamentária).	225.794,01
Rest. a Pagar Ex. Anteriores Liquidados Ex. 2022(Despesa Capital)	326.358,69
Total de Incorporação de Ativos/Investimentos	**552.152,70**

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente/Dec.7.117/2021
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador/CRC 2485-O/RO
386.789.342-04

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:40A99A5E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA					
Exercício de 2022	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2022)					
ISOLADO:3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	

Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente/Dec.7.117/2021
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador/CRC 2485-O/RO
386.789.342-04

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:24556501

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA						
Exercício de 2022	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MO V I M E N T O DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00
Sub-total	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	226.664,51	0,00	226.664,51	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	45.889,43	0,00	45.889,43	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	81.637,45	0,00	75.854,70	0,00	0,00	5.782,75
EXERCÍCIO 2022	0,00	15.914,34	0,00	0,00	0,00	15.914,34
Sub-total	354.191,39	15.914,34	348.408,64	0,00	0,00	21.697,09
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	104,01	104,01	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	857.880,34	857.880,34	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	18.879,49	18.879,49	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	70.245,14	70.245,14	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	37.112,95	37.112,95	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	51.899,74	51.899,74	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	680.801,68	680.801,68	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	22.438,76	22.438,76	0,00	0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	0,00	1.620,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	1.741.582,11	1.741.582,11	0,00	0,00	0,00
TOTAL	354.206,39	1.757.496,45	2.089.990,75	0,00	0,00	21.712,09

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente/DEC.7.117/2021
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador/CRC 2485-O/RO
386.789.342-04

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:E63EB6BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022)
ISOLADO:3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA

QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		200.698.668,73	32.611.067,30
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		58.747.991,78	31.438.906,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		32.366.406,69	30.160.977,95
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.572.000,00	1.250.000,00
Outras Receitas Originárias		1.131.356,64	27.928,40
Remuneração das Disponibilidades		23.678.228,45	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		141.950.676,95	1.172.160,95
Ingressos Extraorçamentários		1.741.582,11	1.172.160,95

Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		140.209.094,84	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		200.457.761,93	12.996.990,12
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	12.932.199,62	9.933.246,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	1.622.622,86	1.283.768,77
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		185.902.939,45	1.779.974,85
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.741.582,11	1.779.974,85
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		184.161.357,34	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		240.906,80	19.614.077,18
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		552.152,70	599.704,23
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		552.152,70	599.704,23
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-552.152,70	-599.704,23
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente/DEC.7.117/2021
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador/CRC 2485-0/RO
386.789.342-04

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		348.648,75	234.063.593,44
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-311.245,90	19.014.372,95
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		37.402,85	253.077.966,39

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.622.622,86	1.283.768,77
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		1.622.622,86	1.283.768,77
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**1.622.622,86**	**1.283.768,77**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		12.932.199,62	9.933.246,50
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**12.932.199,62**	**9.933.246,50**

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente/DEC.7.117/2021
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador/CRC 2485-0/RO
386.789.342-04

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

Nota 1 – Contexto Operacional: por se tratar da DFC da unidade gestora do RPPS, informamos que foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das atividaddes operacionais, dos investimentos e dos financiamentos, considerando os pagamentos e recebimentos intraorçamentários. O resultado final corresponde à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do RPPS e mantêm compatibilidade com os valores apresentados no Balanço Financeiro.
Nota 2 – Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais: os ingressos compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas, representadas principalmente pelas receitas das contribuições dos servidores, das contribuições patronais, dos rendimentos das aplicações financeiras, da compensação financeira recebidas pelo RPPS. Já os desembolsos compreendem os pagamentos relativos aos benefícios previdenciários de responsabilidade do RPPS, despesas administrativas suportadas com recursos da Taxa de Administração e demais despesas. Nesse contexto verifica-se que as atividades operacionais da unidade gestora geraram um fluxo positivo de R$ 240.906,80, contribuindo em 100% para a geração líquida de caixa e equivalente de caixa. O detalhamento das receitas originárias e derivadas, das transferências recebidas e concedidas e dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função, constam em quadros anexos à DFC, elaborados conforme as orientações do MCASP.
Nota 3 – Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento: Não houve ingressos no exercício oriundos da Atividade de Investimentos do RPPS. Já os desembolsos derivaram do pagamento de despesas de aquisição de ativo não circulante (bens móveis: equipamentos, material permanente e bens imóveis: obras, instalações da sede administrativa do Ipema), observadas as regras estabelecidas pelo Ministério da Economia para a realização de tais despesas com recursos do RPPS que são aqueles da taxa de administração. No exercício de 2022, o cotejo dos ingressos e desembolsos das atividades de financiamento geraram um fluxo negativo de R$ - 552.152,70 não contribuindo positivamente para a geração líquida de caixa e equivalente de caixa.
Nota 4 – Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento: considerada a natureza das operações do RPPS, e a restrição quanto ao uso dos recursos vinculados ao RPPS para o pagamento de benefícios previdenciários e para as despesas administrativas (art. 1º, III, da Lei Federal nº 9.717/1998), não foram registradas entradas e saídas no fluxo de caixa das atividades de financiamento.
Nota 5 – Outros Ingressos e Outros Desembolsos: Os campos "Outros ingressos" e "Outros desembolsos" (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Exemplos: recebimentos e pagamentos extraorçamentários; transferências financeiras entre órgãos do mesmo ente; **aplicações e resgates de investimentos temporários (transferência** de resgate de aplicação do RPPS r$ 140.209.094,84/transferência de aplicação RPPS r$ 184.161.357,34**)referente** exercicio de 2022, esses rgistros contabeis foram realizados para atender a **ipc 08 – demonstrativo de fluxo de caixa**.
Nota 6 – Apuração do Fluxo de Caixa do Período: A Partir do Exercicio de 2022, o IPEMA passou a evidenciar os Saldos do Demosntrativo de Fluxo de Caixa, nas Linhas CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA tanto **inicial** como **Final**, somente os valores pertecentes ao Grupo 111 - Do Plano de Contas aplicado ao Setor Público, desconsiderando todos os Valores do grupo 114 – Investimentos no RPPS, conforme metodologia de elaboração do Relatório descrita na **IPC 08 – DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA:**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO 2021 (ipc 08 – demonstrativo de fluxo de caixa)	
Demosntrativo do saldo Anterior	+ 253.077.966,39
Investimetnos e Aplicações Saldo Anterior - (114)	- 252.729.317,64

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente/DEC.7.117/2021
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador/CRC 2485-0/RO
386.789.342-04

Saldo Anterior Ajustado do Grupo 111 (exercicio 2021)	=348.648,75

Desta forma o Demosntrativo do Fluxo de Caixa a partir do **Exercicio Atual**, esta evidenciando **o saldo Inicial ajustado conforme quadro acima**, atendendo a **IPC 08 pagina 11, Linhas 34,35,36.**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO 2022 (ipc 08 – demonstrativo de fluxo de caixa)	
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	+ 348.648,75
(+) Geração Liquida de Caixa e Equivalente de Caixa	- 311.245,90
(=) Caixa e Equivalente de Caixa Final **(grupo 111, exerc. 2022)**	=37.402,85

O Caixa e Equivalente de Caixa Final encontram-se corretamente demonstrado no balançao financeiro e devidamento conciliados com seus extratos bancarios.

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente/DEC.7.117/2021
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador/CRC 2485-0/RO
386.789.342-04

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:A37A9473

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 57, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2022. REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDORA IZABEL FELIZARDO PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 57, DE 6DE FEVEREIRODE 2022.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDOR A IZABEL FELIZARDOPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

SOLANGE DA SILVA LINHARES, portadora do CPF: 877.840.505-59, RG 855634-SESDEC/RO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOSOCIAL, Município de Ariquemes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Delegação,
RESOLVE:
Art. 1ºConceder suprimento de fundos a servidora Izabel Felizardo,CPF:457.261.752-04,no valor de R$8.000,00(oito mil reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Sem des, nos termos do processo administrativo nº3333/2023.
Parágrafo Único.

Ficha: 468							
Unidade: 021001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
Funcional: 08.122.0018.2400.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS							
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
Item	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	019.002.728		SUPRIMENTO DE FUNDO SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,09	UNIDA	8.000,00	700,00
Ficha: 470							
Unidade: 021001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
Funcional: 08.122.0018.2400.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS							
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA							
Item	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	019.002.728		SUPRIMENTO DE FUNDO SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,23	UNIDA	8.000,00	1.800,00
Ficha: 475							
Unidade: 021001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
Funcional: 08.122.0018.2400.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS							
Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Item	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	019.002.728		SUPRIMENTO DE FUNDO SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,69	UNIDA	8.000,00	5.500,00

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.
Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de fevereiro de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, em 07/02/2023 às 09:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1395940**e o código verificador**DC825E8D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/02/2023 10:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A14D9EC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2022/CPL/RO. PROCESSO: Nº053/2022

FORNECEDOR: Papelaria Teixeira LTDA-EPP
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50 TEL/FAX: (69) 3521-2325
ENDEREÇO: Av. Padre Adolpho Rohl, nº 2136, Centro, na cidade de Jaru/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Delzely Teixeira Bastos de Almeida, CPF/MF 315.775.712-15, RG 590.059 SSP/RO VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 05, 07, 08, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24.

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Uni. De Medida	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pasta catalogo de cor preta seletiva tamanho oficio para documentos diversos folha A 4 sacos plásticos internos transparentes em polietileno, com presilhas para fixar com no mínimo 50 folhas, de boa qualidade	15	UND	R$ 15,30	R$ 229,50
2	CANETA ESTEROGRAFICA. Caneta esferográfica ponta media 1.0mm, quilométrica 100, cor azul, caixa com 50 unidades	8	CX	R$27,99	R$ 223,92
3	COLA BRANCA Cola branca não toxica lavável 40 g. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	10	UND	R$1,37	R$13,70
4	ENVELOPE EM PAPEL 26X36 Envelope em papel Kraft na cor parda ou branco formato 26x36 cm	150	UND	R$0,95	R$142,50
5	ARQUIVO MORTO OFÍCIO. Arquivo morto ofício em polipropileno, medindo 350x250x130mm, cor azul.	25	UND	R$6,60	R$165,00
6	APONTADOR SIMPLES. Apontador simples plástico tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade de furos um	15	UND	R$2,73	R$40,95
7	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0 Clips para papel em aço galvanizado nº 3/0 caixa com 50 unidades	10	CX	R$8,50	R$46,80
8	CLIPS PARA PAPEL Nº 1/0 Clips para papel em aço niquelado nº 1/0 caixa com 100 unidades	10	CX	R$4,68	R$46,80
9	PASTA ABA ELÁSTICA. Pasta aba elástica oficio simples transparente	30	UND	R$5,37	R$161,10
10	CANETA MARCA TEXTO. Caneta marca texto na cor amarela não toxico Ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina caixa contendo 12 unidades, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos	3	CX	R$27,30	R$81,90
11	GRAMPOS 26X6 Grampos galvanizados para grampeador 26/6, caixa com 5000 unidades.	10	CX	R$11,50	R$115,00
12	PILHA ALCALINA AAA PACOTE COM 4 UNIDADES	10	UND	R$10,73	R$103,30
13	PAPEL FOTOGRAFICO A4 Papel fotográfico A4 com tecnologia de secagem instantânea e revestimentos microporosos projetados para impressora a jato de tinta. Pacotes com no mínimo 50 folhas.	5	PCT	R$39,90	R$199,50
14	PERFURADOR EM AÇO. Perfurador em aço 02 furos com trava, apoio emborrachado, bandeja coletora de grande capacidade guia de centralização das folhas, para no mínimo 20 folhas, de boa qualidade e durabilidade.	5	UND	R$22,92	R$114,60

Obs: A íntegra da Ata nº 002/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 04/2022/CPL/RO DO PROCESSO: Nº053/2022

FORNECEDOR: SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELE
C.N.P.J.: 32.648.650/0001-34 TEL/FAX: (11) 2939-0286
ENDEREÇO: Av. Padres Olivetanos, nº 392, Vila Esperança, na cidade de São Paulo/SP
NOME DO REPRESENTANTE: Luciana de Fátima Zanetti, CPF/MF 288.418.668-96, RG 29.776.870-0 SSP/SP
VENCEDORA DOS ITENS: 12, 13 e 26.

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Uni. De Medida	Valor Unit.	Valor. Total
1	TONNER DCPL 2540 Tonner, para impressora DCP-L 2540, validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega	20	UND	R$ 48,95	R$ 979,00
2	TONNER CF 283 Tonner CF 283 A preto para impressora HP get pro FMPM127, validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega	80	UND	R$24,37	R$ 1.949,60
3	TONNER HP 1005. Tonner, para impressora HP 1005 Lazer Jet Pro,validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega.	5	UND	R$53,80	R$269,00

Obs: A íntegra da Ata nº 003/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2022/CPL/RO. PROCESSO: Nº053/2022

FORNECEDOR: N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME C.N.P.J.: 20.915.722/0001-83 TEL/FAX: (44) 3025-3174
ENDEREÇO: Rua Neo Alves Martins, nº 2035, Zona 01, Loja B, na cidade de Maringa/PR
NOME DO REPRESENTANTE: Nélia Aparecida Ferreira, CPF/MF 074.506.128-10, RG 14.176.639-2 SSP/PR VENCEDORA DO ITEM: 25.

Item	Descrição	Quant.	Uni. De Medida	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA. Kit de tinta para Impressora Multifuncional Ecotank Tecnologia Jato de Tinta Precision IS de 4 cores, embalagens contendo no mínimo 500ml cada cor	3	UND	R$ 119,33	R$ 357,99

Obs: A íntegra da Ata nº 004/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:EC91D538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 07/2023/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 209/2022/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1677/2022.

Aos primeiros dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 209/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso em laboratório de análises clínicas,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 209/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 22.803.038/0001-35 TEL/FAX: (62) 3983-6888
E-MAIL: femap.hospitalar@gmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA LIBERDADE 000 APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS
NOME DO REPRESENTANTE: ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 898.022.841-49
VENCEDORA DOS ITENS: 23, 27, 32, 35, 64, 68 e 69.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
23	Tubo cônico de sedimentação para urina, material plástico, capacidade 12 ml.	Und.	500	CRAL	**R$ 0,22**	**R$ 110,00**
27	Caixa de papel filtro com 9 cm de diâmetro.	Und.	05	J PROLAB	**R$ 5,00**	**R$ 25,00**
32	Seringa de 3 ml, com agulha de 25 x 0,7 mm.	Und.	5.000	RYMCO	**R$ 0,28**	**R$ 1.400,00**
35	Seringa de 20 ml, com agulha de 25 x 0,7 mm.	Und.	2.000	RYMCO	**R$ 0,72**	**R$ 1.440,00**
64	Lamparina de alumínio com tampa e pavio 60 ml	Unid.	02	MAC DENTAL	**R$ 150,00**	**R$ 300,00**
68	Bandeja de Inox 32 x 24 x 04cm para a esterilização	Unid.	05	FORTINOX	**R$ 143,00**	**R$ 715,00**
69	Parasito filtro-peneira Para Fezes Pct C 500 Unid -Filtro descartável com alça de segurança, para exames parasitológicos para taças de 125 e 250 ml.	Unid.	03	DESKARPLAS	**R$ 1,50**	**R$ 4,50**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Os produtos licitados serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento de usuários da rede SUS (Sistema Único de Saúde).
II. Os materiais deverão ser fornecidos de forma integral conforme quantidades solicitadas por meio de Ordem de Faturamento.
III. Deverão ser fornecidos com data de validade mínima de 12 (doze) meses, contendo todas as especificações técnicas em explicita conformidade com a qualidade preconizada pelos órgãos oficiais de regulamentação.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).

Os PRODUTOS licitados, deverão ser entregues na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) situada na Avenida Rondônia, Nº 2160, Setor 04, Buritis - RO, CEP: 76.880-000; Telefones de Contato: (69) 3238-3164, nos horários de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e das 14h00min às 17h30min de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

7.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 18.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:

7.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;

7.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.3.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

I= (6%/100)
365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.6- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

7.7-Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.8- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.9- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Senhor Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;

9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 18.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

Os produtos entregues deverão estar acompanhados por nota fiscal;

Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

A empresa deverá entregar os produtos sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos;

A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto.

c) efetuar o recebimento dos produtos, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.

d) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades;

e) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do material, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;

h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, esta ata contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.7 As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de agosto de 2018).

15.8 As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de agosto de 2018)

15.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.
15.10 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
15.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa:
Representante:

Licitante:
FEMAP Comércio De Produtos Hospitalares EIRELI
Nome Do Representante:
ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:0A9D45BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 07/2023/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 209/2022/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1677/2022.

Aos primeiros dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 209/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso em laboratório de análises clínicas,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 209/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70 TEL/FAX: (69) 99210 5787/ (69) 3465-1146
E-MAIL: projetec_ltda@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA, 2089 BAIRRO: CENTRO TEIXEIROPOLIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 620.193.092-20
VENCEDORA DOS ITENS: 29, 30, 31, 33 e 34.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
29	Luva de procedimento tamanho P, caixa com 100 unidades.	Caixa	200	MEDIX	**R$ 17,91**	**R$ 3.582,00**
30	Luva de procedimento tamanho M, caixa com 100 unidades.	Caixa	100	MEDIX	**R$ 17,91**	**R$ 1.791,00**
31	Luva de procedimento tamanho G, caixa com 100 unidades.	Caixa	100	MEDIX	**R$ 18,30**	**R$ 1.830,00**
33	Seringa de 5 ml, com agulha de 25 x 0,7 mm.	Und.	15.000	DESCARPACK	**R$ 0,36**	**R$ 5.400,00**
34	Seringa de 10 ml, com agulha de 25 x 0,7 mm.	Und.	15.000	DESCARPACK	**R$ 0,43**	**R$ 6.450,00**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Os produtos licitados serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento de usuários da rede SUS (Sistema Único de Saúde).
II. Os materiais deverão ser fornecidos de forma integral conforme quantidades solicitadas por meio de Ordem de Faturamento.
III. Deverão ser fornecidos com data de validade mínima de 12 (doze) meses, contendo todas as especificações técnicas em explicita conformidade com a qualidade preconizada pelos órgãos oficiais de regulamentação.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).

Os PRODUTOS licitados, deverão ser entregues na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) situada na Avenida Rondônia, Nº 2160, Setor 04, Buritis - RO, CEP: 76.880-000; Telefones de Contato: (69) 3238-3164, nos horários de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e das 14h00min às 17h30min de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 18.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
7.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
7.3.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I= (6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.6- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
7.7-Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
7.8- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.9- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Senhor Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 18.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Os produtos entregues deverão estar acompanhados por nota fiscal;
Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
A empresa deverá entregar os produtos sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos;
A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto.
c) efetuar o recebimento dos produtos, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades;
e) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do material, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, esta ata contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
15.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
15.7 As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de agosto de 2018).
15.8 As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de agosto de 2018)
15.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.
15.10 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
15.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos
E Pregoeira

Empresa(s) vencedora(s) do certame
Empresa:
Representante:

Licitante:
MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA
Nome Do Representante:
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:1B305E65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 07/2023/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 209/2022/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1677/2022.

Aos primeiros dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 209/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso em laboratório de análises clínicas,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 209/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 33.665.884/0001-52 TEL/FAX: (62) 3123-4147
E-MAIL: licitacao02@medmaissaudehospitalar.com.br
ENDEREÇO: AV. ELI ALVES FORTE Nº 1062 QD. 23 LT. 28 GOIÂNIA-GO
NOME DO REPRESENTANTE: ROSILENE VIDAL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 549.452.671-20
VENCEDORA DOS ITENS: 41.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
41	Corante álcool ácido 3%. Para Ziehl **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 40.**	Frasco	930	**RENYLAB**	**R$ 14,49**	**R$ 13.475,70**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Os produtos licitados serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento de usuários da rede SUS (Sistema Único de Saúde).
II. Os materiais deverão ser fornecidos de forma integral conforme quantidades solicitadas por meio de Ordem de Faturamento.
III. Deverão ser fornecidos com data de validade mínima de 12 (doze) meses, contendo todas as especificações técnicas em explicita conformidade com a qualidade preconizada pelos órgãos oficiais de regulamentação.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).

Os PRODUTOS licitados, deverão ser entregues na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) situada na Avenida Rondônia, Nº 2160, Setor 04, Buritis - RO, CEP: 76.880-000; Telefones de Contato: (69) 3238-3164, nos horários de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e das 14h00min às 17h30min de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 18.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
7.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
7.3.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I= (6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.6- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
7.7-Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
7.8- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.9- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Senhor Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;

9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 18.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

Os produtos entregues deverão estar acompanhados por nota fiscal;

Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

A empresa deverá entregar os produtos sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos;
A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto.
c) efetuar o recebimento dos produtos, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades;
e) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do material, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, esta ata contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
15.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
15.7 As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de agosto de 2018).
15.8 As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de agosto de 2018)
15.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.
15.10 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
15.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos
E Pregoeira

Empresa(s) vencedora(s) do certame
Empresa:
Representante:

Licitante:
MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Nome Do Representante:
ROSILENE VIDAL

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:ECDCD005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 07/2023/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 209/2022/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1677/2022.

Aos primeiros dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 209/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso em laboratório de análises clínicas,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 209/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 05.895.525/0001-56 TEL/FAX: (62) 3091-4345
E-MAIL: documentacao@maxlabgo.com.br
ENDEREÇO: R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66, GOIÂNIA - GOIÁS
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO NERY DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 037.217.131-17
VENCEDORA DOS ITENS: 43, 61 e 70.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
43	Corante álcool 1% para Ziehl **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 42.**	FRASCO	860	EXODO	**R$ 60,00**	**R$ 51.600,00**
61	Pinça Anatômica Dissecção. Material em aço inox. Autoclavável. Possui ponta serrilhada.	Unid.	06	STARK	**R$ 29,00**	**R$ 174,00**
70	Agulha Descartável Hipodérmica 0,55x20mm com caixa 100 unid	Caixa	05	SOLIDOR	**R$ 13,00**	**R$ 65,00**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Os produtos licitados serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento de usuários da rede SUS (Sistema Único de Saúde).
II. Os materiais deverão ser fornecidos de forma integral conforme quantidades solicitadas por meio de Ordem de Faturamento.
III. Deverão ser fornecidos com data de validade mínima de 12 (doze) meses, contendo todas as especificações técnicas em explicita conformidade com a qualidade preconizada pelos órgãos oficiais de regulamentação.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).

Os PRODUTOS licitados, deverão ser entregues na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) situada na Avenida Rondônia, Nº 2160, Setor 04, Buritis - RO, CEP: 76.880-000; Telefones de Contato: (69) 3238-3164, nos horários de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e das 14h00min às 17h30min de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as

retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 18.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
7.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
7.3.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I= (6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.6- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
7.7-Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
7.8- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.9- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Senhor Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 18.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Os produtos entregues deverão estar acompanhados por nota fiscal;
Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
A empresa deverá entregar os produtos sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos;
A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto.
c) efetuar o recebimento dos produtos, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades;
e) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do material, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, esta ata contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
15.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
15.7 As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de agosto de 2018).
15.8 As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de agosto de 2018)
15.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.
15.10 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
15.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos
E Pregoeira

Empresa(s) vencedora(s) do certame
Empresa:
Representante:

Licitante:
Objetiva Produtos E Serviços P/ Laboratórios LTDA
Nome Do Representante:
LEANDRO NERY DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:DC6492BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 07/2023/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 209/2022/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1677/2022.

Aos primeiros dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 209/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso em laboratório de análises clínicas,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 209/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: RONDOLAB DIAGNOSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 47.094.428/0001-04 TEL/FAX: (69) 3442-1283
E-MAIL: edvaldo@rondolab.com
ENDEREÇO: AV UIRAPURU 493 ROLIM DE MOURA - RONDÔNIA
NOME DO REPRESENTANTE: EDVALDO APARECIDO DE JESUS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 670.161.462-00
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 14, 20, 40, 42 e 46.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
1	Reagente para determinação de proteína C reativa (PCR) com controle positivo e negativo.	Teste	16.000	R. Diagnóstica	**R$ 0,33**	**R$ 5.280,00**
2	Reagente para determinação fator reumatóide (FR) com controle positivo e negativo.	Teste	16.000	R. Diagnóstica	**R$ 0,27**	**R$ 4.320,00**
3	Reagente para determinação antiestreptolisina "O" (ASO) com controle positivo e negativo.	Teste	16.000	R. Diagnóstica	**R$ 0,37**	**R$ 5.920,00**
5	Reagente para determinação VDRL o com controle positivo e negativo	Teste	10000	Wama	**R$ 0,12**	**R$ 1.200,00**
6	Reagente Anti-A frasco com 10 ml.	Frasco	15	Ebram	**R$ 16,90**	**R$ 253,50**
7	Reagente Anti-B frasco com 10 ml.	Frasco	15	Ebram	**R$ 16,90**	**R$ 253,50**
8	Reagente Anti-D frasco com 10 ml.	Frasco	15	Ebram	**R$ 28,00**	**R$ 420,00**
11	Fita reativa de urina com PH e Densidade com 10 áreas	Frasco	200	R. Diagnóstica	**R$ 23,40**	**R$ 4.680,00**
12	Reativo de Benedict, frasco com 500 ml.	Frasco	05	Laborclin	**R$ 20,50**	**R$ 102,50**
14	Lugol forte, frasco com 1.000 ml.	Frasco	02	Laborclin	**R$ 49,00**	**R$ 98,00**
20	Corante giensa, frasco com 1.000 ml.	Frasco	15	Laborclin	**R$ 51,50**	**R$ 772,50**
40	Corante álcool ácido 3%. Para Ziehl **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 41.**	Frasco	6070	Laborclin	**R$ 14,50**	**R$ 88.015,00**
42	Corante álcool 1% para Ziehl **ITEM DE AMPLA**	Frasco	6140	Laborclin	**R$ 38,00**	**R$ 233.320,00**

	PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 43.					
46	Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo, com fluoreto, capacidade 5 ml, tamanho 12,7 x 75 mm.	Und.	15.000	Labor	**R$ 0,45**	**R$ 6.750,00**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Os produtos licitados serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento de usuários da rede SUS (Sistema Único de Saúde).
II. Os materiais deverão ser fornecidos de forma integral conforme quantidades solicitadas por meio de Ordem de Faturamento.
III. Deverão ser fornecidos com data de validade mínima de 12 (doze) meses, contendo todas as especificações técnicas em explicita conformidade com a qualidade preconizada pelos órgãos oficiais de regulamentação.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).

Os PRODUTOS licitados, deverão ser entregues na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) situada na Avenida Rondônia, Nº 2160, Setor 04, Buritis - RO, CEP: 76.880-000; Telefones de Contato: (69) 3238-3164, nos horários de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e das 14h00min às 17h30min de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 18.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
7.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
7.3.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I= (6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.6- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
7.7-Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
7.8- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.9- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Senhor Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 18.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Os produtos entregues deverão estar acompanhados por nota fiscal;
Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
A empresa deverá entregar os produtos sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos;
A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto.
c) efetuar o recebimento dos produtos, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades;
e) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do material, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;

h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, esta ata contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
15.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
15.7 As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de agosto de 2018).
15.8 As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de agosto de 2018)
15.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.
15.10 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
15.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos
E Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa:
Representante:

Licitante:
Rondolab Diagnostica Comércio e Serviços LTDA
Nome do Representante:
EDVALDO APARECIDO DE JESUS

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:4C2E0F98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 07/2023/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 209/2022/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1677/2022.

Aos primeiros dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 209/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso em laboratório de análises clínicas,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 209/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: SHL - SHL SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA
CNPJ: 41.733.464/0001- 94 TEL/FAX: (31) 2127-3138
E-MAIL: licitacao@shl.net.br
ENDEREÇO: RUA MUCURI 191 BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS
NOME DO REPRESENTANTE: NATALIA DE OLIVEIRA CAMPOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 104.355.286-37
VENCEDORA DOS ITENS: 04, 09, 15, 16, 17, 18, 22, 24, 25, 28, 38, 39, 44, 47, 48, 49, 52, 53, 55, 57, 59, 60, 62, 63,65 ,71, 72 e 73
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
4	Soro teste RH humano (Rh control negativo), frasco com 10 ml.	Frasco	15	"IMUNOSCAN ANVISA 81034870002"	**R$ 16,99**	**R$ 254,85**
9	Reagente para coombs Anti IgG, teste antiglobulina direto e indireto frasco com 10 ml.	Frasco	15	"IMUNOSCAN ANVISA 81034870009"	**R$ 35,00**	**R$ 525,00**
15	Corante tipo panótipo, kit com corantes (1, 2 e 3).	Kit	30	RENYLAB ANVISA 80002670086	**R$ 28,99**	**R$ 869,70**
16	Óleo de imersão para microscopia, frasco com 100 ml.	Frasco	10	RENYLAB ANVISA 80002670086	**R$ 15,00**	**R$ 150,00**
17	Termômetro até 300º para estufa.	Und.	05	INCONTERM ANVISA ISENTO	**R$ 145,00**	**R$ 725,00**
18	Termômetro até 50º para geladeira.	Und.	05	SUPERMEDY ANVISA ISENTO	**R$ 80,00**	**R$ 400,00**
22	Relógio 60 minutos com despertador.	Und.	10	GLOBAL ANVISA ISENTO	**R$ 30,00**	**R$ 300,00**
24	Pipeta de westergren (200 mm) de vidro (VHS).	Und.	100	PRECISION GLASS ANVISA ISENTO	**R$ 3,79**	**R$ 379,00**
25	Estante para tubo de ensaio de arame revestido de PVC, com capacidade para 72 tubos, medida 24,5 x 12,5 cm, com furos de 2x 2 cm.	Und.	15	MOPAPE ANVISA ISENTO	**R$ 55,00**	**R$ 825,00**
28	Placa escavada para VDRL com 12 cavidades.	Und.	06	GLOBAL ANVISA ISENTO	**R$ 36,00**	**R$ 216,00**
38	Corante de fucsina para ziehl, frasco com 500 ml.	Frasco	10	RENYLAB ANVISA 80002670066	**R$ 28,49**	**R$ 284,90**
39	Corante azul de metileno para ziehl, frasco com 500 ml.	Frasco	10	LABORCLIN ANVISA 10097010117	**R$ 15,49**	**R$ 154,90**
44	Lâmpada para microscopia 20W/6V de (halogen display/opticlamp) para microscópio marca/modelo: Nikon Eclipse E200.	Und.	20	OSRAM ANVISA ISENTO	**R$ 30,00**	**R$ 600,00**
47	Lâmina de vidro com ponta fosca para microscopia, tamanho 25,4 x 76,2 mm.	Und.	20.000	FIRSTLAB ANVISA ISENTO	**R$ 0,13**	**R$ 2.600,00**
48	Piseta 500 ml com ponta reta.	Und.	10	JPROLAB ANVISA ISENTO	**R$ 5,28**	**R$ 52,80**
49	Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo sem anticoagulante, com gel separador, capacidade 9 ml.	Und.	5000	LABOR IMPORT ANVISA ISENTO	**R$ 0,87**	**R$ 4.350,00**
52	Tubo De Vidro Para Coleta Sanguínea A Vácuo Sem Anticoagulante, Com Gel Separador, Capacidade 5 Ml.	Unid.	15000	LABOR IMPORT ANVISA ISENTO	**R$ 0,75**	**R$ 11.250,00**
53	Pipeta Pasteur (Transferência) Descartável Graduada 3ml	Unid	10000	LABOR IMPORT ANVISA ISENTO	**R$ 0,10**	**R$ 1.000,00**
55	Curativo Adesivo Após Punção Venosa C/500un Ciex.	Caixa	15	STOPPER ANVISA 10426950002	**R$ 17,00**	**R$ 255,00**
57	Ponteira 0-200 Ul Amarela - 1.000 Unid - T-200-y-.	Pacote	05	KASVI ANVISA ISENTO	**R$ 12,50**	**R$ 62,50**
59	Tubo para coleta de sangue a vácuo para VHS com Citrato de Sódio 3,8%, 8x120mm, vol. 1,6ml	Unid.	5000	CRAL ANVISA 10379860194	**R$ 0,85**	**R$ 4.250,00**
60	Pêra pipetador de borracha com 3 vias	Unid.	05	JPROLAB ANVISA ISENTO	**R$ 18,78**	**R$ 93,90**
62	Escova Para Limpeza De Vidrarias **Diâmetro escova:**15 mm. **Comprimento escova:**85 mm. **Comprimento cabo:** 145 mm. **Comprimento pincel:**25mm. **Comprimento total:**255 mm. **Número do arame:** 16 mm	Unid	10	JPROLAB ANVISA ISENTO	**R$ 4,80**	**R$ 48,00**
63	Escova Para Limpeza De Vidrarias **Diâmetro escova:**10 mm. **Comprimento escova:** 80 mm. **Comprimento cabo:** 170 mm. **Comprimento pincel:** P.V.mm. **Comprimento total:** 250 mm. **Número do arame:** 18 mm	Unid.	10	JPROLAB ANVISA ISENTO	**R$ 4,20**	**R$ 42,00**
65	Suporte para lâminas em pvc - 24 lâminas – rc	Unid.	03	CRAL ANVISA ISENTO	**R$ 60,00**	**R$ 180,00**
71	Pipeta de 250 microlitos	Unid.	02	PEGUEPET ANVISA ISENTO	**R$ 80,00**	**R$ 160,00**
72	Pipeta de 500 microlitos	Unid.	02	PEGUEPET ANVISA ISENTO	**R$ 80,00**	**R$ 160,00**
73	Corante may grunwald frasco com 1.000 ml	Unid.	15	RENYLAB ANVISA 80002670086	**R$ 37,00**	**R$ 555,00**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Os produtos licitados serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento de usuários da rede SUS (Sistema Único de Saúde).
II. Os materiais deverão ser fornecidos de forma integral conforme quantidades solicitadas por meio de Ordem de Faturamento.
III. Deverão ser fornecidos com data de validade mínima de 12 (doze) meses, contendo todas as especificações técnicas em explicita conformidade com a qualidade preconizada pelos órgãos oficiais de regulamentação.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).

Os PRODUTOS licitados, deverão ser entregues na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) situada na Avenida Rondônia, Nº 2160, Setor 04, Buritis - RO, CEP: 76.880-000; Telefones de Contato: (69) 3238-3164, nos horários de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e das 14h00min às 17h30min de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 18.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
7.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
7.3.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I= (6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.6- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
7.7-Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
7.8- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.9- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Senhor Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 18.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Os produtos entregues deverão estar acompanhados por nota fiscal;
Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
A empresa deverá entregar os produtos sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos;
A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto.
c) efetuar o recebimento dos produtos, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades;
e) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do material, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, esta ata contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
15.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
15.7 As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de agosto de 2018).
15.8 As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de agosto de 2018)
15.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.
15.10 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
15.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos
E Pregoeira

Empresa(s) vencedora(s) do certame
Empresa:
Representante:

Licitante:
SHL - SHL Saúde Hospitalar E Laboratorial LTDA
Nome Do Representante:
NATALIA DE OLIVEIRA CAMPOS

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:1EA2941D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 07/2023/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 209/2022/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1677/2022.

Aos primeiros dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 209/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso em laboratório de análises clínicas,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 209/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
CNPJ: 24.262.316/0001-10 TEL/FAX: (31) 3643-0960
E-MAIL: licitacaomedical.staff@gmail.com

ENDEREÇO: RUA CONDE DE PORTO ALEGRE 477 SALA 1012 JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO DUQUE DE CAXIAS/RJ.
NOME DO REPRESENTANTE: TAÍS PANTALIÃO BREMM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 026.978.280-01
VENCEDORA DOS ITENS: 10, 19 e 37.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
10	Fita reativa para teste qualitativo para hormônio Beta Gonadotrofina Coriônica Humana (BHCG) **Sensibilidade:** 25 mUI/mL	Unid.	5000	CEPALAB	**R$ 0,37**	**R$ 1.850,00**
19	Lanceta de punção digital, caixa com 200 unidades.	Caixa	10	CEPALAB	**R$ 11,00**	**R$ 110,00**
37	Lâmina bisturi nº 15, caixa com 100 unidades.	Caixa	15	CEPALAB	**R$ 35,00**	**R$ 525,00**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Os produtos licitados serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento de usuários da rede SUS (Sistema Único de Saúde).
II. Os materiais deverão ser fornecidos de forma integral conforme quantidades solicitadas por meio de Ordem de Faturamento.
III. Deverão ser fornecidos com data de validade mínima de 12 (doze) meses, contendo todas as especificações técnicas em explicita conformidade com a qualidade preconizada pelos órgãos oficiais de regulamentação.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).

Os PRODUTOS licitados, deverão ser entregues na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) situada na Avenida Rondônia, Nº 2160, Setor 04, Buritis - RO, CEP: 76.880-000; Telefones de Contato: (69) 3238-3164, nos horários de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e das 14h00min às 17h30min de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 18.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
7.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
7.3.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I= (6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.6- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
7.7-Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
7.8- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.9- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Senhor Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 18.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Os produtos entregues deverão estar acompanhados por nota fiscal;
Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
A empresa deverá entregar os produtos sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos;
A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto.
c) efetuar o recebimento dos produtos, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades;
e) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do material, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, esta ata contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
15.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
15.7 As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de agosto de 2018).
15.8 As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de agosto de 2018)
15.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.
15.10 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
15.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa(s) vencedora(s) do certame
Empresa:
Representante:

Licitante:
STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
Nome Do Representante:
TAÍS PANTALIÃO BREMM

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:62814858

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1812/2023

"Altera a tabela do artigo 2º da Lei Municipal n. 1769/2022 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º A tabela do artigo 2º da Lei Municipal n. 1769/2022, fica alterada somente no que concerne as vagas dos Cargos de Médico Clínico Geral 20 e 40 horas, conforme abaixo:

Cargo	Área de Cobertura	Quant. Vagas	Vagas Imed.	Cad. Reser.	Escolaridade Exigida	Carga Horária	Remuneração
Médico Clínico Geral	Zona Urbana e Rural	04	04	08	Ensino superior na área e Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	15.309,72 + insalubridade

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a chamar o número de vagas, conforme necessidade, em ordem de classificação, conforme o Edital do Teste Seletivo n. 002/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1D9E4025

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: de 08 a 10/02/2023.

Secretaria de Administração - SEMA

CARGO: ELETRICISTA – 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
4	162	ISMAEL DE PAULA	***.327.362-**

Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

CARGO: ZELADORA – 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
14	363	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	***.177.222-**

Buritis, 07 de fevereiro de 2023.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**

x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____CPF:_____ _____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

----------Buritis, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C2A8BE54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.398, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação coletiva de servidores aprovados e convocados através o Teste Seletivo 04/SEMECE/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Memorando 50/DRH-SEMECE/2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 004/SEMECE/2022, Convocação 002/2023 pelo período de 06 (seis) meses os servidores abaixo relacionados:

ORD	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO (06 meses)
•	ACLEIA DA SILVA SOUZA	PROFESSORA 30 HS.-ZONA RURAL	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	ADENIR CONDACK DE FREITAS	INSPETOR DE PÁTIO – ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	ADRIANA SONEGO RAMOS JORGE	PROFESSORA 30 HS.-ZONA RURAL	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	ALINE OLIVEIRA FELLER	PROFESSORA 30 HS.-ZONA RURAL	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	ANA CRISTINA MANTAI VON RONDON COELHO	ORIENTADORA 40 HS. ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	ANA NAZARÉ SOUZA LACERDA ALVES	PROFESSORA 30 HS. ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	ANDRESSA CRISTINA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSORA 30 HS.-ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	ANTONIETA VERISSIMO	PROFESSORA 30 HS.-ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	CELIA ALVES DE SOUZA GOMES	COZINHEIRA – ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	CELIA RAMOS DE MORAIS	COZINHEIRA – ZONA RURAL	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	CELIANE DE FATIMA BRANDÃO	ORIENTADORA 40 HS. – ZONA RURAL	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	CHARLES GABRIEL DE ALMEIDA	INSPETOR DE PÁTIO – ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	CHIRLENE DA SILVA GOMES RODRIGUES	PROFESSORA 30 HS.-ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	CIRENE MARIA DOS SANTOS ANDRADE	COZINHEIRA – ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	CLEIDIANE ROSA DE OLIVEIRA SANTO	ZELADORA – ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	CLEITE RIBEIRO REATTI MANDU	PROFESSORA 30 HS. – ZONA RURAL	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	CLEONICE ROSA DE OLIVEIRA	COZINHEIRA-ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	CRISTIANE DE FARI DA ROCHA	PROFESSORA 30 HS. ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	DIVANETE VIEIRA GOMES	PROFESSORA 30 HS.-ZONA RURAL	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	EDILENE VIEIRA DA ROCHA	COZINHEIRA – ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	EDINALVA ALVES DE ALMEIDA	ZELADORA – ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	EDIVANIA SIMÃO DE LIMA	ZELADORA-ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	ELIANA CAROLINE SARTORI	SUPERVISORA 40 HS. – ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	ELISANE PERIRA DA SILVA	PROFESSORA 30 HS. – ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	ELIZANGELA ARAUJO LOPES	ZELADORA – ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	EVA PIDGURNEI	PROFESSORA 30 HS. ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	FABIANA DE OLIVEIRA GOTARDI	ZELADORA – ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	GIRLANE BATISTA PEREIRA	PROFESSORA 30 HS. – ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	GIRLIANE MARTINS MOROZINI BORGES	ZELADORA – ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	GRACIELE MARTINS DA SILVA GAEDE	COZINHEIRA – ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	INDY MELISSA MORAIS FEITOSA	INSPETOR DE PÁTIO – ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	IRANI TEIXEIRA ARAÚJO	COZINHEIRA – ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	IVONETE LIMA DOS SANTOS	PROFESSORA 30 HS.-ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	IZABEL APARECIDA DA SILVA	PROFESSORA 30 HS. – ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	JAQUELINE ALVES DE LIMA LANES	PROFESSORA 30 HS.-ZONA RURAL	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	JASON GUTYERREZ DE SOUZA GARCIA	INSPETOR DE PÁTIO – ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	JHENIFFER PEREIRA VALANDRO	INSPETOR DE PÁTIO – ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	JOSILENE DA SILVA PEREIRA	INSPETOR DE PÁTIO – ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	KALINA KATIA RODRIGUES DOS PRAZERES	SUPERVISORA 40 HS. ZONA RURAL (EMEIEF. Tiradentes)	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	KATIELY SILVA SOUZA	PROFESSORA 30 HS.-ZONA RURAL	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	MARCIA ROSA DE OLIVEIRA	COZINHEIRA – ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	MARCIANA DE OLIVEIRA	PROFESSORA 30 HS.-ZONA RURAL	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	MARIA APARECIDA BASILIO	PROFESSORA 30 HS. – ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	ORIENTADORA 40 HS – ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	MARILI APARECIDA RODRIGUES	PROFESSORA 30 HS. – ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023

•	MARLI ROSA DA SILVEIRA	PROFESSORA 30 HS.-ZONA RURAL	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	MARLI ROSA DA SILVEIRA	COZINHEIRA -ZONA RURAL (EMEIEF. Maria Alves De Souza)	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	MILTA DA SILVA RODRIGUES	SUPERVISORA 40 HS – ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	MIRIAN FLORINDA HENKEDT	COZINHEIRA-ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	NEIVA MARIA FAINELO	COZINHEIRA – ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	NEUZANA CALIXTO SOUZA	PROFESSORA 30 HS.-ZONA RURAL	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	NILMA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSORA 30 HS.-ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	ODETE ROSA FERREIRA	PROFESSORA 30 HS.-ZONA RURAL	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	OZANA VENTURA LUCIANO	COZINHEIRA – ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	PÂMELA FERNANDA GIACOMELLI	PROFESSORA 30 HS. – ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	PATRICIA CRISTINA SARTORI	PROFESSORA 30 HS. ZONA RURAL	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	PAULA LETICIA SARTORI BORGES	PROFESSORA 30 HS. ZONA RURAL	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	QUEILA PEREIRA SANTOS	PROFESSORA 30 HS. ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	RAIMAN VIEIRA SOBRINHO	ZELADORA-ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	REGIANE LOPES DE SOUZA MELO	PROFESSORA 30 HS. ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	RENE SOBRINHO LANES	ORIENTADOR 40 HS – ZONA RURAL	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	RONICLÉIA PEREIRA DA COSTA	PROFESSORA 30 HS. ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	ROSEMAR DA GLÓRIA CABRAL DOS SANTOS	PROFESSORA 30 HS. – ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	ROSIANE LORENÇO BATISTA	PROFESSORA 30 HS.-ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	ROSILDA LORENÇO BATISTA SANTIAGO	PROFESSORA 30 HS.-ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	ROSINÉIA PEREIRACASSIMIRO	PROFESSORA 30 HS.-ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	TATIANE ALVES VIVIAN	COZINHEIRA – ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	TAYSA MARCOLINA FERREIRA	COZINHEIRA – ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	UENDER LEAL BARBOZA	SUPERVISOR 40 HS – ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	VIVIANE DE OLIVEIRA CABRAL	PROFESSORA 30 HS.-ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	ZÉLIA ALVES DE FREITAS COSTA	COZINHEIRA-ZONA URBANA	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	ZELIA DA CUNHA LOPES	PROFESSORA 30 HS.-ZONA RURAL	26/01/2023 Á 25/07/2023
•	ABIMAR BALBINO DA ROCHA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	27/01/2023 Á 26/07/2023
•	ANA PAULA LOURENÇO DE OLIVEIRA	PROFESSORA 30 HS. ZONA URBANA	27/01/2023 Á 26/07/2023
•	DANILA DARK ROCHA DIOGO	COZINHEIRA – ZONA URBANA	27/01/2023 Á 26/07/2023
•	ELIZETE ALVERNAZ DE LIMA GONÇALVES	PROFESSORA 30 HS. ZONA URBANA	27/01/2023 Á 26/07/2023
•	FABIO FERREIRA BARROS	INSPETOR DE PÁTIO – ZONA RURAL (EMEIEF. José Américo de Almeida)	27/01/2023 Á 26/07/2023
•	GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA	COZINHEIRA – ZONA URBANA	27/01/2023 Á 26/07/2023
•	LUCÉLIA RODRIGUES DE MATOS	SUPERVISOR 20 HS. – EMEIEF. Maria Alves de Souza)	27/01/2023 Á 26/07/2023
•	MARLY DIAS ROCHA DE ALMEIDA	PROFESSORA 30 HS. ZONA URBANA	27/01/2023 Á 26/07/2023
•	ROSA MARIA MESQUITA	PROFESSORA 30 HS. ZONA URBANA	27/01/2023 Á 26/07/2023
•	SIMONE DA SILVA AGUIAR	ORIENTADORA 40 HS. ZONA RURAL	27/01/2023 Á 26/07/2023
•	VERA NEIDE OLIVEIRA FABIANOXICZ	PROFESSORA 30 HS. ZONA URBANA	27/01/2023 Á 26/07/2023
•	WELLINGTON APARECIDO DE SOUZA	PROFESSORA 30 HS. ZONA URBANA	27/01/2023 Á 26/07/2023
•	LUCIANO PEREIRA KINUP	SUPERVISOR 40 HS. – ZONA RURAL	30/01/2023 Á 31/07/2023
•	VIVIANE GASPAR VIANA	PROFESSORA 30 HS. ZONA URBANA	30/01/2023 Á 31/07/2023

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 06 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:03C123C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.400, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação coletiva de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 04/SEMECE/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Memorando 54/DRH-SEMECE/2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 004/SEMECE/2022, Convocação 003/2023 pelo período de 06 (seis) meses os servidores abaixo relacionados:

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO (06 meses)
•	ALANA LIMA TEIXEIRA DOS ANJOS	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS ZONA URBANA	01/02/2023 A 31/07/2023
•	ALDEANE FONTINELIO NUNES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS ZONA URBANA/RURAL	01/02/2023 A 31/07/2023
•	ALVANY DIAS DA SILVA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO 40 HORAS ZONA URBANA	01/02/2023 A 31/07/2023
•	ANDRESSA OHISHI RAMOS	PROFESSOR 30 HORAS ZONA URBANA	01/02/2023 A 31/07/2023
•	ANTONIO MESSIAS DA SILVA	PROFESSOR 30 HORAS ZONA URBANA	01/02/2023 A 31/07/2023
•	ARICLÉIA DA SILVA MIOTTO	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS ZONA URBANA	01/02/2023 A 31/07/2023
•	CARLA ELAINE DE ASSIS	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS ZONA URBANA	02/02/2023 A 01/08/2023
•	CRISTIAMARA VIEIRA DOS REIS	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS ZONA URBANA	02/02/2023 A 01/08/2023
•	DAIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO 40 HORAS ZONA URBANA	01/02/2023 A 31/07/2023
•	DAMARIS SILVA MERCADO	NUTRICIONISTA 40 HORAS ZONA URBANA/RURAL.	02/02/2023 A 01/08/2023
•	DAYANE DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS ZONA URBANA/RURAL	01/02/2023 A 31/07/2023
•	DEILANE ROQUE DINIZ	PROFESSOR 30 HORAS ZONA URBANA	01/02/2023 A 31/07/2023
•	DIRLENE DA PENHA SIVIRINO	PROFESSOR 30 HORAS ZONA URBANA	01/02/2023 A 31/07/2023
•	ELIANA CARVALHO DE SOUZA JESUS	PROFESSOR 30 HORAS ZONA URBANA	01/02/2023 A 31/07/2023

•	ELIANE SALETE ROVANI SCHWENGBER	PROFESSOR 30 HORAS ZONA URBANA	01/02/2023 A 31/07/2023
•	ERICA ROZENHA DE SOUZA	NUTRICIONISTA 40 HORAS ZONA URBANA/RURAL	02/02/2023 A 01/08/2023
•	ESTER DE SOUZA BATISTA ASSIS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO 40 HORAS ZONA URBANA	02/02/2023 A 01/08/2023
•	FABRICIA BERNARDES E SILVA	PROFESSOR 30 HORAS ZONA RURAL	01/02/2023 A 31/07/2023
•	FLAVIA NUNES FRANÇA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS ZONA URBANA/RURAL	01/02/2023 A 31/07/2023
•	FRANCIELE TEIXEIRA ANDRADE	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS ZONA URBANA/RURAL	01/02/2023 A 31/07/2023
•	GENILZA CANDEIA MARIA	PROFESSOR 30 HORAS ZONA URBANA	02/01/2023 A 01/08/2023
•	GISLAINE RODRIGUES DE MOURA	PROFESSOR 30 HORAS ZONA URBANA	01/02/2023 A 31/07/2023
•	HELLEN MAURA LUCIDIA RIBEIRO	PROFESSORA 30 HORAS ZONA URBANA	01/02/2023 A 31/07/2023
•	IVONETE CARDOSO DE SOUSA SANCHES	PROFESSOR 30 HORAS ZONA URBANA	02/02/2023 01/08/2023
•	IVONETE DE SOUZA LIMA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS ZONA URBANA/RURAL	01/02/2023 A 31/07/2023
•	JANETE GONÇALVES LEVIS PIRES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS ZONA URBANA/RURAL	01/02/2023 A 31/07/2023
•	JHENIFER KARINE NUNES FROES	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO 40 HORAS ZONA URBANA	02/02/2023 A 01/08/2023
•	JOSEANE DA SILVA PEREIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS ZONA URBANA/RURAL	01/02/2023 A 31/07/2023
•	KENIAMAR PASA	NUTRICIONISTA 40 HORAS ZONA URBANA/RURAL	02/02/2023 A 01/08/2023
•	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS ZONA URBANA	01/02/2023 A 31/07/2023
•	LUCIANE BORGES TEIXEIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS ZONA RURAL/URBANA	01/02/2023 A 31/07/2023
•	LUCIANE MENDES DA CRUZ SOUZA	PROFESSOR 30 HORAS ZONA URBANA	01/02/2023 A 31/07/2023
•	LUCILENE LUDGERIO DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS ZONA URBANA/RURAL	01/02/2023 A 31/07/2023
•	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS ZONA URBANA/RURAL	01/02/2023 A 31/07/2023
•	MARGARIDA BATISTA SOBRINHO	ZELADORA 40 HORAS ZONA URBANA	01/02/2023 A 31/07/2023
•	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	COZINHEIRA 40 HORAS ZONA RURAL - EMEIEF TIRADENTES	01/02/2023 A 31/07/2023
•	MARILDA DUQUE PIONTICOSKI	PROFESSOR 30 HORAS ZONA URBANA	01/02/2023 A 31/07/2023
•	MARLISE DOS SANTOS FURBINO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS ZONA URBANA/RURAL	01/02/2023 A 31/07/2023
•	NAIR LUIZA OTI	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS ZONA URBANA/RURAL	01/02/2023 A 31/07/2023
•	PRISCILA CALAZANS DE SOUZA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO 40 HORAS ZONA RURAL – EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	02/02/2023 A 01/08/2023
•	RAFAELA GOMES ASSIS MATOS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO 40 HORAS ZONA RURAL – EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	01/02/2023 A 31/07/2023
•	RAQUEL NUNES DA MOTA FROES	PROFESSOR 30 HORAS ZONA URBANA	02/02/2023 A 01/08/2023
•	REGIANE VICENTE JULIÃO DE FREITAS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS ZONA URBANA/RURAL	01/02/2023 A 31/07/2023
•	RUSKAYA MARTINS JESUS	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS – ZONA URBANA	02/02/2023 A 01/08/2023
•	SANDRA BESSERT WRUCK	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS ZONA URBANA/RURAL	01/02/2023 A 31/07/2023
•	SIMONE MARIANO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	COZINHEIRA 40 HORAS ZONA RURAL – EMEIEF TIRADENTES	01/02/2023 A 31/07/2023
•	TAISA DA SILVA	INSPETOR DE PÁTIO 40 HORAS ZONA RURAL EMEIEF MARIA MARTA BRAGA.	02/02/2023 A 01/08/2023
•	TATIANY CRISTINA RIBEIRO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO 40 HORAS ZONA RURAL – EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	01/02/2023 A 31/07/2023
•	THAIS FERREIRA SANTANA	INSPETOR DE PÁTIO 40 HORAS ZONA RURAL	01/02/2023 A 31/07/2023
•	VALDINÉIA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 30 HORAS ZONA URBANA	01/02/2023 A 31/07/2023
•	VALDIRENE CANDIDO DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO 40 HORAS -ZONA URBANA	02/02/2023 A 01/08/2023
•	VALERIA LOURDES GONZAGA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS ZONA URBANA/RURAL	01/02/2023 A 31/07/2023
•	VANESSA RODRIGUES DA SILVA BARBOSA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS ZONA URBANA/RURAL	01/02/2023 A 31/07/2023
•	VANUSA RIBEIRO MATOS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO 40 HORAS ZONA URBANA	01/02/2023 A 31/07/2023
•	VANUZA FIGUEREDO FARIAS	INSPETOR DE PÁTIO 40 HORAS ZONA URBANA	01/02/2023 A 31/07/2023
•	VERENI DA CRUZ RAIMUNDO	PROFESSOR 30 HORAS ZONA URBANA	01/02/2023 A 31/07/2023
•	ZILMA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30 HORAS ZONA RURAL	01/02/2023 A 31/07/2023

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 06 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:09C3BC81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	4.499.786,22	0,00	123.239,14	0,00	1.344,13	0,00	4.375.202,95	457.039,23	0,00	3.918.163,72
Recursos Ordinários	4.361.403,53	0,00	110.611,14	0,00	1.344,13	0,00	4.249.448,26	457.039,23	0,00	3.792.409,03
Outros Recursos não Vinculados	138.382,69	0,00	12.628,00	0,00	0,00	0,00	125.754,69	0,00	0,00	125.754,69
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	9.002.105,70	533.078,62	1.339.366,95	857.619,77	14.857,59	0,00	6.257.182,77	4.589.179,31	0,00	1.668.003,46
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	229.934,41	0,00	14.912,85	0,00	0,00	0,00	215.021,56	215.021,56	0,00	0,00

Transferências do FUNDEB	123.896,24	0,00	556,56	0,00	0,00	0,00	123.339,68	2.434,80	0,00	120.904,88
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.493.945,75	0,00	1.272.144,90	124.780,61	0,00	0,00	97.020,24	62.999,38	0,00	34.020,86
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	32.070,09	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	25.570,09	23.968,09	0,00	1.602,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.211.614,60	86.373,89	21.628,89	732.839,16	0,00	0,00	3.370.772,66	1.593.906,15	0,00	1.776.866,51
Recursos Vinculados à Assistência Social	62.283,10	0,00	23.623,75	0,00	0,00	0,00	38.659,35	11.700,79	0,00	26.958,56
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	771.729,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	771.729,27	0,00	0,00	771.729,27
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	8.027,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.027,00	8.027,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	11.479,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.479,98	0,00	0,00	11.479,98
Recursos Extraorçamentários	16.201,72	0,00	0,00	0,00	14.857,59	0,00	1.344,13	0,00	0,00	1.344,13
Outros Recursos Vinculados	2.040.923,54	446.704,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1.594.218,81	2.671.121,54	0,00	-1.076.902,73
TOTAL (III) = (I + II)	13.501.891,92	533.078,62	1.462.606,09	857.619,77	16.201,72	0,00	10.632.385,72	5.046.218,54	0,00	5.586.167,18

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora

SÔNIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:555299E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 10/GABINETE/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 10/gabinete/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 03 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
SILVIO DE JESUS MACHADO		CHEFE DE GABINETE - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.652.362-34	454615/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		07/02/2023	11/02/2023	
Finalidade:DIÁRIAÁ DESGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR SILVIO DE JESUS MACHADO QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DO CURSO DO 1ª CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA REGIÃO NORTE DO PAIS, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 08/02/2023 A 10/02/2023, NA CIDADE DE PORTO VELHO. SAIDA: 07/02/2023 RETORNO: 11/02/2023 VALOR R$ 1.822,50 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO DO REDUZIDO 03 SOLICITAÇÃO 753 VEICULO OFICIAL TRAILBLAZER, PLACA NBX5A42				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	405,00	1.822,50	0,00	1.822,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/02/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:44F02012

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 051/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 051/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIAALVES CALADO HOSSEN			AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 46013	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
674.945.102-06	672510/SESDC/RO	756	3271	93254-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	07/02/2023		10/02/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Celia Alves Calado Hossen, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho-RO para acompanhar a Secretária Municipal de Sáude em reunião junto ao Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de Rondônia, bem como nas reuniões da Câmara Técnica, COSEMS e CIB. Valor R$ 1.417,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 480/2023, Processo 10663/2023. Justificativa: Memorando nº 024/GAB-SEMUSA/2023 Data da saída: 07/02/2023 ÁS 08H (PREVISÃO) Data do retorno: 10/02/2023 ÁS 07H (PREVISÃO) Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE4E6AF1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 049/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 049/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO ROBERTO CANDIL			ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência Conta Corrente**	
029.856.639-70	76517479/SSP / PR	1	1179-7 58767-2	
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Porto Velho		07/02/2023		10/02/2023
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Celio Roberto Candil, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho-RO para acompanhar a Secretária Municipal de Sáude em reunião junto ao Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de Rondônia, bem como nas reuniões da Câmara Técnica, COSEMS e CIB. Valor R$ 1.417,50,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 477/2023, Processo 10664/2023. Justificativa: Mem. n°. 22/GAB-SEMUSA/2023 Data da saída: 07/02/2023 ÁS 08H (PREVISÃO) Data do retorno: 10/02/2023 ÁS 07H (PREVISÃO) Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**

3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8276436

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 050/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 050/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
658.492.212-04	00000561102/SESDC/RO	104	1823	791124075-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		07/02/2023	10/02/2023	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da Secretária Municipal de Saúde Janayna Calumby Paulo Gomes, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Porto Velho-RO para participar de reunião junto ao Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de Rondônia, bem como das reuniões da Câmara Técnica, COSEMS e CIB. Valor R$ 1.417,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 478/2023, Processo 9824/2023. Justificativa: Mem. nº 25/GAB-SEMUSA/2023 Data da saída: 07/02/2023 ÁS 08H (PREVISÃO) Data do retorno: 10/02/2023 ÁS 07H (PREVISÃO) Meio de transporte: veículo oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:17117308

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 053/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 053/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LEO JOSE DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	07/02/2023	08/02/2023		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Léo José de Oliveira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids.				

Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa 486/2023, Processo 9594/2023.
Justificativa: Memorando nº 012/V.AMBIENTAL EM SAÚDE/2023
Saída: 07/02/2023 em torno das 09 horas
Retorno: 08/02/2023 em torno da 14 horas
Meio de transporte: Veículo Oficial Hilux CD 4X4 STD/TOYOTA Placa OHQ8546

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
06/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:30045F1F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 010/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 010/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VALDECIR MARQUES			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
090.760.422-68	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	08/02/2023		09/02/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR VALDECIR MARQUES POIS O MESMO IRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARATRANSPORTAR AS TAMPINHAS ARRECADADAS ATRAVÉS DO CONSCURSO JOVENS GÊNIOS 2022 AO HOSPITAL DO AMOR. ENTREGAA SER REALIZADA NO DIA 09/02/2023. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 757/2023. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE NO REDUZIDO 100. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 08/02/2023 A 09/02/2023. MEIO DE TRANSPORTE: CAMINHÃO PLACA NCW 5899. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/02/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24D55AE1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 011/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 011/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
GILDEON ALVES DA CRUZ			SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇ	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
571.359.911-68	1408007/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		

Porto Velho	08/02/2023	11/02/2023

Finalidade: DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR GILDEONALVES DACRUZ, O MESMO IRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO/RO A FIM DE FORMALIZAR O ATO DE ENTREGA DE TAMPINHAS NO HOSPITAL DO AMOR, E NA OPORTUNIDADE VERIFICAREM CONVÊNIOS EM PROCESSO DE REPASSE NA SEDUC E CASA CIVIL, A SABER, PROTOCOLO DO PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO CLÁUDIO MANOEL DA COSTA, AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, E ADITIVOS DO CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS, AINDA OS TÉCNICOS E SECRETÁRIO IRÁ VERIFICAR E AGILIZAR A ENTREGA E LOCAÇÃO DE 490 CARTEIRAS ESCOLARES QUE DEVERÃO SER REPASSADAS DO GOVERNO DO
ESTADO PARA O MUNICÍPIO. VISITAS TÉCNICAS A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 09/02/2023 E 10/02/2023.
DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.417,50 (UM MIL E QUATROCENTOS E DEZESETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 100. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 762/2023.
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 08/02/2023 A 10/02/2023.
MEIO DE TRANSPORTE: CARRO
OFICIAL PLACA SLL 0I40.
ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/02/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A91EC000

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 012/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 012/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS			ASSESOR ESPECIAL - NÍVEL IV - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.743.392-70	1293071/SSP	104	1823	45391-8

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho	08/02/2023	11/02/2023

Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA KIARA CRISTINA DA SILVA, A MESMA IRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO/RO ASSESSORANDO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A FIM DE FORMALIZAR O ATO DE ENTREGA DE TAMPINHAS NO HOSPITAL DO AMOR, E NA OPORTUNIDADE VERIFICAREM CONVÊNIOS EM PROCESSO DE REPASSE NA SEDUC E CASA CIVIL, A SABER, PROTOCOLO DO PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO CLÁUDIO MANOEL DA COSTA, AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, E ADITIVOS DO CONVÊNIO PARAAQUISIÇÃO DE BICICLETAS, AINDA OS TÉCNICOS E SECRETÁRIO IRÁ VERIFICAR E AGILIZAR A ENTREGA E LOCAÇÃO DE 490 CARTEIRAS ESCOLARES QUE DEVERÃO SER REPASSADAS DO GOVERNO DO ESTADO PARA O MUNICÍPIO.
VISITAS TÉCNICAS A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 09/02/2023 E 10/02/2023.
DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.417,50 (UM MIL E QUATROCENTOS E DEZESETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 100. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 765/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 08/02/2023 A 11/02/2023. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA SLL 0I40. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/02/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D8128E2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 055/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 055/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
686.297.532-34	636147/SSP/RO	1	1179-7	46841-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	07/02/2023		09/02/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Adriano Antônio dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Porto Velho/RO nos dias 07 a 09 de fevereiro de 2023,para participar da reunião da Câmara técnica e Reunião da CIB. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 16, solicitação de despesa 492/2023, Processo 10388/2023. Justificativa: Memorando nº 170/CMSC/2023 Saída: 07/02/2023 as 10h00min (previsão) Retorno: 09/02/2023 as 14h00min (previsão) Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa OHP8133				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/02/2023
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54FA1A73

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 054/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 054/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES			PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SESDEC/RO	104	1823	63208-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	07/02/2023		09/02/2023	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, Francisca Janete Andrade Prates, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO nos dias 07 a 09 de fevereiro de 2023, para participar da reunião da Câmara técnica e Reunião da CIB em Porto Velho. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 16, Solicitação de Despesa 490/2023, Processo 10739/2023. Justificativa: Ofício 169/CMSC/2023 Saída: : 07/02/2023 as 10h00min (previsão) Retorno: 09/02/2023 as 14h00min (previsão) Meio de transporte: veículo Aéreo Fiat Uno Placa OHP8133				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32438320

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 02/PGM/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 02/PGM/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ELISÂNGELA DE JESUS SANTOS			COORDENADORA GERAL DO DEPART	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
756.208.122-00	807450/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ariquemes	15/02/2023		18/02/2023	
Finalidade: Justifica-se o presente, considerando que a servidora se deslocará da cidade de Cacoal/RO aAriquemes/RO, por meio de veículo terrestre (ônibus), para participar do Curso "PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO, ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA- UMAABORDAGEM PRÁTICA - LEI. 14.133/2021", nos dias 16 a 17 de fevereiro de 2023. O curso visa o aprimoramento técnico-jurídico da servidora, haja vista as atribuições que lhe compete como Coordenadora Geral do Departamento Administrativo, diante da necessidade de implementação obrigatória da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n. 14.133/21, a partir de 02 de abril de 2023.				
Valor: R$ 1.260,00 (mil, duzentos e sessenta reais).				
Data de deslocamento: 15/02/2023.				
Data de retorno: 18/02/2023.				
Meio de transporte: veículo terrestre (ônibus).				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:86AF4E47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**,conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identif. das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
178 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.500,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manut. dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
199 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.500,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D0DB20B3

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADODE PROFISSIONAIS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS						
CARGO: GARI - LOCAL: SEAMAT						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
1	14-15-6/2023	31/07/2004	EVERTON ROLIM COSTA	***.655.922-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DEFERIDO
2	14-15-28/2023	02/11/1974	ELIETE INACIO BISPO	***.447.292-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	DEFERIDO
3	14-15-10/2023	18/02/2002	GUILHERME BORGES CAMPOS	***.704.202-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	DEFERIDO
4	14-15-29/2023	18/02/2002	GABRIEL BORGES CAMPOS	***.704.172-**	CAMPO NOVO /RO	DEFERIDO
5	14-15-22/2023	15/01/2004	JOÃO PAULO OLIVEIRA DA SILVA	***.411.832-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DEFERIDO
6	14-15-3/2023	29/04/2002	LUCAS DOS SANTOS INACIO	***.850.632-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DEFERIDO
7	14-15-19/2023	13/07/2001	LUCAS SOUTO DO NASCIMENTO	***.935.782-**	CAMPO NOVO /RO	DEFERIDO
8	14-15-25/2023	17/03/1992	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	***.896.682-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DEFERIDO
9	14-15-11/2023	01/06/1997	RONI NUNES DOS SANTOS	***.387.272-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	DEFERIDO
10	14-15-27/2023	23/08/1988	VINÍCIUS SANTOS SILVA	***.976.862-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	DEFERIDO
11	14-15-20/2023	14/03/2000	VITÓRIA DE ALMEIDA SILVA	***.633.782-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DEFERIDO
CARGO: VIGIA - LOCAL: SEMOSP						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
12	14-7-23/2023	10/08/2001	CELIO CUNHA DA SILVA FILHO	***.703.419-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	DEFERIDO
13	14-7-31/2023	16/07/1996	DIONATAN DA SILVA	***.853.542-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	DEFERIDO
14	14-7-3/2023	31/07/2004	EVERTON ROLIM COSTA	***.655.922-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DEFERIDO
15	14-7-26/2023	18/03/1995	HAGTON DE LAIA FERNANDES	***.580.212-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DEFERIDO
16	14-7-4/2023	11/09/1998	LEANDRO HENRIQUE BOLGENHAGEN TEOTONIO	***.778.302-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	DEFERIDO
17	14-7-5/2023	29/04/2002	LUCAS DOS SANTOS INACIO	***.850.632-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DEFERIDO
18	14-7-25/2023	13/07/2001	LUCAS SOUTO DO NASCIMENTO	***.935.782-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DEFERIDO
19	14-7-10/2023	01/06/1997	RONI NUNES DOS SANTOS	***.387.272-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	DEFERIDO
20	14-7-22/2023	23/08/1988	VINÍCIUS SANTOS SILVA	***.976.862-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	DEFERIDO
21	14-7-16/2023	14/03/2000	VITORIA DE ALMEIDA SILVA	***.633.782-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DEFERIDO
22	14-7-24/2023	01/10/2001	WANDER EMILIO DE OLIVEIRA FILHO	***.691.192-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DEFERIDO
23	14-7-7/2023	28/12/1994	WEVERSON FRANCENER GALDINO	***.232.712-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	DEFERIDO
CARGO: PEDREIRO - LOCAL: SEMOSP						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
24	14-4-1/2023	14/06/1993	GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	***.576.892-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	DEFERIDO
CARGO: SEPULTADOR - LOCAL: SEMOSP						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
25	14-6-4/2023	10/08/2001	CELSO FERREIRA DA SILVA	***.703.589-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	DEFERIDO
CARGO: ELETRICISTA - LOCAL: SEMOSP						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
26	14-5-6/2023	25/03/1987	ADEILSON DE OLIVEIRA MELLO	***.332.292-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	DEFERIDO
27	14-5-1/2023	25/06/1983	JOSÉ RICARDO DA CRUZ	***.262.022-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DEFERIDO
28	14-5-9/2023	21/01/1990	WELINGTON MARQUES CANDIDO	***.273.682-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	DEFERIDO
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - LOCAL: SEMOSP						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
29	14-11-3/2023	01/08/1991	AMANDA AMARO FERREIRA DIAS	***.732.482-**	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO
30	14-11-83/2023	16/07/1992	ANGELICA HELENA PEGO DE ALMEIDA	***.418.262-**	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO
31	14-11-54/2023	31/12/1992	CAIQUE XAVIER FERNANDES	***.761.452-**	PIMENTA BUENO/RO	DEFERIDO
32	14-11-2/2023	29/02/1992	CAROLINE ORTIZ ESTEVES	***.771.472-**	VALE DO ANARI/RO	DEFERIDO
33	14-11-67/2023	18/04/1996	CASSIA POLIANA SCHUSTER BARBIERI	***.350.662-**	CACOAL/RO	DEFERIDO
34	14-11-70/2023	27/04/1982	CLEBER DE OLIVEIRA SANTOS	***.495.002-**	ROLIM DE MOURA/RO	DEFERIDO
35	14-11-32/2023	22/11/1972	CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR	***.345.222-**	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO
36	14-11-79/2023	01/05/1997	DOUGLAS ALVES DA SILVA	***.635.982-**	MIRANTE DA SERRA/RO	DEFERIDO
37	14-11-59/2023	01/10/1975	DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO	***.320.522-**	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO
38	14-11-90/2023	27/09/1996	DIMITRI SURIANO	***.120.129-**	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO
39	14-11-22/2023	10/06/1983	EDGAR SOARES MOURA	***.935.213-**	RIO VERDE/GO	DEFERIDO
40	14-11-93/2023	04/09/1991	ELIZANDRA GONÇALVES RAMOS	***.867.801-**	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO
41	14-11-87/2023	06/10/1993	ERICK ENGLER LOUREIRO	***.816.161-**	ROLIM DE MOURA/RO	DEFERIDO
42	14-11-56/2023	06/09/1996	EZEQUIEL RAMOS FERREIRA	***.760.752-**	ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO	DEFERIDO
43	14-11-13/2023	24/10/1986	FERNANDO ALENCAR LARIOS	***.443.148-**	ROLIM DE MOURA/RO	DEFERIDO
44	14-11-23/2023	29/04/1994	FRANCIS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	***.422.642-**	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO
45	14-11-69/2023	18/08/1989	GILMAR KAMPIN KATSURAGI	***.418.102-**	JI-PARANÁ/RO	DEFERIDO
46	14-11-33/2023	17/03/1995	GLAUCIA REGINA SILVA ARAUJO	***.819.532-**	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO	DEFERIDO
47	14-11-44/2023	09/05/1995	GABRIEL PERES FERREIRA	***.681.199-**	CASCAVEL/PR	DEFERIDO
48	14-11-71/2023	16/03/1997	ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA	***.871.152-**	JI-PARANÁ/RO	DEFERIDO
49	14-11-62/2023	29/09/1994	JOCILEILA LIMA SANTOS	***.760.142-**	BURITIS/RO	DEFERIDO
50	14-11-28/2023	10/04/1996	JOÃO VICTOR MENDES BENESBY	***.267.972-**	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO
51	14-11-46/2023	15/02/1996	JULIANE MOREIRA ROKITZKI	***.781.567-**	IÚNA/ES	DEFERIDO
52	14-11-43/2023	04/04/1993	KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI CARVALHO	***.207.669-**	RESERVA/PR	DEFERIDO
53	14-11-9/2023	18/12/1999	LAYS KAMILA DE MELO TEODORO	***.680.062-**	CACOAL/RO	DEFERIDO

54	14-11-42/2023	10/07/1992	LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPELO ALMEIDA	***.338.072-**	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO
55	14-11-40/2023	06/10/1986	LEONEL ULISSES SANTOS CABRAL	***.349.603-**	TERESINA/PI	DEFERIDO
56	14-11-88/2023	01/09/1993	LUCAS MICHELL MORAES DE OLIVEIRA	***.905.632-**	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO
57	14-11-64/2023	04/11/1987	MAILON DOS SANTOS CUNHA	***.775.702-**	PORTO VELHO /RO	DEFERIDO
58	14-11-35/2023	18/02/1999	MARCELO BARBOSA DA SILVA	***.922.562-**	ROLIM DE MOURA/RO	DEFERIDO
59	14-11-96/2023	28/03/1992	MARIA VERÔNICA BERKEMBROCK	***.624.559-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	DEFERIDO
60	14-11-84/2023	27/03/1994	NATÁLIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO OLIVEIRA	***.741.602-**	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO
61	14-11-49/2023	10/02/1993	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	***.896.589-**	LONDRINA/PR	DEFERIDO
62	14-11-75/2023	18/01/1973	OSIMAR MOURA SILVA	***.875.792-**	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO
63	14-11-5/2023	05/04/1997	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	***.943.962-**	BARRA DO BUGRES/MT	DEFERIDO
64	14-11-51/2023	30/05/1998	PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA	***.596.632-**	CACOAL/RO	DEFERIDO
65	14-11-99/2023	13/12/1995	PAULO RICARDO JUNNIOR BARBOSA DE OLIVEIRA	***.110.782-**	PRESIDENTE MÉDICI/RO	DEFERIDO
66	14-11-11/2023	09/09/1986	PAULO ROBERTO TEIXEIRA FILHO	***.527.682-**	JI-PARANÁ/RO	DEFERIDO
67	14-11-82/2023	11/04/1984	PÂMELA CRISTINA DE OLIVEIRA	***.642.002-**	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO
68	14-11-47/2023	21/03/1998	PÂMELA SILVA NEPOMUCENO NEPOMUCENO	***.610.802-**	CHUPINGUAIA/RO	DEFERIDO
69	14-11-63/2023	02/02/1978	RENATO MENDES SALES	***.033.412-**	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO
70	14-11-20/2023	15/08/1978	ROBSON ROCHA BARROS	***.526.812-**	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO
71	14-11-27/2023	10/09/1979	RONNE SANTOS DA SILVA	***.776.732-**	CHUPINGUAIA/RO	DEFERIDO
72	14-11-74/2023	11/07/1992	RODOLPHO VERSARI FRANÇOZO	***.899.419-**	PAIÇANDU/PR	DEFERIDO
73	14-11-25/2023	07/10/1994	RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES	***.286.222-**	OURO PRETO DO OESTE/RO	DEFERIDO
74	14-11-16/2023	03/10/1996	THAÍS VIEIRA ROCHA	***.847.112-**	ALTO PARAÍSO/RO	DEFERIDO
75	14-11-18/2023	10/01/1991	THAIS CANDIDO FAGÁ ROSSMANN	***.430.532-**	CACOAL/RO	DEFERIDO
76	14-11-39/2023	05/06/1993	VANDERLEI WACHEISKI MIRANDA DE OLIVEIRA	***.907.112-**	MACHADINHO D OESTE/RO	DEFERIDO
77	14-11-60/2023	11/07/1998	WELERSON SILVA GUIMARÃES	***.601.082-**	JARU/RO	DEFERIDO
78	14-11-8/2023	01/02/1997	WILLIAM ANDRADE BARBOSA	***.321.062-**	MIRANTE DA SERRA/RO	DEFERIDO
79	14-11-50/2023	29/06/1990	OSEIAS OLIVEIRA DA SILVA	***.038.992-**	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO - LOCAL: SEAMAT						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
80	14-16-8/2023	23/04/1991	CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS	***.439.712-**	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO	DEFERIDO
81	14-16-4/2023	06/08/1984	EDMILSON JORDÃO DE SOUZA	***.215.922-**	JI-PARANÁ/RO	DEFERIDO
82	14-16-23/2023	06/11/1998	ENIO DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	***.155.682-**	PRESIDENTE MÉDICI/RO	DEFERIDO
83	14-16-5/2023	22/01/1993	GEISIELE CRISLAINE BENEVENUTI DE SOUZA	***.999.022-**	JARU/RO	DEFERIDO
84	14-16-9/2023	06/05/1988	GÉSSICA RAUPP FERMIANO DA CRUZ LAIA	***.651.422-**	ROLIM DE MOURA/RO	DEFERIDO
85	14-16-19/2023	11/11/1997	LILIANE DE SOUZA ANADÃO	***.778.112-**	OURO PRETO DO OESTE/RO	DEFERIDO
86	14-16-16/2023	22/01/1994	MARIANE LINHARES SARAIVA	***.583.922-**	SANTARÉM/PA	DEFERIDO
87	14-16-7/2023	15/03/1985	SIBELE LINA MORAIS	***.368.376-**	JARU/RO	DEFERIDO
88	14-16-22/2023	15/02/1993	TALITA OLIVEIRA MENDONÇA	***.906.802-**	JI-PARANÁ /RO	DEFERIDO
89	14-16-11/2023	21/02/1999	VINICIOS SILVA FERRANDO	***.841.542-**	CUJUBIM/RO	DEFERIDO
90	14-16-15/2023	01/09/1993	GEORGE MOREIRA DA SILVA	***.526.142-**	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO
CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL - LOCAL: SEMOSP						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
91	14-2-13/2023	10/08/2001	CELIO CUNHA DA SILVA FILHO	***.703.419-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	DEFERIDO
92	14-2-12/2023	02/11/1974	ELIETE INACIO BISPO	***.447.292-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DEFERIDO
93	14-2-14/2023	18/02/2002	GABRIEL BORGES CAMPOS	***.704.172-**	CAMPO NOVO/RO	DEFERIDO
94	14-2-15/2023	18/02/2002	GUILHERME BORGES CAMPOS	***.704.202-**	CAMPO NOVO/RO	DEFERIDO
95	14-2-9/2023	18/03/1995	HAGTON DE LAIA FERNANDES	***.580.212-**	CAMPO NOVO /RO	DEFERIDO
96	14-2-2/2023	29/04/2002	LUCAS DOS SANTOS INACIO	***.850.632-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DEFERIDO
97	14-2-11/2023	23/08/1988	VINÍCIUS SANTOS SILVA	***.976.862-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	DEFERIDO
98	14-2-17/2023	01/10/2001	WANDER EMILIO DE OLIVEIRA FILHO	***.691.192-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DEFERIDO
CARGO: OPERADOR DE MOTOSSERRA - LOCAL: SEMOSP						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
99	14-1-3/2023	20/12/1981	ANAILTON LEMES DE LIMA	***.974.732-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DEFERIDO
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - LOCAL: SEMAS						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
100	14-17-29/2023	25/03/1987	ADEILSON DE OLIVEIRA MELLO	***.332.292-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	DEFERIDO
101	14-17-75/2023	19/04/1965	ADONAI PACHURI	***.121.182-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DEFERIDO
102	14-17-10/2023	04/01/1984	ADONIAS SOUZA DE JESUS	***.128.252-**	MONTE NEGRO/RO	DEFERIDO
103	14-17-87/2023	29/02/1992	AIUDALLAS MARCOS PEREIRA ALMEIDA	***.448.212-**	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO
104	14-17-13/2023	21/09/1988	ANDERSON ALVES BONFIM	***.754.492-**	GOV JORGE TEIXEIRA/RO	DEFERIDO
105	14-17-112/2023	22/06/1977	ANTONIO GILSON DOS SANTOS	***.658.703-**	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO
106	14-17-86/2023	20/12/1981	ANAILTON LEMES DE LIMA	***.974.732-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DEFERIDO
107	14-17-73/2023	19/10/1998	BRUNO DA SILVA PAZ	***.685.542-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DEFERIDO
108	14-17-118/2023	29/09/1979	CARLOS ALBERTO MEDEIROS DA SILVA	***.089.462-**	GUAJARÁ-MIRIM/RO	DEFERIDO
109	14-17-60/2023	11/07/1983	CHARLISTON OLIVEIRA ROZA	***.270.202-**	ALTO PARAÍSO/RO	DEFERIDO
110	14-17-8/2023	04/08/1998	DANIEL SANTOS VIDOTTI	***.090.572-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	DEFERIDO
111	14-17-40/2023	25/01/1984	EVERTON FERNANDES DA SILVA	***.737.972-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	DEFERIDO
112	14-17-68/2023	29/01/1991	FABIO JULIO FÃO	***.795.942-**	MONTE MEGRO /RO	DEFERIDO
113	14-17-105/2023	25/04/1986	GERALDO BRAGA DA SILVA JUNIOR	***.862.142-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	DEFERIDO
114	14-17-65/2023	15/10/2000	GABRIELA KRUPINSKI TORRES	***.477.102-**	JI-PARANÁ/RO	DEFERIDO
115	14-17-114/2023	18/03/1995	HAGTON DE LAIA FERNANDES	***.580.212-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DEFERIDO
116	14-17-5/2023	19/01/1980	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES	***.301.922-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	DEFERIDO
117	14-17-15/2023	03/03/1971	HÉLIO RODRIGUES DAS NEVES	***.476.172-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	DEFERIDO
118	14-17-88/2023	24/03/1992	JEFERSON LEANDRO ALMEIDA	***.294.802-**	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO

			CAVALCANTE			
119	14-17-20/2023	04/06/1998	JOÃO CARLOS ROMÃO MENDES	***.516.362-**	CAMPO NOVO /RO	DEFERIDO
120	14-17-96/2023	18/12/1975	LEONEI GUILHERME DA SILVA	***.591.011-**	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO
121	14-17-12/2023	07/09/1989	LEODENIR DO PRADO	***.939.392-**	ESPIGAO DO OESTE/RO	DEFERIDO
122	14-17-84/2023	17/03/1992	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	***.896.682-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DEFERIDO
123	14-17-79/2023	26/07/1976	MARCELO TEOTONIO ALVES	***.289.842-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	DEFERIDO
124	14-17-102/2023	08/03/1999	ODENIR FERREIRA LIMA	***.493.512-**	ALTO PARAÍSO/RO	DEFERIDO
125	14-17-120/2023	04/01/1994	RODRIGO CLAUDINO DE SOUZA	***.523.742-**	MONTE NEGRO/RO	DEFERIDO
126	14-17-52/2023	18/04/1989	RODRIGO BESEN	***.626.942-**	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO
127	14-17-101/2023	23/08/1988	VINÍCIUS SANTOS SILVA	***.976.862-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	DEFERIDO
128	14-17-83/2023	19/02/1997	WANDERSON DA SILVA NEVES	***.867.242-**	CAMPO NOVO /RO	DEFERIDO
129	14-17-35/2023	29/08/1991	WELLITON FERREIRA ALMEIDA	***.452.172-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	DEFERIDO
130	14-17-41/2023	05/04/1985	WELTON RAMOS DOS SANTOS	***.677.742-**	BURITIS/RO	DEFERIDO
131	14-17-22/2023	17/06/1996	ISRAEL SANTOS DA SILVA	***.676.082-**	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO
132	14-17-37/2023	05/09/1998	LUCAS DE SA GONCALVES	***.804.392-**	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: SEMOSP						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
133	14-9-34/2023	23/08/1980	CLAUDINEI PASSOS DA SILVA	***.476.261-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	DEFERIDO
134	14-9-26/2023	23/02/1964	FRANCISCO ANTONIO NETO	***.923.782-**	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO
135	14-9-11/2023	26/06/1985	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	***.268.048-**	BURITIS/RO	DEFERIDO
136	14-9-35/2023	22/10/1989	GILSON DE ALMEIDA PEÇANHA	***.738.042-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	DEFERIDO
137	14-9-13/2023	15/05/1995	GUÍBSON BUCHANELLI	***.524.872-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	DEFERIDO
138	14-9-1/2023	19/01/1980	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES	***.301.922-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	DEFERIDO
139	14-9-10/2023	14/11/1993	JEVERTON RAISKI NOGUEIRA	***.475.402-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	DEFERIDO
140	14-9-6/2023	25/06/1983	JOSÉ RICARDO DA CRUZ	***.262.022-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DEFERIDO
141	14-9-31/2023	18/12/1975	LEONEI GUILHERME DA SILVA	***.591.011-**	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO
142	14-9-29/2023	17/03/1992	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	***.896.682-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DEFERIDO
143	14-9-33/2023	13/09/1974	MARCOS ROBERTO BATISTA DE RODRIGUES	***.665.035-**	MONTE NEGRO/RO	DEFERIDO
144	14-9-15/2023	23/02/1979	MÁRCIO JOSÉ DE LIMA	***.321.402-**	MONTE NEGRO/RO	DEFERIDO
145	14-9-24/2023	05/10/1966	PAULO HENRIQUE FILIPIN	***.164.782-**	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO
146	14-9-22/2023	24/08/1971	PAULO SERGIO UMBELINO DA SILVA	***.712.212-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DEFERIDO
147	14-9-5/2023	18/04/1989	RODRIGO BESEN	***.626.942-**	ARIQUEMES/RO	DEFERIDO
148	14-9-12/2023	31/01/1975	RONDINERIO PASCOAL CASULA	***.785.092-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	DEFERIDO
149	14-9-9/2023	06/12/1982	VALDERI WIONCZAK	***.301.102-**	PRESIDENTE MEDICI/RO	DEFERIDO
150	14-9-16/2023	28/03/1990	WALCEIR FERREIRA MARQUES	***.331.632-**	PORTO VELHO/RR	DEFERIDO
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: SEAMAT						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
151	14-12-3/2023	25/03/1987	ADEILSON DE OLIVEIRA MELLO	***.332.292-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	DEFERIDO
152	14-12-11/2023	02/06/1983	ELOIR RAISKI	***.448.912-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DEFERIDO
153	14-12-4/2023	25/01/1984	EVERTON FERNANDES DA SILVA	***.737.972-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	DEFERIDO
154	14-12-8/2023	14/11/1993	JEVERTON RAISKI NOGUEIRA	***.475.402-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	DEFERIDO
155	14-12-12/2023	28/06/1973	LUZIMAR OLIVEIRA DE LIMA	***.251.872-**	CANDEIAS DO JAMARI/RO	DEFERIDO
156	14-12-10/2023	23/02/1979	MÁRCIO JOSÉ DE LIMA	***.321.402-**	MONTE NEGRO/RO	DEFERIDO
157	14-12-6/2023	06/12/1982	VALDERI WIONCZAK	***.301.102-**	PRESIDENTE MEDICI/RO	DEFERIDO
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - OUTRAS - LOCAL: SEMOSP						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
158	14-10-5/2023	26/07/1976	MARCELO TEOTONIO ALVES	***.289.842-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	DEFERIDO
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: SEMOSP						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
159	14-8-2/2023	20/01/1984	LEANDRO JUNIOR PATRICIO	***.542.732-**	MACHADINHO D'OESTE /RO	DEFERIDO
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS RETROESCAVADEIRA - LOCAL: SEAMAT						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
160	14-13-2/2023	29/02/1992	AIUDALLAS MARCOS PEREIRA ALMEIDA	***.448.212-**	PORTO VELHO/RO	DEFERIDO
161	14-13-1/2023	24/09/1982	ELAIQUISON GABRET KLIPPEL	***.979.682-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DEFERIDO
CARGO: ZELADOR DE PARQUES, JARDINS E PRÉDIOS PÚBLICOS - LOCAL: SEMOSP						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
162	14-3-31/2023	10/08/2001	CELSO FERREIRA DA SILVA	***.703.589-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	DEFERIDO
163	14-3-7/2023	31/07/2004	EVERTON ROLIM COSTA	***.655.922-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DEFERIDO
164	14-3-26/2023	02/11/1974	ELIETE INACIO BISPO	***.447.292-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	DEFERIDO
165	14-3-4/2023	29/04/2002	LUCAS DOS SANTOS INACIO	***.850.632-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DEFERIDO
166	14-3-24/2023	13/07/2001	LUCAS SOUTO DO NASCIMENTO	***.935.782-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DEFERIDO
167	14-3-23/2023	17/03/1992	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	***.896.682-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DEFERIDO
168	14-3-12/2023	14/12/2002	MIRIAN DE SOUSA MARTINS	***.709.532-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DEFERIDO
169	14-3-22/2023	23/08/1988	VINÍCIUS SANTOS SILVA	***.976.862-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	DEFERIDO
170	14-3-17/2023	14/03/2000	VITÓRIA DE ALMEIDA SILVA	***.633.782-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	DEFERIDO
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA - LOCAL: SEAMAT						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**SITUAÇÃO**
171	14-14-11/2023	28/10/1984	ALAN JHONE DA SILVA CHAVEIRO	***.970.232-**	CAMPO NOVO DE RÔNDONIA/RO	DEFERIDO
172	14-14-3/2023	05/09/1998	LUCAS DE SA GONCALVES	***.804.392-**	CAMPO NOVO DE RO/RO	DEFERIDO

Campo Novode Rondônia/RO,07 de fevereiro de 2023.

MARCILENE S. RODRIGUES	*KARINE DE S. PEDROSA*	*EDUARDO MATEUS DE SOUSA*	*LUCAS ALVES DE LIMA*
Presidente	Membro	Membro	Membro

Publicado por:
Marcilene Sarco Rodrigues
Código Identificador:21A8FAFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 3327

No dia 07 de Fevereiro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELICNPJ: 42.509.955/0001-19
Representante:ROBERTO PEREIRA
Telefone:(69) 3210-3100
Email:hadassarepresentacao8@gmail.com
Endereço:R RAIMUNDO CANTUARIA, 1973 - MATO GROSSO, Porto Velho - RO - 76804-380

Item:1	**Quantidade:**60,00	**Unidade:**UND	**Marca:**jj cortadores	**Modelo:**n 5	**Preço Unitário:**R$ 74,00	**Valor Total:**R$4.440,00
Descrição:ASSADEIRA QUADRADA MÉDIA Nº 5 - Contendo aproximadamente as especificações: fabricado em alumínio polido, linha industrial, design retangular, sem alças em alumínio nas laterais, espessura mínima de 3mm, para uso em fornos a gás e elétrico, DimensõesCxLxA (45cmx32cmx6cm).Garantia de 3 meses, no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.						
Item:2	**Quantidade:**54,00	**Unidade:**UND	**Marca:**EIRILAR	**Modelo:**N 6	**Preço Unitário:**R$ 97,00	**Valor Total:**R$5.238,00
Descrição:ASSADEIRA QUADRADA GRANDE Nº 6 - Contendo aproximadamente as especificações: fabricado em alumínio polido, linha industrial, design retangular, sem alças em alumínio nas laterais, espessura mínima de 3mm, para uso em fornos a gás e elétrico, Dimensões CxLxA (50cmx35cmx7cm).Garantia de 3 meses, no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.						
Item:3	**Quantidade:**19,00	**Unidade:**UND	**Marca:**NACIONAL	**Modelo:**NACIONALISMO	**Preço Unitário:**R$ 107,00	**Valor Total:**R$2.033,00
Descrição:CUSCUZEIRAS EM ALUMÍNIO – Contendo aproximadamente as especificações: material em alumínio polido, linha industrial, corpo inteiriço, base e tampa, alças laterais em alumínio, espessura mínima 3 milímetros, Capacidade de 5 litros. Garantia de 3 meses, no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.						
Item:6	**Quantidade:**35,00	**Unidade:**UND	**Marca:**TRAMONTINA	**Modelo:**TRAMONTINA	**Preço Unitário:**R$ 560,00	**Valor Total:**R$19.600,00
Descrição:TABUA OU PLACAS PARA CORTE DE ALIMENTOS CRUS E COZIDOS (KIT COM 06 TÁBUAS) – Contendo aproximadamente as especificações: material em polipropileno virgem e inodora, atóxica com aditivo bactericida, antiderrapante, bordas arredondadas, canaleta para escoamento de líquidos, resistência contra deformações, impactos e quedas. Kit composto por 6 (seis) tábuas ou placas de corte coloridas, com padrão internacional de cores, para corte de alimentos cruze cozidos, sendo: 01 (uma) na cor vermelha (corte de carne vermelha crua); 01 (uma) na cor verde (corte de frutas, legumes e verduras); 01 (uma) na cor azul (corte de peixes e frutos do mar); 01 (uma) na cor bege (corte de assados e embutidos); 01 (uma) na cor amarela (corte de aves); e 01 (uma) na cor branca (corte de laticínio). Dimensões aproximadas de cada uma: AxLxE (50CMX30CMX1,5CM). Garantia de 3 meses, no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.						
Item:15	**Quantidade:**17,00	**Unidade:**UND	**Marca:**METAL CUBAS	**Modelo:**METAL CUBAS	**Preço Unitário:**R$ 1.698,00	**Valor Total:**R$28.866,00
Descrição:MESA MANIPULAÇÃO BANCADA 100% AÇO INOX COM ESTRADO – Contendo aproximadamente as especificações: Dimensões aproximadas de CxLxA (1000x600x900), acabamento escovado, espessura da chapa de #22 (0,8mm), pés em tubo quadrado, capacidade de carga da mesa de 100kg e do estrado inferior de 60kg, sapatas de regulagem. Garantia mínima de 12 meses.						
Total: R$ 60.177,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**07/02/2024**, a contar do dia**07/02/2023.**

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAUSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

OBS.:A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação na AROM.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLÁUSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE AS PARTES, PREVALECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELI
42.509.955/0001-19

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:3A8F5E0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2023 - C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 3327

No dia 07 de Fevereiro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELICNPJ: 41.947.390/0001-99

Representante:MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA
Telefone:(66) 3566-1240
Email:olmieletro@gmail.com
Endereço:R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, Cacoal - RO - 76960-433

Item:8	**Quantidade:**9,00	**Unidade:**UND	**Marca:**JL COLOMBO / CORTADOR MEDIO	**Modelo:**JL COLOMBO / CORTADOR MEDIO	**Preço Unitário:**R$ 100,00	**Valor Total:**R$900,00
Descrição:CORTADOR DE LEGUMES E FRUTAS (MÉDIO) – Contendo aproximadamente as especificações: Corpo: Alumínio fundido, Linha Industrial, Cabo: Alumínio fundido. Basculante: Alumínio fundido. Facas: Aço Inox 10mm. Pintura: Eletrostática(a pó). Colunas: Aço Maciço Duas Molas. Dimensões aproximadas: Largura do tripé: 27cm, Altura total: 56cm, Altura útil: 19cm, Comprimento do tripé: 32cm, pés (tubo de aço). Garantia de 12 meses, no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.						
Item:9	**Quantidade:**19,00	**Unidade:**UND	**Marca:**JL COLOMBO / CORTADOR GRANDE	**Modelo:**JL COLOMBO / CORTADOR GRANDE	**Preço Unitário:**R$ 98,00	**Valor Total:**R$1.862,00
Descrição:CORTADOR DE LEGUMES E FRUTAS (GRANDE) COM CAVALETE – Contendo aproximadamente as especificações: Dimensões aproximadas de AxLxC (112cmx36cmx44cm), manual, de mesa, com triplé, linha industrial, corpo em alumínio fundido, macho em plástico polipropileno, facas em aço inox de 6, 8, 10 e 12mm, com borda plástica, coluna em aço maciço, duas molas, pintura eletrostática (a pó). Garantia de 12 meses, no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.						
Item:13	**Quantidade:**9,00	**Unidade:**UND	**Marca:**KOFISA / KRBR-4P	**Modelo:**KOFISA / KRBR-4P	**Preço Unitário:**R$ 7.200,00	**Valor Total:**R$64.800,00
Descrição:MINI CÂMARA FRIA COMERCIAL FROST FREE INOX 4 PORTAS 765 LITROS – Contendo aproximadamente as especificações: Voltagem 127/220V (Bivolts); Isolamento Térmico 100% em Poliuretano de alta densidade; Revestimento Externo em Aço Inox; Revestimento Interno em Aço Galvanizado, Sistema de refrigeração (ar-forçado - Frost Free), Ecológico e Econômico, Portas com Sistema Anti-Transparente e Puxadores Embutidos com contra tampa; Pés com regulagem de altura, Prateleiras Aramadas, Reguláveis Pintadas em Epóxi Branco; Rodízios para melhor Deslocamento; Controle de Temperatura Digital ou Análogo; Degelo Automático, Dimensões aproximadas: LxAxC (114cm x 194cmx 56cm), Capacidade bruta (litros) 765litros. Equipamento certificado conforme Portaria Inmetro nº 371/2009. Garantia mínima de 12 meses.						
Item:14	**Quantidade:**25,00	**Unidade:**UND	**Marca:**JL COLOMBO / 12 LITROS	**Modelo:**JL COLOMBO / 12 LITROS	**Preço Unitário:**R$ 1.000,00	**Valor Total:**R$25.000,00
Descrição:LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 12 LITROS – Contendo aproximadamente as especificações: produzido em aço inox, baixo nível de ruído, Tensão Bivolt (127v/220v), rotação 3.500RPM, Watts 1000/1200w, Copo em inox removível com alça de aço inox e tampa de alumínio, corpo do motor em aço inox, capacidade para 12 litros. Fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Garantia mínima de 12 meses.						
Total: R$ 92.562,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**07/02/2024**, a contar do dia**07/02/2023**.

OBS.:A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação na AROM.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLÁUSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE AS PARTES, PREVALECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
41.947.390/0001-99

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:CA6AF295

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2023 - E

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 3327

No dia 07 de Fevereiro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDACNPJ: 28.472.036/0001-97
Representante:MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Telefone:(68) 3222-7974
Email:mvpfera@gmail.com
Endereço:R CORONEL JOSE GALDINO, 335 - BOSQUE, Rio Branco - AC - 69900-640

Item:11	**Quantidade:**19,00	**Unidade:**UND	**Marca:**METALFRIO	**Modelo:**DA550	**Preço Unitário:**R$ 3.430,00	**Valor Total:**R$65.170,00
Descrição:FREEZER HORIZONTAL 546 LITROS – Contendo aproximadamente as especificações: Capacidade de 546 litros, tensão/voltagem de 110 – 127V ou 220 volts (Bilvolt), 02 (duas) portas, Dreno Frontal interno e externo, Cor Branca, Temperatura mínima/máxima com congelamento de alimentos -18oC a – 25oC / Refrigerador + 1oC A + 5oC, Altura 96,00 cm, Largura 1,47m, Profundidade 78,00cm, Função de Refrigeração, Pés com Rodízio. O freezer deverá possuir selo INMETRO no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, conforme estabelecido na Portaria INMETRO n°. 20, de 1 de fevereiro de 2006. Garantia mínima de 12 meses.						
Item:12	**Quantidade:**14,00	**Unidade:**UND	**Marca:**MRFOGOES	**Modelo:**TRADICIONAL-600202Q.S/Q.D	**Preço Unitário:**R$ 2.890,00	**Valor Total:**R$40.460,00
Descrição:FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO – Contendo aproximadamente as especificações: Fogão 06 (seis) bocas com Forno e Tampa de Inox – Baixa Pressão, 03 (três) Queimadores Simples e 03 (três) Queimadores Duplos, Queimadores e Grelhas Fundido em alta temperatura, quadro monobloco, bocas estampadas em uma só chapa, Forno com laterais e porta em aço inox, fabricados em ferro com pintura eletrostática (EPOXI), em aço inox 430 ou em aço inox 304, capacidade do forno para 135 litros, Bandeja Coletora de Resíduos; Gambiarra de Aço Alta Resistência e Durabilidade, Dimensões aproximadas Fogão (AxLxP) 85 x 150 x 84cm, modulável e desmontável, tubo distribuidor de gás, confeccionado em liga especial de durabilidade polido de 1, registro regulador de gás, confeccionado em latão duro niquelado e cromado, Consumo (GLP) 3500 gr/h, forno autolimpante, porta do forno em vidro panorâmico, em paredes e fundo duplos isolados com lã de vidro chapa nº 18 (1,25mm), sendo aceita outra de maior resistência, travamento mecânico na porta do forno. Garantia mínima de 12 meses.						
Total: R$ 105.630,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**07/02/2024**, a contar do dia**07/02/2023**.
OBS.:A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação na AROM.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLÁUSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE AS PARTES, PREVALECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
28.472.036/0001-97

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:2734FB2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2023 - D

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 3327

No dia 07 de Fevereiro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELICNPJ: 24.325.538/0001-34
Representante: Acir Xavier
Telefone:(11) 2217-6758
Email:cegi.comercio@gmail.com
Endereço:AV ALZIRO ZARUR, 405 - PARQUE SAVOY CITY, São Paulo - SP - 03570-000

Item:10	**Quantidade:**47,00	**Unidade:**UND	**Marca:**GRUNOX	**Modelo:**ELG-1000/6P	**Preço Unitário:**R$ 2.100,00	**Valor Total:**R$98.700,00
Descrição:ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM 6 PRATELEIRAS LISAS – Contendo aproximadamente as especificações: 100% aço inoxidável, desmontável, pés ajustáveis, 6 prateleiras, com dimensões aproximadas CxLxA (1m x 40cm x 200cm), suporta até 480kg de carga, espessura da chapa de 0,6mm, espessura dos tubos de 1mm. Resistente a corrosão. Garantia mínima de 12 meses.						
Total: R$ 98.700,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**07/02/2024**, a contar do dia**07/02/2023**.

OBS.:A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação na AROM.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLÁUSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE AS PARTES, PREVALECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

CEGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDAVEIS EIRELI
24.325.538/0001-34

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:CA0F2974

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 003/2023

EMPENHO INICIAL Nº 1933/22
PROCESSO Nº 2.588/2022

Termo de Contrato nº 003/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa ROTOCYCLE IND E COM PLASTICO EIRELI

O **MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 – Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lisete Marth**, brasileira, divorciada, agente política, portadora do RG n° 3.198.751-2, expedida pela SSP/PR, CPF n° 526.178.310-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.914.897/0001-80, com endereço na Rua Atilio Bigoto, Dist. Industrial Valdir Pala, nº 86, Nova Alianca/SP, CEP 15.210-000, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. RAFAEL MOREIRA ROLIM,** portador do RG nº 64.405.095-0 expedido pela SSP/SP, CPF nº 068.812.809-20 resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a **Carona nº 139/2022**, Processo Licitatório nº 2.588/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de parques infantis para as Escolas e Creches Municipais.

Especificações Técnicas

ITEM	QTD	UND	DESCRITIVO
04	**01**	**UND**	**Parque Infantil com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2012, composto por:** 02 - Torres confeccionadas em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico rotomoldado formato de telha colonial medindo 4.70 de circunferência (1,5 m de diâmetro), 0.75 m de raio 0.50 m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20); 01 - Túnel em plástico rotomoldado medindo 2,00 x 0,80 com bordas em plástico rotomoldado; 01 - Teia de aranha em plástico rotomoldado medindo (L x C x A): 0,90 x 0,90 x 1,20m; 01 - Rampa de escalada em plástico rotomoldado; 01 - Escorregador duplo em plástico rotomoldado, medindo 2,00 M X 0,80; 01 - Escada com seis degraus em plástico rotomoldado em polietileno e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono; 01 - Tobogã em plástico rotomoldado medindo 3,00m, contendo bordas e ponteiras em plástico rotomoldado; 01 - Balanço teen medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura tubular, medindo travessa feita com tubo de tubo 2" com 02 assentos teen em plástico rotomoldado; 01 - Kit jogo da velha em plástico rotomoldado.
05	**01**	**UND**	**Parque Infantil com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2012, composto por:** 01 – Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico rotomoldado formato de telha colonial medindo 4.70 de circunferência (1,5 m de diâmetro), 0.75 m de raio 0.50 m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20); 01 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20) com coqueiro decorativo; 01 - Balanço teen medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura tubular, medindo travessa feita com tubo de tubo 2" com 02 assentos teen em plástico rotomoldado; 01 - Balanço SK8 com estrutura em madeira plástica medindo 2,30, travessa em tubo de 2" e 2 ranchas medindo 19x80 em plástico rotomoldado; 01 - Bombeiro de disco, com estrutura tubular e discos em plástico rotomoldado; 01 - Escorregador duplo em plástico rotomoldado, medindo 2,00 M X 0,80; 01 - Escada com seis degraus em plástico rotomoldado em polietileno e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono; 01 - Passarela fixa com assoalho e 8 fechamentos para lateral em plástico rotomoldado medindo 1,95m; 01 - Teia de aranha em plástico rotomoldado medindo (L x C x A): 0,90 x 0,90 x 1,20m
06	**01**	**UND**	**Parque Infantil com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2012, composto por:** 02 - Torres confeccionadas em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico rotomoldado formato de telha colonial medindo 4.70 de circunferência (1,5 m de diâmetro), 0.75 m de raio 0.50 m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20); 01 - Guarda corpo em plástico rotomoldado; 01 - Escada com seis degraus em plástico rotomoldado em polietileno e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono; 01 - Escorregador caracol com diâmetro de 1,60 e altura de 1,06 em plástico rotomoldado, contendo: 1 acesso, 02 laterais, 01 portal, 2 deslizamento, 01 ponteira, 01 eixo central e 02 pés; 01 - Túnel em plástico rotomoldado medindo 2,00 x 0,80 com bordas em plástico rotomoldado; 01 - Rampa de escalada em plástico rotomoldado; 01 - Teia de aranha em plástico rotomoldado medindo (L x C x A): 0,90 x 0,90 x 1,20m; 01 - Tobogã em plástico rotomoldado medindo 3,00m, contendo bordas e ponteiras em plástico rotomoldado.
07	**01**	**UND**	**Parque Infantil com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2012, composto por:** 03 - Torres confeccionadas em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico rotomoldado formato de telha colonial medindo 4.70 de circunferência (1,5 m de diâmetro), 0.75 m de raio 0.50 m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20); 01 - Balanço teen medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura tubular, medindo travessa feita com tubo de tubo 2" com 02 assentos teen em plástico rotomoldado; 01 - Escada com estrutura tubular e discos em plástico rotomoldado; 01 - Rampa de escalada em plástico rotomoldado; 01 - Passarela de cordas medindo 3,00 metros, confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com malha de 15x15 sem nós, corrimão em madeira; 01 - Teia de aranha em plástico rotomoldado medindo (L x C x A): 0,90 x 0,90 x 1,20m; 01 - Escorregador duplo em plástico rotomoldado, medindo 2,00 M X 0,80; 01 - Passarela fixa com assoalho e 8 fechamentos para lateral em plástico rotomoldado medindo 3,00m; 01 - Bombeiro de disco, com estrutura tubular e discos em plástico rotomoldado; 01 - Escada com seis degraus em proteção em plástico rotomoldado; 01 - Tobogã em plástico rotomoldado medindo 3,00m, contendo bordas e ponteiras em plástico rotomoldado.
08	**01**	**UND**	**Parque Infantil com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2012, composto por:** 01 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico rotomoldado formato de telha colonial medindo 4.70 de circunferência (1,5 m de diâmetro), 0.75 m de raio 0.50 m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20); 01 - Escorregador caracol com diâmetro de 1,60 e altura de 1,06 em plástico rotomoldado, contendo: 1 acesso, 02 lateral, 01 portal, 2 deslizamento, 01 ponteira, 01 eixo central e 02 pés; 01 - Tobogã em plástico rotomoldado medindo 3,00m, contendo bordas e ponteiras em plástico rotomoldado; 01 - Teia de aranha em plástico rotomoldado medindo (L x C x A): 0,90 x 0,90 x 1,20m; 01 - Escada com seis degraus em plástico rotomoldado em polietileno e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono.
09	**01**	**UND**	**Parque Infantil com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2012, composto por:** 01 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico rotomoldado formato de telha colonial medindo 4.70 de circunferência (1,5 m de diâmetro), 0.75 m de raio 0.50 m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20); 01 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20) com coqueiro decorativo; 01 - Escorregador caracol com diâmetro de 1,60 e altura de 1,06 em plástico rotomoldado, contendo: 1 acesso, 02 lateral, 01 portal, 2 deslizamento, 01 ponteira, 01 eixo central e 02 pés; 01 - Bombeiro de disco, com estrutura tubular e discos em plástico rotomoldado; 01 - Rampa de escalada em plástico rotomoldado; 01 - Teia de aranha em plástico rotomoldado medindo (L x C x A): 0,90 x 0,90 x 1,20m; 01 - Escada com seis degraus em plástico rotomoldado em polietileno e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono; 01 - Tobogã em plástico rotomoldado medindo 3,00m, contendo bordas e ponteiras em plástico rotomoldado; 01 - Passarela fixa com assoalho e 8 fechamentos para lateral em plástico rotomoldado medindo 1,95m.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente Carta Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Carona nº 139/2022 nos termos da proposta constante no processo licitatório nº 2.588/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente Carta Contrato será de forma indireta por preço unitário com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A contratante pagará a contratada o valor de até R$ 156.989,98 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), pela execução do objeto previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto contratado deverá ser entregue de forma única, conforme quantidade e especificações pactuadas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As mercadorias deverão ser entregues, devidamente montadas e instaladas, no local indicado pela Administração. As mercadorias deverão ser entregues devidamente embaladas e condicionadas, sendo transportadas com segurança e sob a responsabilidade da empresa registrada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Não será aceita ou recebida qualquer mercadoria com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à EMPRESA REGISTRADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO – Os produtos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A garantia será de exclusiva responsabilidade da Contratada, vedada a transferência de responsabilidade ao fabricante.
PARÁGRAFO SEXTO – A Empresa contratada deverá fornecer as mercadorias dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a elas pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de representar, para cobrança, às partes controvertidas com as devidas justificativas nesses casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO OITAVO – Em caso de inadimplemento da CONTRATANTE será garantido à CONTRATADA os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93, em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO NONO – O não pagamento da nota fiscal/fatura de serviços até a data de vencimento, sujeitará a CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO DEZ – Ao Município fica reservado o direito de não efetuar o pagamento, se por ocasião da execução do objeto desta licitação estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO ONZE – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO DEZ**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
PARÁGRAFO DOZE – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta Carta Contrato.

PARÁGRAFO TREZE – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO NONO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 04 (quatro) meses a partir da publicação do contrato na imprensa oficial do Município de Cerejeiras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa vencedora executará a entrega do serviço desta Carta Contrato, de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As condições aqui não previstas terão amparo conforme afirmado na ARP n° 139/2022, Pregão Eletrônico nº 025/2022;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será a responsável pelos danos decorrentes de sua culpa ou dolo durante toda a vigência do contrato, não excluindo ou reduzindo a sua responsabilidade devido a atividade de fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATADA, com fulcro no art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços em tela sem prévia autorização da Administração Pública, bem como a transferência de qualquer direito e/ou obrigação oriundas do contrato (ou equivalente) por qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08-Secretaria Municipal de Educação
123610008.2.088000 **–** Manut. da Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e material permanente – FICHA 123
4.4.90.52.42 – Mobiliário em geral

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se obriga a:
I **–** Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s);

II **–** Vistoriar a entrega dos produtos e serviço dos licitantes vencedores, no prazo de até 3 (três) dias úteis;

III **–** Recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;

IV **–** Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste registro.

V **–** Efetuar o Total do pagamento logo após a entrega do produto, com as Notas Fiscais devidamente certificadas, sendo que a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões e demais documentações solicitadas pelo setor financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA se obriga a:
I **–** Cumprir fielmente o que estabelece este termo, e seus anexos;

II **–** Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

III **–** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei;

IV **–** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;

V **–** A (s) contratada (s) será (ão) responsável (ies) pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

VI **–** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VII **–** O Produto que for recusado pela Contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

VIII – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o Produto solicitado não atende às especificações previamente definidas no Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do (s) produto(s) não aceito, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O não cumprimento do objeto desta Carta Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
I **–** Advertência;

II **–** Multa;

III **–** Rescisão da Carta Contrato;

IV **–** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal;

V **–** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração dos prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo(a) Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Municipal;

PARÁGRAFO QUARTO – Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado;

PARÁGRAFO QUINTO – O valor da multa aplicada será descontado do pagamento, e, quando for o caso, cobrado judicialmente;

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com o inciso II, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente Carta Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, cabe a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I – O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras.

II – A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente Carta Contrato vinculada a Carona nº 019/2022, a proposta constante no Processo Licitatório nº 2.588/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinadas pelos servidores e por representantes da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a", da Lei Federal n° 8.666/93.
Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA e ao órgão CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
No prazo de até **05 (cinco) dias** contados da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela CONTRATADA, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A garantia será de exclusiva responsabilidade da Contratada, vedada a transferência de responsabilidade ao fabricante.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras – RO 11 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

RAFAEL MOREIRA ROLIM
Rotocycle Industria E Comercio De Plástico - EIRELI
Contratada

Testemunhas:
Elisangela Bruna Sost
Gisely Cristina da Silva

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B3F4FE4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - ARP

3º TERMO DE APOSTILAMENTO
PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
ATA N°.009/2022 P.E. N°.04/2022/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVO: 1785/2021/SEMUSA, 1798/2021/SEMAF, 1808/2021/SEMAM, 1812/2021/SEMOSP, 1820/2021/SEMPLAN, 1830/2021/SEMAS e 1922/2021/SEMED.
Apostilamento firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Empresa **M. A. DE ALMEIDA ME CNPJ: 24.110.332/0001-97**, alusivo aos itens abaixo listado, da Ata de Registro de Preço n°.009/2022 e Pregão Eletrônico n°.04/2022, para serem realinhados os valores e conduzido ao preço de mercado.
OBJETO: O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado nos itens 73, 101, 107, 133 e 140 da ARP 009/2022, constatado nos autos do processo 1785/2021/SEMUSA, pois os referidos itens tiveram alta no preço de fábrica. Conforme constatado nas notas fiscais atuais 000.001.869, 177361, 000.020.415 e pesquisas mercadológicas.
DETENTORA DA ARP: M. A. DE ALMEIDA ME
CNPJ: 24.110.332/0001-97
VALOR REGISTRADO E VALOR APÓS REAJUSTE:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRAD	VALOR UNT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
73	UND	800	GELATINA ZERO AÇÚCAR: SABORES MORANGO, UVA E FRAMBOESA, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 15 GRAMAS	CAMPILAR	2,54	2.032,00	3,12	2.496,00
101	UND	452	MAIONESE CREME: EMULSÕES CREMOSAS, OBTIDAS COM OVOS E ÓLEO VEGETAL, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G.	HELLMANN	9,65	4.361,80	11,36	5.134,72
107	PCT	430	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS. EMBALAGEM DE 500 G	BERNARDO	3,44	1.479,20	4,39	1.887,70
133	PCT	350	POLVILHO DOCE, 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO.	BERNARDO	10,08	3.528,00	13,00	4.550,00
140	PCT	360	SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO RDC Nº 130, DE 26 DE MAIO DE 2003. EMBALAGEM DE 01 KG.	UNIÃO	1,70	612,00	2,65	954,00

DATA DO INÍCIO DO REAJUSTE: A vigência do reajuste é a partir da última publicação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 17 do Decreto n° 7.892/2013, Art 6º da ARP 009/2022, Parecer Jurídico e Autorização do Prefeito Municipal.

Corumbiara-RO, 07 de fevereiro de 2023.

GRACIELLE Mª DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria 418/2022

ERCIO DE ALMEIDA
Rep. da Empresa
M. A. de Almeida ME

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito
Termo de Posse de nº. 196Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:26A83386

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, pelo presente edital, que faz publicar na sede da Prefeitura, no Mensário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, considerando que foram envidados todos os esforços e empeendidas todas as diligências dos técnicos sociais deste Município para localização dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV destinado a municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes que se encontram em local incerto e não sabido, convoca as pessoas abaixo relacionadas a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, localizada na rua condor n° 2588, Cujubim/RO, para atualização de seus dados de contato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data desta publicação sob pena de terem suas inscrições declaradas SEM EFEITO, seus contratos rescindidos, sendo assim substituídos por outras pessoas. Informamos, ainda, que o não comparecimento dos convocados abaixo no prazo de trinta dias implicará no cancelamento/rescisão imediata dos contratos firmados com esta PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM e a ECONOMISA – S/A.

Nº	Nome Beneficiário	CPF	NIS
1	ANA PAULA DE SOUZA FERREIRA	019797072-94	16032108113
2	ARDELINA FERREIRA	485898532-68	16155808121
3	ARLENE PEREIRA DA SILVA	013715452-60	20340674193
4	CLAUDINEIDE GOMES DO NASCIMETO	012869021-69	16513212457
5	DAYANE DOMINGOS DE OLIVEIRA	984511892-53	16137257518
6	ELIANE GODOY DOS SANTOS	647991232-20	12638784658
7	ELZA DE ARAUJO	142828362-53	17018013745
8	FABIANA DA SILVA FERREIRA	027654222-30	16118003212
9	ITAMAR DOS SANTOS	688124422-34	12618715650
10	IVANEIDE MARIA LACERDA DA SILVA	767542002-00	16290501985
11	IVONETE DE OLIVEIRA FIGUEIRA	751016102-91	16292743498
12	JOSELI DA SILVA SOUZA	892248502-78	16303226737
13	JOSIANE APARECIDA SILVA DE ABREU	977600802-04	20636416199
14	LECILDA RIBEIRO DA SILVA	611398232-72	16457991581
15	LUCIANA DIAS DA SILVA	902033562-68	16522732123
16	LUCIENE DE ANDRADE	030555062-43	20225332412
17	MARCIA DE SENA PEREIRA	005508212-28	16372285445
18	MARIA IZABEL ANDRADE	026185542-56	16477034663
19	MARINETE DONDONI	672290692-20	16465015928
20	MICAL PEREIRA DA CRUZ	914176782-91	20769515414
21	ROSILENE MARIS DA COSTA	353437508-42	12868927655
22	ROZINETE LIMA GUIMARAES	837231615-53	16596425607
23	SIMONE LAURENCO DE SOUZA	010728742-02	23612855952
24	TEREZINHA SOARES ARAMAIO	010157732-06	20142818113
25	THAIS DOS SANTOS BARBOSA	022010162-08	16629637292

Prefeitura de Cujubim, 06 de fevereiro de 2022

_____
Prefeito
CPF: 000.000.000-00

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:9B62C6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO, EDITAL Nº 001/2022, 03/05/2022 - APP EMEF ALUISIO BECKER

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALUISIO BECKER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA, VIGIAS, INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA, SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 001/2022, de 03 de maio de 2022.

A COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO Nº 001/2022 para contratação temporária de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA, VIGIAS, INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA, SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, nomeada pela Portaria nº 001/APPEMEFALB/2022, **nesta data torna público, A CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO conforme segue:**

CARGO: Cuidador de aluno com deficiência

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	TOTAL
86	Jucilene Henrique de Souza	687.323.842.20	11/07/1980	5,0
19	Fabiana Bento da Cruz	922.591.622.15	12/09/1984	5,0
10	Cleide dias da Silva	970.521.082.91	21/01/1990	5,0

.

CARGO: Auxiliar de serviço de limpeza

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	TOTAL
26	Vilma Leite de Oliveira	755.470.212.72	15/03/1979	5,5
10	Dorica Aires Gonçalves	875.384.072.00	11/08/1984	6,5
20	Maria Eliete Taveira	107.422.134.63	12/08/1993	5,0
22	Josiane Pereira de Jesus Santos	017.280.272.50	01/06/1994	6,0
54	Raquel Sobral Rodrigues	032.853.602.40	12/08/1996	6,0
56	Beatriz Tavares Costa	050.259.872.70	08/01/2000	4,5
87	Vitória Cristina de Souza	063.030.772.50	21/05/2000	4,5

Cujubim-RO, 07 de fevereiro de 2023

ROSANGELA R. DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente da Comissão do Teste
Seletivo Simplificado Classificatório

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:73EC1E3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o a autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professor, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação (SEMECE) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA **08, 09 e 10/02/2023**, NO HORÁRIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	PROFESSOR COM LICENCIATURA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
216	DULSIANA MORAES DA SILVA	3,0	64º
092	DIONATAN MENEZES DA SILVA	3,0	65º
083	CRISTHIANE MARIA DA SILVA	3,0	66º
048	FERNANDA DE SOUZA LIRA	3,0	67º
286	ANA JARA MARQUES DA SILVA	3,0	68º
210	TATIANA PEREIRA DA SILVA	3,0	69º
338	TAINARA KALINE FRANÇA DE OLIVEIRA	3,0	70º

Itapuã do Oeste/RO, 07 de Fevereiro de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.Mun. De Administraçao E Planejamento – SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5E682C49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 92/CPL/2022 PROCESSO 625/SEMECE/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº74/2023
ATA Nº 092/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº092/CPL/2022
PROCESSO Nº625SEMECE /2022

No dia 06 de Fevereiro de 2023, no (a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito (a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pela Senhora **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, na função de Secretária Municipal de Educação e cultura portador do CPF: 991.244.086-20, senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF:619.961.142-04 na função de secretario municipal da Saúde, **JOSCÃ RODRIGUES BORDA** CPF:668.557.802-53, na função de Secretario Municipal da Fazenda **ANTÔNIO SERGIO MACIEL**, Secretário Municipal de Agricultura portador do CPF: 469.597.262-04, **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO** portador do CPF: 002.874.642-29, Secretário Municipal de Assistência Social**, LERI VELOSO DA CRUZ**, na função de Secretário Municipal de Obras, portador do CPF:421.109.202-20, **RESOLVEM** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDACNPJ: 37.912.727/0001-55

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	30,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/ 50 UND	COMPACTOR	R$ 25,00	R$ 750,00
2	80,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/ 50 UND	COMPACTOR	R$ 25,00	R$ 2.000,00
4	105,00	UND	REGUA PLASTICA TRANSP. 50 CM	WALEU	R$ 2,85	R$ 299,25
40	45,00	UND	CALCULADORA 12 DIGITOS MEDIA	MASTERPRINT	R$ 22,00	R$ 990,00
57	50,00	CX	CLIPS N. 04 AÇO NIQUELADO CX C/ 50	BRW	R$ 3,00	R$ 150,00
64	1.000,00	UND	COLA QUENTE BASTÃO PARA PISTOLA MED. 7,2MMX30CM:	CLASSE	R$ 0,71	R$ 710,00
90	251,00	RL	BARBANTE EM ALGODÃO N. 04	BANDEIRANTE	R$ 19,50	R$ 4.894,50
115	184,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL DE MATERIAL TRANSPARENTE CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	R$ 25,59	R$ 4.708,56
116	87,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA DE MATERIAL TRANSPARENTE CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	R$ 26,00	R$ 2.262,00
118	8,00	PCT	COLA QUENTE BASTÃO TIPO GROSSSA 11,2MMX30CM PCT COM 1 KG	CLASSE	R$ 62,90	R$ 503,20
145	200,00	PCT	BALÃO N° 07 PCT. C/ 50 UNIDADES. CORES VARIADAS	IDEATEX	R$ 6,50	R$ 1.300,00
179	156,00	UND	TINTA SPRAY CORES VARIADAS	PAINTCOLOR	R$ 16,90	R$ 2.636,40
185	1,00	RL	BARBANTE EM ALGODÃO N. 06 ROLO	BANDEIRANTE	R$ 22,00	R$ 22,00
213	20,00	CX	GRAMPO GALVANIZADO 26X6 CX C/5000 UND P/ GRAMPEADOR	MASTERPRINT	R$ 5,10	R$ 102,00
236	5,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA PONTA 1.0	COMPACTOR	R$ 26,90	R$ 134,50
239	2,00	CX	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA 1.0 COR AZUL CX COM 12 UND	BRW	R$ 25,00	R$ 50,00
240	2,00	CX	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA 1.0 COR PRETA CX COM 12 UND	BRW	R$ 25,00	R$ 50,00
245	19,00	UND	PINCEL ATÔMICO AZUL	BRW	R$ 1,69	R$ 32,11
246	19,00	UND	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	BRW	R$ 1,69	R$ 32,11
253	2,00	CX	LAPIS PRETO Nº 2 CAIXA COM 144 UNIDADES	EBRAS	R$ 53,94	R$ 107,88
262	20,00	CX	APONTADOR ESCOLAR PEQUENO 12 UND	LEO&LEO	R$ 4,10	R$ 82,00
263	300,00	UND	CADERNO GRANDE 10 MAT. C/ ARAME	JANDAIA	R$ 15,00	R$ 4.500,00
266	200,00	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES	GABOARDI	R$ 4,13	R$ 826,00
285	35,00	PCT	BALÃO DE FESTA CORES VARIADAS TAMANHO 7.0 PCT C/ 50 UNIDADES	IDEATEX	R$ 7,65	R$ 267,75

Fornecedor: IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDACNPJ: 84.707.603/0001-18

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
3	75,00	UND	LIVRO ATA 100 FLS	SÃO DOMINGOS	R$ 14,00	R$ 1.050,00
8	280,00	Rl	FITA ADESIVA LARGA TRANSP TAM 48x45MM	EUROCELL	R$ 5,30	R$ 1.484,00
12	10,00	RES	PAPEL ALMAÇO S/ PAUTA C/ 400 FLS.	ROMITEC	R$ 32,60	R$ 326,00
27	20,00	PCT	FITA ADESIVA TRANSP. 48 X 50M PCT C/ 04 UN	EUROCELL	R$ 16,32	R$ 326,40
32	105,00	PCT	FITA ADESIVA CREPE 45X50 PCT C/ 12 UND	EUROCELL	R$ 70,00	R$ 7.350,00
38	85,00	UND	CALCULADORA 12 DIGITOS GRANDE	BRW	R$ 22,59	R$ 1.920,15
39	105,00	UND	CORRETIVO LIQUIDO 20ML	RADEX	R$ 2,16	R$ 226,80
44	153,00	UND	TESOURA UNIVERSAL 21 CM	BRW	R$ 5,43	R$ 830,79
53	200,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 00	LEO E LEO	R$ 1,50	R$ 300,00
54	200,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 10	LEO E LEO	R$ 1,80	R$ 360,00
68	100,00	CX	COLA GLITER CORES VARIADAS CAIXA COM 06 UNIDADES	GR QUIMICA	R$ 10,50	R$ 1.050,00
71	280,00	CX	PAPEL SULFITE A4 CX C/ 5000 FLS	PIRAY	R$ 219,00	R$ 61.320,00
81	30,00	CX	COLCHETES Nº 10 CX C/72 UND	CHAPARRAU	R$ 8,97	R$ 269,10
82	57,00	UND	LIVRO ATA C/50 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	R$ 10,00	R$ 570,00
101	65,00	PCT	CAIXA ARQUIVO DIMENSÕES 135 X 250 X 360, COR AZUL, C/ 25 UNIDADES	ALAPLAST	R$ 6,94	R$ 451,10
102	50,00	CX	COLA BASTÃO 40 GR, CX COM 12 UND.	LEO E LEO	R$ 22,60	R$ 1.130,00
106	100,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR AMARELO	GR QUIMICA	R$ 9,00	R$ 900,00
107	100,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR AZUL	GR QUIMICA	R$ 5,50	R$ 550,00
108	100,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR BRANCO	GR QUIMICA	R$ 5,50	R$ 550,00
109	100,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR PRETO	GR QUIMICA	R$ 5,50	R$ 550,00
110	100,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR ROSA	GR QUIMICA	R$ 5,50	R$ 550,00
111	100,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR VERDE	GR QUIMICA	R$ 4,00	R$ 400,00
112	100,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR VERMELHO	GR QUIMICA	R$ 4,00	R$ 400,00
114	15,00	CX	COLCHETE DE FIXAÇÃO LATONADO,TAMANHO N° 12	ACC	R$ 13,68	R$ 205,20
144	75,00	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M	EUROELL	R$ 4,14	R$ 310,50
158	30,00	UND	FITA ADESIVA 12MMX10 CORES VARIADAS	EUROELL	R$ 1,00	R$ 30,00
160	80,00	UND	TESOURA- 17CM CABO ANATOMICO	BRW	R$ 3,81	R$ 304,80
172	45,00	UND	CONJUNTO TRIPLO (PORTA LAPIS CLIPIS CARTÃO EM ACRILICO)	WALEU	R$ 12,00	R$ 540,00
176	35,00	UND	GRAMPEADOR ALICATE 25 FOLHAS GRAMPOS 26/6	JOCAR	R$ 12,25	R$ 428,75
178	100,00	CX	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS CX. COM 6 UNID.	RADEX	R$ 26,00	R$ 2.600,00
181	230,00	PCT	BALÃO Nº3 PCT. 100 UNID CORES VARIADAS	FASTBALL	R$ 9,97	R$ 2.293,10

193	800,00	UN	EVA (PAPEL EMBORRACHADO) ESTAMPADO	LEO E LEO	R$ 4,40	R$ 3.520,00
222	15,00	UND	GRAMPEADOR METÁLICO DE MESA - PRETO	RADEX	R$ 9,25	R$ 138,75
225	100,00	UND	TINTA PARA TECIDO GLITTER	RADEX	R$ 7,50	R$ 750,00
231	40,00	CX	CLIPS BINDER COLORIDOS 15 MM CX C/ 60 UND	BRW	R$ 25,00	R$ 1.000,00
234	30,00	RL	ROLO DE TNT CORES VARIADAS TAMANHO 1,40X50M	SANTA FE	R$ 76,00	R$ 2.280,00
242	250,00	UND	EVA ATOALHADO/FELPUDO CORES VARIADAS	LEO E LEO	R$ 5,00	R$ 1.250,00
250	800,00	UND	TINTA PARA TECIDO FOSCA	RADEX	R$ 4,70	R$ 3.760,00
254	17,00	UND	LIVRO DE PROTOCOLO	SÃO DOMINGOS	R$ 12,50	R$ 212,50
258	100,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 02	LEO E LEO	R$ 2,00	R$ 200,00
259	150,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 03	LEO E LEO	R$ 5,00	R$ 750,00
260	100,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 04	LEO E LEO	R$ 2,40	R$ 240,00
261	150,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 07	LEO E LEO	R$ 4,40	R$ 660,00

Fornecedor: ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200CNPJ: 40.788.617/0001-38

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
5	2.210,00	UND	COLA BRANCA 90G	maripel	R$ 2,40	R$ 5.304,00
9	60,00	UND	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES	plastpark	R$ 12,44	R$ 746,40
10	80,00	UND	FITA ADESIVA TRANSP. 12MMX50	adelbras	R$ 2,60	R$ 208,00
11	24,00	CX	ENVELOPE SACO PARDO TAM. OFÍCIO CX C/ 250 UN.	foroni	R$ 95,00	R$ 2.280,00
13	210,00	CX	PAPEL CASCA DE OVO CX C/ 50 FLS.	off paper	R$ 14,50	R$ 3.045,00
15	5,00	CX	APONTADOR DE FERRO CAIXA COM 12 UND	master	R$ 8,00	R$ 40,00
16	10,00	UND	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR AZUL	master	R$ 2,30	R$ 23,00
17	58,00	UND	GRAMPEADOR DE PAPEL C/ CAP. 20 FLS	keep	R$ 10,00	R$ 580,00
19	250,00	UND	ENVELOPE AMARELO 200X280 MM	romitec	R$ 0,55	R$ 137,50
22	5,00	CX	LAPIS PRETO Nº 02 CX C/ 12 UND	master	R$ 4,50	R$ 22,50
24	80,00	CX	CLIPS NIQUELADO 0/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	brw	R$ 2,50	R$ 200,00
25	250,00	UND	ENVELOPE AMARELO 310X410MM	tilibra	R$ 1,00	R$ 250,00
35	16,00	CX	APONTADOR DE LAPIS EM METAL CX C/ 24UND	master	R$ 19,99	R$ 319,84
36	46,00	CX	ESTILETE 18MM CX C/ 12UND	master	R$ 19,00	R$ 874,00
37	102,00	UND	ALFINETE P/ MAPA CX C/ 50 CORES VAR	brw	R$ 3,60	R$ 367,20
41	50,00	CX	CLIPS NIQUILADO 6/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	brw	R$ 6,50	R$ 325,00
43	300,00	CX	GIZ DE CERA PQ 12 CORES	koala	R$ 3,45	R$ 1.035,00
48	100,00	FOL	PAPEL CAMURÇA AMARELO.	vmp	R$ 1,40	R$ 140,00
50	100,00	FOL	PAPEL CAMURÇA COR VERDE.	vmp	R$ 1,40	R$ 140,00
52	20,00	FOL	PAPEL CAMURÇA COR AZUL.	vmp	R$ 1,40	R$ 28,00
58	20,00	CX	CANETA RETROPROJETOR COR AZUL CX C/ 12	maxprint	R$ 21,00	R$ 420,00
59	150,00	CX	LAPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES GRANDE	brw	R$ 4,00	R$ 600,00
60	2,00	CX	PAPEL CARBONO A4 CX C/ 100 UND	cis	R$ 80,00	R$ 160,00
62	3,00	CX	ENVELOPE SACO - COR AMARELO 240X340 MM - C/250 UNID.	romitec	R$ 100,00	R$ 300,00
63	35,00	CX	CLIPS GALVANIZADO 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	chaparrau	R$ 2,60	R$ 91,00
65	6,00	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 COR AZUL:	master	R$ 6,99	R$ 41,94
66	8,00	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 COR PRETA:	master	R$ 6,92	R$ 55,36
67	500,00	CX	TINTA GUACHE CX C/ 6 CORES 15 ML	maripel	R$ 4,00	R$ 2.000,00
69	450,00	CX	GIZ DE CERA EM BASTÃO GROSSO C/ 12 CORES	koala	R$ 4,05	R$ 1.822,50
70	68,00	CX	CLIPS GALVANIZADO 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	brw	R$ 3,17	R$ 215,56
73	52,00	CX	LAPIS PRETO HEXAGONAL CX C/144 UN	master	R$ 36,00	R$ 1.872,00
75	28,00	CX	CLIPS GALVANIZADO 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	brw	R$ 2,70	R$ 75,60
76	20,00	CX	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CAIXA COM 12 UNIDADES:	master	R$ 16,30	R$ 326,00
78	10,00	UND	GRAMPEADOR METAL MEDIO	keep	R$ 14,00	R$ 140,00
85	1.100,00	CX	LAPIS DE COR CX C/24 CORES	brw	R$ 10,00	R$ 11.000,00
86	60,00	UND	PEN DRIVE 16 GB	multilaser	R$ 17,00	R$ 1.020,00
91	10,00	UND	GRAMPEADOR GRANDE 23/13 ATÉ 100 FOLHAS	master	R$ 57,00	R$ 570,00
92	28,00	CX	CLIPS NIQUELADO Nº 1/0 CX COM 100 UND	acc	R$ 3,99	R$ 111,72
98	6,00	CX	PERCEVEJO MATERIAL METAL TAM 2 CX C/ 100 UND	brw	R$ 2,90	R$ 17,40
104	35,00	UND	GRAMPEADOR, MATERIAL FERRO, TIPO MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100, APLICAÇÃO FOLHAS, TAMANHO GRAMPO 23/10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇADO TAMANHO GRANDE.	master	R$ 34,13	R$ 1.194,55
113	15,00	CX	COLCHETE DE FIXAÇÃO LATONADO,TAMNHO N° 8	clipsnew	R$ 6,45	R$ 96,75
117	40,00	CX	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO 20G CX COM 10 UND	tek bond	R$ 86,00	R$ 3.440,00
137	13,00	CX	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA COMPRIMENTO DE 4,2 X LARGURA 2,95 X ALTURA 1,4 CM CAIXA COM 12 UNIDADES:	master	R$ 10,00	R$ 130,00
142	46,00	UND	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO CAPACIDADE 20 FOLHAS.	lyke	R$ 18,50	R$ 851,00
143	122,00	CX	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 40 CAIXA COM 40 UNIDADES	brw	R$ 13,00	R$ 1.586,00
148	30,00	CX	GRAMPO TRILHO PLASTICO CX. 50 UNID.	acc	R$ 15,30	R$ 459,00
155	50,00	CX	CLIPS 2/0 NIQUELADO CX.	chaparrau	R$ 2,30	R$ 115,00
159	50,00	UND	PRANCHETA EM MDF ,OFICIO A4 COM PERENDEDOR METALICO	souza	R$ 6,90	R$ 345,00
161	2,00	CX	ESTILETE LARGO PLASTICA 18MM C/12UNID.	master	R$ 21,94	R$ 43,88
162	2,00	CX	ESTILETE PEQUENO 9MM COM CABO PLASTICO C/ 12 UNID.	master	R$ 13,62	R$ 27,24
163	17,00	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA METAL 14CM	genmes	R$ 2,00	R$ 34,00
164	22,00	CX	MARCA TEXTO CX C/12 UNID. CORES VARIADAS	master	R$ 12,50	R$ 275,00
168	100,00	UND	ISOPOR PLACAS DE 15MM	isoeste	R$ 5,90	R$ 590,00
169	100,00	UND	ISOPOR PLACAS DE 20MM	isoeste	R$ 7,50	R$ 750,00
170	20,00	UND	ISOPOR PLACAS DE 25MM	isoeste	R$ 9,30	R$ 186,00
171	1.000,00	UND	CARTOLINA CORES VARIADAS	jandaia	R$ 1,00	R$ 1.000,00
173	50,00	UND	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO 15 CM 25 FLS GRAMP.26/6	keep	R$ 15,00	R$ 750,00
177	70,00	CX	GRAMPOS 23/13 C/5000 UNID.	acc	R$ 19,99	R$ 1.399,30
183	20,00	CX	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA COMP. DE 13CM CX COM 12 UNID.	master	R$ 27,06	R$ 541,20
190	30,00	PCT	ABRAÇADEIRAS DE NYLON COLORIDAS 3MM X 20CM PCT COM 100 UN	wester	R$ 19,00	R$ 570,00
191	150,00	UN	CLIPS DE METAL REVESTIDO COLORIDO N 2/0 EMB C/80 UN	brw	R$ 9,80	R$ 1.470,00
194	1.000,00	UN	ENVELOPE CONVITE COLORIDO MEDINDO 162X229MM	tilibra	R$ 0,86	R$ 860,00
196	14,00	CX	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM CX C/ 50 UNIDADES	dello	R$ 7,00	R$ 98,00
197	85,00	CX	GRAMPOS 26/06 CX C/5000 UNIDADES	brw	R$ 5,00	R$ 425,00
210	15,00	UND	CANETA CORRETIVA 8 ML	brw	R$ 4,50	R$ 67,50
212	10,00	CX	CANETA RETROPROJETOR COR PRETA CX C/ 12 UND	brw	R$ 24,00	R$ 240,00
256	500,00	UND	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS.	vmp	R$ 1,44	R$ 720,00
269	100,00	UND	ISOPOR DE 50MM	isoeste	R$ 18,50	R$ 1.850,00
270	20,00	UND	PASTA AZ LOMBO LARGO COR ROSA	cheis	R$ 28,30	R$ 566,00

273	40,00	KIT	KIT DE 05 BATERIAS DE LITHIUM BOTÃO - CR2032	kx energy	R$ 9,99	R$ 399,60
278	30,00	UND	PEN DRIVE 16 GB UBS 2.0	multilaser	R$ 17,50	R$ 525,00
279	30,00	UND	PEN DRIVE 32 GB	multilaser	R$ 25,00	R$ 750,00
280	50,00	UND	FITA MÉTRICA P/ COSTURA TAM. 1,50M C/ GRADUAÇÃO.	maripel	R$ 3,90	R$ 195,00
283	200,00	UND	PROTETOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 30 (UVA E UVB)	nutriex	R$ 58,00	R$ 11.600,00

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDACNPJ: 04.637.690/0001-45

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
6	1.150,00	UND	PASTA SUSPENSA C/ ACESSORIOS POLIONDA TRANSPARENTE	ACP	R$ 3,00	R$ 3.450,00
14	5,00	CX	CANETA MARCA TEXTO ROSA CAIXA COM 12 UNIDADES:	MASTERPRINT	R$ 12,40	R$ 62,00
18	50,00	UND	CANETA MARCA TEXTO LARANJA	MASTERPRINT	R$ 1,20	R$ 60,00
20	20,00	CX	ENVELOPE PARDO M 242X336MM CX C/ 250	SCRITY	R$ 88,00	R$ 1.760,00
21	5,00	CX	CANETA MARCA TEXTO VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES:	MASTERPRINT	R$ 12,25	R$ 61,25
23	85,00	UND	PASTA C/ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX 350X240 - AZUL	FRAMA	R$ 2,50	R$ 212,50
26	20,00	PCT	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MM X 50M - PACOTE COM 10 UNIDADES	SUPERFITAS	R$ 20,00	R$ 400,00
28	210,00	UND	PASTA CATALAGO C/ 100 ENVELOPES	ACP	R$ 22,00	R$ 4.620,00
29	6,00	UND	PASTA SANFONADA EM PVC TAM. A4	ACP	R$ 61,00	R$ 366,00
30	10,00	UND	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO PINTADO CAPACIDADE 30 FOLHAS	LYKE	R$ 35,00	R$ 350,00
31	8,00	UND	ENVELOPE BRANCO MEDINDO 26X36 CX C/ 250UND	SCRITY	R$ 130,00	R$ 1.040,00
34	10,00	UND	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO PINTADO CAPACIDADE 50 FOLHAS.	MASTERPRINT	R$ 95,00	R$ 950,00
46	30,00	Rl	PAPEL CONTACT TRANSP. ROLO C/ 25 MTS	KAZ	R$ 100,00	R$ 3.000,00
47	800,00	UND	PASTA TRANSP. C/ ELASTICO 4CM ESPESSURA.	ACP	R$ 5,20	R$ 4.160,00
49	100,00	FOL	PAPEL CAMURÇA LARANJA.	VMP	R$ 1,43	R$ 143,00
51	100,00	FOL	PAPEL CAMURÇA COR PRETO.	VMP	R$ 1,43	R$ 143,00
74	290,00	UND	BLOCO ADESIVOS ANOTE COLE C/100F 38X51MM 4X1 CORES	LYKE	R$ 5,00	R$ 1.450,00
77	110,00	UND	PASTA AZ TRIGADA	FRAMA	R$ 15,50	R$ 1.705,00
79	1.223,00	UND	REGUA ACRILICA 30CM	WALEU	R$ 0,85	R$ 1.039,55
97	103,00	UND	PASTA L A4 TRANSPARENTE	ACP	R$ 1,00	R$ 103,00
99	1.600,00	UND	EVA (PAPEL EMBORRACHADO) LISO CORES VARIADAS 600X400X2MM	GATE	R$ 2,45	R$ 3.920,00
123	92,00	UND	PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIO CRISTAL COM PRENDEDOR EM AÇO	WALEU	R$ 13,20	R$ 1.214,40
125	20,00	UND	PERFURADOR COM 02 FUROS EM METAL , PARA ATÉ 30 FOLHAS	LYKE	R$ 35,00	R$ 700,00
126	30,00	UND	PILHAS ALCALINA (PALITO) AAA 1250MAH.	ELGIN	R$ 3,00	R$ 90,00
127	5,00	UND	PILHAS ALCALINA (PEQUENA) AA 2900MAH.	ELGIN	R$ 5,00	R$ 25,00
138	3,00	UND	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA, PARA GRAMPOS DE NUMERAÇÃO 106/4, 106/6, 106/8, CORPO EM ALUMÍNIO.	KAZ	R$ 62,00	R$ 186,00
139	55,00	UND	PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA SILICONE 15MM, BIVOLT:	GATE	R$ 25,00	R$ 1.375,00
141	65,00	UND	TESOURA DE PICOTAR COM 21CM, EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO	LYKE	R$ 47,00	R$ 3.055,00
149	10,00	CX	CLIPS 10/0 NIQUELADO, CX C/50 UNID.	BRW	R$ 12,00	R$ 120,00
151	40,00	UND	GRAMPEADOR MANUAL DE TAPECEIRO	KAZ	R$ 61,00	R$ 2.440,00
153	118,00	UND	PASTA ABA ELASTICO OFICIO, 40MM - COR AZUL	ACP	R$ 5,00	R$ 590,00
154	18,00	UND	PASTA ABA ELASTICO OFICIO, 55MM - COR AZUL	ACP	R$ 6,00	R$ 108,00
165	400,00	UND	PASTA ABA ELASTICO OFICIO POLIONDA LOMBO 55MM	ACP	R$ 5,20	R$ 2.080,00
174	300,00	PCT	PAPEL SULFITE COLORIDO CORES VARIADAS PCT COM 100 FOLHAS	REPORT	R$ 8,00	R$ 2.400,00
184	55,00	UN	BANDEJA PORTA DOCUMENTO TRIPLO ARTICULDADO EM ACRÍLICO	WALEU	R$ 50,00	R$ 2.750,00
195	350,00	UN	FITA CETIM N 1 7MMX10M CORES VARIADAS	PROGRESSO	R$ 5,50	R$ 1.925,00
198	50,00	UN	IMÃ MAGNETICO COLORIDO DE FORMAS VARIADAS BLISTER C/ 12 UNIDADES	TILIBRA	R$ 15,50	R$ 775,00
201	1.000,00	UN	PAPEL COLOR SET COR LISA VARIADAS CORES	VMP	R$ 1,13	R$ 1.130,00
214	100,00	UND	COLETOR DE IMPRESSÕES DIGITAIS	NIKON -TRODAT	R$ 60,00	R$ 6.000,00
217	10,00	UND	GRAMPEADOR EMBORRACHADO DA LINHA NEON - NA COR ROXA	BRW	R$ 19,00	R$ 190,00
218	10,00	UND	GRAMPEADOR EMBORRACHADO DA LINHA NEON - NA COR ROSA	BRW	R$ 19,00	R$ 190,00
219	10,00	UND	GRAMPEADOR EMBORRACHADO DA LINHA NEON - NA COR AZUL	BRW	R$ 19,00	R$ 190,00
227	40,00	UND	QUADRO MURAL MAGNÉTICO BRANCO 60X90CM	STALO	R$ 160,00	R$ 6.400,00
229	60,00	CX	CLIPS BINDER CORES VARIADAS 25 MM CX C/ 48 UND	LYKE	R$ 20,00	R$ 1.200,00
230	40,00	CX	CLIPS BINDER SORRISO METAL 19 MM CX C/ 40 UND	LYKE	R$ 10,00	R$ 400,00
232	40,00	CX	CLIPS BINDER CORES VARIADAS 32 MM CX C/ 24 UND	LYKE	R$ 17,00	R$ 680,00
237	110,00	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 210MMX297MM COM 50 FLS	MASTERPRINT	R$ 12,00	R$ 1.320,00
243	500,00	UND	PASTA TRIPLEX CARTÃO PLASTIFICADA MEDINDO 35X24CM	FRAMA	R$ 1,90	R$ 950,00
244	19,00	UND	PINCEL ATÔMICO PRETO	BRW	R$ 1,60	R$ 30,40
255	20,00	FOL	PAPEL CAMURÇA BRANCO	VMP	R$ 1,44	R$ 28,80
267	300,00	UND	FITILHO FINO ROLO C/ 10 MTS.	RAIO DE SOL	R$ 2,30	R$ 690,00
274	60,00	UND	SOMBRINHA DE BOLSA GRANDE COM FILTRO SOLAR	CLASSE	R$ 39,00	R$ 2.340,00
281	600,00	MT	FELTRO LISO CORES VARIADAS COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER TECIDO FELTRO: 1M X 1,40M	PLAST.CO	R$ 17,50	R$ 10.500,00

Fornecedor: KEILLA MAYSA SCHEER WILLERS 04646183200CNPJ: 48.694.119/0001-38

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
7	10,00	UND	PERFURADOR DE PAPEL CAP. 60 FLS	Cavia CA-101	R$ 85,00	R$ 850,00
33	12,00	CX	ENVELOPE DE PLASTICO P/ PASTA CATALADO C/ 100UND	Dac	R$ 49,00	R$ 588,00
83	20,00	UND	PAPEL MANTEIGA P/ DESENHOS A3 CX C/ 50 FLS	Canson	R$ 42,88	R$ 857,60
119	108,00	CX	PAPEL SULFITE COR BRANCA A4 CAIXA COM 10 REMAS DE 500 FOLHAS	Chamex	R$ 218,00	R$ 23.544,00
124	20,00	UND	PERFURADOR COM 02 FUROS EM METAL , PARA ATÉ 60 FOLHAS	Cavia	R$ 85,00	R$ 1.700,00
182	45,00	UND	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA	Ordene BR	R$ 56,00	R$ 2.520,00
202	37,00	UN	PENDRIVE 8 GB	Sandisk	R$ 15,00	R$ 555,00
241	2,00	EMB	CANETA PARA RETROPROJETOR COLORIDA PONTA 1.0 COR VERMELHA EMB COM 06 UND	Pilot	R$ 46,16	R$ 92,32
252	10,00	UND	FITA ADESIVA VINILICA 50 X 30 MT - PRETO	Vonder	R$ 42,00	R$ 420,00
265	300,00	UND	CADERNO DE DESENHO 100 FOLHAS SEM PAPEL SEDA CAPA MOLE TIPO TAMANHO OFÍCIO	Tilibra	R$ 22,00	R$ 6.600,00
271	5,00	RL	FITA DE SINALIZAÇÃO 200M PRETA E AMARELA	Vonder	R$ 29,50	R$ 147,50
284	220,00	PCT	BALÃO LATEX ESPECIAL N. 9 CORES VARIADAS PCT COM 25 UN	Balões São Roque	R$ 13,63	R$ 2.998,60

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDACNPJ: 04.925.681/0001-50

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
42	1.000,00	UND	PAPEL DE SEDA CORES DIVERSAS	REIPEL	R$ 0,30	R$ 300,00
55	620,00	UND	COLA PARA ISOPOR COM 90GR	PIRATININGA	R$ 4,90	R$ 3.038,00
80	10,00	CX	COLCHETE Nº 15 C/ 72 UND	CHAPARRAU	R$ 18,80	R$ 188,00
84	130,00	UND	BALÃO (BEXIGA) TAM. 09 DE LATEX COR OURO/DOURADO PCT COM 50 UN	PIC PIC	R$ 10,64	R$ 1.383,20
93	300,00	UND	CADERNO BROCHURA CAPA PAPELÃO 96 FLS COMP 280 LARG 205	JANDAIA	R$ 8,13	R$ 2.439,00
100	10,00	UND	AGENDA TIPO ANUAL CAPA DURA COM ANO GRAMATURA 63G/M2 MEDINDO 145X205MM	TILIBRA	R$ 43,00	R$ 430,00
103	30,00	CX	COLCHETES PARA PAPEL E PASTA, MATERIAL METAL, TAMANHO 11 C/72 UND	CHAPARRAU	R$ 10,96	R$ 328,80
105	19,00	CX	MOLHA DEDOS COM 12 GRAMAS CAIXA COM 12 UNIDADES	RADEX	R$ 34,30	R$ 651,70
147	12,00	UND	PAPEL KRAFT BOBINA 40 CMX150M	REIPEL	R$ 110,00	R$ 1.320,00
150	200,00	UND	ISOPOR PLACAS DE 10 MM	STYROFORM	R$ 6,95	R$ 1.390,00
152	300,00	UND	PASTA ABA ELASTICO OFICIO SEM LOMBO POLIONDAS CORES VARIADAS	ACP	R$ 2,30	R$ 690,00
156	10,00	CX	CLIPS 4/0 NIQUELADO NIQUELADO CX. C/50 UND.	BACCHI	R$ 2,54	R$ 25,40
157	545,00	UND	CHAVEIROS SORTIDOS C/ ETIQUETAS COM ARGOLA EM METAL	WALEU	R$ 2,38	R$ 1.297,10
167	71,00	LT	COLA BRANCA 1 LITRO	PIRATININGA	R$ 19,00	R$ 1.349,00
175	70,00	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA EM METAL 14CM	MASTERPRINT	R$ 12,50	R$ 875,00
186	300,00	UN	BOLAS DE ISOPOR 50MM OCA	STYROFORM	R$ 1,15	R$ 345,00
192	800,00	UN	EVA (PAPEL EMBORRACHADO) COM GLITER CORES VARIADAS	BRW	R$ 4,85	R$ 3.880,00
207	10,00	UND	FITA PLÁSTICA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M (COR AMARELA) ROLO	EUROCEL	R$ 2,47	R$ 24,70
208	6,00	UND	MARCADOR DE PAGINAS ADESIVO REMOVIVEIS	BRW	R$ 11,00	R$ 66,00
209	103,00	CX	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTE METAL	DELLO	R$ 300,00	R$ 30.900,00
211	50,00	PCT	SACO / EMBALAGEM PARA CESTA DE PRESENTE 60CM X 87CM 10 UN.	GALA	R$ 105,00	R$ 5.250,00
216	30,00	UND	ESTOJO TIPO ESCOLAR NA COR AZUL MARINHO	ZUM	R$ 10,30	R$ 309,00
228	102,00	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 100 MM PCT C/ 50 JOGOS.	DELLO	R$ 22,00	R$ 2.244,00
247	50,00	CX	PASTA DOCUMENTO A4 FECHO BOTÃO PRESSÃO TRANSPARENTE	DELLO	R$ 92,00	R$ 4.600,00
249	20,00	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM - CX COM 50 UND	COMPACTOR	R$ 38,50	R$ 770,00
257	20,00	CX	COLA PERMANENTE P/ TECIDO CX C/ 12 UN.	ACRILEX	R$ 78,14	R$ 1.562,80
264	400,00	UND	GLITER PEROLADO CORES VARIADAS	LANTECOR	R$ 0,88	R$ 352,00
268	30,00	UND	COLA BRANCA 100 GR	PIRATININGA	R$ 4,80	R$ 144,00
272	500,00	UND	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	REIPEL	R$ 1,69	R$ 845,00

Fornecedor: RISSE & TRINDADE LTDACNPJ: 08.267.557/0001-03

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
45	10,00	RI	PAPEL KRAFIT (MADEIRA)	Reipel	R$ 0,84	R$ 8,40
87	365,00	UND	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24X30M	Adelbras	R$ 10,75	R$ 3.923,75
95	5,00	CX	PINCEL P/ QUANDRO BRANCO TIPO RECARREGAVEL COR PRETA CX C/ 12 UND	MasterPrint	R$ 31,77	R$ 158,85
96	5,00	CX	PINCEL P/ QUANDRO BRANCO TIPO RECARREGAVEL COR AZUL CX C/ 12 UND	MasterPrint	R$ 31,77	R$ 158,85
121	45,00	UND	TINTA PRETA P/CARIMBO COMPONENTES À BASE D"ÁGUA LIQUIDO FRASCO 28 ML	Radex	R$ 5,00	R$ 225,00
122	15,00	UND	TINTA AZUL P/CARIMBO COMPONENTES À BASE D"ÁGUA LIQUIDO FRASCO 28 ML	Radex	R$ 5,00	R$ 75,00
140	70,00	UND	PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA SILICONE 7,5MM, BIVOLT:	Planeta	R$ 15,16	R$ 1.061,20
146	60,00	CX	CLIPS Nº 5 MINI COLORIDOS PARA CONVITE C/X 100UN	ACC	R$ 10,00	R$ 600,00
166	120,00	UND	PASTA PLÁSTICA SUSPENSA TRANSPARENTE	Polibras	R$ 3,93	R$ 471,60
205	80,00	UN	SACO DE PRESENTE METALIZADOS COLORIDOS 25X35 CM PCT 50 UNIDADES	VMP	R$ 2,40	R$ 192,00
224	100,00	UND	TINTA PARA TECIDO FLUORESCENTE	Acrilex	R$ 7,85	R$ 785,00
226	20,00	UND	FITA ADESIVA COR VERMELHA 12MMX10M	Adelbras	R$ 2,50	R$ 50,00
282	50,00	UND	FITA CETIM Nº 1 CORES VARIADAS	Fitas Progresso	R$ 9,00	R$ 450,00

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAOCNPJ: 03.716.848/0001-00

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
61	200,00	UND	AGENDA ANUAIS PERMANENTE 15 X 20 CAPA DURA	FARRONI	R$ 46,64	R$ 9.328,00
72	550,00	UND	PALITO DE PICOLÉ PCT C/ 100 UN	SAO JOSE	R$ 5,23	R$ 2.876,50
88	400,00	RL	BARBANTE ALGODÃO N 6 COLORIDO ROLO	BACANA	R$ 19,13	R$ 7.652,00
89	130,00	UND	TNT-CORES VARIADAS TAM. 1,40X50M	SANTA FE	R$ 70,00	R$ 9.100,00
120	33,00	UND	FICHÁRIO MESA ESCRITÓRIO MATERIAL POLIÉSTER MATERIAL BASE AÇO COR FUME TAMANHO MÉDIO	ACRIMED	R$ 99,87	R$ 3.295,71
187	300,00	UN	BOLAS DE ISOPOR 100MM OCA	ISOESTE	R$ 3,81	R$ 1.143,00
188	300,00	UN	BOLAS DE ISOPOR 150 MM OCA	ISOESTE	R$ 7,95	R$ 2.385,00
189	300,00	UN	BOLAS DE ISOPOR 250 MM OCA	ISOESTE	R$ 18,61	R$ 5.583,00
203	100,00	UN	PALITO PARA CHURRASCO 25 CM PCT C/50 UNID	SAO JOSE	R$ 7,69	R$ 769,00
204	60,00	UN	MINI PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA 25MM COLORIDO PACT C/50 UNIDADES	SAO JOSE	R$ 7,69	R$ 461,40
223	100,00	UND	TINTA PARA TECIDO METÁLICA	ACRILEX	R$ 9,23	R$ 923,00
235	10,00	RL	ROLO DE TNT ESTAMPADO TAMANHO 1,40X50M	SANTA FE	R$ 292,00	R$ 2.920,00
251	34,00	UND	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO C/ TAMPA 28,2 TLS	RICHIOTTO	R$ 53,98	R$ 1.835,32
275	60,00	CX	DADO JOGO MATERIAL RESINA TAMANHO GRANDE COR BRANCA CX C/ 6 UND	WESTEN	R$ 23,58	R$ 1.414,80
277	40,00	UND	DADO GIGANTE PARA RECREAÇÃO 80 CM CADA LADO	WESTEN	R$ 153,97	R$ 6.158,80

Fornecedor: MARIA APARECIDA SANTANA NEVES 20331460220CNPJ: 41.008.695/0001-35

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
276	200,00	UND	MOCHILA ESCOLAR - CORES DIVERSAS	KIT	R$ 18.400,00	142,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 06/02/2024, a contar do dia06/02/2023.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 06 de Fevereiro de 2023.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA,
Secretária Municipal de Educação e cultura

JOSCÃ RODRIGUES BORDA
Secretario Municipal da Fazenda

GILMAR DA SILVA FERREIRA,
Secretario municipal da Saúde

ANTÔNIO SERGIO MACIEL,
Secretário Municipal de Agricultura

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Municipal de Assistência Social**,**

LERI VELOSO DA CRUZ,
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:B5E4D085

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO P.E 002/2023 PROC 851SEMOSP 2022

PUBLICAÇÃO Nº077/2023
pROC. LICITATÓRIO Nº 851/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/CPL/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Secretário **Municipal da Obras** do município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor: **LERI VELOSO DA CRUZ.** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei
Publica:
Art. 1º- através do presente fica publicado a adjudicação e homologação da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 002/CPL/2023 do Processo Licitatório n 851/SEMOSP/2022, tendo como objetivo de "***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES." Tendo como vencedoras a empresa:***
Fornecedor : RONDAFLEX EIRELI ME - 19.406.885/0001-51

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	800,00	HS	SERVICO	SERVICO	R$ 300,00	R$ 240.000,00
Descrição:LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA						
2	800,00	HS	SERVICO	SERVICO	R$ 430,00	R$ 344.000,00
Descrição:LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA						
3	800,00	HS	SERVICO	SERVICO	R$ 420,00	R$ 336.000,00
Descrição:LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO						
4	800,00	HS	SERVICO	SERVICO	R$ 148,00	R$ 118.400,00
Descrição:LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA						
5	800,00	HS	SERVICO	SERVICO	R$ 360,00	R$ 288.000,00
Descrição:LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS						
6	800,00	HS	SERVICO	SERVICO	R$ 405,00	R$ 324.000,00
Descrição:LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA						
7	10.000,00	KM	SERVICO	SERVICO	R$ 12,50	R$ 125.000,00
Descrição:LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA						
Subtotal Adjudicado R$ 1.775.400,00						

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste -RO, em 07 de fevereiro de2023

LERI VELOSO DA CRUZ,
Secretário Municipal da Obras.

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:CD2BF3DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 099/CMPV-2023

DECRETO Nº 099/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora **Ellis Regina**, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Nilo Fernandes de Souza Pedraza	Chefe de Gabinete
Nadiane Maria Torres Reis	Assessor Parlamentar Volante APV - 29
Mateus Amorim Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante APV - 27
Simone da Silva Reis	Assessor Parlamentar Volante APV – 30
Francisco Eliomar Maia Fernandes	Assessor Parlamentar Volante APV – 30
Raimundo Nonato Ferreira Souza	Assessor Parlamentar APV - 30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:7CBCDE14

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 003/GAB/CGM/2023

PORTARIA Nº 003/GAB/CGM/2023

Porto Velho/RO, 06 de fevereiro de 2023.

Aprova o Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 1º e 3º do Regimento Interno da Controladoria Geral do Município, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a previsão de elaboração do Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI previsto nos artigos 17 e 18 da Lei Complementar nº 767, de 14 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a instituição da Cadeia de Valor da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, estabelecida na Portaria nº 034/CGM/2021, de 06 de abril de 2021, publicada no DOMER nº 2939, de 07/04/2021.

CONSIDERANDO que os trabalhos planejados foram realizados com base no Planejamento Estratégico Institucional da Controladoria Geral do Município de Porto Velho para os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025, aprovado pela Portaria nº 085/GAB/CGM/2021, de 22 de dezembro de 2021, bem como, na LOA do ano de 2023, Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, publicadas no DOMER nº 3119, de 23/12/2021.

CONSIDERANDO os projetos de planejamento tático elaborados pelas unidades da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, relativos às ações do Planejamento Estratégico para os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025, e apresentados conforme designação por meio da Portaria nº 003/GAB/CGM/2022, de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI para o exercício de 2023 a ser realizado pela Controladoria Geral do Município por meio das seguintes unidades, conforme quadros abaixo:

Departamento de Auditoria e respectivas divisões:

Avaliação da execução dos seguintes Programas e Ações de Governo no exercício de 2023:				
ÓRGÃO	**PROGRAMA**	**CÓDIGO DA AÇÃO**	**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**	**VALOR**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA	329 – INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE	08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192	R$ 5.195.000,00
ÓRGÃO	**PROGRAMA**	**CÓDIGO DA AÇÃO**	**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**	**VALOR**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	311 – QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL	09.01.12.361.311.2.233	Aquisição de mobiliário e equipamentos	R$ 5.622.156,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB	075 – URBANIZAR	11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	R$ 16.160.497,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA	165 - APOIAR OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL	12.33.08.244.165.2.854	Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar	R$ 1.519.580,00

FAMÍLIA - SEMASF	ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)			
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC	240 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - PRER	15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	R$ 2.840.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA	148 - BEM ESTAR ANIMAL	16.01.18.542.148.2.830	Implantação e implementação da política de proteção e bem estar animal	R$ 2.378.885,00

AUDITORIA DE CONFORMIDADE
Auditoria de conformidade sobre o cadastramento e rematrícula de aluno por meio do Sistema Chamada Escolar Municipal organizados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), que disponibiliza vaga escolar nas escolas urbanas da rede pública municipal de Ensino de Porto Velho.

Departamento de Responsabilidade Fiscal e respectivas divisões:

Auditoria da prestação anual de contas 2022 do Município de Porto Velho e de suas unidades gestoras e Auditoria de conformidade dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária – RREOs, dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGFs, do cumprimento dos índices de aplicação em educação e saúde e dos balancetes mensais.
Avaliação quantitativa do cumprimento dos programas de governo, por meio de avaliação do Índice de aperfeiçoamento do planejamento orçamentário (percentual de ações finalísticas de governo, que compõem a prestação de contas, mensuráveis quanto aos índices gerais de avaliação de programas – Instrução Normativa nº 011-CGM-2018).
Auditoria de Conformidade dos recolhimentos das receitas do Regime Próprio da Previdência Social.
Auditoria de Conformidade nas atividades de gestão e cobrança de créditos judicial, extrajudicial e protestos inscritos em dívida ativa.
Auditoria de conformidade do enquadramento constitucional das funções exercidas pelos ocupantes de cargos em comissão.
Auditoria de conformidade na gestão do serviço extraordinário remunerado com acréscimo em relação à hora normal de trabalho.

Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência e respectivas divisões:

Monitoramento do atendimento das notificações expedidas aos gestores quanto ao cumprimento das normas de transparência pelos órgãos da Administração Pública Municipal com foco nos formatos abertos (matriz de fiscalização ATRICON/PNPC).
Acompanhamento e Monitoramento do Cronograma estabelecido no Plano de Dados Abertos e ações correlatas publicação e acompanhamento do Plano de Dados Abertos.
Acompanhamento das Ações do Comitê Gestor da LGPD, conforme disposto no Decreto nº 18.310/2022.
Realizar análise periódica no Sistema de Controle Interno com base no Índice de maturidade da Governança, Gestão de Riscos, Gestão de Processos e Integridade.
Realizar ações integradas e pedagógicas junto aos gestores do Município visando o atendimento ao apontamento 3 do Índice, quanto ao Órgão/Entidade instituir comitê interno de governança com o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva, conforme Art. 14 do Decreto nº 15.261/2018.
Realizar o Estudo Compras III com análise dos dados gerados nos anos de 2022 e em paralelo, dados 'mês a mês' do ano 2023.

Art. 2º. Os escopos dos trabalhos deverão ser delimitados por cada Gerente de Divisão, juntamente com o responsável pelos Departamentos, observando a capacidade quantitativa da força de trabalho existente no departamento, podendo os trabalhos serem redistribuídos entre as divisões da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69CD3803

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 69/2023

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023.

Identificação de programas, por unidades administrativas, gerentes de programas, ações e coordenadores de ações

Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
Programa: Encargos Especiais do Município

Unidade Administrativa Responsável: Coordenadoria Administrativa e Financeira
Gerente do Programa: José Alexandre Casagrande

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.12.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Danielle Alves de Araújo
07.12.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	PROGER	Giuliano Caio Sant 'Ana
07.12.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	Divisão de Finanças do Fundo de Assistência	Caroline Souza da Silva Zanol
07.12.28.846.000.0.186	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	Gerência Financeira	Oquelaine Marques Rodrigues

07.12.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	PROGER	Giuliano Caio Sant'Ana

Programa: Apoio Administrativo
Unidade Administrativa Responsável: Gerência Administrativa
Gerente do Programa: Amauri Pablo Guedes de Miranda

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.12.10.122.007.2.001	Administração da Unidade	Gerência Administrativa	Adla Pereira Tavares
07.12.10.122.007.2.042	Auxílio-Alimentação ao Servidor	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Danielle Alves de Araújo
07.12.10.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Danielle Alves de Araújo
07.12.10.126.007.2.121	Implementações de Ações de Informatização	Centro de Processamento de Dados	Silvana Lima da Cruz
07.12.10.122.007.1.204	Realização de Concurso Publico	Comissão Permanente de Licitação	Queila Israel da Silva
07.12.10.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Danielle Alves de Araújo

Programa: Benefícios Assistenciais a Segurados e Dependentes do IPAM Unidade Administrativa Responsável: Coordenadoria de Assistência a Saúde
Gerente do Programa: Rodrigo Morel de Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM

Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Programa: Encargos Especiais do Município
Unidade Administrativa Responsável: Coordenadoria Administrativa e Financeira
Gerente do Programa: José Alexandre Casagrande

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.11.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Danielle Alves de Araújo
07.11.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	Procuradoria Geral	Giuliano Caio Sant'Ana
07.11.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	Divisão de Finanças do Fundo de Previdência	Solange Esteves de Souza Duarte
07.11.28.846.000.0.186	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	Gerência Financeira	Oquelaine Marques Rodrigues

Programa: Apoio Administrativo
Unidade Administrativa Responsável: Gerência Administrativa
Gerente do Programa: Cristiano da Cunha de Oliveira

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade	Gerência Administrativa	Adla Pereira Tavares
07.11.09.122.007.2.042	Auxilio Alimentação ao servidor	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Danielle Alves de Araújo
07.11.09.331.007.2.044	Auxilio - Transporte a Servidores e Empregados	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Danielle Alves de Araújo
07.11.09.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	Divisão de Serviços Gerais	João Paulo Medeiros Felizardo
07.11.09.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	Centro de Processamento de Dados	Silvana Lima da Cruz
07.11.09.122.007.1.204	Realização de Concurso Público	Comissão Permanente de Licitação	Queila Israel da Silva
07.11.09.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Danielle Alves de Araújo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM

Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM - FUNDO FINANCEIRO

Programa: Benefícios Previdenciários aos Segurados e Dependentes do IPAM
Unidade Administrativa Responsável: Coordenadoria de Previdência
Gerente do Programa: Orisvaldo Bezerra de Salles

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.13.09.272.0012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais	Divisão de folha de pagamento de aposentados e Pensionistas	Ana Cláudia Silva e Souza

Programa: Encargos Especiais do Municipio
Unidade Administrativa Responsável: Coordenadoria de Previdência
Gerente do Programa: Orisvaldo Bezerra de SallesUnidade Orçamentária: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO
Programa: Benefícios Previdenciários aos Segurados e Dependentes do IPAM
Unidade Administrativa Responsável: Coordenadoria de Previdência
Gerente do Programa: Orisvaldo Bezerra de Salles

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM

Programa: Encargos Especiais do municipio
Unidade Administrativa Responsável: Coordenadoria de Previdência
Gerente do Programa: Orisvaldo Bezerra de Salles

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.14.28.846.0000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	Procuradoria Geral	Giuliano Caio Sant'Ana
07.14.28.846.0000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	Divisão de Finanças do Fundo de Previdência	Solange Esteves de Souza Duarte
07.14.28.846.0000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	Procuradoria Geral	Giuliano Caio Sant'Ana

Programa: Reserva do RPPS
Unidade Administrativa Responsável: Coordenadoria de Previdência
Gerente do Programa: Orisvaldo Bezerra de Salles

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.14.99.997.999.9.096	Fundo de Reserva para a Previdência Social	Divisão de Finanças do Fundo de Previdência Social	Solange Esteves de Souza Duarte

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E794502D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2023

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403 de 22 de Agosto de 2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	**Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001**– Administração da unidade administrativa **Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.121**– Administração da unidade administrativa **Elemento Despesas: 3.3.90.30** **Elemento Despesas: 3.3.90.40** **Fonte: 1.500**

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL DO ITEM R$**
1	Conj lançador do Papel	UND	01	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00
2	Suporte Eixo Guia	UND	01	R$ 1.288,00	R$ 1.288,00
3	Cilindro Guia da Entrada	UND	01	R$ 1.872,00	R$ 1.872,00
4	Serviço de Revisão, Manutenção e Substituição	UND	01	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 9.910,00 (nove mil e novecentos e dez reais).					

JUSTIFICATIVA (causas)
A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Nesse sentido, considerando o Memorando nº 92/DPALCR/SEMAD, folhas 03 e 04 (eDOC 98EA0881-**e**), o qual solicita a aquisição de peças para impressora Offset Catú 510, fora realizada a abertura do presente processo administrativo visando o bom funcionamento do equipamento de impressão para a Prefeitura Municipal de Porto Velho, em especial para a Secretaria Municipal de Saúde.
Salientamos que, a supramencionada aquisição de peças, solicitadas pelo Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e reparos – DPALCR, justifica-se em razão da necessidade de manutenção corretiva para com a impressora Offset Catú 510, para que não haja prejuízos nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias.
Salienta-se também que, a pretendida aquisição, justifica-se em razão da alta produção aliado a alta demanda de impressos solicitados ao DPALCR, conforme o Mapa de Produção da Divisão de Gráfica Municipal apresentada no Memorando nº 92/DPALCR/SEMAD.
Sobreleva-se, também, que com os referidos materiais, os trabalhos desenvolvidos pela Divisão de Gráfica Oficial - DIGO destina-se a reduzir e imprimir os documentos e formulários em uso pela Prefeitura Municipal, mantendo e conservando as máquinas e equipamentos gráficos;
Ante o exposto, a fim de atender a demanda do DRLP/SEMAD, justifica-se a
aquisição dos respectivos materiais, visando a não paralisação dos serviços realizados pelo referido departamento.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ:** 06.253.085/0001-04
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Cotação de Preços **DATA:** 05 de Outubro de 2022 **e-DOC 25436296-e**

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 783/SPACC/PGM/2022
DATA: 30 de Novembro de 2022 **e-DOC** 42F632CA-**e**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, combinado com Art. 23 inciso II, alínea "a" da LEI 8,666/93, alterado pelo Decreto n° 9.412/18.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71100BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°76/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00040-00/2023.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°62/SEMAGRIC/2023, 30 DE JANEIRO DE 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 23 (vinte e três) diárias inteiras e 05 (cinco) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte veículo oficial Caminhão Basculante n°43 placa: RSY4H40, com objetivo de atender em caráter de urgência devido às chuvas intensas, as seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nas proximidades da Linha C01 e em torno da BR 319, nos períodos de 11/01/2023 a 14/01/2023, 16/01/2023 a 21/01/2023, 23/01/2023 a 28/01/2023, 30/01/2023 a 04/02/2023 e 06/02/2023 a 11/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°53/DEV/SEMAGRIC de 10/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C01 e em torno da BR 319	23 inteiras e 05 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.060,00
Total						**R$ 3.180,00**

Leia-se: à concessão de 23 (vinte e três) diárias inteiras e 05 (cinco) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte veículo oficial Caminhão Basculante n°43 placa: RSY4H40, com objetivo de atender em caráter de urgência devido às chuvas intensas, as seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nas proximidades da Linha C01 e em torno da BR 319, nos períodos de 11/01/2023 a 14/01/2023, 16/01/2023 a 21/01/2023, 23/01/2023 a 28/01/2023, 30/01/2023 a 04/02/2023 e 06/02/2023 a 11/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°53/DEV/SEMAGRIC de 10/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C01 e em torno da BR 319	23 inteiras e 05 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.060,00
Total						**R$ 3.060,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4ABFC757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI

Conselho Municipal do Idoso
Lei Complementar nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994.

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal do Idoso para o ano de 2023."

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI, usando da atribuição que lhe confere na Lei Complementar nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994.

Considerando a deliberação deste colegiado em Reunião Ordinária realizada dia 01 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal do Idoso – CMI para o ano de 2023.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI
Resolução CMI nº 015, de 09 de dezembro de 2021

Plano de Ação para o Exercício de 2023

INTRODUÇÃO:

A Politica Municipal do Idoso, tem como objetivo assegurar os direitos da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

O Conselho Municipal do Idoso de Porto Velho – CMI, foi criado através da Lei nº 1.190 de 22 de dezembro de 1994 em consonância com a Lei Federal nº 8.842.

O Conselho Municipal do Idoso é um órgão de caráter permanente e deliberativo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, em cada esfera de governo propiciando o controle social da rede socioassistencial pública e privada do sistema único de assistência social – SUAS, no âmbito da proteção social a pessoa idosa.

Entre suas competências e atribuições estão:

I – Aprovar a Politica Municipal do Idoso em consonância com as diretrizes do conselho Nacional e estadual do idoso;
II – Aprovar o Plano Municipal do idoso, bem como os programas e projetos governamentais e não governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferencia Municipal do idoso;
III – Normatizar completamente as ações e a regularização de prestação de serviços de natureza pública no campo de atendimento ao idoso;
IV – Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal do Idoso para compor o orçamento municipal;
V – Apreciar e aprovar, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a proposta orçamentária de atendimento ao idoso para compor o orçamento municipal;
VI – Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social ao idoso;
VII – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência ao idoso;
VIII – Convocar, anualmente, ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferencia Municipal do Idoso, que terá atribuições de avaliar a situação de assistência ao idoso e aprovar diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
IX – Fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos e o desempenho dos programas e projetos de assistência ao idoso;
X – Propor a formulação de estudo e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade de serviços de assistência ao idoso;
XI – Divulgar no diário oficial do município, todas as suas resoluções, bem como as contas do fundo municipal do idoso, aprovadas;
XII – Propor aos conselhos Nacional e Estadual do idoso e demais órgãos de outras esferas de governo e organizações não governamentais, programas, serviços e financiamento de projetos;
XIII – Acompanhar as condições de acesso dos idosos nos serviços assistenciais, indicando as medidas pertinentes, à correção de exclusões constatadas;
XIV – Propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem a promoção, proteção e defesa dos idosos.

O Conselho Municipal do Idoso, é composto por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) representantes do poder publico e 06 (seis) representantes da sociedade civil, bem como seus respectivos suplentes. Conforme Decreto nº 1.540 de 12 de outubro de 2003.

O colegiado CMI/PVH, desempenha papel fundamental como agentes públicos com poder de decisão nos assuntos de interesse social coletivo, aprovando planos, gastos com recursos públicos e fiscalizando e acompanhando a execução da politica publica direcionada a pessoa idosa. Tendo em vista efetiva ação em uma das suas principais atribuições, exercer o controle social da politica municipal do idoso no município de Porto Velho.

PLANO DE AÇÃO:

Meta 1	Ações	Procedimento	Prazo
1.1 Viabilizar estratégias de Enfrentamento às formas de violências contra pessoa idosa.	Fortalecer a Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa em situação de violência.	Promover Capacitação dos profissionais da rede de serviços de atendimento a Pessoa Idosa. Providenciar e destinar 400 unidades de lanches, no mês de Setembro de 2023.	A definir
		Propor junto a rede de atendimento à pessoa idosa, a criação de um protocolo de assistência a pessoa idosa em situação de violência. Criar uma comissão, para viabilizar em conjunto com as redes de atenção, um plano municipal de protocolo de atendimento, onde consta, nome, idade e violência. Em parcerias com as Delegacias, UPAS e Hospitais. Fortalecimento dos programas desenvolvidos pelas entidades do CMI. Banco de dados: Propor a Criação de um Núcleo de Apoio Jurídico e Psicossocial (NAS FACULDADES QUE TEM CURSO DE DIREITO E SERVIÇOS SOCIAL E PSICOLOGIA).	Anual
		Propor e Viabilizar junto aos órgãos competentes que seja feita a Implantação da Delegacia de defesa à Pessoa Idosa;	Fev à Dez 2023
		Fomentar a parceria junto ao ministério público, OAB e INSS, através de palestras orientativas sobre os direitos da população idosa junto as entidades da sociedade civil.	Fev à Dez 2023

Meta 1	Ações	Procedimento	Prazo
1.1 Viabilizar estratégias de Enfrentamento às formas de violências contra pessoa idosa.	Fortalecer a Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa em situação de violência.	Acompanhar a construção da Instituição de Longa Permanência – ILP a partir de recurso disponibilizado no Plano Plurianual (PPA) da SEMASF. E/ou Centro Dia; Fortalecer as ações e campanhas (inclusive nos distritos) do CMI com recurso disponível do Fundo Municipal do Idoso conforme plano de ação e aplicação deliberado pelo conselho.	Fev à Dez 2023
		Promover e apoiar a Realização de Eventos específicos em comemoração ao Dia Mundial do Idoso. Protagonismo da pessoa idosa; ações de promoção de autoestima a pessoa idosa.	1 de Outubro Semana da Pessoa Idosa
		Promover e apoiar a realização de Campanhas educativas de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa, 500 lanches e Água Mineral.	Anual
		Promover reuniões periódicas e espaços de discussão com os(as) técnicos(as) dos serviços de atendimento a pessoa idosa, para que junto ao Conselho defina estratégias de atendimento ao público Idoso.	Anual
Meta 1	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
1.1 Viabilizar estratégias de Enfrentamento às formas de violências contra pessoa idosa.	Fortalecer a Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa em situação de violência.	Viabilizar a realização de Eventos específicos em Comemoração ao Dia Nacional de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa. Nas UPAS e demais unidades de	**25 à 29 DE SETEMBRO** (Semana da Longevidade)

		saúde, junto aos grupos de fortalecimento e convivência de vínculos nos CRAS, Universidades e Faculdades.	
1.2 Apoiar programas, projetos e serviços que atuam com artesanato confeccionado pelos idosos, através de Feiras.	Propor a criação da feira de artesanato para exposição dos materiais confeccionados.	Viabilizar um local e estruturar para comportar as atividades. 500 lanches e águas.	A definir

Meta 1	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
1.3 Criar Material Digital "Arquivo vivo"	Registrar experiências vividas pelas pessoas idosas do nosso município. Cada um tem a sua história e vamos registrá-la e perpetuá-la. Propor Campanha para busca de parcerias que executem tanto a sistematização deste arquivo vivo, quanto a premiação para os idosos que participarem do projeto. Lançar no final do ano, em uma sessão magna a divulgação para a população de PVH cada história, que juntas com outras, formarão parte da história de PVH.	Providenciar material gravado em mídia (imagem e som) Buscar patrocínio com parceiros para premiação da melhor história de via.	Anual
1.4 Promover a Integração entre Jovens e Idosos.	Planejar e executar ações conjuntas que possibilitem a integração intergeracional. Propor ao Departamento da Juventude uma possível parceria, entre jovens e idosos.	Precisamos levar às escolas municipais e, posteriormente, às escolas particulares, o estatuto do idoso para disseminar e despertar nos jovens o sentimento de respeito, compreensão e admiração pelas pessoas idosas. Viabilizar o Projeto Jovem, amigo(a) da Pessoa Idosa. Fazer cadastro, através de ficha. Nas instituições que fazem um trabalho para a pessoa idosa.	Anual
		Promover divulgação em meios de mídia redes sociais, escrita, televisionada para conscientizar a sociedade quanto a efetivação dos direitos dos idosos. Identificando de 5 a 10 alunos de cada escola municipal, trazendo-os para as nossas reuniões, com direito a uma cadeira na mesa diretora, para que possamos ouvi-los também. Eles devem levar para dentro das escolas e no seio de suas famílias, material de apoio, sempre voltado para melhor compreender as pessoas idosas.	Anual

Meta 2	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Criar estratégias que venham a evitar abrigamento de Idosos e garantir a manutenção dos vínculos familiares.	Propor reuniões com as equipes dos CRAS e CREAS e Rede Conveniada de atendimento a pessoa idosa para juntos traçar melhorias nos atendimentos de fortalecimento de vínculos à pessoa idosa e suas famílias.	Reuniões, Fóruns, Conferencias e etc.	Anual
Meta 3	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Ampliar a fiscalização nos centros de ensino que promovem curso de Cuidador ao Idoso.	Viabilizar uma comissão formada pelos conselheiros. Em caso de necessidade o conselho executará notificação a instituição em caso de irregularidades e acionar os órgãos judiciais.	Criar Núcleo de Educação Permanente – NEP	Semestral Conforme demandas e grade de cursos.
Meta 4	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Elaborar e executar a; III Conferência Municipal a Pessoa Idosa.	Logística e organização da conferência (Providenciar: local, material, palestrantes, alimentação, etc..) Realizar em dois dias de conferência.	Realização de Campanhas educativas.	A definir
		Realização de Pré – conferências regionais do idoso no Município.	A definir
		Realização da Conferência Municipal do Idoso	15 à 16 de Junho
Meta 5	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Implementar o PAI – Ponto de Apoio ao Idoso – itinerante.	Promover ações itinerantes que levem informações sobre o CMI, divulgando e distribuindo o estatuto do idoso, folders e entre outros e todas as informações possíveis para que eles se sintam amparados.	Viabilizar uma "barraca tipo campanha" para abrigar os conselheiros itinerantes e seus materiais para distribuição e divulgação.	Semestral

Meta 5	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Implementar o PAI – Ponto de Apoio ao Idoso – itinerante.	Promover parceria com a tenda da família Cidadã.	Trabalhar em parceria com as demais secretarias.	Semestral
Meta 6	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Viabilizar a transparência da aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMI, com assessoria de operacionalização do corpo técnico da SEMASF. Junto ao Conselho através de conhecimento do Colegiado.	Divulgar o Fundo Municipal da Pessoa Idosa para captação de recursos públicos, privados (nacional e internacional) e pessoas físicas.	Consultar o Departamento de Captação de Recursos da Prefeitura Municipal.	O ano todo
Meta 7	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Ampliar Inscrições de Instituições no CMI, toda instituição que desenvolver um trabalho voltado a pessoa idosa, que esteja legalizada.	Acompanhar, visitas periódicas das instituições com requerimento de inscrição neste Conselho. Executar a Certificação das Instituições	Visitar as entidades não cadastradas para divulgar as atividades do CMI para que eles possam fazer a inscrição junto ao conselho. Apos deliberação do colegiado proceder certificação da entidade.	Anual
Meta 8	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Expandir as atividades destinadas aos idosos no município.	Firmar parcerias para pleitear o aproveitamento de espaços públicos das áreas de esporte e de cultura para a oferta de novas atividades voltadas para as pessoas idosas.	Buscar projetos para atividades relacionadas em parcerias com entidades públicas e privadas, com fiscalização do Conselho e criar um Portfólio.	A definir

Meta 9	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Executar a Revisão da Lei Municipal nº 1.190/94, que dispõe sobre a política municipal de proteção a pessoa idosa e dá outras providências.	Analisar e propor a alteração da lei com o objetivo de alterar artigos da legislação conforme as alterações propostas pelas Resoluções do CNI, a Comissão terá que se reunir uma vez por mês para trabalhar na mudança da Lei. Formar uma Comissão para os trabalhos da mudança da Lei.	Analisar todas as leis referentes a promoção, controle e defesa dos direitos da pessoa idosa, buscando assessorias necessárias para proceder às modificações.	Conforme reunião do conselho CMI.
Meta 10	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Seleção de Projetos 2023.	Estabelecer prioridades para seleção de projetos a serem financiados pelo FMI à instituições legalmente cadastradas no CMI. Toda Instituição legalizada neste Conselho.	Publicar edital de seleção (SEMASF).	A definir
		Encaminhar para as entidades registradas as prioridades.	A definir
Meta 11	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Viabilizar a manutenção e aperfeiçoamento de Estruturação do conselho Municipal do Idoso.	Aquisição de material permanente para o CMI.	Solicitando da secretaria de Assistência Social abertura de processo através de resolução do CMI.	Anual
	Aquisição de material de consumo.		
	Produzir material gráfico para divulgação.		
	Adquirir camiseta para os conselheiros.		
	Utilizar o espaço do Link no site da prefeitura.		

Meta 12	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Viabilizar capacitação permanente dos Conselheiros CMI	Solicitar Capacitações aos Conselheiros durante o exercício de 2023, em parceria com o Estado ou Município. Garantir que todos os conselheiros Titulares e Suplentes participem de, pelo menos, uma capacitação.	Contratação de especialistas para ministrarem cursos referentes as alterações nas legislações de proteção, promoção de defesa dos direitos da pessoa idosa. Promover a ida dos Conselheiros (Titulares e Suplentes) para cursos/congressos, fóruns, troca de experiência em outras cidades e/ou estados.	A definir
Meta 13	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Fortalecer as ações do Conselho Municipal do Idoso e melhorar sua atuação, buscando parcerias com Empresas privadas.	Divulgação das atribuições do Conselho nos meios de comunicação, escolas, associações de bairro, unidades básicas de saúde, igrejas e outros espaços, visando a	Confecção de jornais informativos, fôlder, cartilhas e outros. Confeccionar exemplares do Estatuto do Idoso.	A definir

	defesa dos direitos da pessoa idosa, preconizado no Estatuto do Idoso.		
Meta 14	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Executar o Planejamento das atividades do CMI.	Estabelecimento de cronograma mensal de atividades do CMI. Estabelecimento de calendário das reuniões ordinárias e comissões.	Reuniões Ordinárias e Extraordinária.	Fev. à Dez 2023
Meta 15	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Realizar apresentação das atividades de 2023.	Promover evento de encerramento das atividades para apresentar as metas cumpridas em 2023.	Planejar e programar o encerramento.	Reunião mensal

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O monitoramento e avaliação das ações ocorrerão com base em indicadores de resultados, no decorrer do desenvolvimento das propostas e através de supervisão direta.
A avaliação ocorrerá envolvendo a participação dos conselheiros, de modo a exercer o controle das ações, bem como apresentar propostas de reformulação e/ou adaptações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Pretende-se, como presente Plano de Ação de 2023, que ele seja um instrumento prático de ação, planejamento e constante avaliação.

Avaliação da articulação entre diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade como um todo, é que se tornará possível a garantia dos direitos da pessoa idosa, bem como a efetivação do estatuto do idoso.

COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO BIÊNIO 2022/2024
Decreto nº 17.965 de 18/03/2022

GOVERNAMENTAIS	**REPRESENTANTES**
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – **SEMASF**	**Titular:** Árien Denise Kinn Chaves Levino de Oliveira **Suplente:** Marines Soares de Andrade Silva
Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**	**Titular:** Adriana da Silva Lins **Suplente:** Aguinaldo Uchôa Rebolsas Júnior
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – **SEMES**	**Titular:** Patrícia Lemos Maus **Suplente:** Denise da Silva Cardoso
Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**	**Titular:** Pedro Augusto Paula do Carmo **Suplente:** Valdemarina Barbosa Lacerda
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – **SEMPOG**	**Titular:** Jemerson Lima Duarte **Suplente:** VAGO
Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ	**Titular:** Dacio Correia de Castro **Suplente:** João Lustosa Torres

NÃO-GOVERNAMENTAIS	**REPRESENTANTES**
Pastoral da Pessoa Idosa/Arquidiocese de Pvh – **ARQUIDIOCESE**	**Titular:** Eledir Mello Cardoso Alves **Suplente:** Maria José Ovidio de Miranda
Associação Brasileira de Alzheimer – **ABRAZ**	**Titular:** Antônia Silvana Madeira **Suplente:** Fernanda Simão Martins
Representantes de Usuários de Pvh/RO	**Titular:** Eliete Rodrigues de Lima **Suplente:** Maria de Fátima da Silva e Silva
Conselho Regional de Serviço Social – **CRESS**	**Titular:** Antônia de Matos Rebouças **Suplente:** Oneti Maciel Alves
Lar Espirita da Terceira Idade André Luiz – **LAR LEAL**	**Titular:** Élcia Pereira de Sousa **Suplente:** Marcelo Lima de Lucena
Associação de Idosos do bairro Aeroclube – **AIBA**	**Titular:** João Eudes Ribeiro de Almeida **Suplente:** Alice dos Santos da Silva

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVE
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI
Resolução CMI nº 015, de 09 de dezembro de 2021

Porto Velho, 01 de fevereiro 2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:054269BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 031/2023

PORTARIA Nº. 031/2023
Porto Velho, 03 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a publicização das alterações efetuadas no Sistema de Administração Tributária – SIAT, no campo de proprietário, referentes ao mês de janeiro de 2023".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º. do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020.

Considerando o disposto no artigo 1º. da Lei Complementar nº. 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando o disposto nos arts. 2º e 6º, inciso X do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, aprovado pelo Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018.

Resolve:
Art. 1º Tornar público as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT**, referente ao **mês de janeiro de 2023**, conforme **RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO Nº. 016/2019/7ª PJ/MP-RO.**

ORD.	INSCRIÇÃO	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	PROCESSO/OFÍCIO	SETOR
1	01.18.302.0680.053	REGINA APARECIDA PINHO	KERLY GOMES DA SILVA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
2	01.14.059.0660.015	CONAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP	SANDRA REJANE DOS SANTOS	06.12179/2022	DCIM/SEMFAZ
3	01.28.091.0352.001	FRANCISCO CHAGA ALVES DOS REIS E CELIA REGINA ALVES DOS REIS	ALCIVANE ALVES DE SOUZA E VERA ALVES DE SOUZA	06.12179/2022	DCIM/SEMFAZ
4	01.14.111.0060.001	RONDONIA CREDITO IMOBILIARIO S/A - RONDONPOUP	O GOVERNO DE RONDONIA	06.12179/2022	DCIM/SEMFAZ
5	01.16.098.0090.001	A.A POLONIO ME	ANTONIO AMAURI POLONIO E VERA LUCIA FREITAS ZOGHBI POLONIO	06.12179/2022	DCIM/SEMFAZ
6	03.21.066.0300.195	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JAIME ESTOLANO DE ANDRADE E MARGARENE PASSOS CRUZ DE ANDRADE	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
7	01.29.507.2891.082	NATACHA DE SOUZA SILVA E ULISSES GONÇALVES NOBERTO	SIMONE GONÇALVES NOBERTO	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
8	01.29.539.0026.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	IVANEIDE GALDINO MELGAR DE SOUZA, JOAO GUSTAVO MACIEL DE SOUZA E MARCELO HENRIQUE MACIEL DE SOUZA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
9	03.01.122.0030.023	DIRECIONAL TSC JAMARI EMPREEND IMOBIL. LTDA	JOSEMAR PEREIRA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
10	01.24.551.4642.194	ASSOC. DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN	JOSE CARLOS FRANÇA DOS SANTOS E MARIA ALENDRA SOUZA MESQUITA FRANÇA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
11	01.26.098.0290.001	JOSE CARLOS DE CARVALHO TELLES E HELLEN SOCORRO SENA DE CARVALHO TELES	JUSSARA CORREIA MORENO E JULIO LIMA MORENO FAUSTINO	Proc. 18.01934/2021 - 3º Reg.Imov. PVH/RO, Cert.Int.Teor nº. 21.832 de 31/07/2020.	DCIM/SEMFAZ
12	01.24.551.4642.252	ASSOC. DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN	MARLY LUCY LOPES DE CARVALHO E OSVALDO FUMAGALI ZANON	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
13	01.24.551.4642.201	ASSOC. DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN	MARLY LUCY LOPES DE CARVALHO E OSVALDO FUMAGALI ZANON	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
14	01.12.042.0177.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOAO BATISTA LUIZ DA SILVA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
15	03.24.999.0646.178	DIRECIONALAMBAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	MARIA VANDIRA DA SILVA GOMES E MILTON FERREIRA GOMES	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
16	01.29.534.0373.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	EDVINO PRECZEVSKI ELENISE HERNANDEZ GOULART PRECZEVSKI	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
17	03.21.040.0558.126	ELISANGELA CRISTINA CARVALHO BARBOSA	FREDIANA COELHO DA SILVA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
18	03.09.043.0493.089	ALEXANDRE JESUS DE QUEIROZ SANTIAGO	JMM - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
19	01.29.540.0124.001	DEYSE KELY PEDROSA ALVES E WILSON STOPA ALVES PEDROSA	GABRIELLE GADELHA DE ALMEIDA BADOCHA E TIAGO ESTEVES BADOCHA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
20	01.40.020.0201.001	NOROESTE- CONSTRUÇÃO CIVIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIA	FATIMA BARROS SILVA FERREIRA E SEVERINO JOSE FERREIRA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
21	01.40.020.0211.001	NOROESTE- CONSTRUÇÃO CIVIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIA	FATIMA BARROS SILVA FERREIRA E SEVERINO JOSE FERREIRA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
22	03.24.004.0168.007	CRISTIANE DE CASSIA BOLONHEZ RIVERO	UIRAMUTAN GOMES	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
23	01.29.51.0698.106	DENNY ALEX CENTENO DA COSTA E GIOMARA DE LIMA PINHEIRO COSTA	MARCELO MARTINS PASSARINHO E KEILIANE DE SOUZA COSTA PASSARINHO	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
24	03.23.065.0030.001	FRANCISCO NOSINHO DO CARMO RODRIGUES	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
25	03.13.072.0349.001	GELSNEY CASARA DA COSTA E CLEIDE CONCEICAO MONTEIRO DE CARVALHO COSTA	IRAN DA PAIXÃO TAVARES JUNIOR E MARJORIE LAGOS TIOSSI	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
26	03.21.040.0558.227	NILDA PEREIRA DA SILVA	CELIA REGINA DA SILVA SUBTIL	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
27	01.24.551.4642.112	ASSOC. DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN	HUILA FORTES DE SOUSA DOS ANJOS E LEANDRO ALVES DOS ANJOS	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
28	01.06.081.0596.031	MARCOLINO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	HAMILTON MENDES RAMBALDUCCI E WANIA SOARES MAIA RAMBALDUCCI	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
29	03.01.121.0568.001	HELIO SILVA DE PAIVA E MARIA IVANILDA DA SILVA	CRISTIANE CANDIDA DE LIMA E JOAO RODRIGUES BRONDOLO	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
30	03.21.040.0558.133	PAULO PEDRO STOCCO	RUI VALTER LOPES SILVA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
31	01.07.015.0530.001	RUBIANA MOREIRA MONTEIRO	MONICA STEFNY MARTELLI	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
32	01.14.152.0576.001	HERISSANDRA VIEIRA DE OLIVEIRA	GABRIEL SILVA FIDELI	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
33	03.09.043.0273.081	AMAZONIA QUEIROZ DA SILVA REZENDE	ACHILES QUEIROZ MONTEIRO DE REZENDE E NICOLE DE SOUZA NICOLIELO DE REZENDE	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
34	01.03.528.0251.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	EDVINO PRECZEVSKI ELENISE HERNANDEZ GOULART PRECZEVSKI	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
35	01.24.551.4642.088	ASSOC. DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAA - AMORECAN	VALDEREZ MAR DE OLIVEIRA VIEIRA E VALMIR DE JESUS ALVES VIEIRA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
36	01.15.074.0410.001	TAUA ENGENHARIA LTDA	SANDRA RAQUIEL DE CASTRO KEMP	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
37	01.14.002.0290.001	NOVACAP IMOVEIS EIRELI - ME	SANDRA RAQUIEL DE CASTRO KEMP	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
38	01.16.112.0081.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	ALBERTO BATISTA SOBREIRA E MARIA CICERA SILVA SOBREIRA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
39	01.24.551.4642.103	ASSOC. DOS MORADORES DO LOTEAMENTO N. CANAA AMORECA	ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES E MARIO ROLIM LOPES	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
40	01.29.050.0605.001	SONIURA MARIA MOURAO DE CARVALHO	ELIAS MUNIZ	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
41	03.24.051.0250.103	SBS EMPRENDIMENTOS LTDA	EUNILSEN DE SOUZA CARVALHO E JEAN FIALHO DE CARVALHO	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
42	01.49.057.0087.001	DIVA BARBOSA NDO NASCIMENTO	GABRIELLY DA SILVA ROSA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
43	01.06.0320022.001	RONDAGRO RONDONIA AGRO FLORESTA LTDA	JOZELIO NOBRE DA SILVA E JOILTON NOBRE DA SILVA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
44	01.24.551.4642.102	ASSOC. DOS MORADORES DO LOTEAMENTO N. CANAA AMORECA	ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES E MARIO ROLIM LOPES	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
45	03.24.050.0509.013	MARIA JULIA ANGELO DA SILVA	EMILE SILVA BEZERRA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
46	01.12.008.0325.019	FRANCISCO DAS CHAGAS LEONIDAS	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA E IVANI GONÇALVES ARAUJO CARVALHO DA SILVA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
47	03.02.091.0400.001	DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA	SUPER RRA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA E LOCAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PROPRIOS LTDA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
48	01.14.541.0032.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	ANTÔNIA DE FÁTIMA FARIAS ROSA E FRANCISCO ERNESTO COUTINHO CIARINI	00600-00000086/2023-05-e	DCIM/SEMFAZ
49	01.24.505.0136.026	JULIANA DA ROCHA COELHO	MAXEL MOTA DE ANDRADE	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
50	02.06.105.0598.001	JOAQUIM DESENA ROSA E MARIA DEUSIMAR DE LIMA ROSA	RAILDA RODRIGUES NERY	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
51	03.09.014.0012.001	JOSE LUCIANO LEITAO DE LAVOR JUNIOR	VICTORIA COSTA LAVOR	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ

52	02.03.999.0063.043	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	VICTORIA LIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
53	01.14.159.0253.001	RENATA APARECIDA ENDLISH DA ROCHA	MARCELO BATISTA RIBEIRO E MARGARIDA OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO	00600-00000086/2023-05-e	DCIM/SEMFAZ
54	01.29.999.1063.261	JUNIOR BARUFFI E KENNYA FERREIRA ANTUNES BARUFFI	RONEIDLA MARIA RAMOS DA GRAÇAS	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
55	01.16.015.0152.001	ELIAS COSTA E MARIA DA CONCEIÇÃO DE CASTRO COSTA	ANGELA SARAIVA DE LIMA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
56	01.18.083.0150.001	CINTIA PATRICIA VASCONCELOS DOS SANTOS E EDSON ANTONIO DOS SANTOS	FANCISCO PEREIRA DE MATOS	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
57	01.06.081.0596.025	SPBI CONSTRUCOES E COMERCIO DE MAT. P/ CONST. LTDA	DOUGLAS DIAS PEREIRA DE MELO	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
58	03.02.145.0443.001	ESPÓLIO DE EMIL GORAYEB	MARIA PEREIRA DOS SANTOS PINHEIRO E ORLANDO NUNES PINHEIRO	00600-00000031/2023-97-e	DCIM/SEMFAZ
59	01.24.505.0136.009	JACKSONE PENA FELICIANO E THALITA CASSUCI GONÇALVES	JOSE ZACARIAS SANTOS E RAIMUNDA MARIA BOTELHO DE CARVALHO	00600-0000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
60	01.18.304.1249.056	LETICIA DE JESUS	GLACI MARLENE LASSEN	00600-0000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
61	01.14.623.0307.001	YASMIN SOUZA ARAUJO	CONAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	06.00023/2023	DCIM/SEMFAZ
62	03.24.050.0509.087	JULIANA GAMA E GAMA	LUZIA DE LIMA SECUNDO	06.00023/2023	DCIM/SEMFAZ
63	03.15.124.0040.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	CICERO DE MEDEIROS TEIXEIRA E MARISA SILVA CHAVES TEIXEIRA	06.00023/2023	DCIM/SEMFAZ
64	01.25.002.0120.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	LEONCIO MOREIRA FROTA	06.00023/2023	DCIM/SEMFAZ
65	01.18.140.0011.147	ERNESTO MONTEIRO REIS	MARINALVA MOURA DA SILVA	06.00023/2023	DCIM/SEMFAZ
66	01.24.568.0058.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREEND. IMOB. S/A	JORGE ANTONIO DA SILVA E MARIA DA CONCEICAO CARVALHO E SILVA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
67	01.20.040.0128.001	VALDIR FRANÇA SOARES	MARIA SOLANGE PORTELA SANTAREM E ROBERTO GOIANY SANTAREM	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
68	03.24.008.0371.001	IZABEL MARIA FERNANDES FREITAS	ELISIANE LOURDES DA CAS	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
69	03.09.036.0447.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SILVIA SIMONE DE SOUZA E SILVA PEREIRA E WEBSTER DINIZ PEREIRA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
70	03.13.058.0600.009	PAULO VALENTIM DE OLIVEIRA	ODILON ARMILIATO	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
71	01.28.140.0005.005	AVIS- CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	MARIA LACI DOS SANTOS	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
72	01.12.082.0560.001	TEREZINHA ANTUNES CRISOSTOMO ALBUQUERQUE	SANTINA MARIA DA SILVA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
73	03.21.066.0300.127	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
74	03.21.066.0800.074	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	NEIDE ALMEIDA DE MELO	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
75	01.28.140.0003.119	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
76	01.28.140.0003.084	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	WALDEMIR DOS SANTOS MARTINS	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
77	03.01.146.0050.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CRISTINA DE FARIAS ALVES E MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
78	03.01.122.0030.079	TSC INCORPORADORA LTDA	CICERO PESSOA REGO E LINDALVA FERREIRA REGO	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
79	01.27.073.0340.001	MAICON PEREIRA DOS SANTOS	SONIA VICENTE BRAGA E FRANCISCO CHAGAS BRAGA	00600-00001254/2023-71-e	DCIM/SEMFAZ
80	01.14.151.0516.001	ANNE VERNECK LEMOS NUNES E MARCOS NUNES SILVA VERNECK	JILMAR NASCIMENTO RABELO E MICHELLE ROBERTA SANTIAGO SOBRINHO RABELO	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
81	03.08.083.0075.001	CESAR AUGUSTO B CARVALHO	MAURO NAZIF RASUL	06.00023/2023	DCIM/SEMFAZ
82	03.08.083.0060.001	CESAR AUGUSTO B CARVALHO	MAURO NAZIF RASUL	06.00023/2023	DCIM/SEMFAZ
83	01.10.515.0091.012	ARLINDO PEREIRA AMARAL JUNIOR	KAROLINE COSTA MONTEIRO AKL E LUCAS CALVI AKL	00600-0000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
84	01.26.090.0876.001	CESAR ROBERTO RIBEIRO VASCONCELOS	DEUZULENE RODRIGUES FERREIRA	00600-0000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
85	01.12.087.0240.012	MARILDA FERREIRA DE OLIVEIRA E MIGUEL HEITOR LIMA DE ARAUJO	TISSIANA CRISTINA MARINHO VALENTE DE ANDRADE	00600-0000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
86	01.15.035.0045.001	CAMERLINDA CUENTRO QUEREMA FIGUEIREDO	PAULA BEATRIZ QUEREMA E SILVA	00600-0000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
87	03.01.146.0060.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CRISTINA DE FARIAS ALVES E MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS	00600-0000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
88	01.18.140.0011.029	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ROSANGELA LEANDRO DE AZEVEDO	00600-0000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
89	01.23.020.0217.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA ANTONIA MOREIRA PINHEIRO	06.00023/2023	DCIM/SEMFAZ
90	01.18.304.1249.001	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	BRUNA EVELINE ARAUJO SANTOS MOYSES E SANDRO DA SILVA MOYSES	00600-000000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
91	01.29.629.0097.001	RESIDENCIAL VIENA INCORPORAÇÕES SPE 01 LTDA	DIEGO BATISTA GONCALVES	00600-000000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
92	03.02.019.0096.001	ADAUTO MASSAMBANI VENERIO	CLAUDIA OLIVEIRA DE LIMA E VINICIUS DE OLIVEIRA DE LIMA VENERIO	00600-000000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
93	03.02.062.0480.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ALAOR SERRAT DE OLIVEIRA E DELICIEE LEITE DE OLIVEIRA	00600-000000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
94	03.04.019.0110.001	LUCIMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO MOREIRA DANTAS	IVANE MARINHO DA SILVA E FRANCISCO DA CHAGAS DA CONCEIÇÃO	06.00023/2023	DCIM/SEMFAZ
95	03.04.019.0100.001	LUCIMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO MOREIRA DANTAS	IVANE MARINHO DA SILVA E FRANCISCO DA CHAGAS DA CONCEIÇÃO	06.00023/2023	DCIM/SEMFAZ
96	01.06.063.0220.001	JULIA DE MORAIS LACERDA E NILDO MILHOMEM LACERDA	OCILAN LIMA MONTEIRO E VANILZA DOS SANTOS SOBRAL	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
97	01.14.609.0110.001	CRISTIANE LITTIG DA SILVA MAURICIO FRANQUILINO DOS SANTOS	KAIO ALESSANDRO BESERRA SOUTO	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
98	01.14.627.0303.001	GAZOLA E LANDIM LTDA	ROZINEIA VIDAL PINHEIRO DE SOUZA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
99	02.04.054.0080.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOAO MANOEL CALDIM	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
100	01.28.140.0003.002	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CHARLES SILVA TRINDADE	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
101	01.29.542.0379.001	RAISA DA CRUZ MORAES	MATHEUS FIGUEIRA LOPES	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
102	01.07.015.0530.003	ADILSON JOSE MALDANER	JAQUELINE FERNANDE MENDES	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
103	03.08.033.0040.019	PLANEJA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REP. COMERCIAIS	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
104	01.29.033.0145.001	RONDONIA CREDITO IMOBILIARIO S. A. - RONDONPOUP	O ESTADO DE RONDONIA	06.00023/2023	DCIM/SEMFAZ
105	01.30.023.0144.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANA CLEIDE FERREIRA DA SILVA E JOAO ADECIMO FERREIRA DE AGUIAR	06.00023/2023	DCIM/SEMFAZ
106	01.03.558.0096.001	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLENAS I-PORTO VELHO SPE	ANDERSON CONCEIÇÃO GOMES E FABIA AGDA BARREIROS GOES	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
107	01.14.023.0310.001	NOVACAP IMOVEIS EIRELI - ME	LUIZ GUSTAVO ROGERIO BRAGA E RAVINY LOPES DO NASCIMENTO	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
108	03.24.512.1620.001	ALENA MARGARETH DARWICH MENDES E JOAO PAULO MENDES FILHO	JOSE BERNARDES PASSOS FILHO E LORENZA DA VEIGA LIMA DARWICH PASSOS	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
109	01.14.201.0006.102	LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES E TATIANE CRISTINA MONTANARI LOPES	JOILSON MENDES ARRUDA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
110	03.24.001.0171.002	MAGNO ALEXANDRE SANTOS PAVAO	IVAM JOSE REIS	06.00023/2023	DCIM/SEMFAZ
111	01.18.140.0011.028	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	LUIS ROBERTO DA SILVA FILHO	06.00023/2023	DCIM/SEMFAZ
112	01.23.013.0340.001	RODRIGO PEREIRA SALVADOR	GLEICIANE CARVALHO BARBOSA	06.00023/2023	DCIM/SEMFAZ
113	01.18.140.0011.282	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JUDAS TADEU TORRES RANGEL	06.00023/2023	DCIM/SEMFAZ
114	03.09.032.0339.001	PERICLES GANDI DO VALE	JOSE EDVALDO RIBEIRO	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ

115	01.24.551.4642.141	ASSOC. DOS MORADORES DO LOTEAMENTO N. CANAA	JHONATHAN VON RONDON ANDRADE E MICHELLE BATISTA ANGELO	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
116	03.02.108.0435.001	ROSENILDA DIAS BASTOS DE ALMEIDA E WALTER DE ALMEIDA	HOSPITAL DE OLHOS DE PORTO VELHO LTDA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
117	01.11.015.0333.001	CIBELE MELO DOS SANTOS E RONALDO LUIZ DOS SANTOS	ALEXSANDRO SILVA REYNALDO	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
118	02.03.0102.028	FLAVIO ROBSON ALMEIDA BARROS E LORENA SILVA CORDEIRO ALMEIDA	ANTENOR SEBASTIAO GONAÇALVES MARIANO JUNIOR	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
119	01.23.072.0453.001	JOAO MENEZES FILHOS	CAMILA LAURIENE ALVES DE MENEZES E DIENES FERNANDA ALVES MENEZES	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
120	03.21.066.0300.115	MARIA DO SOCORRO DE FIGUEIREDO	HELITON OLIVEIRA DA SILVA E LENIR DA SILVA MARQUES	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
121	02.03.999.0023.039	RUBEM DE AZEVEDO CAMPOS	FLAVIO ROMERO DO NASCIMENTO JUNIOR	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
122	01.29.999.0919.218	KIM ROBER LEITE DE LIMA SAMPAIO	ALANA MARTINS DO CARMO	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
123	01.28.301.0974.091	VANIA SANTOS DE OLIVEIRA	LUCIANO SANTOS DE OLIVEIRA E CLEONICE BARBOSA FERREIRA OLIVEIRA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
124	01.29.557.0339.001	I N DE SOUZA LARANGEIRA EIRELI	IVAR VENDRUSCOLO BUSATTO	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
125	01.29.557.0326.001	I N DE SOUZA LARANGEIRA EIRELI	IVAR VENDRUSCOLO BUSATTO	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
126	01.14.547.0263.001	LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA E BIANCA SANTOS VERONESE VARANDA	MATHEUS LOPES RIBEIRO GUIMARAES SILVA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
127	01.29.531.0071.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ALYRIA VIANA SALES GOMES	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
128	01.29.545.0133.001	ROGERIO COELHO DE ALMEIDA	JEFERSON SANTOS SCHURMANN	06.00023/2023	DCIM/SEMFAZ
129	01.29.999.0919.298	JEFERSON SANTOS SCHURMANN	MARCIO BIESEK VOLLBRECHT	06.00023/2023	DCIM/SEMFAZ
130	01.29.1387.050	WILMARA ZEFERINO	ALINE SOBRINHO DA SILVA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
131	03.24.999.0555.010	ELCIO RAFAEL RODRIGUES CORTEZ	JOSEILTON SOUTO PEREIRA E VILMA MARIA GALDINO SOUTO	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
132	01.40.010.0070.001	FABIANA COSTA ARCHANJO	TALISSON BORGES GOMES	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
133	01.15.093.0080.001	VICTOR HUGO RESENDE	ALESSANDRA CANUTO DE LIMA, ELAINE CANUTO RESENDE E PATRICIA CANUDO RESENDE	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
134	01.14.551.0203.001	MARCOS ANTONIO FLORES DO NASCIMENTO	JULIANA ALVES DIAS	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
135	01.29.531.0398.001	DAYANE CRUZ FACANHA BUENO E WELMER GRACIAS DE SOUZA BUENO	GISLAINE GASPARI DE OLIVEIRA E MARCELO DOS SANTOS CALES	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
136	03.02.096.0507.055	ROSEMBERGUE BATISTA SANTOS	CIRLENE PRIM	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
137	01.14.001.0175.001	FRANCISCA GONCALVES SOUZA DOS SANTOS	F.A COMERCIO DE PECAS E VEICULOS LTDA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
138	01.14.001.0120.001	FRANCISCA GONCALVES SOUZA DOS SANTOS	F.A COMERCIO DE PECAS E VEICULOS LTDA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
139	01.49.070.0245.001	MARIA DE LURDES B. DE OLIVEIRA E RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	ISMAEL MARTINS LIMA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
140	01.14.534.0271.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	MARCIA FERREIRA SAAVEDRA DA SILVA E NORMAN VERISSIMO DA SILVA	00600-00017878/2022-20-e	DCIM/SEMFAZ
141	03.24.999.0555.061	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	MAURA GOMES DE SOUZA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
142	01.18.302.0680.020	JACO DA SILVA CRUZ	CAMILA KEITY CORREIA DALBONI GONZAGA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
143	01.23.016.0430.001	FRANCISCO DE ASSIS PIANCO E MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA PIANCO	SOCIEDADE MINEIRA DE RADIOFUSAO LTDA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
144	01.29.510.1596.147	ISRAEL ALVES LIMA	ISABELA CRISTINA DA SILVA FERNANDES	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
145	01.22.543.2596.086	VANESSA MARIA DE SOUZA E JONAS MARIANO DOS SANTOS	KALIL RAFAEL DANTAS CABRAL E MARCIELA ZEMKE MONTANARI	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
146	03.09.043.0002.003	ISABEL VENERE LUCENA E LUIZ FONTES MACHADO NETO	VERA LUCIA FARIA MACHADO	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
147	01.25.042.0326.001	NIVALDO INACIO DE MELO	OSMAR TEIXEIRA DE SOUZA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
148	01.18.046.0576.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VANIA OLIVEIRA CARVAJAL	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
149	02.05.072.0931.043	FRANCISCO TADEU REIS DE SOUZA E SAMIA DO SOCORRO MELO LOPES	TIAGO INACIO DE SENE E ANA PAULA LIMA GOMES DE SENE	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
150	03.24.999.0646.073	GENILSON PEREIRA DE MELO E LUCI APARECIDA DIAS DE MELO	GABRIELA SAUCEDO DE NORONHA E HELIO HIRAYUKI NATORI	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
151	01.35.203.0280.001	W2M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		00600-00007187/2022-18-e	DCIM/SEMFAZ
152	01.25.017.0343.001	O ESTADO DE RONDONIA	EDIO UILSON CAPUCCE CORREIA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
153	01.14.201.0010.116	DUARTE DA SILVA LIMA	MARINES DALL ROSS	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
154	03.02.161.0070.001	ERICK VINICIUS SILVA LIMA E LAIS RIBEIRO LIMA	ROBERTA FRANCISCA MARTINS DE CASTRO	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
155	01.24.505.0136.246	ROSIMEIRI RODRIGUES NASCIMENTO	ANTONIO RODRIGUES DE MATOS E DARLENE ALVES CARVALHO	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
156	01.28.140.0003.087	MARIA LEITE DO NASCIMENTO MORET E MAURICIO MORET DA SILVA	DEUZANIRA ABREU DA COSTA E JARDEM MOURA DA COSTA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
157	01.14.117.0100.001	ARLINDO CARVALHO DOS SANTOS E MARIZILDA JACKSON PEREIRA DOS SANTOS	MIGUEL DE OLIVEIRA MUNIZ NETO	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
158	03.04.013.0268.001	ESPOLIO DE DIRSON BELTINO DE QUEIROZ	ESPOLIO DE LINDALVA COUTINHO DE QUEIROZ, LIRIS COUTINHO DE QUEIROZ, LIVALDO BELTIRO DE QUEIROZ E LUCY COUTINHO DE QUERIOZ	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
159	01.27.034.0135.001	ALDENIR TAVARES DE LIMA E ANTONIA PEREIRA DA SILVA LIMA	ANA RUTH COSTA DE CARVALHO SEVERO E AURICELIO VIEIRA SEVERO	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
160	01.14.201.0006.104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA E ELIZEU FREIRES GOMES	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
161	01.12.047.0330.001	ESPOLIO VILHENA DE AMORIM	AEX BAZAN DE AMORIM, ARTHUR HENRIQUE ALMEIDA DE AMORIM E MARIA SHEYLA AIRES DE ALMEIDA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
162	01.29.028.0212.001	O ESTADO DE RONDONIA	MARINEZ GONSALVES DE MELO	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
163	03.23.031.0215.001	FRANCISCO JOSE GONÇALVES DE CAMARGO FILHO	ISABELA DE ALUSTAU GUIMARES DE CAMARGO	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
164	03.01.072.0054.013	INVESTCORP EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	DIVA RODRIGUES VAZ, FABIANO RODRIGUES VAZ E OTAVIO RODRIGUES VAZ	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
165	03.02.001.0014.001	GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA	FEDERAÇÃO DO COM DO EST DE RONDONIA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
166	01.18.021.0004.001	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRO	MARIA DIONISIA DE SOUZA ROSA	06.00023/2023	DCIM/SEMFAZ
167	01.29.029.0250.001	EMDUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	MARIA DE FATIMA PEDROSA DA COSTA	06.00023/2023	DCIM/SEMFAZ
168	01.14.054.0590.039	RIO PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	MARLON LEITE RIOS	06.00023/2023	DCIM/SEMFAZ
169	01.14.054.0590.022	RIO PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	ELISABETE SEDICIAIS ARAUJO FARIA NEVES	06.00023/2023	DCIM/SEMFAZ
170	03.24.999.0140.359	STEYCE KETLEN ROSA RATE	CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS E GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS	00600-00000007/2023	DCIM/SEMFAZ
171	02.05.063.1458.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ODAIR JOSE DO NASCIMENTO	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
172	03.02.106.0520.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ALPHACLIN LABORATORIOS LTDA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
173	01.12.022.0010.001	ANTONIO DA FONSECA BARBOSA ATIPOS	BRUNA PAULA BASEGGIO	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
174	01.33.508.0284.001	FRANCISCA PEREIRA BENTO DOS SANTOS	RENAN CARLOS BARROS DOS SANTOS	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
175	01.14.630.0172.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	LÉLIS MISAEL VIEIRA JÚNIOR	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ

176	01.03.549.0012.001	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS I - PORTO VELHO SPE LTDA	PEDRO CEZAR DA SILVA MENEZES E SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
177	02.05.080.0173.001	MAQ-GÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	WÊSLEY LIMA AMORIM	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
178	03.02.026.0489.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	MÁRIO GONÇALVES FERREIRA JUNIOR	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
179	01.14.645.0214.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CLOVIS HENRIQUE ATHAYDE DA SILVA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
180	03.24.512.0982.001	SILVIO JOSE CAVALLARI E THAIS HELENA RODRIGUES GUIMARAES CAVALLARI	MARIA INÊZ APARECIDA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
181	02.05.067.0108.001	SUL SOLIMÕES URBANIZADORA LTDA	HUDYSON SANTOS BARBOSA, ADILENE MIRANDA DOS SANTOS E HENRY SANTOS BARBOSA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
182	02.04.082.0158.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	VANESSA AFONSO COELHO VIRGULINO DUARTE, DIEGO DUARTE PINHEIRO E NATÁLIA AFONSO COELHO VIRGULINO	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
183	03.04.044.0260.001	EFSON FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES E GLAINA DA SILVA RODRIGUES	MARIA ROSILDA DOS SANTOS	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
184	03.04.038.0065.001	MANOEL FLÁVIO MEDICI JURADO E LEIZA GRISI JURADO	IGREJA METODISTA WESLEYANA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
185	03.08.005.0219.001	JOSE TARCISIO BATISTA MENDES E MARIA ELEIDE BATISTA DE SALES MENDES	ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
186	01.11.008.0352.001	ESTADO DE RONDÔNIA	BETANIA DE JESUS ABREU NOGUEIRA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
187	03.04.040.0055.001	MOISÉS DOS SANTOS CABRAL E ALINE ALMEIDA CASARA CABRAL	SILVA RENT'A CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
188	01.25.042.0486.001	LEONARDO MENDES CABRAL	ITAÚ UNIBANCO S.A.	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
189	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	MONIZE NATALIA SOARES DE MELO	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
190	01.11.026.0375.001	ESTADO DE RONDÔNIA	OLIVEIRA PEREIRA CANDIDO, MARIA AUXILIADORA DA SILVA PEREIRA E JOSE DOMINGOS REIS	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
191	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	LEANDRO DEBS PROCÓPIO	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
192	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	ANA PAULA DA SILVA GALVÃO	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
193	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	PABLO HENRIQUE SCHUMACHER DE SOUZA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
194	01.11.121.0070.001	GILBERTO DA SILVA E MARIA DAS DORES PONTES SIQUEIRA DA SILVA	LUZINETE PEREIRA DO NASCIMENTO	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
195	01.11.136.0108.001	ALTAIR GERALDO PEDRO E ROSANGELA DE FATIMA DAS GRAÇAS MORA PEDRO	THIAGO LAUXEN E MAYTE SILVA LEITE IKEZIRI	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
196	02.05.090.0100.001	N.A. GUIMARÃES	ELIZETE SIIMÃO DE FREITAS	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
197	02.04.059.0420.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	GRAFIEL GRÁFICA E EDITORA LTDA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
198	03.03.036.0788.001	LOJAS FORTALEZA LTDA	PÂMELA FIDELLI DE ARAÚJO	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
199	03.01.023.0270.001	ESPÓLIO DE MARIA LOPES DAS NEVES	ENOCH DIAS MASSELLI FILHO E MARILDA ELIDIA BARRAVIERA MASSELLI	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
200	01.11.026.0375.001	OLIVEIRA PEREIRA CANDIDO E MARIA AUXILIADORA DA SILVA PEREIRA	CLAUDETE MULLER	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
201	01.14.639.0301.001	MARIA ELISA AKIKO HARA HUF E CARLOS ROBERTO ROZZANO HUF	LUCAS VAZ BATISTA SOARES	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
202	03.09.001.0296.001	CAIXA ECONÓMICA FEDERAL	FRANKLIN VERISSIMO MATOS DA SILVA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
203	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	CHRISTIANNE GONÇALVES GARCEZ	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
204	03.02.080.0301.001	MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE AMORIM	FERNANDA CRISTINA ORTIZ MARINHO CAVALCANTE E EDUARDO NUNES DE VASCONCELOS	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
205	03.02.121.0147.001	ROSÁRIA BRILHANTE DOS SANTOS	CHRISTIANE ALVES CALIXTO E THEOMAR DA SILVA RÊGO	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
206	03.02.018.0290.001	JOSE FRANCISCO PORTELA E MARIA DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES PORTELA	NAIR OGLIARI	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
207	01.14.613.0115.001	M. P. VERZELETTI	ANGELLINO TAVARES PINHEIRO E CLEIDIANE RODRIGUES VIEIRA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
208	03.01.111.0388.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	SEBASTIAO TEIXEIRA DA SILVA, MARIA CILENE FERREIRA TEIXEIRA, FLÁVIO FEITOZA VALENTE, MARIA DE FÁTIMA MORATO LOPES VALENTE, MARIA DO SOCORRO FEITOSA TEIXEIRA DA SILVA E ROGÉRIO VALE DA SILVA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
209	03.09.006.0072.001	FÁTIMA CRISTINA FERNANDES E MÁRIO MÁRCIO BERALDO RAMOS	JAMILA QUENIA DE ARAUJO SILVA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
210	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	WERNAS CRUZ BELEZA E LUCINETE PASSOS MONTEIRO CRUZ	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
211	03.03.036.0409.001	ELIZABETH CAMPOS DE FRANÇA	JAEINY USSA FRANÇA E SILVA E JENY ANNY FRANÇA E SILVA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
212	01.03.531.0390.001	BOSQUEDO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	RUDNEI BARBOSA E SANDRA REGINA DE PAIVA BARBOSA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
213	03.09.013.0477.001	FLORISBELA JONATH	MARCELO DA SILVA RIBEIRO E ROSANGELA BENEDITA PINHEIRO	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
214	01.14.659.0246.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	JEAN PAULO DE OLIVEIRA E IVONEI BERTOTTI	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
215	01.03.531.0360.001	CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA E KALI MICHELINE DE OLIVEIRA	MATHEUS FELIPE DE FREITAS BRANDÃO E DEISE DE SOUZA FREITAS	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
216	02.05.050.0115.001	JULIA MARIA DE MATOS CAMURÇA	BIE EMPREEDIMENTOS SPE LTDA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
217	01.11.123.0466.001	S/S ADMINISTRADORA DE BENS FLORESTA LTDA	BONSUCESSO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
218	03.02.080.0390.001	TÂNIA GIL DA SILVA RIBEIRO DOS REIS	FABIO RIBEIRO MENNA BARRETO	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
219	01.11.113.0015.001	MARIA DA GLORIA ARAUJO PRADO E RAIMUNDO NONATO ARAUJO PRADO	RAFAEL PITWAK MACHADO SILVA E RAFAELA FELIX MENDONCA PITWAK MACHADO SILVA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
220	01.14.622.0060.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	JARDEL HENRIQUE MENDONÇA	Of. 6-2º SRI/2023	
221	01.11.146.0180.001	CRISTIANE COSTA, ADAURY COSTA JUNIOR E DAIANY CLÁUDIA KLUSKA COSTA	KLESTER BATISTA DE OLIVEIRA E JULIANA RICCI	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
222	01.03.536.0257.001	BOSQUEDO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	RUDNEI BARBOSA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
223	01.14.621.0463.001	IVANA DAS CHAGAS BARROS	LUIS FERNANDO SOARES DE ARAUJO E AMANDA BARROS PRESTES SOARES	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
224	01.11.123.0481.001	S/S ADMINISTRADORA DE BENS FLORESTA LTDA	BONSUCESSO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
225	03.02.016.0113.001	IDELMAR NUNES DE ARAÚJO	RICHARD HOTEL LTDA ME	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
226	02.04.088.0222.001	WILMA INES DE FRANCA ARAÚJO	BRUNO ALEXANDRO BATISTA LOPES	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
227	01.11.162.0483.001	S/S ADMINISTRADORA DE BENS FLORESTA LTDA	LUIS GUSTAVO TERRA CRUZ	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
228	03.01.048.0187.001	ESPÓLIO DE LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO	LAIS TRIFIATES DA SILVA LIMA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
229	02.04.084.0040.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	HILDA OLVEIRA LIMA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
230	01.11.130.0134.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	VANIA CONCEIÇÃO PANTOJA COSTA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
231	03.02.163.0320.001	LUIZ FERNANDO MOUTA MOREIRA	KARLA BEATRIZ PICORELLI DE OLIVEIRA MOUTA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
232	03.02.141.0343.001	ESPÓLIO DE ELIANA FELIX FLEURI DE SIQUEIRA	ELIZABETH FLEURI DE SIQUEIRA, MÁRCIA FELIZ DE SIQUEIRA, OSVALDO FLEURI DE SIQUEIRA JUNIOR E MAURICIO FELIX DE SIQUEIRA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ

233	03.02.012.0035.001	ESPÓLIO DE CESAR ZOGHBI E ROSA NAIDE FREITAS ZOGHBI	THIAGO JOSE BERETTA E CRISTINA CARVALHO DE ALMEIDA BERETTA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
234	01.11.062.0445.001	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR	RITA FARIAS	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
235	01.01.035.0392.001	JOSE ARNALDO DA SILVA E TEREZINHA MARQUES DA SILVA	TPE INCORPORADORA LTDA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
236	03.01.060.0320.001	MARLY CACULAKIS RIVA CALIXTO E MARIO CALIXTO FILHO	DOUGLAS DIAS PEREIRA DE MELO	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
237	03.01.049.0485.001	ESPÓLIO DE HERACLITO RODRIGUES	RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES E ANA PAULA SILVA DE ALENCAR MAGALHÃES	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
238	03.01.077.0038.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	MARIA DE LOURDES MENDONÇA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
239	03.02.158.0180.001	ESPÓLIO DE EMIL GORAYES	JACKSON BRASIL MENDONCA E ALDENIR RIBEIRO MENDONÇA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
240	03.24.047.0222.001	IRLANDES DINACÍ PEREIRA	NAEL SOUZA DE ALMEIDA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
241	03.02.035.0428.001	ESPÓLIO DE DIRSON BELTINO DE QUEIROZ	ESPÓLIODE LINDALVA COUTINHO DE QUEIROZ, LIVALDO BELTINO DE QUEIROZ E LUCY JANE COUTINHO DE QUEIROZ	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
242	03.02.045.0320.001	NILSON DE OLIVEIRA	CARMEN OLIVEIRA DE SOUZA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
243	03.24.016.0418.001	ESPÓLIO DE RITA DE CASSIA DE JESUS BARBOSA	ANDRE LUIZ DE JESUS BARBOSA, JULIANA DE BRITO BARBOSA E FLAVIO DE BRITO BARBOSA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
244	03.02.035.0428.001	EAPÓLIO DE LIRIS COUTINHO DE QUEIROZ	LIVALDO BELTINO DE QUEIROZ, LUCY JANE COUTINHO DE QUEIROZ, SIMONE QUEIROZ ROCHA E BRUNO DE QUEIROZ CAMARGO	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
245	03.02.035.0428.001	ESPÓLIO DE LINDALVA COUTINHO DE QUEIROZ	SIMONE QUEIROZ ROCHA E BRUNO DE QUEIROZ CAMARGO	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
246	02.04.094.0145.001	ELIZABETH CAMPOS DE FRANÇA	JAEINY USSA FRANÇA E SILVA E JENY ANNY FRANÇA E SILVA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
247	03.24.020.0064.001	ORLANDO RIBEIRO DO NASCIMENTO E MARIA CLEUMA MOURA BEZERRA	MARCELO BEZERRA DO NASCIMENTO E MÁRGARA BEZERRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
248	02.04.051.0450.001	ESPÓLIO DE JOSÉ GALDINO DA SILVA FILHO	GALDIANA DOS SANTOS SILVA, GLEICIANE DOS SANTOS SILVA E GABRIELE DOS SANTOS SILVA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
249	03.02.141.0353.001	ESPÓLIO DE ELIANA FELIX FLEURI DE SIQUEIRA	ELIZABETH FLEURI DE SIQUEIRA, MÁRCIA FELIZ DE SIQUEIRA, OSVALDO FLEURI DE SIQUEIRA JUNIOR E MAURICIO FELIX DE SIQUEIRA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
250	03.04.036.0023.001	ESPÓLIO DE EXPEDITO PEREIRA SANTANA	LANYA NEVES SANTANA, NENYLCE NEVES SANTANA CANUTO, JOÃO NEVES SANTANA JUNIOR E EDMILSON NEVES SANTANA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
251	03.02.070.0399.001	ESPÓLIO DE JOSE JURANDIR DA ROCHA LIMA	MARIA PEREIRA ROCHA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
252	02.03.105.0165.001	ESPÓLIO DE JOÃO LEAL LOBO E ANGELITA HELENA VALENTE LOBO	MAGGIO HENRIQUE VALENTE LOBO	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
253	03.04.036.0023.001	ESPÓLIO DE CREUZA AIRES NEVES SANTANA	LANYA NEVES SANTANA, NENYLCE NEVES SANTANA CANUTO, JOÃO NEVES SANTANA JUNIOR E EDMILSON NEVES SANTANA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
254	03.04.027.0465.001	THEREZINHA RODRIGUES DE AGUIAR	SILVÂNIA RODRIGUES DE AGUIAR E SILVA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
255	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	LUCAS PAULO DE SOUZA ARAUJO	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
256	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	MARIA DA CONCEIÇÃO DE CASTRO COSTA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
257	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	VICENÇA BEZERRA DA SILVA E MAECELO LEMOS DE SOUSA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
258	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	GEORGE RENAN MONTEIRO LIMA BELEZA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
259	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	JEAN CARLO BRANDÃO MARTINS	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
260	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	WANDERLEY FLAUSINO DA SILVA E EDINALVA NUNES DE OLIVEIRA DA SILVA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
261	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	EDUARDO YUKIO OKAMOTO E GABRIELLE SACCO ARIMOTO OKAMOTO	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
262	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	JORDANA STROGULSKI BRUM	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
263	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	ELIANA SOUSA RODRIGUES E THIAGO LOMBA DE OLIVEIRA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
264	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	SILVIO JOSE CAVALLARI E THAIS HELENA RODRIGUES GUIMARAES CAVALLARI	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
265	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	DIONES WESLEY PEREIRA SILVA E TAMIRIS NOVAIS LOREDO DE MELO SILVA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
266	03.09.043.0423.001	JARDINS DE MONET EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPR LTDA	ALAN ALEX BENVINDO DE CARVALHO	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
267	03.02.053.0050.001	JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA E SILVANEIDE SOUZA MAIA	ANA PAULA SOUZA MAIA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
268	01.11.131.0309.001	SERGIO PEREIRA NASCIMENTO	RENATA FERREIRA DE SENA NASCIMENTO	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
269	02.05.015.0304.001	PLANTOP´AGROPECUÁRIA LTDA	ASSIS CANUTO JÚNIOR	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
270	03.01.113.0079.001	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	VICTOR LUIZ OLIVEIRA NASCIMENTO	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
271	01.14.617.0264.001	NEUSA MARIA CELESTINO VASCONCELOS	TIAGOM VASCONCELOS REIS	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
272	03.01.054.0019.001	RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO	MARCELO CARVALHO FERNANDES	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
273	01.11.127.0315.001	ANTONIO FERNANDES BATISTA E MARIA DA CONCEIÇAO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
274	03.02.036.0120.001	EDINEIA CARVALHO LOPES	RAIMUNDO TORRES DE ARAGÃO FILHO	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
275	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	DIOGO WILLIAN PEREIRA DA SILVA E JAQUELINE BARBOSA DA SILVA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
276	03.24.512.0982.001	WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	ANTÔNIO DE ARAÚJO SOARES, ANA MARIA MAROCA SOARES E CAMILLO MAROCA SOARES	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
277	03.02.083.0020.001	ARAGÃO & CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	RAIMUNDO TORRES DE ARAGÃO FILHO	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
278	01.11.058.0104.001	JANINE MESQUITA TABORDA, ROGER LAFONTAINE MESQUITA TABORDA E JAMILE MARIANO MACEDO TABORDA	ALDRIN WILLY MESQUITA TABORDA E MARCELANE SOUZA ROSA TABORDA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
279	03.02.034.0193.001	CHAMARON ESCAPAMENTOS LTDA	RUBENS JOSÉ DA SILVA E ELISABETE FARINELLI SILVA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
280	01.11.008.0332.001	ESTADO DE RONDÔNIA	ALMIR MORGADO E MARIA DAS GRACAS FERNANDES MORGADO	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
281	02.05.048.0664.008	PAULO GOMES DO NASCIMENTO E KATIA SOCORRO SANTOS BRITO NASCIMENTO	EVERTON RODRIGO BRITO NASCIMENTO	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
282	01.10.017.0199.014	ELANE DE FATIMA LAGO NOBREGA	MARIA APARECIDA DE SOUZA XAVIER HANSON	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
283	03.24.999.0140.413	IVAN CECCATTO DOS REIS E BRUNA LAURIANE FERNANDES CECCATTO DOS REIS	MARCIAL OLEGARIO GARCIA MARCHI E ISABEL DE OLIVEIRA FERNANDES GARCIA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
284	03.24.050.0701.060	HEDNAN CÉSAR ALVES DE OLIVEIRA E LUZINETE DE OLIVEIRA DIAS	MARIA HEDUARDA SOARES BARRETOCÂMARA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
285	03.24.050.0509.109	LIVIA PAES TAVARES PACHECO GUIMARAES	ROSILEIDE FREITAS DE LIMA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
286	01.10.015.1269.068	ANDRE LUIZ GURGEL DO AMARAL E ANDREA BORGES ALVES GURGEL DO AMARAL	RICARDO SANTANA TRIPOLONI E PAMELA SEITZ MAGALHÃES	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
287	03.09.043.0273.173	GAFISA SPE-85 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MARCELO ALVES DE MELLO FRANCO E JULIA MARCIA DA CRUZ MELLO FRANCO	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
288	03.24.050.0701.072	ESTER PINTO DE OLIVEIRA GALVÃO E WAGNER JOSE DA SILVA GALVÃO	JOAO BATISTA VARGAS ORTIZ E ALAIDE SARAIVA DE LIMA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
289	03.09.043.0493.092	ALEXANDRE JESUS DE QUEIROZ SANTIAGO	BRITA NORTE MINERAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
290	03.03.014.0315.001	JULICE BARBOZA DA SILVA	TAÍS SOUZA GONÇALVES	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ

291	03.24.999.0140.090	VICTOR HUGO SEVILLANO ARANIBAR E TALESSA FRANCIELE COLÉTTI BAPTISTA SEVILLANO	CLAYBONY RODRIGUES DA CUNHA E MARIA APARECIDA GONÇALVES FREITAS DA CUNHA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
292	01.10.515.2344.162	MARCIA CRISTINA FLORENCE DA ROSA E EDENIR SEBASTIAO ALBUQUERQUE DA ROSA	ALEXANDRE PASSOS PAGIN	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
293	02.03.999.0093.073	JACKELINE FREITAS SOUSA	VALNIR GONZAGA DE LELES JÚNIOR	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
294	03.08.041.0143.003	APARECIDO DONADONI E ELISANGELA CRISTINA HARTMANN DONANDONI	MANOEL LEOEMI DE MATOS E SILVA E DIANA BARBOSA BERNARDELLI DE REZENDE	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
295	03.02.144.0196.004	ANDREZZA RIBEIRO DE FREITA	CESAR CASSOL PARTICIPAÇÕES LTDA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
296	03.24.501.0166.001	ALAERTO LUIZ MARCOLAN E FRANCIELI FICANHA MARCOLAN	SHIRLEI CRISTINA LACERDA PEREIRA MARTINS E SAMUEL TRIGO MARTINS	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
297	03.04.023.0480.001	CRISTINA OLIVEIRA TEIXEIRA SILVA	FRANCIELI MARCHESIM DE OLIVEIRA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
298	03.24.001.0072.001	SILVANA BALDOINO DE OLIVEIRA SILVA	CRISTIANO FRANCISCO GONÇALVES	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
299	03.09.043.0273.046	WELGUESS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	ALAN ALEX BENVINDO DE CARVALHO	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
300	03.09.043.0273.208	SUZANA SOARES SILVA E AMEDINO BRASIL DE SOUZA JUNIOR	VILSO ANTONIO GHELLER E ADRIANA JACINTO CARNEIRO GHELLER	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
301	02.03.105.0615.058	EICON - ENGENHARIA, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	EUSTÁCIO ROBERTO SALOMÃO E JANICE TEREZINHA ZANCO SALOMÃO	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
302	03.19.025.0356.069	NARCISO ALVES FAUTINO JÚNIOR	ANDERSON DIAS E KEDMA ALMEIDA SILVA DIAS	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
303	01.24.551.4642.179	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ - AMORECAN	MARCOS FILHO FREITAS DE MELO	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
304	01.24.551.4642.186	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ - AMORECAN	SAMUEL FREITAS DE MELO	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
305	01.24.551.4642.280	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ - AMORECAN	JANISON CAMPOS CRUZ E EDILCE LENE NASCIMENTO DA SILVA CRUZ	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
306	01.24.551.4642.185	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ - AMORECAN	MARCOS AURELIO MELO PINTO E CLEIDE NEIMA FERNANDES FREITAS MELO	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
307	03.08.082.0449.001	JOSÉ PEREIRA FILHO	GIZELE BATISTA PEREIRA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
308	01.24.505.0136.255	MARCOS ROBERTO RODRIGUES E ARITA VIEIRA BEZERRA RODRIGUES	DANIEL ÍTALO RODRIGUES E ANA LETÍCIA BEZERRA RODRIGUES	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
309	01.24.551.4642.120	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ - AMORECAN	MARIA SOLANGE COIMBRA ALVES FLOR	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
310	02.05.045.0800.002	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S. A. - EMBRATEL	CLARO S.A.	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
311	03.10.018.1269.117	R S CONCTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - ME	CRISTIANO ROSALEM E JULIANA MARIA DE OLIVEIRA NACARATO ROSALEM	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
312	01.24.551.4642.277	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ - AMORECAN	EDNIR MARIA DOS PRAZERES CORDEIRO	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
313	01.24.551.4642.200	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ - AMORECAN	ISABELI CHAGAS ANGELIM SARMENTO E HIANES IARGODA SILVA FERREIRA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
314	03.09.043.0273.089	ELIFAZ DE FREITAS CABRAL, RUTE DIAS GOMES CABRAL E ANA BEATRIZ GOMES CABRAL	LAURA GUARESCHI PENA E MARCUS VINICIUS FERREIRA SOARES	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
315	01.24.551.4642.045	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ - AMORECAN	GIANE HELENA DA COSTA SILVA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
316	01.24.551.4642.137	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ - AMORECAN	ALDA DE SOUZA SANTOS LIMA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
317	01.24.551.4642.145	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ - AMORECAN	EVANDRO DE SOUZA SILVA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
318	01.24.551.4642.202	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ - AMORECAN	JOÃO PAULO HOLANDA SILVA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
319	01.24.551.4642.006	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ - AMORECAN	CRISTINE LOPES BARBOSA TEIXEIRA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
320	01.24.551.4642.091	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ - AMORECAN	FRANCISCO EVALDO DE LIMA E ANGELA FELIX DA COSTA LIMA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
321	01.24.551.4642.190	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ - AMORECAN	LUIZ CARLOS FERREIRA MOREIRA	Of. 6-2º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C77825F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 002/2023/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 002/2023/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Dispõe sobre a notificação de lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Profissionais de Transportes (ISS-TAXI – Condutor Principal)

CONSIDERANDO a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional, relacionada à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

CONSIDERANDO a impossibilidade financeira e operacional de proceder à notificação pessoal de cada um dos contribuintes;

CONSIDERANDO a ineficácia jurídica de proceder à notificação do lançamento por carta, visto que tão somente o sujeito passivo do imposto poderia assiná-la e este, estando ausente, prejudicará a legalidade da notificação;

CONSIDERANDO que já foi determinada a matéria tributável cabível e identificado o sujeito passivo;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda**, Sr. João Altair Caetano dos Santos, NOTIFICA** os contribuintes inscritos no Cadastro 6 - SEMTRAN do Município de Porto Velho - cujo regime de recolhimento do ISSQN é

de profissionais de Transporte que efetuou lançamento de Ofício do ISS-TAXI para os **Condutores Principais de transporte** no valor principal de 3 UPF´s que equivale a R$ 283,20 (duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos), conforme quadro abaixo, no qual identifica: o sujeito passivo, a inscrição, o tributo e o vencimento. O Lançamento do ISSQN por este regime está fundamentado na Lei Complementar nº 878/2021 – ANEXO II – Tabela C – Tabela de apuração do valor do ISSQN dos profissionais de transportes, alterada pela Lei Complementar nº 925 de 23/12/2022.

O tributo ora lançado terá seu vencimento da seguinte forma: AAM final 01: 15/02/2023; final 02: 28/02/2023; final 03: 31/03/2023; final 04: 28/04/2023; final 05: 31/05/2023; final 06: 30/06/2023; final 07: 31/07/2023; final 08: 31/08/202; final 09: 29/09/2023 e final 10: 31/10/2023 e deverá ser pago através do documento de arrecadação – DAM que poderá ser retirado via on-line por meio do portal: *semfazonline.com* ou ainda no atendimento presencial da Secretaria Municipal de Fazenda localizada na av. Sete de Setembro,744 - Centro – fone: 3901-3104.

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISS/TAXI – CONDUTOR PRINCIPAL

00600-00000229/2023-71-e					
ITEM	**AAM**	**AUTORIZADO**	**CPF**	**INSCRIÇÃO**	**VENC.**
1	0001	VALDIR DA SILVA	312.427.662-00	14220070	15/02/2023
2	0011	ARMANDO CUSTODIO AGUIAR	025.133.882-75	14229225	15/02/2023
3	0021	ANTÔNIO LEITE DE QUEIROZ	208.866.593-53	14222131	15/02/2023
4	0031	JOSÉ JILENE CAVALCANTE	528.824.039-68	14220009	15/02/2023
5	0041	DAVID CRHISTOPHER DOS S. RAMOS	028.754.522-90	14232715	15/02/2023
6	0051	JAMES DOUGLAS M. DE ARRUDA	922.991.212-34	14232643	15/02/2023
7	0061	SÉRGIO MAURO RODRIGUES	220.650.322-00	14223170	15/02/2023
8	0071	ISAIAS DA SILVA	113.965.802-63	14228705	15/02/2023
9	0081	LINALDO CÉSAR SOUZA SILVA	386.352.162-53	14223186	15/02/2023
10	0091	ANDRÉ APARECIDO DE MARÃES	809.575.952-04	14232769	15/02/2023
11	0101	EDIL MOREIRA DE SOUZA	149.380.572-04	14229465	15/02/2023
12	0111	ROBERTO CARLOS DAVI DE SOUZA	317.030.543-34	14222612	15/02/2023
13	0121	ANTÔNIO DE ALMEIDA PORTELA	021.502.122-34	14220106	15/02/2023
14	0131	SUSE MARIA DA SILVA MONTENEGRO	678.425.002-82	14229004	15/02/2023
15	0141	JOSÉ IZAIAS MAGALHÃES BATISTA	326.428.572-04	14223233	15/02/2023
16	0151	MAGNO REI DA SILVA NEVES	192.016.212-72	14223173	15/02/2023
17	0161	FRANCISCO RUBENS DA SILVA	740.249.142-00	14232616	15/02/2023
18	0171	LEONARDO FREITAS DA SILVA	016.526.682-17	14232729	15/02/2023
19	0181	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	161.901.732-68	14221835	15/02/2023
20	0191	JAIME CARPENEDO	500.486.000-91	14223313	15/02/2023
21	0201	ELENILZA DA SILVA BATISTA	058.417.392-04	14220064	15/02/2023
22	0211	VILMAR REIS DE SOUZA	626.821.802-72	14232554	15/02/2023
23	0231	SEVERINA FIRMANDO RODRIGUES	420.488.342-72	14226923	15/02/2023
24	0241	JOSINEIDE DE CARVALHO	599.769.422-49	14232766	15/02/2023
25	0251	GABRIEL DA SILVA SANTOS	017.908.342-28	14231214	15/02/2023
26	0261	JOEMERSON MAGNO NASCIMENTO SOUZA	858.003.172-91	14229329	15/02/2023
27	0271	ORLANDO VIEIRA DOS SANTOS	061.474.702-30	14.464.02	15/02/2023
28	0281	REINALDO TOLENTINO CANGUSSU	091.055.968-66	14223169	15/02/2023
29	0301	OCILAN LIMA MONTEIRO	456.738.022-34	14220119	15/02/2023
30	0311	SÉRGIO ROBERTO FUTERKO	559.807.672-15	14223171	15/02/2023
31	0321	RAQUEL FERNANDES GUIMARÃES	749.892.512.53	14223177	15/02/2023
32	0331	FÁBIO COSTA DA SILVA	781.372.092-04	14222622	15/02/2023
33	0341	ERNANE DE SOUZA SILVA	910.915.433-72	14223263	15/02/2023
34	0351	LUCIANA JARDIM DE OLIVEIRA	640.610.352-15	14223260	15/02/2023
35	0361	JUNIO SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA	420.581.202-72	14229122	15/02/2023
36	0371	CLAUDIR DE LARA	443.723.702-10	14228727	15/02/2023
37	0381	ALECSYVEN MENDES DE ALENCAR	938.547.302-68	14232686	15/02/2023
38	0391	EDENILSON MOREIRA DOS SANTOS	268.618.285-72	14229571	15/02/2023
39	0401	AUDICLEI DA SILVA PINTO	821.516.792-68	14228702	15/02/2023
40	0411	MARCIO ALEXANDRE J. NEVES	514.570.832-72	14232058	15/02/2023
41	0421	DIOLINO GOMES NETO	118.997.001-53	14220048	15/02/2023
42	0441	DOUGLAS DE OLIVEIRA SILVA	970.600.622-20	14226872	15/02/2023
43	0451	FRANCISCO GLEIDSON B. DOS SANTOS	873.232.222-49	14232733	15/02/2023
44	0461	HEMERSON DA SILVA CARDOSO	817.013.222-34	14227595	15/02/2023
45	0471	JOSÉ MOURA DE MORAES	181.089.621-53	14219970	15/02/2023
46	0481	LEANDRO DOS ANJOS TEZOLIN	527.060.792-15	14226393	15/02/2023
47	0491	JACILDA DA SILVEIRA CAMPOS MONTEIRO	389.759.552-49	14229006	15/02/2023
48	0501	ANTÔNIO AGOSTINHO SOBRINHO	039.423.092-20	14220115	15/02/2023
49	0511	SUELY DA GAMA	418.605.002-34	14229694	15/02/2023
50	0521	FRANK DOURADO DA SILVA	350.349.802-82	14232473	15/02/2023
51	0531	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA TORRES	285.906.782-53	14223162	15/02/2023
52	0541	CÉLIO DA SILVA ALMEIDA	247.299.651-91	14225387	15/02/2023
53	0551	MARCELO FERNANDES FERREIRA	006.252.042-39	14226418	15/02/2023
54	0561	OSVALDO BARROS DE OLIVEIRA	052.257.012-72	14219989	15/02/2023
55	0581	MARIO JORGE DOS SANTOS DE JESUS	220.994.502-00	14219892	15/02/2023
56	0591	CLAUDIA MARIA DE SENA DUARTE	349.141.882-87	14224916	15/02/2023
57	0601	RAIMUNDO RENATO DE PAIVA	165.132.903-68	14223192	15/02/2023
58	0621	MAÇAR KUROKAWA SAÇAKI	191.331.979-20	14220022	15/02/2023
59	0631	CARLOS MELO DE OLIVEIRA	161.788.402-25	14223164	15/02/2023
60	0641	WILLIAN PAULO SCHAITEL	826.404.242-20	14232750	15/02/2023
61	0651	JOSÉ JORGE PEREIRA	977.025.103-82	14227863	15/02/2023
62	0661	PEDRO GABRIEL GOMES DOS SANTOS	479.074.012.91	14225495	15/02/2023
63	0671	LUIZ RODOVAL DE SÁ	037.045.562-20	14223167	15/02/2023
64	0681	MARCOS MARQUES DE PAULA	686.888.812-00	14226054	15/02/2023
65	0691	PETTERSON LUIZ CHAGAS CALDA	892.252.012-49	14232824	15/02/2023
66	0701	MÁRCIO ALVES DE OLIVEIRA	921.299.004-53	14229040	15/02/2023
67	0711	EDNALDO RIBEIRO DE FREITAS	408.137.112-15	14223185	15/02/2023
68	0741	LUIZ SIMPLÍCIO LOPES DO VALE	040.489.542-53	14223184	15/02/2023
69	0751	SILVIO BARROS DE CARVALHO	060.632.172-15	14227627	15/02/2023
70	0002	LÍVIA DO CARMO FARIAS	697.288.102-10	14220051	28/02/2023
71	0012	DIONÍSIO DIAS FÉLIX	317.060.612-34	14223193	28/02/2023
72	0022	ALAN SILVA SANTOS	665.199.342-91	14232153	28/02/2023

73	0032	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	134.085.852-53	14223279	28/02/2023
74	0042	EDUARDO CARVALHO MARQUES	122.191.934-20	14223249	28/02/2023
75	0052	DANIELLE ALBINO DA SILVA BEZERRA	001.320.302.92	14229033	28/02/2023
76	0062	EDIVAL COELHO DE SOUSA	421.576.412-20	14223044	28/02/2023
77	0072	JURANDIR FERREIRA SIMÃO	563.890.192-20	14223226	28/02/2023
78	0082	LARISSA ALMEIDA DE AQUINO	042.333.992-36	14232619	28/02/2023
79	0092	PÂMELA LOURINAI MENDONÇA NOGUEIRA	802.780.352-72	14232655	28/02/2023
80	0102	JOSIAS LOPES DE CARVALHO	220.909.322-87	14220631	28/02/2023
81	0112	MARIA DE NAZARÉ AMORIM DA SILVA	138.431.922-00	14223194	28/02/2023
82	0122	EMERSON CÉSAR SOUZA	486.086.882-04	14223254	28/02/2023
83	0132	JOÃO VAGNER DA SILVA RUIZ	575.473.352-68	14220290	28/02/2023
84	0142	EVALDO DE SOUZA LIMA	409.730.342-20	14223065	28/02/2023
85	0152	EDIVALDO BERTOLDO DA SILVA	060.560.912-87	14226444	28/02/2023
86	0162	ANA LAIZA DA SILVA FALCÃO	485.874.192-34	14228973	28/02/2023
87	0172	KEVIN AUGUSTO SILVA DE LIMA	024.716.462-39	14231584	28/02/2023
88	0182	CAETANO RODRIGUES DA SILVA	289.724.812-20	14223734	28/02/2023
89	0202	JONAS DOS SANTOS TERRA	610.508.062-04	14228886	28/02/2023
90	0212	VIVIANE DE AMORIM CAVALCANTE	002.189.632-11	14232743	28/02/2023
91	0222	PAULO FERREIRA LEANDRO	593.751.912-49	14231340	28/02/2023
92	0232	ADEYSON PAIVA DA SILVA	691.129.912.87	14228755	28/02/2023
93	0242	OVÍDIO CARDOSO	368.340.179-68	14220694	28/02/2023
94	0252	DORINEY LEITE GUIMARÃES	149.518.512-53	14223222	28/02/2023
95	0262	GUILHERME AUGUSTO DE O. ANACLETO	940.618.742-68	14229321	28/02/2023
96	0272	ANDERSON FERREIRA A. DE OLIVEIRA	850.653.402-00	14229497	28/02/2023
97	0282	MARINALDA FARIAS LEMOS	220.331.062-68	14.23288	28/02/2023
98	0292	ADRIANO BANDEIRA DA COSTA	693.158.922-91	14229291	28/02/2023
99	0312	HARIM DE FREITAS FERREIRA	230.628.602-78	14223299	28/02/2023
100	0322	EMERSON TERAMOTO	457.457.812-20	14220313	28/02/2023
101	0332	FRANCICLEIDE DA SILVA LOPES COSTA	479.320.742-15	14220551	28/02/2023
102	0342	NILTON MOLINA DE SOUZA	221.291.702-34	14223205	28/02/2023
103	0352	WILLIAM SALES GUSMÃO	139.428.592-20	14232719	28/02/2023
104	0362	JOSÉ ARNALDO DE ARAÚJO	067.993.612-20	14220226	28/02/2023
105	0372	CLAUDEMILSON FERREIRA DA SILVA	609.695.632-72	14220101	28/02/2023
106	0382	JAIME HENDGES	387.954.340-20	14221561	28/02/2023
107	0402	JOSÉ CLAUDEMAR SERRA GALVÃO SILVA	586.118.862-91	14225924	28/02/2023
108	0412	CLÓVES RODRIGUES SARAIVA	457.501.142-87	14223201	28/02/2023
109	0422	LOURIVAL CONCEIÇÃO BARROS	177.962.293-72	14221875	28/02/2023
110	0432	ANTÔNIO PEREIRA RODRIGUES	204.579.792-91	14223202	28/02/2023
111	0442	JOÃO FERREIRA LIMA	349.331.232-68	14228847	28/02/2023
112	0462	MARIO DE OLIVEIRA	068.044.702-49	14223224	28/02/2023
113	0482	ÁUREA BARBOSA DA SILVA	607.826.502-44	14232590	28/02/2023
114	0492	MÁRCIO MARQUES DE PAULA	638.916.542-00	14223773	28/02/2023
115	0502	MATHEUS LIMA LÚCIO	007.942.422-86	14232739	28/02/2023
116	0512	RICARDO DA SILVA	103.257.352-04	14223349	28/02/2023
117	0522	ELIZANGELA MENDES BARROSO	010.093.492-79	14232650	28/02/2023
118	0532	MARIA DE FATIMA NUNES PEREIRA	422.221.252-00	14232140	28/02/2023
119	0542	AUGUSTO ANDRADE DA COSTA	220.752.912-68	14223200	28/02/2023
120	0552	ANTÔNIO MERÊNCIO DOS S. NETO	667.370.362-87	14225792	28/02/2023
121	0562	FRANCINEA LEMOS DE J. FERREIRA	420.288.042-49	14229612	28/02/2023
122	0572	RIBAMAR PAIVA CIRINO	220.894.892-00	14220492	28/02/2023
123	0592	VALDEMIR DOS SANTOS	326.267.202-59	14223845	28/02/2023
124	0602	ADEMAR DA SILVA RAMALHO	030.691.842-00	14223204	28/02/2023
125	0612	JOSÉ ERIVONALDO DOS SANTOS	132.062.118-08	14229641	28/02/2023
126	0622	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	035.364.082-49	14219837	28/02/2023
127	0632	VALDECI PEREIRA DE PAULO	207.695.552-68	14232191	28/02/2023
128	0642	ROSINALDO DO NASC. BEZERRA	599.963.312-53	14223196	28/02/2023
129	0652	MARIA DA GLORIA G. DO NASCIMENTO	589.231.282-87	14229172	28/02/2023
130	0662	CLEIA DOS SANTOS GUTIERRE	784.745.152-20	14227169	28/02/2023
131	0672	MONIKA RODRIGUES SILVA	130.100.687-43	14228992	28/02/2023
132	0682	DANIEL LIMA DO NASCIMENTO	606.475.072-34	14232754	28/02/2023
133	0692	ZILDA FERREIRA MENDONÇA	565.411.712-20	14223440	28/02/2023
134	0702	JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO	186.192.901-34	14223229	28/02/2023
135	0712	MANUEL GOMES DA SILVA	137.850.601-49	14223722	28/02/2023
136	0722	EUBENIR FERREIRA DE ANDRADE	162.845.692-20	14226455	28/02/2023
137	0732	OSMAR PEREIRA DA SILVA	107.273.702-78	14223259	28/02/2023
138	0742	ERICK WELBE DE GODOY	784.497.581-49	14232544	28/02/2023
139	0752	MANOEL COSMO DE MIRANDA	139.635.542-15	14227932	28/02/2023
140	0003	DELMIRO ALVES PEREIRA	301.908.001-00	14223235	31/03/2023
141	0013	JEDERSON JOÃO GARCIA DE SOUZA	018.156.042-98	14232734	31/03/2023
142	0023	FRANCISCO CARLOS M. DE OLIVEIRA	242.284.602-59	14223813	31/03/2023
143	0033	RAIMUNDO ROQUE DOS S. SALES	315.537.452-72	14223262	31/03/2023
144	0043	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA	004.164.002-05	14227583	31/03/2023
145	0053	MATHEUS MODESTO DA SILVA	024.504.802-26	14231201	31/03/2023
146	0063	FLÁVIO SOUSA DO NASCIMENTO	631.532.892-04	14223045	31/03/2023
147	0073	ANTÔNIO EVANDRO LEMOS	221.283.952-91	14232540	31/03/2023
148	0083	REGINALDO SOUZA DE CASTRO	612.123.502-00	14223244	31/03/2023
149	0093	PAULO CÉSAR LIMA PEREIRA	793.566.992-91	14224721	31/03/2023
150	0103	JOSÉ ERIVALDO PAULINO DA COSTA	646.149.214-34	14228718	31/03/2023
151	0113	ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA	714.837.302-63	14228539	31/03/2023
152	0123	GILVANE DA SILVA VIANA	598.284.122-68	14227035	31/03/2023
153	0133	CLÁUDIO ALBERTO JUSTINIANO	085.113.812-87	14223288	31/03/2023
154	0143	ESPERIDIÃO PEREIRA NETO	495.087.098-04	14220326	31/03/2023
155	0153	DAIANE GAMA DO NASC. DE FRANÇA	987.401.052-53	14232689	31/03/2023
156	0163	ALEXANDRE GARCIA DA SILVA	727.779.902-04	14232203	31/03/2023
157	0173	FERNANDA DOLORES DE S. NOVAES	529.366.782-34	14232575	31/03/2023
158	0183	JOSÉ DE SOUZA LEITE	044.682.362-72	14220413	31/03/2023
159	0193	ANDREIA FERREIRA DE MORAES	593.421.962-68	14223273	31/03/2023
160	0203	FRANCISCO EDIVALDO DA SILVA	255.781.702-34	14223297	31/03/2023

161	0213	FRANCISCO DE JESUS ALVES VIEIRA	090.708.772-87	14220479	31/03/2023
162	0223	LEO FERNANDO DOS SANTOS TAVARES	740.932.072-91	14227160	31/03/2023
163	0233	JOSÉ EDILSON LEITE	113.168.103-72	165360	31/03/2023
164	0243	JOSÉ DE SOUZA FERREIRA	147.275.442-53	14220458	31/03/2023
165	0253	FRANCE ROSE MAIA F. DE OLIVEIRA	593.527.102-82	14228127	31/03/2023
166	0263	WILSON BERNARDO DE BRITO JÚNIOR	016.331.272-09	14232814	31/03/2023
167	0273	ELIVALDO JUSTINIANO MENDESE	698.476.302-91	14227242	31/03/2023
168	0283	DENILVALDO LINHARES L. DE OLIVEIRA	899.871.952-53	14227438	31/03/2023
169	0293	BENEDITO FERNANDES GOMES	145.077.901-82	14224441	31/03/2023
170	0303	RAIMUNDO DE SÁ BARBOSA	035.779.102-91	13.302.97	31/03/2023
171	0313	LUIS CARLOS TOMAZ	346.165.781-68	14232190	31/03/2023
172	0323	RODRIGO MICHEL SOARES RODRIGUES	677.022.872-68	14223245	31/03/2023
173	0333	ALINEDINA BELEM MARINHO DE OLIVEIRA	891.756.382-15	14232467	31/03/2023
174	0343	SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	181.995.342-49	14224977	31/03/2023
175	0353	DÉIVIDE RODRIGO LOPERA BENANTE	016.117.432-90	14228387	31/03/2023
176	0373	FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA	714.325.312-04	14229590	31/03/2023
177	0383	ANTONIO MAURO SILVA	216.346.533-00	14223293	31/03/2023
178	0403	OZIMAR GOMES DOS SANTOS	611.467.302-68	14224022	31/03/2023
179	0413	ALUÍZIO DOS SANTOS GUARATE	192.231.372-68	14220433	31/03/2023
180	0423	FERNANDA FERREIRA DE ASSIS	691.745.712-49	14097954	31/03/2023
181	0433	ROGER REYNALDO PENARANDA G. JÚNIOR	012.716.178-42	14232815	31/03/2023
182	0443	GERCINO LIMA DOS SANTOS	339.875.992-00	14223067	31/03/2023
183	0453	GILBERTO MARQUES DA SILVA	437.541.044-20	14223049	31/03/2023
184	0463	REINALDO BEZERRA BASTOS	149.305.952-15	14227053	31/03/2023
185	0473	SEBASTIÃO RODRIGUES ASSIS	079.127.222-20	14219711	31/03/2023
186	0483	NELSON MARQUES DE SOUZA	106.790.902-82	14220406	31/03/2023
187	0493	ZENO SANTOS DO NASCIMENTO	085.304.592-53	14219909	31/03/2023
188	0503	OSIAS MARQUES DE CASTRO	090.790.929-91	14225843	31/03/2023
189	0513	ROGÉRIO LIMA DA SILVA	800.128.762-91	14232594	31/03/2023
190	0523	CÉSAR PEREIRA BRITO	626.506.022-87	14223248	31/03/2023
191	0543	ISAÍAS FIGUEIRO TORRES	386.345.032-91	14223347	31/03/2023
192	0553	RAIMUNDO NONATO FALCÃO DE LIMA	080.309.442-68	14220482	31/03/2023
193	0563	EDILEUZA DUARTE FREIRES	591.523.112-87	14232127	31/03/2023
194	0573	CLEIDSON DE OLIVEIRA RIBEIRO	271.629.582-49	14229599	31/03/2023
195	0583	FRANCISCO DAS CHAGAS L. QUEIRÓS	420.550.672-49	14220460	31/03/2023
196	0603	PAULO FREITAS DA SILVA	955.779.552-20	14228459	31/03/2023
197	0613	ANTÔNIO FERREIRA SUBRINHO	106.187.418-44	14228070	31/03/2023
198	0633	ROSELMA RODRIGUES COSTA	612.383.172-00	14229255	31/03/2023
199	0643	DALVA CABRAL SANTOS	607.360.462-91	14224534	31/03/2023
200	0653	CLEBSON CASTRO DO CARMO	580.122.812-87	14225793	31/03/2023
201	0663	WALDINEY SOUZA LUZ	558.627.302-06	14223669	31/03/2023
202	0673	DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	009.876.842-56	14220330	31/03/2023
203	0703	GERMANO PATRÍCIO DE SOUSA	183.128.533-91	14223227	31/03/2023
204	0713	SÉRGIO ALVES DE SOUZA	316.770.022-04	14223258	31/03/2023
205	0723	AUGUSTO LIMA DA SILVA	272.095.122-68	14223264	31/03/2023
206	0733	VALDECIR SILVA SANTOS	326.478.672-91	14231120	31/03/2023
207	0743	AMADEU MARQUES DE VASCONCELOS	486.258.922-72	14223250	31/03/2023
208	0753	OSVALDO DE CASTRO	114.872.402-87	14226643	31/03/2023
209	0004	CÍCERO JUAREZ GOMES	272.100.572-34	14220649	28/04/2023
210	0014	REGINALDO PASSOS DE FREITAS	335.214.091-04	14228928	28/04/2023
211	0024	JONATHAN VIEIRA MONTANHOLLI	021.490.272-24	14229267	28/04/2023
212	0034	ESTÉLIO DOS SANTOS TAVARES	051.809.292-53	14223781	28/04/2023
213	0044	HALISSON BEZERRA DE V. SANTOS	866.047.162-87	14232833	28/04/2023
214	0054	ROSINALDO MENDES MAIA	585.639.972-20	14232773	28/04/2023
215	0064	PEDRO MARCOS SOUSA VIEIRA	702.943.562-15	14223295	28/04/2023
216	0074	SÉRGIO CAMPOS BARBOSA	421.995.652-20	14223870	28/04/2023
217	0084	ELGA ADJANE CASTRO DO CARMO	607.385.532-04	14228854	28/04/2023
218	0094	JOSUE SOARES DO NASCIMENTO	615.486.502-34	14227313	28/04/2023
219	0104	RONALDO CÉSPEDES MOREIRA	653.542.222-49	14232695	28/04/2023
220	0114	MANOEL FERREIRA DE SOUZA	115.461.742-49	14220053	28/04/2023
221	0124	GEOVANI LUIZ DA FONSECA	449.713.701-53	14220584	28/04/2023
222	0134	JURANDI PEREIRA ALVES LIMA	589.615.342-20	14224926	28/04/2023
223	0144	ALDIZIA REGIA N. DE CARVALHO	607.304.802-89	14229100	28/04/2023
224	0154	CEILA MARIA RODRIGUES	220.962.052-04	14220550	28/04/2023
225	0164	MARCELO GALVÃO LIMA	886.656.742-68	14232778	28/04/2023
226	0174	JUSCIER AUGUSTO DE OLIVEIRA	058.481.482-87	14223346	28/04/2023
227	0184	ROGÉRIO SILVA DO CARMO	508.377.612-04	14220591	28/04/2023
228	0194	JOSÉ AUGUSTO LOPES DA CRUZ	078.813.392-68	14223320	28/04/2023
229	0204	NATANAEL DOS SANTOS	341.257.952-15	14223472	28/04/2023
230	0214	JOÃO EVANGELISTA M. PINHEIRO	424.428.937-20	14220339	28/04/2023
231	0234	IRANILCE BATISTA FIGUEIRA	142.797.972-34	14220628	28/04/2023
232	0244	MARIA AUXILIADORA A. YAMAMOTO	143.052.672-68	14223311	28/04/2023
233	0254	VALDINEI NEVES MENDES	859.002.302-87	14223460	28/04/2023
234	0264	FRANCISCO AELAN DIES MEDINA	107.311.802-91	14223058	28/04/2023
235	0274	LUCIVALDO CALIXTO DA SILVA	044.770.062-68	14219798	28/04/2023
236	0284	ELIAS CHAGAS DE MELO	000.348.132-48	14.410.00	28/04/2023
237	0304	RENATO DA CUNHA SANTOS	332.106.679-34	14220607	28/04/2023
238	0314	JOÃO BERNADO DA SILVA	090.934.512-00	14232666	28/04/2023
239	0324	NILTON GALDEANO REGO	290.288.332-34	14229592	28/04/2023
240	0334	FRANCISCO SILVA DOS SANTOS	320.022.971-34	14.188.98	28/04/2023
241	0344	ROZILDA MENDES DO NASCIMENTO	139.239.272-15	14220011	28/04/2023
242	0354	MAURÍCIO NASCIMENTO DOS SANTOS	348.470.302-49	14223392	28/04/2023
243	0364	MARCO ANTONIO DA SILVA ROSA	315.621.402-72	14228450	28/04/2023
244	0374	ALEXSANDER F. DO NASCIMENTO	030.652.442-25	14232688	28/04/2023
245	0384	FRANCISCO BARROSO MARTINS	113.332.942-04	14228979	28/04/2023
246	0394	OLISMAR CONCEIÇÃO BARROS	175.440.253-49	14219930	28/04/2023
247	0404	CRISTINA VASCONCELOS CAVALCANTE	650.875.692-34	14232629	28/04/2023
248	0414	FRANCISCO AURICELIO LESSA DA SILVA	220.719.382-91	14229272	28/04/2023

249	0424	ANTONIO NASCIMENTO DE JESUS	511.944.655-87	14220613	28/04/2023
250	0434	JOSAFAT ELIAS DE OLIVEIRA	141.234.871-49	14221903	28/04/2023
251	0444	HILTON MARINHO DA SILVA	662.222.224-04	14223469	28/04/2023
252	0454	ANICETO DA CRUZ PEREIRA	256.184.152-91	14223428	28/04/2023
253	0464	FRANCISCO NOGUEIRA DE CARVALHO	300.266.103-10	14223461	28/04/2023
254	0474	WILTON TAPAJÓS DA SILVA	469.662.342-49	14224000	28/04/2023
255	0484	POLIANA DA CONCEIÇÃO SOARES	000.866.682-26	14226454	28/04/2023
256	0494	CLEITO JOSÉ AMARO	679.527.042-49	14228726	28/04/2023
257	0504	LUIZ CARLOS ALVES FERREIRA	013.273.758-26	14223368	28/04/2023
258	0514	MÁRIO DASCALAKIS MARTINS	420.998.382-91	14223391	28/04/2023
259	0524	OZEIAS GOMES DE OLIVEIRA	033.117.859-16	14228798	28/04/2023
260	0534	JONAS ALVES DO NASCIMENTO	090.844.952-68	14223371	28/04/2023
261	0544	RAIMUNDO CORNÉLIO BRAGA	028.328.602-49	14220478	28/04/2023
262	0554	MARIA VIEIRA DA SILVA MONTANHOLLI	035.725.282-91	14229293	28/04/2023
263	0564	SAMUEL SILVA BRAGA	329.657.452-20	14223989	28/04/2023
264	0574	FRANCISCO GEDEÃO B. H. DE NEGREIROS	749.322.762-49	14226917	28/04/2023
265	0584	WESLEY KÉCIO RANITE SOUZA	996.558.292-00	14229357	28/04/2023
266	0594	CLAUDICELIO BARBOSA DOS SANTOS	823.188.082-87	14227906	28/04/2023
267	0604	HÉLIO CARMO ARAÚJO	061.336.731-68	14223749	28/04/2023
268	0614	CORDOLINO ALVES MENDES	285.799.332-34	14232781	28/04/2023
269	0624	JOSÉ ALVES DE LIMA	058.470.282-53	14223484	28/04/2023
270	0634	LUCIANO REBOUÇAS NASCIMENTO	011.284.712-99	14232553	28/04/2023
271	0644	FRANCISCO VALMIR P. DA FRANÇA	354.917.874-34	14220666	28/04/2023
272	0664	PAULO SÉRGIO OLIVEIRA	341.105.932-04	14232813	28/04/2023
273	0674	CARLOS VAGNER CASTRO DO CARMO	633.083.202-15	14226446	28/04/2023
274	0684	DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA CARVALHO	107.055.462-68	14220729	28/04/2023
275	0694	JOÃO BOSCO MENDES FERNANDES	040.347.832-49	14223321	28/04/2023
276	0704	JOÃO VALDIR DALPIVA	225.459.569-53	14223315	28/04/2023
277	0714	JOSÉ FRANCISCO ALVES DA SILVA	609.744.942-91	14232129	28/04/2023
278	0734	FRANCISCO DAS CHAGAS S. DE SOUZA	001.721.378-96	14223318	28/04/2023
279	0744	SONIA COLARES BARROS DA FONSECA	409.771.702-21	14232485	28/04/2023
280	0005	ZEZUITA DE LIMA SIQUEIRA	560.509.762-87	14229171	31/05/2023
281	0025	MARCOS SANTOS DO NASCIMENTO	084.685.322-15	14223381	31/05/2023
282	0035	RAIMUNDO GOMES DO CARMO	011.596.742-72	14220736	31/05/2023
283	0045	LUANA LUJAN PAZ ALVES	012.396.652-37	14226520	31/05/2023
284	0055	MARLI CARDOZO MACHADO	326.437.642-34	14223326	31/05/2023
285	0065	NOÉ CUSTÓDIO GAMA	782.157.902-59	14223856	31/05/2023
286	0075	FLERIC DE MEDEIROS LINS	097.358.364-91	14229108	31/05/2023
287	0085	ANTÔNIO IVANILDES BESSA DA SILVA	422.426.903-10	14224874	31/05/2023
288	0095	ANTÔNIO ADERIVALDO NASC. DE JESUS	479.347.272-91	14223203	31/05/2023
289	0105	ANTÔNIO CARLOS DUARTE DE SOUZA	078.941.712-04	14229476	31/05/2023
290	0115	JOSÉ EUDES PEREIRA GOMES	239.613.331-49	14223823	31/05/2023
291	0125	THAIS CUSTODIO AGUIAR BOTELHO	010.113.662-58	14232645	31/05/2023
292	0135	JÉSSICA VIEIRA LIMA	017.230.972-76	14232285	31/05/2023
293	0145	CARLOS ROBERTO CAMPOS	079.903.672-20	14220815	31/05/2023
294	0155	SANGELA PEREIRA SAIXAS	760.660.532-72	14223353	31/05/2023
295	0165	HUGO NOGUEIRA DE CARVALHO	024.541.382-04	14226794	31/05/2023
296	0175	RENATA FERREIRA DA SILVA	595.005.812-72	14224021	31/05/2023
297	0185	ELIANE JUSTIANO MENDES	527.604.562-34	14228130	31/05/2023
298	0195	WANDERSON LUIZ DA SILVA	985.711.092-49	14228383	31/05/2023
299	0215	RIVAEL JUNQUEIRA NEVES	421.521.942-68	14223367	31/05/2023
300	0225	EDVAN PEREIRA DE SÁ	658.474.582-15	14223330	31/05/2023
301	0245	DANIELE SOU7ZA ALECRIM	037.369.512-80	14232611	31/05/2023
302	0255	RONIVALDO PEREIRA DA CUNHA	565.356.782-53	14223345	31/05/2023
303	0265	CLEBSON RIBEIRO BARBOSA	877.384.902-25	14232806	31/05/2023
304	0275	VADERLAN SILVA MALAGUETA	115.412.102-04	14223161	31/05/2023
305	0285	ROSIVALDO RODRIGUES ANDRADE	479.379.122-00	14229369	31/05/2023
306	0295	DAVID PINTO CASTIEL	161.816.542-91	14228212	31/05/2023
307	0305	CARLOS ALBERTO CORREA SARAIVA	062.186.952-04	14221907	31/05/2023
308	0315	LEANDRO MARQUES DOS SANTOS	618.823.992-34	14227540	31/05/2023
309	0325	CILDILENE PEREIRA SAHLI	804.697.523-00	14228888	31/05/2023
310	0335	RANGEL SERNALDO FRITZ AMARAL	721.083.552-00	14232730	31/05/2023
311	0345	FRANCISCO VIANA LIMA	107.244.862-91	14220304	31/05/2023
312	0365	MANOEL DÁRIO DE LIMA	062.940.142-04	14223348	31/05/2023
313	0375	UMBERTO RODRIGUES TERRA	221.420.452-00	14223393	31/05/2023
314	0385	JOSÉ MAURO VIEIRA	179.915.283-91	14223352	31/05/2023
315	0395	FRANCISCO DE ASSIS LEITE	170.057.954-15	14220693	31/05/2023
316	0405	ADORILDO BELEZA DE ANDRADE	419.840.482-87	14223744	31/05/2023
317	0415	ELINALDO JOSÉ CARVALHO AGUIAR	326.454.812-72	14223436	31/05/2023
318	0425	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA	296.201.043-15	14229608	31/05/2023
319	0445	ANTÔNIO DONIZETE ZAMIAN	192.044.342-87	14223888	31/05/2023
320	0465	MARIA ROSINEIDE DE MACEDO	647.229.102-00	14229378	31/05/2023
321	0475	JAIME NEGRI	663.085.859-04	14219891	31/05/2023
322	0485	JOSÉ MARIA BORGES REIS	158.692.883-04	14223551	31/05/2023
323	0495	EMERSON LEANDRO ULCHOA PEREIRA	009.417.112-26	14227864	31/05/2023
324	0505	MARIVALDO FERREIRA DE VASCONCELOS	079.428.852-91	14223061	31/05/2023
325	0515	ADEMAR SILVA	674.922.077-00	14071088	31/05/2023
326	0525	PEDRO LÚCIO MOTA DO NASCIMENTO	421.305.492-68	14232670	31/05/2023
327	0545	RICARDO FERREIRA DE JESUS	272.133.152-34	14220791	31/05/2023
328	0555	REGINA MARTA FERREIRA JUNQUEIRA	670.051.952-72	14220839	31/05/2023
329	0565	ADEMAR PEREIRA BENNEMANN	754.698.982-53	14229423	31/05/2023
330	0575	WILSON CARVALHO	161.964.572-68	14220732	31/05/2023
331	0595	LUANA VIDAL DA SILVA	943.844.362-20	14232721	31/05/2023
332	0605	JOÃO FRANCISCO S. DE OLIVEIRA	210.402.142-15	14223717	31/05/2023
333	0615	ABNAIDE DOS SANTOS CUSTÓDIO	598.970.822-04	14223983	31/05/2023
334	0625	DARIO BENANTE	669.377.522-53	14228889	31/05/2023
335	0645	ADELMO CAVALCANTE	251.049.502-04	14228416	31/05/2023
336	0655	ROSÂNGELA ANTÔNIA TEMISTOCLES	702.996.762-34	14229120	31/05/2023

337	0685	RAIMUNDA MOREIRA SILVA	422.238.652-91	14230976	31/05/2023
338	0695	JÚLIO CÉSAR LIMA TORRES	438.142.122-15	14232684	31/05/2023
339	0705	RAIMUNDO NONATO MARTINS	289.787.812-68	14224929	31/05/2023
340	0715	FRANCISCO DE OLIVEIRA BASTOS	064.208.182-49	14226655	31/05/2023
341	0725	SÍLVIO VIANA ROCHA	049.121.952-00	14223356	31/05/2023
342	0735	FERNANDO RODRIGUES GADELHA	107.098.602-00	14223341	31/05/2023
343	0745	AMANDA ROBERTA AGUIAR MELO	738.311.742-53	14229330	31/05/2023
344	0755	PEDRO BRANDÃO RODRIGUES	233.290.252-04	14227077	31/05/2023
345	0006	LUISMAR PAULINO DA SILVA	091.102.591-04	14223442	30/06/2023
346	0016	VERÍSSIMO NAZARÉ DE ARAÚJO	013.628.602-04	14220900	30/06/2023
347	0026	JOSÉ FRANCISCO CARDOSO	030.808.02-72	14229595	30/06/2023
348	0036	FRANCISCO DE A. C. BARROS	154.720.602-06	14223579	30/06/2023
349	0046	RAIMUNDO RIBEIRO DA CUNHA	422.758.302-00	14223424	30/06/2023
350	0056	JOSÉ DA SILVA	732.151.717-91	14224078	30/06/2023
351	0066	ANTÔNIA DAURIVAN P. DE FREITAS	341.279.922-04	14228427	30/06/2023
352	0086	WEBERSON DA SILVA SANTOS	612.151.712-34	14.232292	30/06/2023
353	0096	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FILHO	485.984.702-44	14.14.001	30/06/2023
354	0106	ANASILDO CORREA LIMA	035.879.082-49	14.077.02	30/06/2023
355	0116	RUBENS RODRIGUES DE SOUZA	348.319.672-20	14228965	30/06/2023
356	0126	BRAIAN BRENO DE SOUZA PINHEIRO	934.558.102-25	14232683	30/06/2023
357	0136	AILTON VIOTTO	312.142.152-20	14229600	30/06/2023
358	0146	CLEUDNEY JOSE LIMA DE SOUSA	681.697.012-87	14232624	30/06/2023
359	0156	ROSILDA DO NASCIMENTO BEZERRA	438.374.252-15	14228166	30/06/2023
360	0166	REINALDO GOMES DOS SANTOS	127.502.712-15	14228989	30/06/2023
361	0176	JEFERSON AQUINO EVANGELISTA	421.782.582-04	14223449	30/06/2023
362	0196	ESMERALDO PEREIRA DA SILVA	121.557.055-49	14227478	30/06/2023
363	0206	EDVALDO DA SILVA VASCONCELOS	443.925.162-53	14232149	30/06/2023
364	0216	KAMILA KELY DANIN PROENÇA	749.846.912-04	14228009	30/06/2023
365	0226	LUCIVANDO REBOUÇAS NASCIMENTO	011.284.702-17	14232592	30/06/2023
366	0236	WILSON BERNARDO DE BRITO JÚNIOR	016.331.272-09	14232814	30/06/2023
367	0246	MANOEL FERREIRA DOS REIS FILHO	139.640.202-06	14220866	30/06/2023
368	0256	FRANCISCO RAIMUNDO DE ARAÚJO	204.537.442-49	14223048	30/06/2023
369	0266	MAURILIO MENANDRO	497.482.207-10	14220249	30/06/2023
370	0276	EUSTAQUIO HIGINO DE SOUSA	185.903.226-53	14226870	30/06/2023
371	0286	BERLAMINO MARTINS DE ARAÚJO	138.888.892-00	14232162	30/06/2023
372	0296	ELIANA NASCIMENTO SILVA	689.365.242-91	14232678	30/06/2023
373	0306	LINKA CRISTINA DA SILVA LOPES	710.878.692-34	14226706	30/06/2023
374	0316	REGINALDO JOSÉ DAMASCENO COSTA	347.916.552-49	14229558	30/06/2023
375	0326	JURANDY BERNARDO DA SILVA	220.978.482-49	14223458	30/06/2023
376	0336	AUGUSTINO CORREA PINHO	316.391.199-49	14223733	30/06/2023
377	0346	ALESSANDRA FELÍCIO DE ABREU	741.545.672-68	14232657	30/06/2023
378	0356	ALEXANDRE PACÍFICO DUARTE	014.454.152-16	14226390	30/06/2023
379	0366	MARCOS CÉSAR MACHADO ALVES	271.758.982-15	14231323	30/06/2023
380	0376	RAIMUNDO NONATO B. GONÇALVES	051.446.552-20	14232647	30/06/2023
381	0386	PAULO ROSSE MATIAS CHIANCA	752.690.582-00	14223426	30/06/2023
382	0396	UBIRACY NOGUEIRA LIMA	051.810.032-49	14219820	30/06/2023
383	0406	MARCELO SILVA SOUSA	802.035.742-49	14228696	30/06/2023
384	0416	MARCOS MARCELO GOMES PEREIRA	693.204.032-87	14223746	30/06/2023
385	0436	MARCOS ÍTALO DA CRUZ	643.059.292-87	14232664	30/06/2023
386	0446	LAURO PEREIRA DAS NEVES	161.819.302-30	14220895	30/06/2023
387	0456	HIDALINA PINHEIRO DA SILVA	823.396.602-97	14232696	30/06/2023
388	0466	SOLANGE MARIA SILVA DO CARMO	204.536.122-53	14.23.602	30/06/2023
389	0476	DESMO SOARES FAÇANHA	146.443.552-91	14223576	30/06/2023
390	0486	BENEDITO BENTO GUZO	221.998.539-34	14220885	30/06/2023
391	0496	SIDICLEIDE AZEVEDO DA CUNHA	624.893.562-91	14232183	30/06/2023
392	0506	HELICTON DE SOUZA LEITE	162.851.402-78	14220886	30/06/2023
393	0516	FLÁVIO JUNQUEIRA NEVES	509.656.112-72	14220952	30/06/2023
394	0526	MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO	408.650.532-00	14232355	30/06/2023
395	0536	JÚNIOR LIMA DE CASTRO	911.973.922-20	14232571	30/06/2023
396	0546	LEONI VOLKWES	513.129.210-72	14.34.702	30/06/2023
397	0556	CARLOS ALENCAR DA SILVA SANTOS	317.042.042-91	14220955	30/06/2023
398	0566	GERALDO GOMES DA CRUZ	302.770.199-15	14227069	30/06/2023
399	0576	ROGÉRIO LAMARTINE MOURA BOGOEVICH	653.138.362-34	14231588	30/06/2023
400	0586	BENEDITO COSTA MARTINS	137.437.833-04	14221978	30/06/2023
401	0596	ARMANDO AGUIAR DE CASTRO	138.905.732-15	14220934	30/06/2023
402	0606	DIRCEO ANTÔNIO CHITTOLINA JÚNIOR	238.178.872-72	14223999	30/06/2023
403	0616	MANOEL MOURA DO NASCIMENTO	220.946.792-68	14220533	30/06/2023
404	0626	UELITON TELES SALES	801.543.012-72	14224440	30/06/2023
405	0636	VALDECI DE SOUZA	302.243.652-15	14229972	30/06/2023
406	0646	EDMILTON MOTA DE SOUZA FILHO	871.862.502-97	14226750	30/06/2023
407	0656	REINALDO CORREIA DE ARAÚJO	419.274.357-49	14221239	30/06/2023
408	0666	VALDEMAR DOS SANTOS FILHO	386.302.732-91	14226518	30/06/2023
409	0676	LUIZ DIONILIO DE LIMA	220.295.752-91	14223425	30/06/2023
410	0686	JOSIVAN DA SILVA VIANA	778.913.763-87	14229212	30/06/2023
411	0696	SÉRGIO CARDOSO DE SOUZA	733.968.502-20	14224004	30/06/2023
412	0706	AFONSO RODRIGUES DE AGUIAR	232.917.962-68	14223419	30/06/2023
413	0716	CLEIR DA SILVA	204.679.312-91	14223427	30/06/2023
414	0726	AUCEMILDO LEOPOLDINO FERREIRA	437.910.342-00	14229318	30/06/2023
415	0736	LUCIMAR NEUMANN	784.509.342-49	14223447	30/06/2023
416	0746	ALFREDO OLIVEIRA CARVALHO	191.249.102-87	14229456	30/06/2023
417	0007	WANDERLEY COSTA BEZERRA	272.099.032-91	14223782	31/07/2023
418	0027	JOSÉ VICENTE DE MORAES	303.608.621-87	14231939	31/07/2023
419	0037	WILSON BERNARDO DE BRITO	369.247.172-68	14226862	31/07/2023
420	0047	MESSIAS BORGES NEVES	139.300.602-72	14231064	31/07/2023
421	0057	ROZA MARIA MATOS DE MOURA	220.702.492-04	14223725	31/07/2023
422	0067	ADJANE MOURA DOS SANTOS	888.374.592-20	14223558	31/07/2023
423	0077	FRANCISCO PEREIRA CHAVES	068.254.863-49	14219710	31/07/2023
424	0087	KATIANE DO NASCIMENTO OBATA PRADO	665.087.112-53	14.087.00	31/07/2023

425	0097	JOSEFINA CECÍLIA DA SILVA	350.350.802-34	14223866	31/07/2023
426	0107	JEAN DA SILVA PESSOA	643.637.672-00	14227515	31/07/2023
427	0117	JONAS SARAIVA PEREIRA	238.297.882-15	14227155	31/07/2023
428	0127	JEFERSON NOBRE DOS SANTOS	996.943.012-20	14224717	31/07/2023
429	0137	ROSIVALDO SILVA DOS REIS SILVEIRA	699.869.912-34	14232834	31/07/2023
430	0147	EDELSON FERREIRA DE SOUZA	802.013.002-06	14227338	31/07/2023
431	0157	DOUGLAS PANTOJA GAGO	684.972.962-49	14232469	31/07/2023
432	0167	MARCELO KEIZO OKABE	560.679.922-72	14227157	31/07/2023
433	0177	FRANCISCO ALVES SOBRINHO	045.845.382-04	14222607	31/07/2023
434	0187	PAULO MENDES RIBEIRO	084.610.232-34	14228051	31/07/2023
435	0197	FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA	221.381.613-15	14.32.802	31/07/2023
436	0207	FLORIANO FELÍCIO COSTA	080.188.122-68	14220710	31/07/2023
437	0217	SINVALDO BARBOSA DA SILVA	401.481.495-53	14221973	31/07/2023
438	0227	DURVAL FERREIRA DA SILVA	386.390.252-15	14225690	31/07/2023
439	0237	SEBASTIÃO BRANDÃO LIMA	217.692.732-04	14229554	31/07/2023
440	0247	CARLOS ROBERTO MONTAHOLLI	237.544.862-68	14229151	31/07/2023
441	0257	TAINARA AMORIM DE OLIVEIRA	039.061.072-16	14232525	31/07/2023
442	0277	ALDI ALBINO MONTEIRO	315.552.762-53	14221099	31/07/2023
443	0307	VILSON DOS SANTOS RODRIGUES	653.148.912-04	14232753	31/07/2023
444	0317	ANDREZA OLIVEIRA PAIXÃO RIBEIRO	566.424.072-53	14232596	31/07/2023
445	0327	VANDERLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	386.440.702-82	14222004	31/07/2023
446	0337	RONALDO GOMES DE LIMA	946.714.272-49	14229440	31/07/2023
447	0347	CLAUDÉSIO PEDROSA DE BRITO	405.053.084-87	14219807	31/07/2023
448	0357	ELIZEU FREIRE GOMES	574.861582-72	14232783	31/07/2023
449	0367	SEBASTIÃO FERREIRA BRITO	032.592.302-34	14097891	31/07/2023
450	0387	ISAIAS MALAQUIAS DUTRA	341.033.502-10	14222609	31/07/2023
451	0407	LIDIANE DA SILVA BEZERRA	741.798.292-15	14232293	31/07/2023
452	0417	CARLOS ALBERTO DA SILVA	316.654.892-00	14227430	31/07/2023
453	0427	WALTER DOS SANTOS PANTOJA	013.685.082-00	14221000	31/07/2023
454	0437	EDILEUZA BATISTA DE BRITO	422.252.992-34	14227156	31/07/2023
455	0447	EVANALDO FRANCO MACIEL	599.651.342-00	14226869	31/07/2023
456	0457	MAURÍCIO MARQUES AGUIAR	039.211.737-10	14222610	31/07/2023
457	0467	ALBERTO DA SILVA BARBOSA	161.940.042-15	14226589	31/07/2023
458	0477	NAZARÉ SANTOS COLARES	139.390.092-53	14220974	31/07/2023
459	0487	PERON DA SILVA SOUZA	486.124.052-20	14225692	31/07/2023
460	0497	FLANQUE DA CONCEIÇÃO SOARES	734.825.792-53	14223547	31/07/2023
461	0507	GILMAR TIOSSI	554.979.509-49	14223490	31/07/2023
462	0517	SÉRGIO AMARO DOS SANTOS	090.949.972-15	14097935	31/07/2023
463	0527	EDEMAR JOSÉ BARCELOS DOS SANTOS	220.660.042-00	14223498	31/07/2023
464	0537	JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	226.994.571-91	14220992	31/07/2023
465	0547	JOSÉ ALDENOR MOREIRA GALVÃO	079.876.762-68	14231222	31/07/2023
466	0557	MANOEL RIBEIRO LOPES	115.099.882-20	14.73.501	31/07/2023
467	0567	ZERIVALDO LIMA DE MELO	285.798.872-91	14229079	31/07/2023
468	0577	SEBASTIÃO ORÉLIO FERREIRA JÚNIOR	916.075.402-82	14229334	31/07/2023
469	0587	WASHINGTON EMANUEL R. DE ALMEIDA	825.825.992-04	14223632	31/07/2023
470	0597	JOSÉ MARCOS LOPES	421.605.292-49	14229496	31/07/2023
471	0607	EVANDRO RODRIGUES GONÇALVES	386.998.002-82	14227925	31/07/2023
472	0617	ANTÔNIO NORONHA RIBEIRO SOARES	326.259.102-59	14228406	31/07/2023
473	0627	MANOEL JESUS PADILHA	409.711.632-00	14232154	31/07/2023
474	0637	MARIA LUCILENE DE J. B. DE CARVALHO	421.998.242-68	14226806	31/07/2023
475	0647	CILENE ALMEIDA DA SILVA	600.390.432-15	14229268	31/07/2023
476	0657	AGAPITO LAURO FIGUEIRA DE OLIVEIRA	250.421.698-06	14227664	31/07/2023
477	0667	GERONCILIO MACHADO DE AZEVEDO	319.931.171-72	14232836	31/07/2023
478	0677	PEDRO VALENTE DOS SANTOS	221.397.962-68	14223552	31/07/2023
479	0687	FRANCISCO CLAITON RAMOS DA SILVA	408.988.812-34	14225796	31/07/2023
480	0697	NEUTON LAURINDO DE S. SANTOS	127.010.253-20	14229066	31/07/2023
481	0707	MAURO RODRIGUES DOS SANTOS	290.114.692-91	14223495	31/07/2023
482	0717	THAIANE AGUIAR DOS SANTOS	025.134.132-10	14232148	31/07/2023
483	0727	JOÃO BOSCO DE BRITO	100.134.662-91	14227235	31/07/2023
484	0737	VALDECI XAVIER ALVARES	073.560.898-90	14223548	31/07/2023
485	0747	ETEVALDO SILVA COSTA	050.932.362-68	14223545	31/07/2023
486	0757	SIDNEY LIMA DA CRUZ	939.698.722-00	14232672	31/07/2023
487	0008	JOÃO JOSÉ PEREIRA	223.336.061-34	14219733	31/08/2023
488	0018	JOSIAS VIEIRA DOMINGOS	058.414.882-87	14222069	31/08/2023
489	0028	MARIO SILVA DE OLIVEIRA	653.483.702-15	14232720	31/08/2023
490	0038	JOSE VIEIRA DAS NEVES	251.030.912-91	14232762	31/08/2023
491	0048	CLEONICE FERREIRA DA ROCHA	408.921.662-15	14220356	31/08/2023
492	0058	MEILENE DA SILVA SOUZA	867.134.262-04	14225501	31/08/2023
493	0068	ARLETE DA SILVA SOUZA	733.504.002-72	14232181	31/08/2023
494	0078	ELMICHALANY RAYMUNDO C. PINHEIRO	326.382.562-34	14223583	31/08/2023
495	0088	VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	750.438.589-15	14220293	31/08/2023
496	0098	RAIMUNDO NONATO CAMPOS NUNES	326.489.012-72	14219924	31/08/2023
497	0108	CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	730.097.332-91	14225503	31/08/2023
498	0118	JOSUÉ ADERALDO LOPES DE CARVALHO	058.426.032-68	14055499	31/08/2023
499	0128	ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA NETO	675.406.514-15	14223705	31/08/2023
500	0138	ALINE DA SILVA NEVES	908.818.262-00	14232662	31/08/2023
501	0148	RODRIGO DE OLIVEIRA ALMEIDA	703.289.792-44	14232706	31/08/2023
502	0158	AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO	078.332.703-00	14220421	31/08/2023
503	0168	CÂNDIDO DOURADO DA SILVA	340.925.792-68	14232480	31/08/2023
504	0178	DONIZETE CABRAL DE OLIVEIRA	457.686.332-00	14226453	31/08/2023
505	0208	RENATO PAULO DE OLIVEIRA	558.687.032-00	14.81.300	31/08/2023
506	0218	ANA CÉLIA DA SILVA BARBOSA	341.285.732-72	14223053	31/08/2023
507	0228	EDSON BATISTA DOS SANTOS	0005.522.822-43	14228541	31/08/2023
508	0238	LEILA OLIVEIRA FORTUOSO	626.013.932-20	14226343	31/08/2023
509	0248	VIVIANE DE CRISTO ARAÚJO	785.088.352-72	14224988	31/08/2023
510	0258	WALDINEY SOUZA LUZ	558.627.302-06	14223669	31/08/2023
511	0268	QUELSON FLÁVIO A. DOS SANTOS	827.425.292-68	14228340	31/08/2023
512	0278	JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA	315.788.532-49	14224421	31/08/2023

513	0288	AFRÂNIO CASTANHO RAMOS	081.363.168-80	14223623	31/08/2023
514	0298	VALDINAR SILVA LIMA	037.038.602-78	14227392	31/08/2023
515	0308	IGOR RICARDO SILVA DO CARMO	653.633.292-04	14221291	31/08/2023
516	0318	JOAQUIM APOLÔNIO MOISÉS GOMES	289.816.262-00	14223182	31/08/2023
517	0328	EDIMAR DE JESUS SILIVÉRIO	161.700.242-91	14223619	31/08/2023
518	0338	MACSUEL ARAÚJO DA SILVA	003.283.522-17	14229096	31/08/2023
519	0348	LACIDE RODRIGUES DA SILVA	469.661.102-72	14223055	31/08/2023
520	0358	MARIA ESTEFANIA BANHON LIMA	350.225.232-72	14223990	31/08/2023
521	0368	RAIMUNDO NONATO NUNES PEREIRA	255.240.203-82	14229445	31/08/2023
522	0378	FRANCISCO GAZIMAR DE LIMA	220.180.692-68	14016499	31/08/2023
523	0388	MANFREDSON REBOUÇAS BEZERRA	009.065.322-05	14232061	31/08/2023
524	0398	ERIK BRENO DE HOLANDA	879.297.832-00	14232669	31/08/2023
525	0408	JOSÉ WALNEI GUEDES FREITAS	486.105.852-04	14223588	31/08/2023
526	0418	REGINALDO SILVA SAÇAKI	993.848.762-91	14220024	31/08/2023
527	0428	ROSIVAN SILVA E SOUZA	829.264.682-53	14223719	31/08/2023
528	0438	JOSÉ PETRUCIO DA SILVA	220.478.402-87	14223988	31/08/2023
529	0448	AFONSO NOGUEIRA PENHA FILHO	386.302.572-53	14228551	31/08/2023
530	0458	HÉLIO COELHO DA SILVA	113.886.842-68	14228709	31/08/2023
531	0468	AFONSO FRANKLIN CRUZ ARAÚJO	050.222.031-70	14229041	31/08/2023
532	0478	ANTÔNIO SALES FERREIRA	221.211.882-15	14220593	31/08/2023
533	0488	ANTÔNIO ROBERTO VITALINO SILVA	386.161.902-44	14221207	31/08/2023
534	0498	ANTÔNIO GREGÓRIO ALVES	237.991.292-00	14222958	31/08/2023
535	0508	RONALDO PEREIRA DOS SANTOS	011.383.968-50	14.74.599	31/08/2023
536	0518	VALMIR FRANCISCO SOARES	106.718.892-49	14223807	31/08/2023
537	0528	AURINDO FERREIRA DE SOUZA	647.423.182-34	14223581	31/08/2023
538	0538	EDINHO ALVES PEIXOTO	655.880.292-91	14223591	31/08/2023
539	0548	GEORGE EDUARDO ARAÚJO COSTA	88.780.632-91	14232741	31/08/2023
540	0558	CRISTIANO RENER R. DE LIMA	655.169.232-04	14223603	31/08/2023
541	0568	EDCARLOS CORREA FERREIRA	697.479.462-20	14228122	31/08/2023
542	0578	DAVID LEONE ALVES RIBEIRO	026.473.022-43	14232614	31/08/2023
543	0588	VANUSA AZEVEDO FERREIRA	614.636.552-15	14228835	31/08/2023
544	0598	NEMIAS CHAGAS RIBEIRO	312.993.182-15	14229484	31/08/2023
545	0608	KESSIA PAMELA N. DOS S. REZENDE	009.486.792-55	14221204	31/08/2023
546	0618	ANTÔNIO CAMILO DE OLIVEIRA	238.169.372-68	14219865	31/08/2023
547	0628	DEODATO DE OLIVEIRA BEZERRA	812.349.703-25	14229331	31/08/2023
548	0638	FRANCISCO GOMES DO CARMO	315.622.052-34	14223835	31/08/2023
549	0648	ISMAEL TENORIO VARGAS	237.936.432-04	14227249	31/08/2023
550	0658	EDIVALDO CHAGAS DA SILVA	558.111.674-15	14228704	31/08/2023
551	0668	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	318.487.882-15	14223723	31/08/2023
552	0678	ARIANY CLAUDENS MENDES CAMINHA	802.283.482-34	14223614	31/08/2023
553	0688	VANDERLEI SILVA MALAGUETA	106.844.332-49	14223658	31/08/2023
554	0698	ANTÔNIO GERALDO P. DE CARVALHO	139.642.242-00	14223590	31/08/2023
555	0708	BARTOLOMEU FROTA DE ARAÚJO	085.405.272-00	14223607	31/08/2023
556	0718	EDNEY PASSOS DE ASSIS	420.709.962-04	14229553	31/08/2023
557	0728	DARLAN PINHEIRO DA SILVA	497.552.262-49	14227437	31/08/2023
558	0738	ELIEL SALES LOPES	530.835.712-91	14232589	31/08/2023
559	0748	MAURÍCIO DE MATOS RODRIGUES	153.620.002-68	14223698	31/08/2023
560	0009	RONILSON ROCHA APOLINARIO	750.307.992-49	14232158	29/09/2023
561	0019	RODRIGO PEIXOTO DE ALMEIDA	752.704.202-87	14227098	29/09/2023
562	0029	LUIZ BEZERRA DO VALE	590.170.822-91	14223457	29/09/2023
563	0039	NILDACI CHAVES DANTAS	514.868.492-53	14223454	29/09/2023
564	0049	IVAM JOSÉ REIS	157.290.446-15	14223630	29/09/2023
565	0059	CARLOS RODRIGUES NEVES	036.992.002-30	14227390	29/09/2023
566	0069	LAÉRCIO CHAFRE	781.700.791-87	14222619	29/09/2023
567	0079	AMARILDO PEREIRA DE ARAUJO	203.596.752-04	14227386	29/09/2023
568	0089	EDES BARBOSA DE SOUZA	044.776.852-20	14221448	29/09/2023
569	0099	JOSÉ BENJAMIN GALVÃO LIRA	983.324.062-34	14232532	29/09/2023
570	0109	AMAURY MOREIRA LIMA	026.821.682-72	007395	29/09/2023
571	0119	JANNE KELLYA RODRIGUES MARTINIANO	035.683.389-55	14232617	29/09/2023
572	0129	VALQUIRIA NOLETO BARROS	637.115.242-49	14224928	29/09/2023
573	0139	HANDERSON BARBOSA BOTELHO	559.674.342-91	14227582	29/09/2023
574	0159	JHONILSO ALVES FONSECA	022.222.762-17	14229306	29/09/2023
575	0169	EDER SILVA BARROS	687.315.582-91	14231173	29/09/2023
576	0179	JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA	386.158.942-72	14232074	29/09/2023
577	0189	VANESSA COELHO DE O. ARAÚJO	978.242.912-00	14227521	29/09/2023
578	0199	SANDERLEY SILVA DO CARMO	499.331.162-15	016295	29/09/2023
579	0209	JOAQUIM VALENTE DOS SANTOS	138.896.482-15	14026599	29/09/2023
580	0219	SANDRA CRUZ DE OLIVEIRA	000.204.292-04	14.00.102	29/09/2023
581	0229	PEDRO SILVA BRAGA	162.906.902-72	14220777	29/09/2023
582	0239	FERNANDO DE AGUIAR CASTRO	673.368.252-49	14224533	29/09/2023
583	0249	EDUARDO COSTA DE CASTRO	795.955.292-49	14223678	29/09/2023
584	0259	JOSÉ MACIEL DA SILVA	226.626.262-91	14229084	29/09/2023
585	0269	ELIAS RIBEIRO BRAGA	028.329.252-00	14226480	29/09/2023
586	0279	GLAUCIE JUNQUEIRA MARQUES	516.748.312-34	14231970	29/09/2023
587	0289	SÉRGIO REIS DE MACEDO	289.824.282-91	14223057	29/09/2023
588	0299	GERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	649.168.472-53	14231129	29/09/2023
589	0309	WASHINGTON LUIZ AMORIM SILVA	777.886.212-34	14223645	29/09/2023
590	0319	ANDRETTI WELLIS CASTRO ROMÃO	632.392.302-59	14223612	29/09/2023
591	0329	JACKSON CACEMIRO DA SILVA	708.555.012-00	14222643	29/09/2023
592	0339	FRANCE ELZA DA SILVA CRUZ	688.097.512-72	14229150	29/09/2023
593	0349	HENRIQUE ISMITE DOS S. SOUZA	736.656.812-00	14223634	29/09/2023
594	0359	CRISTIANO DE SOUZA BENÍCIO	788.259.112-20	14229325	29/09/2023
595	0369	ELIAS AFONSO DE CARVALHO NETO	726.216.212-87	14226389	29/09/2023
596	0379	REGINALDO DE OLIVEIRA SOUZA	161.903.512-04	14223737	29/09/2023
597	0389	JOSE ELIAS FERREIRA	133.486.983-91	14232020	29/09/2023
598	0399	CLEIDINEI GUEDES MARQUES	006.174.729-71	14219911	29/09/2023
599	0409	MAURICIA SANTOS FROTA	001.769.952-50	14232636	29/09/2023
600	0419	GILBERTO LUIZ BARBOZA	258.836.317-20	14221333	29/09/2023

601	0429	FRANCISCO PASSOS COUTINHO	103.011.862-00	14221491	29/09/2023
602	0449	JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA	172.342.802-78	14.41.002	29/09/2023
603	0459	TATIANE FERREIRA DA SILVA	948.198.582-20	14229098	29/09/2023
604	0469	TANIA MARIA BEZERRA DO VALE	696.595.242-34	14231866	29/09/2023
605	0479	GERSONEI KARITIANA LOPES	878.357.702-53	14227758	29/09/2023
606	0489	WASHINGTON DA SILVA MALAGUETA	220.345.952-20	14222083	29/09/2023
607	0499	MARCOS VALÉRIO DA SILVA CASTRO	843.895.082-53	14229164	29/09/2023
608	0509	ADMILÇO LOURENÇO BELARMINO DAS NEVES	085.111.872-00	14223659	29/09/2023
609	0519	JOSIAS MODESTO DO OLIVEIRA	340.933.462-91	14223643	29/09/2023
610	0529	LEVI SANTOS DE ARAÚJO	702.006.102-87	14219778	29/09/2023
611	0539	MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE	341.122.352-91	14223662	29/09/2023
612	0549	ERNANDO AGUIAR DE CASTRO	183.303.122-91	1477499	29/09/2023
613	0559	EDSON BASTOS DE CARVALHO	341.341.152-72	1459799	29/09/2023

PROCESSO: 00600-00000509/2023-89-E

ITEM	AAM	AUTORIZADO	CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VENC.
1	AMA-0001	DERCY FERNANDES MOREIRA	349.299.752-04	14.232.798	15/02/2023
2	AMA-0002	GIL GOMES FILHO	348.613.002-15	14.232.851	28/02/2023
3	AMA-0003	FRANCISCO REGINALDO ROCHA	726.517.762-20	14.227.705	31/03/2023
4	AMA-0004	LARISSE RODRIGUES DOS SANTOS	609.961.962-34	14.229.280	28/04/2023
5	AMA-0005	EDIVAN BALDOINO DA SILVA	632.484.332-72	14.232.823	31/05/2023
6	AMA-0006	GERSON PEREIRA VIANA	713.211.012-87	14.227.393	30/06/2023
7	AMA-0007	CELSO TEIXEIRA DA COSTA	088.447.632-49	14.227.473	31/07/2023
8	AMA-0008	ELIAS SANTANA DE MORAIS	853.863.402-04	14.232.675	31/08/2023
9	AMA-0009	LINDOVAIR MARTINS CABRAL	568.370.622-04	14.227.629	29/09/2023
10	AMA-0010	ERENATO BRAGA DA SILVA	688.990.412-53	14.232-817	31/10/2023
11	AMA-0011	WALDINEI PINHEIRO GOMES	386.994.862-00	14228996	15/02/2023
12	AMA-0012	DJALMA VIDAL MARINHO	385.915.102-91	14.232.850	28/02/2023
13	AMN-0001	VANDERLEY GOMES DE FIGUEIREDO	435.196.952-00	14.222.536	15/02/2023
14	AMN-0002	JOSÉ ORLANDO ALMEIDA DE CARVALHO	293.739.992-49	14.222.537	28/02/2023
15	AMN-0003	ALEXANDRE FRUTUOSO PEREIRA	017.691.022-05	14.232.676	31/03/2023
16	AMN-0004	CHARLES BRATTI CAMELLO	799.125.162-49	14.232.673	28/04/2023
17	AMN-0005	ADEMAR DA SILVA	536.590.902-04	14.229.139	31/05/2023
18	AMN-0006	JONAS ANDRADE CAVALCANTE	005.422.692-95	14.232.444	30/06/2023
19	AMN-0007	PAULO BRAZ DA SILVA	322.135.902-06	14.232.116	31/07/2023
20	AMN-0008	WALDIZIO PINHEIRO DA SILVA	619.839.852-87	14.227.213	31/08/2023
21	AMN-0009	JUCILENE FREITAS DE OLIVEIRA	706.371.212-87	14.232.555	29/09/2023
22	AMN-0010	JANESSON CUNHA PEREIRA	519.864.852-34	14.227.625	31/10/2023
23	AMN-0011	JOCIMAR SILVA BEDONI	754.213.212-15	14.232.538	15/02/2023
24	AMM-0001	SERAFIM EDUARDO GOMES	632.859.242-68	14.231.581	15/02/2023
25	AMM-0002	GILSON VIEIRA MENEZES	696.748.172-04	14.227.152	28/02/2023
26	AMM-0003	SEBASTIÃO TRAJANO DE ARAÚJO	220.749.102-15	14.227.812	31/03/2023
27	AMM-0004	ANTONIO RAMOS BRAGA	063.020.842-53	14.227.140	28/04/2023
28	AMM-0005	FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA	421.726.242-68	14.227.210	31/05/2023
29	AMM-0006	FRANCISCO LOPES NETO	156.336.083-72	14.227.924	30/06/2023
30	AMM-0007	ZENIL CIPRIANO DA COSTA	340.505.312-91	14.228.132	31/07/2023
31	AMM-0008	OLIVINA APARECIDA DA SILVA	390.612.992-68	14.232.608	31/08/2023
32	AMM-0009	GERMANO GUEDES CAVALHEIRO	981.915.782-04	14.231.219	29/09/2023
33	AMM-0010	DAYANE ROSY RIBEIRO PEREIRA	868.753.882-00	14.232.637	31/10/2023
34	AMM-0011	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA	058.520.992-87	14.227.215	15/02/2023
35	AMM-0012	MANOEL GONÇALVES DA SILVA	114.025.802-82	14.227.369	28/02/2023
36	AMM-0013	EDVAL ALVES DE SOUZA	221.628.951-53	14.227.149	31/03/2023
37	AMM-0014	MAURO CELSO SOARES PINHEIRO	607.024.602-06	14.232.130	28/04/2023
38	AMM-0015	GUTEMBERG MIRANDA SOUZA	667.094.742-91	14.227.142	31/05/2023
39	AMM-0016	EVERICARLOS PEREIRA BRAGA	386.946.542-53	14.227.216	30/06/2023
40	AMM-0017	ANTONIO SERGIO DA SILVA	319.292.142-00	14.228.055	31/07/2023
41	AMM-0018	JUCICLEIDE FERREIRA DOS SANTOS	456.740.192-15	14.229.477	31/08/2023
42	AMS-0001	FRANCISCO EDICON MATIAS DA COSTA	161.805.002-82	14.229.328	15/02/2023
43	AMS-0002	JOUSEMAR TAVARES DE OLIVEIRA	419.964.702-30	14.228.384	28/02/2023
44	AMS-0007	IVO DOMANSKI	409.631.792-68	14.227.173	31/07/2023
45	AMS-0008	JOÃO SILVA DA ROCHA	634.448.952-91	14.228.167	31/08/2023
46	AMS-0009	ELIEL LIMA FEITOZA	909.665.972-49	14.227.624	29/09/2023
47	AMS-0010	LUIZ PEREIRA DA SILVA E SOUZA	348.542.822-15	14.227.926	31/10/2023
48	AMS-0011	JOÃO PANTOJA MONTEIRO	149.467.002-00	14.226.716	15/02/2023
49	AMS-0012	SÉRGIO GRIMOALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	113.902.202-49	14.226.642	28/02/2023
50	AMS-0013	EDVALDO DE PAULA DA COSTA	486.097.902-82	14.226.665	31/03/2023
51	AMS-0014	BENILDO TEIXEIRA DE MIRANDA	161.930.162-87	14.232.854	28/04/2023
52	AMS-0015	CARLOS FELÍCIO BARROS	315.581.192-75	14.226.784	31/05/2023
53	AMS-0016	RAIMUNDO EDILSON BRAGA DOS PASSOS	149.397.462-91	14.226.715	30/06/2023
54	AMS-0017	RAIMUNDO SOARES DA CRUZ	192.055.892-68	14.226.958	31/07/2023
55	AMU-0001	ANDERSON LUIZ MACHADO RIBEIRO	557069752-72	14.232.755	15/02/2023
56	AMU-0002	JOSÉ JÚNIOR DE SOUZA TAVARES	027.214.522-07	14.229.300	28/02/2023
57	AMU-0003	ANDERSON DE SOUZA ALMEIDA	008.345.012-28	14.232.748	31/03/2023
58	AMU-0004	DONIZETE ARAÚJO DA SILVA	162547672-87	14.226.873	28/04/2023
59	AMU-0005	FABIANO MARIANO DE LIMA	685850802-30	14.232-800	31/05/2023
60	AMU-0006	FÁBIO DIAS	642.090.672-53	14.229.535	30/06/2023
61	AMU-0007	ADELMO LOPES	457.679.712-34	14.228.778	31/07/2023
62	AMU-0008	OZEIAS RODRIGUES DE SOUZA	598.699.842-15	14.227..434	31/08/2023
63	AMU-0009	JOSÉ CARLOS TEIXEIRA ALVES	341.218.542-68	14.227.756	29/09/2023
64	AMU-0010	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	787.440.672-91	14.229.853	31/10/2023
65	AMU-0011	DIVINO MOREIRA TAVARES	683.510.202-06	14.227.743	15/02/2023
66	AMU-0012	ESTEVÃO GUIMARAES GONÇALVES	032394912-65	14.232.742	28/02/2023
67	AMU-0013	DIRLEI DE SOUZA RODRIGUES	838.061.642-15	14.232.665	31/03/2023
68	AMU-0014	ANI ZIO DE OLIVEIRA	105.792.571-34	14.227.433	28/04/2023
69	AMU-0015	JULIMAR SANTOS DA CUNHA	566.802.102-59	14.227.076	31/05/2023
70	AMU-0016	WEDER SILVA LAURINDO	026.146.722-03	14.232.646	30/06/2023
71	AMV-0001	GERSON GONÇALVES	447.296.422-87	14.232.849	15/02/2023
72	AMV-0002	TERCIO SILVA MACEDO	612.142.992-53	14.229.562	28/02/2023

73	AMV-0003	GESILDO GREGORIO TEIXEIRA	917.650.482-49	14.227.753	31/03/2023
74	AMV-0004	VILSON DE FRANÇA E SILVA	631.756.572-49	14.232.217	28/04/2023
75	AMV-0005	JOSIFRAN DA COSTA CARVALHO	008.401.822-44	14.232.698	31/05/2023
76	AMV-0006	FRANCISCO NILSON CALDA DOS SANTOS	161.763.402-68	14.231.144	30/06/2023
77	AMV-0007	ADAIR FERREIRA DOS SANTOS	408.778.412-68	14.231.981	31/07/2023
78	AMV-0008	JOSÉ LOURENÇO DO VALE NETO	343.854.604-34	14.227.921	31/08/2023
79	AMV-0009	VAGNER DE LIMA	722.682.042-00	14.229.294	29/09/2023
80	AMV-0010	JOSÉ LUIZ GONÇALVES SANTOS	751.995.302-59	14.227.440	31/10/2023
81	AMV-0011	CELSO BARBOSA	386.732.402-63	14232518	15/02/2023
82	AMC-0001	LUIZ PINHEIRO DE AVILA	077.704.802-72	14.227.927	15/02/2023
83	AMC-0002	CHABSON NUNES DA SILVA	998.109.482.-04	14.229.018	28/02/2023
84	AMC-0003	BERNERVAL CASTELO B. DE OLIVEIRA	015.027.392-40	14.229.135	31/03/2023
85	AMC-0004	RAIMUNDO REBOUÇAS DOS SANTOS	195.874.572-34	14.226734	28/04/2023
86	AMC-0005	WILLIAN DA SILVA SANTOS	002.234.292-36	14.226741	31/05/2023
87	AMC-0006	ADENILDO SOARES DO NASCIMENTO	326.792.326-87	14.227.220	30/06/2023
88	AMC-0007	ELIAS LOPES FEITOSA FILHO	748.937.262-34	14.227.632	31/07/2023
89	AMC-0008	JOSÉ UELITON DA SILVA	807.914.682-91	14.229.396	31/08/2023
90	AMF-0001	DIOGO BARBOSA SILVA	162.468.452-15	14227778	15/02/2023
91	AMF-0002	CREMILDE SOUZA	084.530.552-20	14.232.523	28/02/2023
92	AMF-0003	WILSON VENCESLAU DE MATOS	148.183.109-72	14.229.619	31/03/2023
93	AMF-0004	ELZA ALVES DA SILVA	578.556.172-72	14.227.207	28/04/2023
94	AMR-0001	MAURICIO MACHADO	512.628.782-68	14.232.853	15/02/2023
95	AMR-0002	PEDRO MIGUEL DE SOUZA	383.937.275-53	14.232.567	28/02/2023
96	AMR-0003	ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	617.107.092-00	14.227.754	31/03/2023
97	AMR-0004	TIAGO PEGO FERNANDES	008.207.932-30	14.232.805	28/04/2023
98	AMR-0006	MARCIANO NUNES DE SOUZA	013.920.632-99	14.232.718	30/06/2023
99	AMR-0007	EDSON BASI	651.837.382-20	14.232.494	31/07/2023
100	AMX-0001	ADRIANO COSTA PINHEIRO	818.649.142-20	14232573	15/02/2023
101	AMX-0002	FRANCILINO MARTINS DO CARMO	685.069.882-68	14232569	28/02/2023
102	AMX-0003	LEABIM OLIVEIRA DO NASCIMENTO	846.888.742-00	14.222.840	31/03/2023
103	AMX-0004	JEFERSON MERA DA SILVA	723.029.502-59	14232852	28/04/2023
104	AMX-0005	JOSUE BATISTA DE BRITO	321.124.082-91	14.232.822	31/05/2023
105	AMX-0006	GILMAR RODRIGUES LACERDA	513.710.062-53	14.222.579	30/06/2023
106	AMX-0007	VIVALDO NUNES PIRES	595.287.292-15	14.221.680	31/07/2023
107	AMX-0008	JONAS BATISTA DE BRITO	634.835.132-72	14.232.653	31/08/2023
108	AMX-0009	ANTÔNIO ELENILSON M. DA SILVA	014.683.262-01	14.232.644	29/09/2023
109	AMX-0010	JOSÉ NILSON GONÇALVES CUNHA	204.017.872-49	14.221.829	31/10/2023
110	AMX-0012	JOSÉ AMILTON DE FARIAS	161.907.502-49	14232638	28/02/2023
111	AMJ-0001	MARIVALDA NUNES DE OLIVEIRA	585.694.132-20	14.229.166	15/02/2023
112	AMJ-0002	ALBECIR TEIXEIRA BASTOS	772.677.702-82	14.228.751	28/02/2023
113	AMJ-0003	EDVAN SOUZA SANTOS	640.196.082-53	14.232.797	31/03/2023
114	AMJ-0004	JOSÉ AMERICO GONDIM LIMA	008.343.762-29	14.228.131	28/04/2023
115	AMJ-0005	JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA	204.838.132-49	14.221.824	31/05/2023
116	AMJ-0006	ANTONIA ARAUJO SOARES	152.096.282-72	14.229.312	30/06/2023
117	AMJ-0007	ANTÔNIO RODRIGUES PAIVA	616.249.422-53	14.220.531	31/07/2023
118	AMJ-0008	SANDOVAL AMORIM DA SILVA	408.563.642-15	14.232.568	31/08/2023
119	AMJ-0009	DANILA MARIA DE JESUS	137.797.137-64	14.229.192	29/09/2023
120	AMJ-0010	INACIO CAROLINO DE SOUZA	683.815.062-04	14.232.694	31/10/2023
121	AMJ-0011	IZETE MACOEL DE MOURA	001.702.412-97	14.232.610	15/02/2023
122	AMJ-0012	ELIAS SOARES DE OLIVEIRA	683.581.992-87	14.229.141	28/02/2023
123	AMJ-0013	ENOQUE BELARMINO NOGUEIRA	683.624.042-72	14.227.208	31/03/2023
124	AMJ-0014	VALMIR RAMIRO SOUZA	624.911.642-72	14.232.186	28/04/2023
125	AMJ-0015	JERONIMO FRANCISCO DA COSTA	044.752.752-53	14.227.222	31/05/2023
126	AMJ-0016	OZIMAR FRANÇA DA SILVA	579.908.672-49	14.229.442	30/06/2023
127	AMJ-0017	LEANDRO COSTA BASTOS	721.069.562-15	14.227.031	31/07/2023
128	AMJ-0018	JEFFERSON EVERTON S. ALBUQUERQUE	909.682.982-49	14.232.812	31/08/2023
129	AMJ-0019	JUSILÉIA SOUZA DE OLIVEIRA	794.452.252-87	14.232.487	29/09/2023
130	AMJ-0020	RONALDO LIMA DA COSTA	609.820.802-63	14.226.994	31/10/2023
131	AMJ-0021	VANDERLEI GIUSTI DE CAMARGO	623.132.402-82	14.227.522	15/02/2023
132	AMJ-0022	CHEILA MARIA BRUGNERA	000.852.452-16	14.227.630	28/02/2023
133	AMJ-0023	REGIVANIO OLIVEIRA DE SOUZA	882.399.502-72	14.229.597	31/03/2023
134	AMJ-0024	CLEIDIANE TORQUARTO DE OLIVEIRA	054.135.132-08	14.232.826	28/04/2023
135	AMJ-0025	REDYANE ALMEIDA DURAN	639.204.092-72	14.228.267	31/05/2023
136	AAM-0050	ELSON COSTA DA SILVA	326.505.312-15	14232843	31/10/2023
137	AAM-0611	IDÊ ANASTÁCIO HOLANDA	457.184.232-53	14232856	15/02/2023
138	AMV-0001	GERSON GONÇALVES	447.296.422-87	14232849	15/02/2023
139	AAM-0267	NEIDE CAROLINE MAIA CHAVEZ	026.654.272-73	14232855	31/07/2023
140	AAM-0439	BRUNO MOREIRA SILVA	033.329.311-80	14230314	29/09/2023
141	AAM-0724	JONAS OLIVEIRA COSTA	039.708.782-92	14232845	28/04/2023
142	AAM-0490	OCIVANE CARVALHO DE SOUZA	736.868.082-34	14232848	31/10/2023

PROCESSO: 00600-00002594/2023-10-e					
ITEM	**AAM**	**AUTORIZADO**	**CPF**	**INSCRIÇÃO**	**VENC.**
1	0221	EDSON ROSEO DA SILVA	625.884.512-68	14.228.153	15/02/2023
2	0291	RONEI PEREIRA BRAGA	003.242.432-94	14.232.605	15/02/2023
3	0431	GABRIEL RODRIGUES DE ANDRADE	329.974.692-87	14.232.671	15/02/2023
4	0721	ALESSANDRO ALEXANDRE RIOS	422.388.112-49	14.230.331	15/02/2023
5	0731	PEDRO VIEIRA DE LIMA	409.047.092-72	14.229.532	15/02/2023

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2023.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ -Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1066BBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 003/2023/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 003/2023/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Dispõe sobre a notificação de lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Profissionais de Transportes: ISS/Moto/Taxi – Condutor Principal e Auxiliar; Transporte e Fretamento Escolar ou Turismo e Fretamento de Mudanças e de Cargas (veículo pequeno) – Exercício 2023.

CONSIDERANDO a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional, relacionada à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

CONSIDERANDO a impossibilidade financeira e operacional de proceder à notificação pessoal de cada um dos contribuintes;

CONSIDERANDO a ineficácia jurídica de proceder à notificação do lançamento por carta, visto que tão somente o sujeito passivo do imposto poderia assiná-la e este, estando ausente, prejudicará a legalidade da notificação;

CONSIDERANDO que já foi determinada a matéria tributável cabível e identificado o sujeito passivo;
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda**, Sr. João Altair Caetano dos Santos, NOTIFICA** os contribuintes inscritos no Cadastro 6 - SEMTRAN do Município de Porto Velho - cujo regime de recolhimento do ISSQN é de profissionais de Transporte, que efetuou lançamento de Ofício – Exercício 2023 - do **ISS/Moto-Taxi** para os condutores principais e auxiliares de transporte no valor principal de 2 UPF´s que equivale a R$ 188,80 (cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos); **Transporte e fretamento escolar ou turismo** no valor principal de 10 UPF`s – equivalente a R$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais); e **Fretamento de mudanças e de cargas (veículo pequeno)** no valor principal de 3 UPF´s que equivale a R$ 283,20 (duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos), conforme quadro abaixo, no qual identifica o sujeito passivo, a inscrição e o vencimento. O Lançamento do ISSQN por este regime está fundamentado na Lei Complementar nº 878/2021 – ANEXO II – Tabela C – Tabela de apuração do valor do ISSQN dos profissionais de transportes, alterada pela Lei Complementar nº 925 de 23/12/2022.

O tributo ora lançado terá seu vencimento da seguinte forma: AAM final 01: 15/02/2023; final 02: 28/02/2023; final 03: 31/03/2023; final 04: 28/04/2023; final 05: 31/05/2023; final 06: 30/06/2023; final 07: 31/07/2023; final 08: 31/08/202; final 09: 29/09/2023 e final 10: 31/10/2023 e deverá ser pago através do documento de arrecadação – DAM que poderá ser retirado via on-line por meio do portal: *semfazonline.com* ou ainda no atendimento presencial da Secretaria Municipal de Fazenda localizada na av. Sete de Setembro,744 - Centro – fone: 3901-3104.

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISSMOTO-TAXI – CONDUTOR PRINCIPAL

AAM	AUTORIZADO	CPF	INSCRIÇÃO	VENC.
0001	ABENAEL MENDES DA SILVA	192.182.372-87	14.224.162	15/02/2023
0011	MARCELO DA SILVA APOLINARIO	011.997.542-42	14.229.538	15/02/2023
0021	AGRIPINO MORAES DE ARAÚJO NETO	046.125.374-75	14.224.991	15/02/2023
0031	ALEX VIEIRA NOVAIS	772.687.172-53	14.224.156	15/02/2023
0041	FRANCISCO COSTA ARAÚJO	503.283.872-04	14.232.760	15/02/2023
0051	MELQUIZEDEC ALVES CHAVEIRO	917.643.192-49	14.232731	15/02/2023
0061	WBERJANIO PANTOJA TORRES	582.025.522-49	14.228.492	15/02/2023
0071	TIAGO VICTOR NASCIMENTO MACHADO	846.031.512-68	14.232.561	15/02/2023
0081	ARTUR JOSÉ DE SOUZA FILHO	588.579.589-49	14.224.152	15/02/2023
0091	ANTONIO DONIZETE FELIX DA SILVA	653.198.002-82	14.232.809	15/02/2023
0101	PEDRO FELICIANO PAES FILHO	517.864.942-72	14.226.381	15/02/2023
0111	FRANCISCO DE ASSIS C. SANTOS	351.347.632-91	14.227.120	15/02/2023
0121	ELSON SOUZA DA COSTA	106.781.582-15	14.228.811	15/02/2023
0131	DEVANIR DE MORAIS	420.589.452-04	14.224.153	15/02/2023
0141	FRANCISCO REBOUÇAS BEZERRA	873.959.402-53	14.229.461	15/02/2023
0151	EDMAR FERREIRA SILVA	220.749.702-00	14.224.154	15/02/2023
0161	WILLIAN RODRIGUES PAES	005.444.702-06	14.232.546	15/02/2023
0171	EVILSON JOSÉ FEITOSA JÚNIOR	051.542.885-05	14.227.165	15/02/2023
0181	ERIVAN DO NASCIMENTO SILVA	693.827.782-68	14.224.158	15/02/2023
0191	TATIANE CARDOSO MAIA	659.349.972-20	14.231.844	15/02/2023
0201	FRANCIEDSON FREITAS DA SILVA	350.875.522-34	14.224.992	15/02/2023
0221	MAARCOS DYONE PEREIRA DA SILVA	746.132.512-49	14.232.572	15/02/2023
0231	PAULO MARCOS DE ANDRADE	149.416.432-91	14226562	15/02/2023
0241	SUELLEN JENIFFER P. DAMACENA	887.403.232-34	14.231.979	15/02/2023
0251	HÉLIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	420.714.882-53	14.224.160	15/02/2023
0261	REGINA PEREIRA DE SOUZA SARMENTO	579.191.272-20	14.230.998	15/02/2023
0271	ALMIR MONTEIRO DUARTE	682.216.732-34	14.227.341	15/02/2023
0281	SUZI RIBEIRO	824.590.022-20	14.228.139	15/02/2023
0291	JOÃO AGUIAR DA SILVA	068.266.102-30	14.224.165	15/02/2023
0301	JOÃO CANUTO FILHO	286.770.052-34	14.224.202	15/02/2023
0311	PETER FRANCLIN SOARES DE OLIVEIRA	823.130.592-00	14.232.576	15/02/2023
0321	JOSAFÁ DA SILVEIRA CUNHA	638.854.842-34	14.224.187	15/02/2023
0331	PAULO ANDRÉ COSTA BATISTA	031.574.922-92	14.232.131	15/02/2023
0341	ERNANE DE SOUSA SILVA	910.915.433-72	14.227.334	15/02/2023
0351	JOSÉ RODRIGUES VIEIRA FILHO	290.936.432-15	14.223.561	15/02/2023
0361	KLEBSON PEREIRA DE SOUSA	011.743.312-83	14.232.607	15/02/2023
0371	ROBSON ALMEIDA DO NASCIMENTO	636.254.152-91	14.227.564	15/02/2023
0381	ANTÔNIO MARCOS N. DA SILVA	703.848.272-68	14.232.501	15/02/2023
0391	JUSSIE MARTINS VERISSIMO	800.858.062-34	14.230.982	15/02/2023
0401	WALDEIR SALES DE OLIVEIRA	478.030.291-91	14.232.461	15/02/2023

0411	GIRLEI PEREIRA DE OLIVEIRA	958.816.382-04	14.229.372	15/02/2023
0421	MARIA IVANEIDE DOS REIS DA SILVA	696.579.472-00	14.224.252	15/02/2023
0431	JOSÉ ARNALDO MACHADO ARAGÃO	620.237.802-68	14.229.180	15/02/2023
0451	ESTEVAN ALVES QUEIROZ	621.812.202-63	14.227.239	15/02/2023
0461	DANIEL ALEXANDRE LIMA	741.472.342-91	14.232.574	15/02/2023
0471	OBADIAS ALVES DE SOUZA	826.112.112-72	14.228.468	15/02/2023
0481	ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO	870.892.892-49	14.223.929	15/02/2023
0491	MARIO OLIVEIRA DA SILVA	437.917.272-49	14.232.703	15/02/2023
0501	VALDIR CIRILO DA SILVA	010.360.224-04	14.227.036	15/02/2023
0511	JOÃO BATISTA LOPES SURIANO	599.735.362-15	14.229.282	15/02/2023
0531	CLEUVANIA COSTA CUNHA RAMOS	782.691.482-53	14.229.358	15/02/2023
0541	JOSÉ LOPES DE ALMEIDA	589.329.252-91	14.228.129	15/02/2023
0551	VALTENI FREIRE DE ARAUJO	470.984.492-53	14.223.039	15/02/2023
0561	ALCEUONE RODRIGUES DOS SANTOS	520.236.562-49	14.227.245	15/02/2023
0571	WILSON FERREIRA	127.503.522-15	14.223.482	15/02/2023
0581	ENIVALDO FERNANDES DE SOUZA	732.467.783-53	14.225.935	15/02/2023
0591	JÚLIO RIBEIRO JUNIOR	749.875.502-53	14.223.901	15/02/2023
0601	DOMINGOS PRESTES LEITE	191.800.042-53	14.225.931	15/02/2023
0611	RONNE BELEZA HITZSCHKY	340.892.412-00	14.225.922	15/02/2023
0621	FRANCISCO EDMAR F. DE OLIVEIRA	348.469.562-53	14.226.042	15/02/2023
0631	ALCIDES DE SOUZA PEREIRA	290.063.682-53	14.226.030	15/02/2023
0641	JAIR MAGALHÃES BATISTA	938.257.062-49	14.228.047	15/02/2023
0651	OTACILIO DA SILVA MAIA	422.829.504-53	14.229.308	15/02/2023
0661	JONATAS RIBEIRO	877.401.092-15	14.229.252	15/02/2023
0671	ALTAIR ALMEIDA ALVES	692.784.742-15	14.232.055	15/02/2023
0002	CHARLES FELICIO BATISTA	603.329.212-04	14.228.818	28/02/2023
0012	ROSIVANIO CALDEIRA	858.287.182-15	14.229.570	28/02/2023
0022	EDMAR TEIXEIRA DE MATOS	647.980.972-68	14.229.335	28/02/2023
0032	ALEXANDRE LINHARES LIMA	763.413.562-34	14.224.385	28/02/2023
0042	ANCELMO DA SILVA PENASCO	687.504.202-91	14.224.394	28/02/2023
0052	JURANDI VIEIRA DA SILVA	379.455.303-97	14.228.463	28/02/2023
0062	JOSÉ VALMIR PAULO DE SOUZA	258.432.062-20	14.226.599	28/02/2023
0072	CLEONILTON MACIEL DE ARAÚJO	004.497.441-83	14.229.432	28/02/2023
0082	ARTUR MARTINS DE OLIVEIRA	290.331.952-91	14.224.237	28/02/2023
0092	CARLOS ANDRÉ DA SILVA	822.945.773-53	14.223.394	28/02/2023
0102	JOSÉ MARIO LIMA E SILVA	034.369.123-01	14.229.302	28/02/2023
0112	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	220.293.112-00	14.227.459	28/02/2023
0122	LEONILDO BARRETOS DE FREITAS	636.012.302-91	14.232.207	28/02/2023
0132	DILSON ALVES ASCUI	285.859.762-68	14.224.266	28/02/2023
0142	EDILSON JERÔNIMO DE MATOS	051.765.652-34	14.224.234	28/02/2023
0152	EDMILSON ALVES BARBOSA	394.698.752-49	14.225.298	28/02/2023
0162	ROSINEIDE PAES DA SILVA	966.515.802-30	14.228.197	28/02/2023
0172	ELIS MARQUES FARIA	738.835.492-15	14.223.536	28/02/2023
0182	MARLETE GARCIA MARCIÃO	644.591.282-68	14.227.422	28/02/2023
0192	FÁBIO MARCELO DA SILVA	617.141.862-53	14.224.399	28/02/2023
0202	BEVERLY PINHEIRO GOMES	590.580.052-91	14.230.960	28/02/2023
0212	FRANCISCO DAS CHAGAS L. SILVA	603.928.192-87	14.224.516	28/02/2023
0242	ALTAIR MOREIRA DE OLIVEIRA	591.333.682-87	14.229.086	28/02/2023
0252	HÉLIO TIMÓTEO PEREIRA	114.337.362-68	14.224.239	28/02/2023
0262	IRINEI PEREIRA DA SILVA	632.576.532-04	14.224.277	28/02/2023
0272	FRANCISCO ROSINEI MARQUES	615.404.632-49	14.232.832	28/02/2023
0282	RIVANILSON SILVA LOPES	728.719.622-00	14.229.254	28/02/2023
0292	JOÃO ALVES DE JESUS	888.657.621-87	14.224.273	28/02/2023
0302	GEOVANE RODRIGUES SANTOS	579.585.992-34	14.227.454	28/02/2023
0312	JOMAR NUNES	625.140.752-20	14.224.392	28/02/2023
0322	MAURICIO DA SILVA PINHEIRO	508.583.782-72	14.228.425	28/02/2023
0332	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	622.220.822-34	14.224.254	28/02/2023
0342	JOÃO MARQUES DA ROCHA	595.468.402-20	14.229.362	28/02/2023
0352	JOSÉ ROQUILANE DA SILVA MAIA	166.820.682-04	14.224.257	28/02/2023
0362	ARANILDO FERREIRA SILVA	437.977.092-34	14.232.710	28/02/2023
0372	LEANDRO FIGUEREDO PARDINHO	893.755.562-04	14.224.240	28/02/2023
0382	PROCESSO ELIMINADO PELA COMISSÃO	ELIMINADO	ELIMINADO	28/02/2023
0392	MADSON MURILO DE SOUZA REIS	706.461.552-53	14.224.841	28/02/2023
0402	DANIELE BELEZA DA SILVA	537.437.502-44	14.230.154	28/02/2023
0412	PROCESSO ELIMINADO PELA COMISSÃO	ELIMINADO	ELIMINADO	28/02/2023
0422	FRANCISCO HENRIQUE NASCIMENTO PEREIRA	905.404.842-53	14.227.119	28/02/2023
0432	RAFAEL GALDINO DE ALMEIDA	838.571.922-21	14.227.597	28/02/2023
0442	CARLOS RONALDO ARAUJO BANDEIRA	645.940.252-34	14.227.038	28/02/2023
0452	HERMISON QUEIROZ DA SILVA	638.975.712-34	14.232.726	28/02/2023
0462	PEDRO BOTELHO	220.294.602-06	14.224.276	28/02/2023
0472	RAIMUNDO BARBOSA FILHO	316.992.432-04	14.224.269	28/02/2023
0482	RAIMUNDO NONATO BRAGA DE SOUZA	351.390.992-68	14.224.270	28/02/2023
0492	ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO BISPO	661.222.522-04	14.232.484	28/02/2023
0502	RILTON CAMPOS DA SILVA	988.984.262-91	14.224.379	28/02/2023
0512	ROMEL CHAVES GUIMARÃES SILVA	710.905.092-00	14.224.275	28/02/2023
0522	JOEL DA SILVA MORAES	386.884.172-53	14.227.797	28/02/2023
0532	ANTONIO CARLOS MARQUES PEREIRA	408.533.902-82	14.228.224	28/02/2023
0542	VALDECI DE SOUSA COSTA	858.284.752-15	14.224.374	28/02/2023
0552	JOÃO BARROS NETO	595.985.302-72	14.227.565	28/02/2023
0562	VILMAR ALCIDES DA SILVA	390.142.662-00	14.224.243	28/02/2023
0572	MARIA DO PERPETUO S. CORTEZ	051.732.722-87	14.229.227	28/02/2023
0582	ELIOMAR SILVA NASCIMENTO	591.558.092-00	14.225.296	28/02/2023
0592	EDMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	725.884.032-04	14.232.136	28/02/2023
0602	LUCIANO SILVA POMAROLI	710.879.742-91	14.227.414	28/02/2023
0612	JOSÉ GLAUBI DE OLIVEIRA GOMES	242.777.702-15	14.225.747	28/02/2023
0622	FRANCISCO ELIAS DO NASCIMENTO FILHO	220.980.892-87	14.226.056	28/02/2023
0632	RAFAEL ANDRADE DE SOUZA	405.218.278-15	14.232.180	28/02/2023
0642	JANY JOSE DE OLIVEIRA	953.040.537-53	14.228.373	28/02/2023

0652	LUZINEIDE DE SOUZA SANTOS	268.318.458-19	14.227.229	28/02/2023
0662	CLEOMILSON LOPES DE BRITO	421.722.092-87	14.228.749	28/02/2023
0672	JAKSON DA SILVA FREIRE	801.538.952-68	14.227.870	28/02/2023
0003	OZANIAS SILVA NASCIMENTO	774.651.302-63	14.232.677	31/03/2023
0013	VALCIR ALVES DO NASCIMENTO	715.402.962-53	14.226.987	31/03/2023
0023	EDIVAN NERY DA ROCHA	578.517.272-00	14227247	31/03/2023
0043	CLAUDIA ILANA PINHEIRO GOMES	883.328.882-04	14.229.322	31/03/2023
0053	PAULO GENEROSO PAES	326.277.002-78	14.228.146	31/03/2023
0063	RODRIGO LINHARES DE SOUSA	858.294.722-91	14.228.988	31/03/2023
0073	PAULO VITOR DA SILVA FREITAS	886.308.892-68	14.228.375	31/03/2023
0083	ASCENDINO MAIA DE OLIVEIRA	469.254.492-91	14.224.597	31/03/2023
0093	CLEUTER SILVA DO NASCIMENTO	619.898.862-72	14.232.630	31/03/2023
0103	ELIEL MENDES SANTANA	667.744.702-20	14.228.400	31/03/2023
0113	CLOVIS MESSIAS DE LANA	319.141.956-04	14.225.255	31/03/2023
0123	RAIMINALUZ CORDEIRO DA SILVA	739.200.962-15	14228188	31/03/2023
0133	RONALDO BUENO	457.035.902-72	14.227.865	31/03/2023
0143	FRANCISCO CAMPELO MONTEIRO JUNIOR	838.084.182-49	14.229.307	31/03/2023
0153	EDMILSON RIBEIRO FERREIRA	761.932.333-34	14.224.242	31/03/2023
0163	DILCELLE OLIVEIRA DE SOUZA	928.795.352-04	14.232.517	31/03/2023
0173	ELISMAR DOS SANTOS BARROSO	149.514.952-87	14.225.260	31/03/2023
0183	JOSÉ REGIVAN SOARES DOS SANTOS	786.849.353-49	14.232.325	31/03/2023
0193	FÁBIO SIMOES DA SILVA	829.227.562-20	14.224.661	31/03/2023
0203	FRANCINEI DIAS SILVEIRA	570.901.222-04	14.225.252	31/03/2023
0213	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	188.091.972-91	14.224.506	31/03/2023
0223	FRANCISNALDO LIMA SILVA	878.660.642-53	14.226.638	31/03/2023
0233	JORGE LUIZ OLIVEIRA NAGEN	791.828.792-49	14.229.323	31/03/2023
0243	RAIMUNDO TEIXEIRA DIAS	181.546.202-78	14.226.615	31/03/2023
0253	HENRY MARCOS SANTOS VALE	611.356.662-53	14.225.253	31/03/2023
0263	IRINEU DE OLIVEIRA SANTO	854.164.952-00	14.223.467	31/03/2023
0273	JONAS BULHÃO	253.461.803-20	14.232.123	31/03/2023
0283	JARDEL MAIKON SOUSA	816.283.662-49	14.224.606	31/03/2023
0293	EDEVALDO SANTOS SILVA	712.769.042-15	14.228.743	31/03/2023
0303	OLIVERIO FELIPE DE MELLO	916.971.232-87	14.227.696	31/03/2023
0313	JONAS ALVES AZEVEDO	104.812.718-48	14.224.684	31/03/2023
0323	RADIALUZ CORDEIRO DA SILVA	757.540.292-68	14.228.418	31/03/2023
0333	JOSÉ CARLOS MAIA CORREA	591.767.762-04	14.225.265	31/03/2023
0353	JOSÉ SARAIVA DA COSTA	226.779.843-34	14.224.499	31/03/2023
0363	JÚLIO MARIANO DE ABREU COSTA	858.903.082-20	14.224.685	31/03/2023
0373	LEANDRO SILVA CARDOSO	795.263.902-10	14.224.263	31/03/2023
0383	LUÍS CARLOS COSVOSKI	690.361.282-34	14.223.107	31/03/2023
0393	MÁXIMO BEZERRA NERIS	690.666.982-68	14232600	31/03/2023
0403	HELDER VIEIRA DA SILVA JUNIOR	777.899.892-00	14.232.774	31/03/2023
0413	MARCOS DIAS DE ARAÚJO	564.789.502-63	14.225.264	31/03/2023
0423	CLAUDIO LUIZ SAVEDRA DA SILVA	348.556.452-49	14.227.491	31/03/2023
0433	MIGUEL MALALA ANDRADE	686.089.692-20	14.225.256	31/03/2023
0443	NILTON LIMA DA SILVA JUNIOR	585.401.212-04	14.224.382	31/03/2023
0453	OSMAR COELHO	190.597.102-82	14.224.555	31/03/2023
0463	PEDRO GERALDO POLETO	121.706.508-30	14.224.380	31/03/2023
0473	THALYS DE SOUZA DE OLIVEIRA	031.531.602-01	14.232.627	31/03/2023
0483	CELSO LEMOS DA SILVA	653.818.582-72	14.227.067	31/03/2023
0493	JORGE SANTOS SOUZA	810.442.082-87	14.225.748	31/03/2023
0503	RIVALDO DE SOUZA SILVA	878.559.763-53	14.225.259	31/03/2023
0513	JEAN CHARLES MOREIRA DE SOUZA	647.579.272-15	14.229.582	31/03/2023
0523	SAMUEL DOMINGOS DE LIMA	421.783.042-49	14.225.257	31/03/2023
0533	SÍLVIO SABINO DE SOUZA	519.273.142-91	14.225.258	31/03/2023
0543	VALDECI FERREIRA DA SILVA	255.712.062-68	14.224.375	31/03/2023
0553	ARLINDO FERREIRA LIMA	648.931.972-15	14.227.151	31/03/2023
0563	EDMAR MOREIRA DE LIMA	605.600.372-87	14.229.263	31/03/2023
0573	ZAQUEU CUSTODIO MUNIZ	420.486.482-15	14.224.373	31/03/2023
0583	GERRY DE QUEIROZ ALHO	653.317.962-49	14229865	31/03/2023
0593	ALBERTINO LIMA DA SILVA	109.979.382-34	14.225.836	31/03/2023
0603	ANTÔNIO EDIVAN MOITA	341.298.632-15	14.225.928	31/03/2023
0613	MICIAS COSTA BARROSO	408.471.442-91	14.226.020	31/03/2023
0623	JONATHAN FEITOSA DE FREITAS	002.733.398-37	14.229.107	31/03/2023
0633	ANTÔNIO ALVES DA SILVA	420.608.342-87	14.226.040	31/03/2023
0643	JOÃO BOSCO OLIVEIRA DA SILVA	256.265.583-49	14.232.508	31/03/2023
0653	ALCINIRA DA SILVA COSTA	623.169.152-72	14.229.242	31/03/2023
0663	EVERSON SANTOS MAIA	686.799.202-15	14.232.735	31/03/2023
0004	LUCIVALDO SILVA DE LIMA	620.251.632-15	14.227.944	28/04/2023
0014	FRANCIVALDO DE SOUZA COSTA	681.125.482-34	14232132	28/04/2023
0024	JANIO HONORIO DA COSTA	954.889.602-87	14.231.493	28/04/2023
0034	ALEXON SANTOS DE OLIVEIRA	103.223.452-00	14.225.449	28/04/2023
0044	RENAN MORAIS MESSEIAS	002.189.682-80	14.232.556	28/04/2023
0054	RICARDO MONTEIRO DE SOUSA	920.396.343-04	14.232.533	28/04/2023
0064	ALDEMIR MATIAS PEREIRA	075.149.722-34	14.228.997	28/04/2023
0074	JOÃO EUDES DE ALMEIDA	219.992.013-53	14.227.040	28/04/2023
0084	AURÉLIO PEREIRA DE SOUZA	680.517.192-04	14.224.501	28/04/2023
0094	BENEDITO DA COSTA AMORIM	591.418.242-53	14.232.524	28/04/2023
0104	GILCIMAR ROCHA	049.690.586-44	14.227.371	28/04/2023
0114	DAIANE PIMENTA FERNANDES	681.006.472-91	14.224.504	28/04/2023
0124	EDER MARQUES DE AQUINO	740.429.632-34	14.228.208	28/04/2023
0134	DIONIZIO PESSOA DE ARAÚJO FILHO	152.017.832-87	14.226.437	28/04/2023
0144	JAIRO LESSA VITORINO	919.875.202-20	14.227.464	28/04/2023
0154	FRANCISCO EVARISTO DE ARAÚJO	015.905.822-84	14.232.632	28/04/2023
0164	JANSEN SIQUEIRA DE MATOS	022.940.203-83	14.229.148	28/04/2023
0174	OZIMAR LIMA MONTEIRO	289.762.312-87	14.223.188	28/04/2023
0184	DANIEL VANDO DA CONCEIÇÃO	001.610.452-86	14.232.744	28/04/2023
0194	PAULO ROGRE ONY DE LIMA	192.030.982-91	14232120	28/04/2023

0204	JOSÉ MARIA ALVES GALVÃO	113.639.162-20	14.228.421	28/04/2023
0214	FRANCISCO DE ASSIS BARROS MOREIRA	513.932.042-87	14.224.509	28/04/2023
0224	FRANCISCO SOUZA MORAES	179.943.142-87	14.224.510	28/04/2023
0234	GILGLECIO DE SOUZA XAVIER	793.185.092-00	14.225.201	28/04/2023
0244	CRTISTIANO RODRIGUES NOGUEIRA	838.489.082-04	14.232.289	28/04/2023
0254	MANOEL DA CRUZ SILVA	441.383.261-20	14.229.179	28/04/2023
0264	CLAUDEMIR NUNES MOREIRA	001.411.912-95	14.229.461	28/04/2023
0274	OVEILANDO FERREIRA DA SILVA	312.903.962-72	14.227.118	28/04/2023
0294	AZENILTON SANTOS SOUZA	287.977.872-72	14.227.171	28/04/2023
0304	JOÃO MARIA DE SOUZA	139.608.062-72	14.224.496	28/04/2023
0314	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	204.762.482-72	14.227.240	28/04/2023
0324	LUIZ SVOLINSKI	599.348.082-34	14.227.622	28/04/2023
0344	RALYSON DE PAULA POLETO	035.227.852-82	14.232.114	28/04/2023
0354	JOÃO ALVES LIMA	492.813.723-04	14.224.690	28/04/2023
0364	LUCAS QUARESMA	760.813.112-87	14.232.648	28/04/2023
0374	LEOCI BEZERRA DE ARAÚJO	148.113.593-72	14.225.235	28/04/2023
0384	LUIS EVAMBERTO DE SOUSA	479.354.642-00	14.225.192	28/04/2023
0394	ISRAEL MONTEIRO PANTOJA	948.628.262-53	14.230.938	28/04/2023
0404	IZAQUE SILVESTRE DE SOUZA	558.475.442-00	14.227.121	28/04/2023
0414	DANIEL CARLOS COELHO	520.337.912-20	14.225.921	28/04/2023
0424	MARLON SANTOS DE OLIVEIRA	737.494.272-91	14.225.190	28/04/2023
0434	MILTON CESAR BARBOSA VENTURA	648.714.952-72	14.225.194	28/04/2023
0444	NIUTON LUIZ PONTES SALCEDO	970.568.552-53	14.226.345	28/04/2023
0454	OZIAS PEREIRA PEDRAÇA	615.626.882-00	14.229.005	28/04/2023
0464	PEDRO LIMA JUNIOR	518.363.512-91	14.225.195	28/04/2023
0474	RAIMUNDO DE ANDRADE LUSTOSA	230.927.692-87	14.226.410	28/04/2023
0494	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA AZEVEDO	499.678.273-00	14.227.614	28/04/2023
0504	ROBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA	260.658.782-00	14.226.114	28/04/2023
0514	MARCOS UCHOA	408.1423.462-49	14.228.176	28/04/2023
0534	DION CHAGAS DUARTE BEZERRA	000.322.892-43	14.229.366	28/04/2023
0544	ALDEMIR JOSÉ DE ARAÚJO	408.546.982-72	14.232.528	28/04/2023
0554	ROBERTO REGES MOURA	422.366.142-68	14229235	28/04/2023
0564	ROBERIO RIBEIRO BRASIL	742.377.722-68	14.232.623	28/04/2023
0574	ZEZITO DA SILVA	736.656.495-87	14.225.220	28/04/2023
0584	VANDERLEI ALMEIDA BELINO	794.193.722-00	14.227.509	28/04/2023
0594	ANTONIVALDO FARIAS DOS SANTOS	326.992.392-91	14.226.018	28/04/2023
0604	FLÁVIO NEDE PINHEIRO BARROS	471.918.723-49	14.225.934	28/04/2023
0614	CLAUDINEI DA CUNHA	824.362.582-87	14.226.005	28/04/2023
0624	ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA	146.501.933-20	14.225.794	28/04/2023
0634	JACIRA SILVINO	325.816.022-87	14.226.051	28/04/2023
0644	ANTONIO CARNEIRO SILVA	313.073.702-25	14.227.505	28/04/2023
0654	AUDAIR DOS SANTOS	326.165.702-20	14.228.990	28/04/2023
0664	FRANK DIAS	161.986.112-72	14.229.326	28/04/2023
0674	EMERSON GOMES BOTELHO	869.982.692-34	14232531	28/04/2023
0005	ADAIR MORAIS DE SOUZA	221.305.782-68	14.224.818	31/05/2023
0015	PAULO CESAR DA SILVA	575.626.522-87	14.229.309	31/05/2023
0025	ALCIR MARTINS DOS SANTOS	497.573.422-20	14.224.837	31/05/2023
0035	JOAQUIM FRANCISCO DE MORAIS	184.778.601-49	14.225.557	31/05/2023
0045	ANDERSON RIBEIRO DE MENEZES	656.714.302-91	14.225.363	31/05/2023
0055	ANTÔNIO C. DUARTE JUNIOR	824.020.194-68	14.225.324	31/05/2023
0065	ANTÔNIO JOSÉ DE SÁ	151.031.612-49	14.225.306	31/05/2023
0075	ANTÔNIO SILVA CORREIA	216.661.723-91	14.224.602	31/05/2023
0085	AURIBERTO MOREIRA DA CRUZ	144.329.862-04	14.225.325	31/05/2023
0095	ORLANDO ANDRADE DE CASTRO	678.353.172-49	14.229.345	31/05/2023
0105	CLÁUDIO ALVES FERREIRA	807.186.802-78	14.226.443	31/05/2023
0115	UELIELTON LIMA DE LUCENA	684.425.012-72	14.228.683	31/05/2023
0125	VALQUIRIA MENDES CHAVES	821.523.222-15	14.232.163	31/05/2023
0135	ALDENISIO RODRIGUES DE BRITO	627.749.132-68	14.232.133	31/05/2023
0145	JOSE RESENDE DE SOUZA	220.318.632-15	14.232.455	31/05/2023
0155	EDRISLANDE MONTEIRO DA PENHA	710.942.452-91	14.225.303	31/05/2023
0165	FRANCISCO JONATA DE C. TORRES	408.962.182-87	14.232.559	31/05/2023
0175	HERMENEGILDO JESUS MADEIRA	518.131.732-49	14.228.792	31/05/2023
0185	EVANDRO JOSÉ DA COSTA	160.608.568-96	14.225.323	31/05/2023
0195	GERALDO FIGUEIRA DA SILVA	286.245.722-15	14.232.768	31/05/2023
0205	FRANCISCO AGUIAR DA SILVA	216.211.442-91	14.224.547	31/05/2023
0215	FRANCISCO DE ASSIS O. DE ARAÚJO	155.490.462-53	14.225.327	31/05/2023
0225	ELEUZION MACHADO DE AZEVEDO	001.131.491-58	14.232.725	31/05/2023
0235	ESTELA VALENTINA C. DA SILVA	010.618.332-08	14.231.555	31/05/2023
0245	SANDRA SILVA	687.572.712-91	14.227.918	31/05/2023
0255	JULIO CEZAR ROCA OJOPI	626.006.562-00	14.232.139	31/05/2023
0265	ISAÍAS CAROLINO VIEIRA	408.341.822-20	14.225.320	31/05/2023
0275	ENEAS LIMA DE ALMEIDA JÚNIOR	758.870.962-68	14.232.117	31/05/2023
0285	ALLESSON OLIVEIRA DA SILVA	010.222.332-70	14.229.176	31/05/2023
0295	GILSON SIMÃO DOS SANTOS	258.035.572-34	14.229.455	31/05/2023
0305	JOÃO MODESTO DA SILVA	386.511.902-63	14.225.371	31/05/2023
0315	LUCILENE GARCIA SEVALHO	515.118.352-49	14.232.464	31/05/2023
0325	JOSÉ APARECIDO COELHO	648.106.902-53	14.225.369	31/05/2023
0335	JOSÉ CLAÚDIO CARVALHO PINTO	685.210.142-87	14.225.309	31/05/2023
0345	JOSÉ MARIA PRESTE LEITE	220.562.542-04	14.225.308	31/05/2023
0355	JOSÉ VANIRIS BRITO PANTOJA	658.394.712-91	14.225.321	31/05/2023
0365	JEFERSON DO CARMO LUNA	000.370.852-71	14.229.618	31/05/2023
0375	ERNANI FERREIRA RODRIGUES	658.596.002-59	14.226.639	31/05/2023
0385	RANGER CAMPELO DE QUEIROZ	519.970.532-68	14.228.519	31/05/2023
0395	MELZEDEQUE ALVES DA SILVA	794.071.532-15	14.228.183	31/05/2023
0405	JACSON NERIS DOS SANTOS	749.879.232-34	14.224.572	31/05/2023
0415	EDINALDO CAMILO COSTA	385.593.152-68	14.227.071	31/05/2023
0425	ALEXSANDRO SOARES DOS SANTOS	850.652.182-34	14.232.709	31/05/2023
0435	MIQUEIAS ANTÔNIO ALVES DA SILVA	599.889.242-91	14.225.359	31/05/2023

0445	EROITO MARTINS DE CASTRO	827.305.712-72	14.231.265	31/05/2023
0455	MATEUS DOS SANTOS FERREIRA	806.151.802-30	14.229.204	31/05/2023
0465	FRANCINEI NUNES ARAÚJO	768.584.212-20	14.228.804	31/05/2023
0475	VALDECIR DOS SANTOS SILVA	325.481.172-00	14.229.207	31/05/2023
0495	MIRACI PEREIRA DE PAULO	290.045.862-53	14.223.324	31/05/2023
0505	ROBERTO MOREIRA DE ARAÚJO	937.690.082-00	14.224.832	31/05/2023
0515	RONALDO DA SILVA LEITE	598.033.552-87	14.225.350	31/05/2023
0525	DILVAN ASSEMIN DA SILVA	839.982.922-68	14.232.821	31/05/2023
0535	SINEIDE BRITO DE SENA	560.464.722-53	14.225.314	31/05/2023
0545	FRANCISCO GOMES DE MENEZES	341.287.602-00	14.227.225	31/05/2023
0555	GEOVANI DA SILVA PIRES	203.966.602-82	14.232.706	31/05/2023
0565	WALDIVAN OLIVEIRA DE ALMEIDA	438.171.812-72	14.225.302	31/05/2023
0575	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	846.099.402-30	14.231.204	31/05/2023
0585	OSEIAS GOMES DE MENEZES	389.216.422-34	14.229.310	31/05/2023
0595	JUSCELINO BATISTA ROCHA	732.531.114-15	14.223.927	31/05/2023
0605	JOSENILDO VIEIRA DE SOUSA	640.231.332-72	14.225.920	31/05/2023
0615	NILSON SILVA DE MOURA	069.613.198-66	14.226.012	31/05/2023
0625	JAFE BATISTA SODRÉ	191.968.302-04	14.226.019	31/05/2023
0635	CLEMILSON ELIZARIO DE ARAÚJO	420.580.402-44	14.225.842	31/05/2023
0645	RODOLFO PORTELA FERREIRA	831.737.303-72	14.228.966	31/05/2023
0655	BENJAMIN VIDAL NOGUEIRA JUNIOR	843.053.982-49	14.229.244	31/05/2023
0665	AIRTON SANTANA	479.089.392-87	14.229.452	31/05/2023
0675	JUAREZ DA CONCEIÇÃO SILVA	181.943.462-15	14232529	31/05/2023
0006	PAULO ISIDIO BRAGA JUNIOR	706.757.832-91	14.228.396	30/06/2023
0016	ADILSON DOMINGOS MONTEIRO	369.340.542-53	14.224.833	30/06/2023
0026	ALDEMIR RODRIGUES	595.308.392-00	14.224.680	30/06/2023
0036	ÁLVARO LIMA DE SOUZA	726.723.312-00	14.225.441	30/06/2023
0046	NÉZIO OLIVEIRA DA SILVA	350.956.872-91	14.227.941	30/06/2023
0056	JEAN DE SOUZA	013.976.812-25	14.232.810	30/06/2023
0066	RAIMISARANLEI CORDEIRO DA SILVA	744.123.452-20	14.224.424	30/06/2023
0076	ANTONIO VALDECI LOPES DA SILVA	736.042.082-20	14.225.660	30/06/2023
0086	MILTON AGUIAR AZEVEDO	570.007.432-04	14.226.705	30/06/2023
0096	CARLOS JOSÉ DA SILVA	045.091.962-53	14.225.438	30/06/2023
0106	ELISMARQUE LOBO ROSA	709.687.302-30	14.229.585	30/06/2023
0116	DAMIÃO BIZERRA DA SILVA	848.498.602-06	14.225.436	30/06/2023
0126	ADENILSON CASTRO DA CRUZ	901.307.742-00	14.229.588	30/06/2023
0136	ELISEU VICENTE DA SILVA	815.116.472-72	14.227.116	30/06/2023
0146	EUDES BECERRA MONTENEGRO	728.498.602-63	14.229.289	30/06/2023
0156	EDSON DA SILVA ALCÂNTARA	179.921.682-91	14.224.605	30/06/2023
0166	ELIAS RIBEIRO DE LIMA NETO	420.824.202-72	14.225.603	30/06/2023
0176	PEDRO CASTRO VIEGAS	706.763.482-20	14229075	30/06/2023
0186	EVANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA	748.599.272-49	14.225.447	30/06/2023
0196	MARIO JORGE BOTELHO DE MORAIS	422.685.832-87	14.228.067	30/06/2023
0206	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA	421.192.192-49	14.225.442	30/06/2023
0216	ADERBALDO ALVES DIAS	495.376.102-25	14.223.806	30/06/2023
0226	RAIANE MARTINS ANDRADE	018.377.732-89	14.232.649	30/06/2023
0236	FLÁVIO DA SILVA GOMES	191.592.342-53	14.232.745	30/06/2023
0246	HÉLIO JOSÉ RAFAEL	743.637.352-87	14.228.738	30/06/2023
0256	HILÁRIO MAMANI CHOQUES	422.406.972-53	14.225.497	30/06/2023
0266	FRANCISCO CEZA MOURA	303.031.413-87	14.232.459	30/06/2023
0276	JOSÉ APARECIDO DE SOUZA	420.213.752-34	14.228.446	30/06/2023
0296	JOÃO BATISTA DE L. RAPOSO	470.823.132.68	14.225.473	30/06/2023
0306	ADINALDO INOCENCIO FERREIRA	956.129.552-00	14.226.701	30/06/2023
0316	SILVANA OLIVEIRA DE LIMA	723.331.892-15	14.232.663	30/06/2023
0326	JOÃO CANDEIRA DE OLIVEIRA FILHO	305.421.892-91	14.229.220	30/06/2023
0336	JOSÉ DA SILVA	139.707.712.34	14.225.469	30/06/2023
0346	JOSÉ ODIMAR DA S. BARROS	235.084.342-49	14.225.454	30/06/2023
0356	JULIO CESAR DE SOUZA	703.566.702-44	14.231.418	30/06/2023
0366	JORGE FERREIRA DE LIMA	202.044.692-87	14.232.761	30/06/2023
0386	ADÃO RODRIGUES DA SILVA	605.543.712-00	14.229.518	30/06/2023
0396	FELIX RODRIGUES VIEIRA	239.684.193-91	14.227.616	30/06/2023
0406	MÁRCIO FERNANDO DE OLIVEIRA	511.713.682.91	14.225.518	30/06/2023
0416	MARCOS HENRIQUE FERREIRA BORGES	409.011.302.49	14.225.516	30/06/2023
0426	MATEUS DE SOUZA SILVA	688.225.102-91	14.225.510	30/06/2023
0436	FRANCISCO LEÃO DAMASCENO	084.464.232-00	14.228.773	30/06/2023
0446	SIMARIO VIEIRA SANTOS	756.761.332-87	14.224.574	30/06/2023
0456	RENILDO FELIPE DA SILVA	003.332.702-58	14.232.717	30/06/2023
0466	ANTONIO PRUDENTE	424.205.559-53	14.227.343	30/06/2023
0476	JULIANA RAMALHO DOS SANTOS	702.318.022-26	14.229.613	30/06/2023
0486	LUZINETE AGUIAR BORGES	861.257.703-97	14.229.097	30/06/2023
0496	RENATO DE SOUZA VIEIRA	807.579.792.20	14.225.517	30/06/2023
0506	ROBERTO SOUZA	708.481.062.53	14.225.600	30/06/2023
0516	RONALDO JOSÉ BRITO	664.878.972.72	14.225.661	30/06/2023
0526	SEBASTIÃO BATISTA FILHO	239.011.952.20	14.225.444	30/06/2023
0536	TELISCÁCIO MARTINS OLIVEIRA	409.462.312.49	14.225.522	30/06/2023
0546	VALDENIR TAVEIRA DOS REIS	386.779.702.15	14.225.520	30/06/2023
0566	VILSINEI BARROS DE SOUZA	409.710.402-06	14.232.713	30/06/2023
0576	REINALDO DA SILVA ALLING	805.481.302-30	14.229.016	30/06/2023
0586	MAURÍCIO SANTANA ALBANEZ	479.203.002-15	14.225.923	30/06/2023
0596	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA	196.380.192-04	14.226.009	30/06/2023
0606	LUCÉLIA RIBEIRO DA SILVA	643.042.722-68	14.225.925	30/06/2023
0616	GERSON BARROS CASSUPÁ	340.639.862-68	14.226.022	30/06/2023
0626	EDMILSON LIMA BRITO	272.086.482-04	14.232.598	30/06/2023
0636	AGRINALDO SILVA LIMA	469.391.052-04	14.225.962	30/06/2023
0646	JUCEONES SILVA BARBOSA	810.863.342-72	14.229.273	30/06/2023
0656	WILLIAMS SILVA GUILHERME	437.965.752-34	14.229.243	30/06/2023
0666	ANTÔNIO JAMERSON LIMA RAPOSO	341.234.742-68	14.232.661	30/06/2023
0007	ISRAEL FIGUEIRÓ TORRES	420.626.752-91	14.227.124	31/07/2023

0017	JOSÉ DA LUZ MEDEIROS	970.053.121-04	14.229.160	31/07/2023
0027	ALDO MOURA	350.218.452-68	14.224.839	31/07/2023
0037	AMARILDO GONZAGA DE CASTRO	407.372.922-53	14.224.579	31/07/2023
0047	ANELIPIS DANIEL DE ALENCAR	466.170.862-87	14.226.350	31/07/2023
0057	ANTÔNIO DA SILVA CRUZ	243.561.582-53	14.225.594	31/07/2023
0067	ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS	580.969.142-00	14.225.599	31/07/2023
0077	FRANCISCO VIANEY SOUSA DE FRANÇA	615.405.362-20	14.229.486	31/07/2023
0087	BENEVAL ALVES SALLES	586.006.982-00	14.225.587	31/07/2023
0097	FRANCISCO CHAGAS NERY DE ALMEIDA	638.794.092-34	14.228.687	31/07/2023
0107	ROBERTO FERNANDES DE ALMEIDA BRAGA	735.718.902-30	14.226.684	31/07/2023
0117	JOSE CHARLES ANDRADE DOS SANTOS	764.171.742-04	14.226.656	31/07/2023
0137	EDILSON CORDEIRO DA ROCHA	386.653.602-04	14.225.589	31/07/2023
0147	EDILSON CARVALHO DA SILVA	637.932.612-04	14.223.595	31/07/2023
0157	SABRINA MAGDA DE SOUZA	951.609.572-00	14.232.796	31/07/2023
0167	ELIAS RIBEIRO SALOMÃO	340.905.842-72	14.224.387	31/07/2023
0177	ELMIR LOPES DA SILVA	326.866.922-00	14.225.604	31/07/2023
0187	FRANCISCO DA SILVA	326.167.162-91	14.227.223	31/07/2023
0197	VALDIMAR MOREIRA ARAUJO	422.810.832-68	14.227.072	31/07/2023
0207	FRANCISCO BRASIL BARROS	421.696.742-68	14.224.603	31/07/2023
0217	FRANCISCO EDGAR ALVES SIMÕES	237.931.393-87	14.225.605	31/07/2023
0227	EVANILSON DA SILVA FREITAS	004.564.172-00	14.232.128	31/07/2023
0237	EDSON NASCIMENTO MORAIS	934.878.942-20	14.228.507	31/07/2023
0247	CLEUBES FELIPE SANTIAGO	142.924.162-79	14.228.221	31/07/2023
0257	HILDIBERTO DE JESUS FROES PEREIRA	258.205.403-87	14.225.607	31/07/2023
0267	ISAÍAS PEREIRA JUSTINO	272.065.992-49	14.225.609	31/07/2023
0277	RODRIGO FERREIRA NUNES	898.976.412-20	14.227.621	31/07/2023
0287	DEBORA VIANA VIEIRA	874.940.432-68	14.229.344	31/07/2023
0307	ERCIRDES RODRIGUES DA SILVA	191.745.002-87	14.232.481	31/07/2023
0317	JORGE APARECIDO DA SILVA	594.363.952-72	14.225.628	31/07/2023
0327	JOSÉ AUGUSTO COSTA ASSUNÇÃO	634.840.642-34	14.225.624	31/07/2023
0337	NIZAN LOBATO DO SANTOS	681.441.992-00	14.232.477	31/07/2023
0347	ALDENOR SILVA AGUIAR	348.542.232-00	14.228.210	31/07/2023
0357	JOSIAS CUSTÓDIO DE ALMEIDA	703.565.642-15	14.225.631	31/07/2023
0377	LOURISNEI LIMA DE ABREU	340.679.812-87	14.225.614	31/07/2023
0387	GILSON RAMOS DE ANDRADE	389.308.972-15	14.229.391	31/07/2023
0397	GILSON FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA	771.701.132-87	14.228.445	31/07/2023
0407	MÁRCIO RODRIGUES GARCIA	703.577.572-20	14.225.585	31/07/2023
0417	ANTÔNIO CLAUDIO L. DE MESQUITA	023.344.907-84	14.224.395	31/07/2023
0427	MAURI DA SILVA	667.202.732-72	14.225.625	31/07/2023
0437	ALISSON UDIS ARAÚJO FRANÇA	004.992.562-80	14.232.492	31/07/2023
0447	DANIEL VARELA DA CONCEIÇÃO	001.518.382-32	14.228.372	31/07/2023
0457	BONFIM SOARES DE SOUSA	402.089.231-87	14.232.732	31/07/2023
0467	ANTÔNIA SOARES DA COSTA E SILVA	341.295.022-04	14.232.640	31/07/2023
0477	RAIMUNDO DO ROSÁRIO RIBEIRO BRAGA	176.852.812-87	14.225.638	31/07/2023
0487	RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA	486.115.302-68	14.225.633	31/07/2023
0497	RENÊ SOUSA RODRIGUES	213.694.702-82	14.225.634	31/07/2023
0507	HELTON RODRIGUES DA SILVA	006.201.182-02	14.229.614	31/07/2023
0517	FRANCISCO MARCOS NASCIMENTO	204.827.522-20	14.232.770	31/07/2023
0527	AGENOR TRAVANSE	365.965.231-87	14.228.331	31/07/2023
0537	TIAGO MONTEIRO DE CASTRO ALVES	822.507.902-72	14.223.917	31/07/2023
0547	AURI VITORINO PAIVA	008.056.082-22	14.229.611	31/07/2023
0557	PEDRO SILVA DA COSTA	187.613.132-20	14.228.830	31/07/2023
0567	WELITON DE OLIVEIRA	486.085.302-44	14.225.710	31/07/2023
0577	ANTÔNIO BATISTA DE CASTRO	409.081.602-59	14.224.142	31/07/2023
0587	JOÃO BATISTA GOMES OLIVEIRA	242.216.783-72	14.225.927	31/07/2023
0597	ANDSON FRANCISCO MARTINS DA SILVA	768.724.242-49	14.226.353	31/07/2023
0607	MARCELO FIGUEIREDO SIQUEIRA	712.327.612-49	14.225.933	31/07/2023
0617	ELINALDO CAETANO SILVA	704.915.182-34	14.226.055	31/07/2023
0627	MARCELO AUGUSTO BARROS DE LIMA	422.083.432-04	14.229.568	31/07/2023
0647	SALOMON FERNANDES NUNES	298.942.801-10	14.229.247	31/07/2023
0001	ANTÔNIO MARCOS FAUSTINO	516.161.142-15	14.228.161	15/02/2023
0002	JOSÉ SANTO CAMARGO	316.702.532-87	14.229.500	28/02/2023
0003	CARLESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	000.051.972-36	14.228.158	31/03/2023
0004	JONATHAS DO ESPIRITO S. BANDEIRA	891.201.832-91	14226010	28/04/2023
0005	MARIA LUCIA GONÇALVES C. DE PAULA	409.536.022-49	14.232.152	31/05/2023
0006	JOSÉ SANTANA DA SILVA	326.889.972-20	14.229.654	30/06/2023
0007	JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	649.255.522-87	14.228.154	31/07/2023
0008	MOISES DE AZEVEDO	515.723.972-68	14.228.156	31/08/2023
0009	MANOEL MESSIAS DA SILVA	316.748.102-10	14.228.162	29/09/2023
0011	JERRE ADRIANO DE JESUS	951.712.152-00	14.228.191	15/02/2023
0012	DANIEL DE SOUZA GOMES	799.682.522-04	14.228.205	28/02/2023
0013	RAIMUNDO PEREIRA DE ALMEIDA	220.040.255-49	14.228.165	31/03/2023
0014	ELIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	179.969.452-68	14.228.164	28/04/2023
0015	JUAREZ BARBOSA CARVALHO	115.559.982-91	14.228.170	31/05/2023
0016	VALDEMIRO DA SILVA	421.862.852-15	14.228.206	30/06/2023
0017	JANQUELE FERREIRA DA SILVA	003.863.022-27	14.228.887	31/07/2023
0018	OZEIAS BELARMINO NOGUEIRA	826.099.182-91	14.229.446	31/08/2023
0019	ROBSON MARTINES DE BRITO	686.149.182-91	14.228.890	29/09/2023
0020	WALTAIR MORAES SCHALAVIN	975.175.772-04	14.228.423	31/10/2023
0584	JARDSON MARTINS DA SILVA	794.193.722-00	14.227.509	28/04/2023
0409	MARCONDES ALVES DE SOUZA	470.770.772-68	14.225.702	29/09/2023
0659	JOSIMAR GOMES DA SILVA	497.573.182-72	14.227.695	29/09/2023

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISS/MOTO-TAXI – CONDUTOR AUXILIAR

AUXILIAR	CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VENC.
CLEIDISON ARAÚJO DE CARVALHO	627.632.372-15	14.232.642	28/02/2022

FABIO PESSOA DA SILVA	792.949.792-53	14.232.146	15/02/2023

RELAÇÃO DE CONTRIB. – LANÇ. DE ISS/FRETAMENTO DE MUDANÇAS E CARGAS (VEIC. PEQUENO)

TAM	AUTORIZADO	CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VENC.
0001	LUIZ ALVES DA SILVA	059.659.422-49	14.220.623	15/02/2023
0011	WAGNER ROGÉLIO LOURENÇO	238.093.452-53	14.221.673	15/02/2023
0021	JUSTINO GOMES DA COSTA	045.054.842-20	14.222.369	15/02/2023
0031	JOSÉ JARDIM DUARTE	299.856.501-82	14.225.837	15/02/2023
0051	JOALDO BRONZE	806.662.722-04	14.226.126	15/02/2023
0061	FRANCISCO JUNIOR CUNHA DE OLIVEIRA	781.642.902-97	14.226.128	15/02/2023
0081	EUCLIDES LEITE DAS SANTOS	153.591.152-20	14.226.130	15/02/2023
0131	PAULO BATISTA MARQUES	745.326.502-91	14.225.804	15/02/2023
0151	MOISÉS CAVALCANTE DE LIMA	523.021.302-78	14.225.802	15/02/2023
0181	DIDIMAIO OLIVEIRA COSTA	998.738.262-20	14.226.694	15/02/2023
0002	RAIMUNDO RAMOS BRAGA	040.388.512-49	14.222.593	28/02/2023
0012	MANOEL GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA	040.360.422-20	14.228.025	28/02/2023
0022	ZENILDO PEDRO DA SILVA	389.220.882-49	14.222.149	28/02/2023
0062	JODEMAR DE ARAÚJO MARGUES	035.922.602-78	14.222.871	28/02/2023
0082	DORVALINO BASÍLIO DE SOUZA	357.514.871-68	14.222.893	28/02/2023
0112	APARECIDO RODRIGUES	450.431.919-53	14.227.041	28/02/2023
0122	ALZIR DE FRANCA	340.681.632-00	14.222.203	28/02/2023
0142	SEBASTIÃO L. DE OLIVEIRA	124.569.001-97	14.225.776	28/02/2023
0162	HÉLIO ALVINO PEREIRA	038.199.188-17	14.225.861	28/02/2023
0023	ALMIR FERREIRA DA SILVA	103.013.642-49	14.225.855	31/03/2023
0053	ELIZEU BACELAR MATOS	699.992.952-15	14.225.904	31/03/2023
0093	WALDIR CORREIA FILHO	011.608.932-68	14.225.810	31/03/2023
0103	ARMANDO DOS SANTOS SOUSA	033.479.072-72	14.221.982	31/03/2023
0113	ANANIAS FERNANDES	103.134.512-49	14.225.824	31/03/2023
0163	ADEMAR VIEIRA GOMES	115.865.752-87	14.221.895	31/03/2023
0034	ANTONIO RAIMUNDO TELES DA ROCHA	295.802.003-78	14.226.395	28/04/2023
0044	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	285.895.212-49	14.227.136	28/04/2023
0094	JAIRO MORAES DE DEUS	308.858.841-91	14.222.373	28/04/2023
0114	JACIR DOS SANTOS	494.515.379-53	14.225.864	28/04/2023
0124	PEDRO VIEIRA MILHOMEM	350.350.212-20	14.226.398	28/04/2023
0164	BENEDITO VERTE DA SILVA	395.449.071-49	14.226.194	28/04/2023
0005	CELSO CHAVES MONTEIRO	149.342.992-20	14.221.883	31/05/2023
0025	JOÃO DE AMORIN NETO	181.374.152-20	14.225.770	31/05/2023
0045	JOSEILTON MATOS MACIEL	204.514.822-04	14.226.111	31/05/2023
0055	SEBASTIÃO FARIAS DE ASSIS	095.230.141-53	14.226.127	31/05/2023
0065	TARCÍSO DE SOUZA BRITO	052.879.362-49	14.226.090	31/05/2023
0085	MARCOS MIRANDA DE SOUZA	389.469.802-06	14.225.858	31/05/2023
0125	JOSÉ IRINEU M. HOLANDA	286.716.602-06	14.225.772	31/05/2023
0135	JOSÉ RUMIN GOMEZ	316.232.718-00	14.226.407	31/05/2023
0145	MANUEL PEREIRA REGIS	103.205.712-20	14.225.857	31/05/2023
0155	JOSÉ HENRIQUE RIBEIRO	989.661.892-53	14.226.094	31/05/2023
0165	EDILSON VIEIRA GOMES	143.081.502-72	14.221.900	31/05/2023
0006	GONÇALO RODRIGUES VIEIRA	155.537.792-00	14.222.992	30/06/2023
0026	LUIZ ANTONIO LEMOS	055.386.388-63	14.222.841	30/06/2023
0036	ALEXANDRE M. DE O. SANTOS	947.022.332-20	14.222.558	30/06/2023
0056	FRANCISCO DAS C. MENDONÇA	090.655.122-69	14.221.880	30/06/2023
0066	WILMAR AMORIN DE ARAÚJO	271.517.432-20	14.225.812	30/06/2023
0096	CANTALÍCIO LAGO	065.674.952-00	14.226.543	30/06/2023
0106	JOSÉ FELIPE DE SOUZA	290.503.242-15	14.222.530	30/06/2023
0156	HIDEO NAKASKIMA	658.216.028-15	14.225.797	30/06/2023
0166	SEVERINO JOSÉ DA COSTA	044.900.882-72	14.225.773	30/06/2023
0007	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	175.209.082-91	14.222.938	31/07/2023
0037	ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA	085.328.852-68	14.225.819	31/07/2023
0067	VALDEVANE BATISTA DE SOUZA	285.019.853-68	14.225.848	31/07/2023
0117	DENILSON LIMA MEDEIROS	563.279.862-34	14.225.795	31/07/2023
0127	JUCIRLEI SANTANA BARROZO	625.148.142-00	14.225.778	31/07/2023
0137	SEBASTIÃO ROBERTO DAVID	064.020.462-72	14.225.851	31/07/2023
0147	JOSÉ NARCISO PAULO	162.005.602-00	14.228.754	31/07/2023
0008	JORGE LUIZ HONÓRIO	354.779.469-20	14.222.351	31/08/2023
0018	WALDEMAR MARTINS	674.389.117-72	14.222.015	31/08/2023
0028	JOÃO SAMPAIO MONTEIRO	030.604.622-91	14.222.372	31/08/2023
0038	WALDENOR SANTANA DE SOUZA	090.618.782-68	14.222.148	31/08/2023
0068	ORLANDO SOARES DOS SANTOS	726.895.362-34	14.226.095	31/08/2023
0108	CLEDSON REIS BARBOSA	386.971.492-15	14.222.846	31/08/2023
0118	JESUS MAIA DE OLIVEIRA	638.845.342-20	14.226.396	31/08/2023
0128	VALDOMIRO BATISTA LUNA	626.816.562-49	14.225.808	31/08/2023
0158	OSMAR MACEDO DE BRITO	044.836.932-04	14.225.771	31/08/2023
0168	FERNANDO MARQUES VELOSO	113.910.142-00	14.222.394	31/08/2023
0029	ELIAS ARAÚJO DE SOUZA	021.704.422-00	14.222.366	29/09/2023
0049	FRANCISCO R. DA SILVA ASSIS	486.261.632-15	14.226.157	29/09/2023
0059	FRANCISCO DAS CHAGAS A. DA SILVA	313.138.922-20	14.225.844	29/09/2023
0079	ANÉLIO RODRIGUES FONTENELE	161.764.802-72	14.225.853	29/09/2023
0089	EDER CABRAL DOS SANTOS	827.561.802-97	14.226.397	29/09/2023
0129	PATRICIA LOPES DA SILVA QUEIROZ	921.809.062-34	14229253	29/09/2023
0139	MANOEL MESSIAS BEZERRA	094.922.831-15	14.225.816	29/09/2023
0159	CLAUDIONOR F. DE OLIVEIRA	203.327.002-59	14.222.635	29/09/2023
0169	JOAQUIM ABADIA ANDRADE	170.165.172-68	14.225.774	29/09/2023
0010	RAMILDES RODRIGUES DE SOUZA	195.928.762-15	14.222.374	31/10/2023
0030	ADEMAR PAULO VIEIRA	106.969.382-00	14.223.778	31/10/2023
0040	ANTÔNIO PESSOA DA COSTA	164.435.862-04	14.225.839	31/10/2023
0050	ANDREY VIEIRA DE SOUZA	590.060.482-91	14.225.854	31/10/2023
0060	GERSON CARLOS BRAGA	399.266.723-53	14.225.834	31/10/2023
0070	JONE AMORIN ALENCAR	192.115.542-68	14.225.838	31/10/2023

0080	RAIMUNDO ESQUERDO DA SILVA	114.326.082-15	14.225.845	31/10/2023
0100	ELIEZER FONSECA ALCANTARA	664.462.602-53	14.227.014	31/10/2023
0150	LUIZ FERNANDO ZOPPI	523.021.302-78	14.222.346	31/10/2023
0170	MATANIAS PEREIRA DE SOUSA	250.210.442-49	14.226.073	31/10/2023

RELAÇÃO DE CONTRIB. – LANÇ. DE ISS/TRANSP. E FRETAMENTO ESCOLAR OU TURÍSMO

001	JÚLIA RITA DE OLIVEIRA RODRIGUES	409.499.072-00	14223828	15/02/2023
002	JOSIAS MARCOS DA CUNHA	626.646.542-68	14223834	28/02/2023
003	JASIEL BOULHOSA PINTO	139.618.102-79	14219990	31/03/2023
004	MARIA DO SOCORRO DE PAULA AFONSO FREIRE	258.036.112-04	14226660	28/04/2023
005	MARIA REGINA ALVES BATISTA	408.981.802-87	14228136	31/05/2023
006	AUHINGLISTH MARCELO R. ALVES	327.147.932-15	14229019	30/06/2023
007	CLAUDIA ROBERTA ALVES	655.853.992-68	14228775	31/07/2023
008	ALUÍZIO SARAIVA DE CARVALHO	251.023.032-87	14221665	31/08/2023
009	GEAN PAULO DE AMEIDA	421.285.952-15	14227810	29/09/2023
010	JOSÉ JOAN MENEZES DOS REIS	841.310.042-91	14227871	31/10/2023
011	JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO SOBRINHO	643.656.622-87	14223829	15/02/2023
012	FRANCISCO JOSÉ CASTRO	083.672.878-51	14223697	28/02/2023
013	RENAN GARCIA DE PAULA OLIVEIRA	845.847.502-20	14227984	31/03/2023
014	IVAN GONÇALVES DE CARVALHO	892.065.172-87	14226653	28/04/2023
015	JÚLIO CÉSAR HERCULANO GOMES DE OLIVEIRA	421.870.442-20	14232448	31/05/2023
016	CLEICIONE CAMPIN FERREIRA	898.970.562-20	14229007	30/06/2023
017	ERLENY PASSOS RODRIGUES SOUZA	585.067.482-91	14227480	31/07/2023
018	JOSE EDIEL FRAZÃO DA SILVA	183.278.852-00	14226482	31/08/2023
019	ALAN DA SILVA MELO	784.630.252-34	14227917	29/09/2023
020	ROSILANE FERREIRA MARTINS	579.231.082-34	14223991	31/10/2023
021	ELIZABETE TECIA A. BATISTA	622.540.142-34	14223830	15/02/2023
022	ELINALDO PASSOS RODRIGUES	350.897.332-87	14226929	28/02/2023
023	CLEUTON CHAGAS JUSTINIANO	891.193.472-00	14226915	31/03/2023
025	ROSA MARIA MORAES AMORIM	329.278.603-78	14220543	31/05/2023
026	NIVALDO VIEIRA DOS SANTOS	217.796.862-34	14224723	30/06/2023
027	JOÃO BATISTA SULZBACHER RAMOS	757.844.322-49	14228202	31/07/2023
028	LAURIENE FERREIRA MARTINS	012.796.242-56	14227706	31/08/2023
029	PAULO SERGIO BULHOSA PINTO	203.867.962-20	14229008	29/09/2023
030	FABRÍCIO BEZERRA DA SILVA	608.143.732-91	14229316	31/10/2023
031	DANILO GARCIA DE ALMEIDA	067.473.546-30	14231980	15/02/2023
032	PALOMA SILVA DOS SANTOS RODRIGUES	020.551.075-26	14232134	28/02/2023
033	DANIEL NOGUEIRA M. DE MELO E SILVA	008.165.444-84	14226956	31/03/2023
034	ALEXANDRO MAICON BITTENCOURT	599.513.202-44	14228797	28/04/2023

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ -Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44CEE643

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.777 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 015/DA/SEMDESTUR/2023, de 16 de janeiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, solicita suplementação orçamentária referente à Emenda Parlamentar Individual n.° 40300003/2022, para atender o Programa de Iluminação Pública, constante do Processo Administrativo n.° 17.00099/2022;

Considerando o Ofício n.° 006/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 19 de janeiro de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 420.917,43 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
17.01.04.695.351.2.195	Manutenção e revitalização dos pontos	FIS	3.3.90.30	2.700	371.109,42

	turísticos do município		4.4.90.52	2.700	49.808,01
SUB TOTAL					**420.917,43**
TOTAL					**420.917,43**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86336976

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.778 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 13/2023/DGA/SMD, de 30 de janeiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Integração Distrital - SMD, solicita suplementação orçamentária referente à Emenda Parlamentar Individual n.° 37250012 que objetiva a aquisição de uma fábrica de bloquetes,

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2023 (anexa),

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.700 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.71 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	4.4.90.52	1.700	250.000,00
SUB TOTAL					**250.000,00**
TOTAL					**250.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66CE3B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.779 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 53/2023/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 19 de janeiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com construção, reforma e ampliação de unidades escolares,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.155.2.291	Aquisição de mobiliário e equipamentos	FIS	4.4.90.52	1.500	1.500.000,00	-
09.01.12.361.311.2.270	Aquisição de material pedagógico	FIS	3.3.90.32	1.500	1.500.000,00	
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	4.4.90.51	1.500	-	3.000.000,00
SUBTOTAL					**3.000.000,00**	**3.000.000,00**
TOTAL					**3.000.000,00**	**3.000.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2663312E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.780 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 026/DA/SMTI/SGG, de 24 de janeiro de 2023, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, solicita movimentação para cobertura orçamentária referente a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Licenças dessa SQL, constante no Processo Administrativo n.° 02.00355/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 549.397,74 (quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
05.01 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.04.127.152.2.867	Execução, Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM	FIS	4.4.90.40	1.500	549.397,74	-
SUB TOTAL					**549.397,74**	**-**
02.00 – Secretaria Geral de Governo - SGG						
02.81 – Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	4.4.90.40	1.500	-	549.397,74
SUB TOTAL					-	**549.397,74**
TOTAL					**549.397,74**	**549.397,74**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D36C464

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0062/2022

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0062/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal de Integração dos Distritos- SMD •	**Projeto/Atividade/Operação Especial PA: 02.71.04.122.286.2.292** (Manutenção das sede administrativa) **Elemento de despesa: 4.4.90.52**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
20	**und**	ROÇADEIRA LATERAL PROFISSIONAL, a gasolina, 2 tempos, com as seguintes especificações mínimas: potência de 1,7kw; cilindrada: de 35 cm³; capacidade do tanque de combustível; de 0,50litros; peso sem combustível, sem equipamentos de corte/proteção: de 7,5 kg; rotação lenta de 2.750 rpm e rotação máxima de 12.450 rpm. Deverá vir incluso os seguintes acessórios: 01 kit de fio de nylon (trincut), 01 lâmina em aço tipo faca com 03 pontas, 01 lâmina circular 200 dentes, 01 óculos de proteção, 01 graxa, 01 par de luva e cinturão. Garantia mínima 12 meses (a assistência técnica deverá ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante ou pelo representante neste país no município de Porto Velho-RO). Apresentar juntamente à declaração de assistência técnica, catálogo do equipamento. UNIDADE	R$ R$ 2.990,00
TOTAL			**2.990,00**
TOTAL GERAL			**R$ 59.800,00**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como Adesão "CARONA" a Ata de Registro de Preços nº 062/2022, para aquisição de roçadeira referente ao Pregão na modalidade Eletrônico n° 118/2022/SML/PVH, oriunda do Processo Administrativo n.°02.00142-000/2022. Justifica-se que a pretensa aquisição dos referidos equipamentos, visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos nos distritos de Porto Velho e comunidades do Baixo Madeira, proporcionando ainda maior agilidade no atendimento às demandas atendidas por esta por esta SMD. Justifica-se ainda que esta Superintendência de Integração Distrital- SMD, passou por uma reestruturação organizacional recentemente e foi devidamente regulamentada através da Lei complementar nº 889 de 11 de março de 2022, definindo sua estrutura básica e suas principais atribuições. Deste modo restou estabelecido em seu Art. 1º. Que a Superintendência Municipal de Integração Distrital (SMD) centralizada e única para servir a todos os órgãos da Administração Direta, configurando-se como órgão de gestão governamental, a quem compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das ações da Prefeitura relativas aos Distritos do Município de Porto Velho, promovendo a integração entre unidades administrativas municipais e as administrações distritais e ainda: I …. VI – coordenar e controlar as aquisições necessárias ao desenvolvimento dos distritos, lugarejos, povoados e núcleos; VII …. Considerando que esta superintendência é responsável por promover suporte aos serviços realizados nos 13 distritos do Município de Porto Velho, considerando ainda a dimensão territorial a ser atendida a pretensa aquisição visa otimizar a mão de obra dos serviços de roçagem realizada ao longo dos distritos de Porto Velho/RO. Observa-se que por se tratar de uma

unidade recentemente criada ainda não possui em seu arcabouço patrimonial equipamentos que visem atender às diversas demandas das populações e comunidades ao longo dos distritos de Porto Velho, sendo necessário que esta SMD, adquira os referidos equipamentos, com objetivo de atender as metas para o pleno desenvolvimento distrital. Considerando que a roçagem é uma prática de limpeza utilizada para deixar os logradouros públicos mais bonitos e aconchegantes para o uso toda a população, além do embelezamento da cidade esta prática é também uma das ações de combate à possíveis pragas como mosquito e insetos e em geral, sendo assim uma medida de prevenção à doença e a execução de ações sanitárias. Deste modo propomos a aquisição de roçadeiras através da adesão ao registro de preço nº 062/2022, tendo em vista desenvolver as atividades de roço dos espaços públicos no perímetro urbano de cada distrito(campos de futebol, canteiros, praças, calçadas)etc…, resultando em um ambiente com maior segurança e urbanidade. A futura aquisição de novos equipamentos implicará em maior economia, celeridade e melhoria dos serviços desenvolvidos tanto em quantidade como em qualidade, buscando a perfeita prestação de serviço nas comunidades. Observa- se que os equipamentos(roçadeiras), que estão a disposição de algumas comunidades em grande parte encontram-se obsoletos/inservíveis, tornando-se economicamente inviável a manutenção/reposição de peças , sendo necessária a substituição dos mesmos. Deste modo não atende satisfatoriamente às demandas. A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade e urgência na contratação por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se a vantajosidade para a Administração Pública e agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tomando-se bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público, visto que a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Não obstante ser evidente a vantagem de uma adesão. É observado também que a ata é decorrente de um processo de licitação na modalidade eletrônica, tornando o processo mais confiável por parte da administração. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.® 8.666/1993,Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal 10.520/2012, Decreto n® 7.892/2013 e Decreto nº 15.402/2018.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO- PMPV SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA** AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR**: Ofício nº 0157/DGNA/SGP/2022 (e-DOC. 4FD1C162-c) ATA: 062/SML/2022 VALIDADE: 30/10/2023 PREGÃO: 0118/SML/PMPV (Modalidade Eletrônico) PUBLICAÇÃO: (Diário, nº3338, de 30/10/2022**

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES - ME CNPJ: 97.541.831/0001-02 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: TERMO DE ACEITE (e-DOC 8B78F476-e)

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 0011/2023/SPACC/PGM/2023 **(e-DOC, 5CA5DD83-e)** DATA: 30/01/2023 FUNDAMENTO LEGAL: PARECER Nº 0011/2023/SPACC/PGM/2023 **(e-DOC, 5CA5DD83-e) de 31 de janeiro de 2023.**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 03 de janeiro de 2023.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração
Distrital - SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03D47B67

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 11/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 11/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 07 de fevereiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00004233/2023-16-e.**

R E S O L V E:
RETIFICAR PORTARIA Nº 09/SMD/PMPV/2023.

Onde se lê:
CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1½ (uma e meia) diária aos servidores: Ednardo Souza Medeiros, Matrícula: 204115; Pedro Bastos da Silva, Matrícula: 120478; Antônio de Castro Ferreira, Matrícula: 1003282; Josimar Sales de Castro, Matrícula:1002657; José da Conceição Silva, Matrícula: 1000872; Romário Machado da Silva, Matrícula: 1000673; Edgar Lacerda de Souza, Matrícula: 178857; Lázaro Soares de Assunção, Matrícula: 1003423; Mário Valdecir de Oliveira, Matrícula: 1002847; Francisco Nunes de Oliveira; Matrícula: 1001863; Elias Correa Barros, Matrícula: 1003413; Steferson Antônio Silva, Matrícula: 1003157 e Nemésio Soares Ferreira, Matrícula: 9416. Que se deslocaram ao Distrito sede de Porto Velho, a convite da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMES) para a definição do local onde acontecerá o torneio interdistrital de esportes 2023, reunião com o novo Secretário da SEMAGRIC, referente às demandas e necessidades dos distritos. O deslocamento será realizado por meio de veículo próprio. **No período de 07/02/2023 a 08/02/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ednardo Souza Medeiros	204115	698916 SSP/RO	Administrador Distrital	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Pedro Bastos da Silva	120478	471950 SSP/RO	Administrador Distrital	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Antônio de Castro Ferreira	1003282	340192 SSP/AM	Administrador Distrital	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Josimar Sales de Castro	1002657	1059093 SSP/RO	Administrador Distrital	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
José da Conceição Silva	1000872	1047839 SESDEC/RO	Administrador Distrital	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Romário Machado da Silva	1000673	637658 SSP/MT	Administrador Distrital	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Edgar Lacerda de Souza	178857	440379	Administrador Distrital	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Lázaro Soares de Assunção	1003423	812046 SSP/MT	Administrador Distrital	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00

Mário Valdecir de Oliveira	1002847	345817 SSP/RO	Administrador Distrital	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Francisco Nunes de Oliveira	1001863	133330 SSP/RO	Administrador Distrital	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Elias Correa Barros	1002543	752739 SSP/ES	Administrador Distrital	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Steferson Antônio Silva	1003157	44972377	Administrador Distrital	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Nemésio Soares Ferreira	9416	0314896 SSP/AC	Administrador Distrital	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00

Leia-se:
TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1½ (uma e meia) diária aos servidores: Ednardo Souza Medeiros, Matrícula: 204115; Pedro Bastos da Silva, Matrícula: 120478; Antônio de Castro Ferreira, Matrícula: 1003282; Josimar Sales de Castro, Matrícula:1002657; Edgar Lacerda de Souza, Matrícula: 178857; Francisco Nunes de Oliveira; Matrícula: 1001863. Que se deslocaram ao Distrito sede de Porto Velho, a convite do Superintendente Distrital para participar da reunião de alinhamento com a SEMAGRIC, referente às demandas e necessidades dos distritos. O deslocamento será realizado por meio de veículo próprio. **No período de 06/02/2023 a 07/02/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ednardo Souza Medeiros	204115	698916 SSP/RO	Administrador Distrital	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Pedro Bastos da Silva	120478	471950 SSP/RO	Administrador Distrital	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Antônio de Castro Ferreira	1003282	340192 SSP/AM	Administrador Distrital	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Josimar Sales de Castro	1002657	1059093 SSP/RO	Administrador Distrital	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Edgar Lacerda de Souza	178857	440379	Administrador Distrital	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Francisco Nunes de Oliveira	1001863	133330 SSP/RO	Administrador Distrital	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:712103D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 001 DO EDITAL N° 001,/2023/PMRC/SEMUSA,

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA 001, DO EDITAL N° 001,/2023/PMRC/SEMUSA, DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Conforme publicadono dia no dia 07/02/2023. Edição 3407,neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE LÊ-SE:

1.5 - Quadro de Vagas Agente Comunitário de Saúde – ACS:

NÍVEL MÉDIO							
CARGO/FUNÇÃO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**PNE***	**Negros Índios***	**REQUISITOS**	**TIPO DE PROVA**	**REMUNERAÇÃO R$**
Agente Comunitário de Saúde – ACS Zona Urbana/Setor Chacareiro	40h	01	-	-	Certificado de conclusão de nível médio, devidamente reconhecido pelo MEC + Carteira Nacional de Habilitação "AB"	Objetiva	Salário Base: R$ 2.424.00 Auxilio -Servidor: R$ 436,00 Adicional de Insalubridade 40% 520,80
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Assentamento Terra Dourada Linha C-100 com limites com Linha C-105	40h	01	-	-	Certificado de conclusão de nível médio, devidamente reconhecido pelo MEC + Carteira Nacional de Habilitação "AB"	Objetiva	Salário Base: R$ 2.424.00 Auxilio -Servidor: R$ 436,00 Adicional de Insalubridade 40% 520,80
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Linha C- 85 Burareiro	40h	01	-	-	Certificado de conclusão de nível médio, devidamente reconhecido pelo MEC + Carteira Nacional de Habilitação "AB"	Objetiva	Salário Base: R$ 2.424.00 Auxilio -Servidor: R$ 436,00 Adicional de Insalubridade 40% 520,80
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Linha C-100	40h	01	-	-	Certificado de conclusão de nível médio, devidamente reconhecido pelo MEC + Carteira Nacional de Habilitação "AB"	Objetiva	Salário Base: R$ 2.424.00 Auxilio -Servidor: R$ 436,00 Adicional de Insalubridade 40% 520,80
Os candidatos interessados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir no município.							

LEIA- SE:

1.5 - Quadro de Vagas Agente Comunitário de Saúde – ACS:

NÍVEL MÉDIO							
CARGO/FUNÇÃO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**PNE***	**Negros Índios***	**REQUISITOS**	**TIPO DE PROVA**	**REMUNERAÇÃO R$**
Agente Comunitário de Saúde – ACS Zona Urbana/Setor Chacareiro	40h	01	-	-	Certificado de conclusão de nível médio, devidamente reconhecido pelo MEC + Carteira Nacional de Habilitação "AB"	Objetiva	Salário Base: R$ 2.424.00 Auxilio -Servidor: R$ 436,00 Adicional de Insalubridade 40% 520,80
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Assentamento Terra Dourada Linha C-100 com limites com Linha C-105	40h	01	-	-	Certificado de conclusão de nível médio, devidamente reconhecido pelo MEC + Carteira Nacional de Habilitação "AB"	Objetiva	Salário Base: R$ 2.424.00 Auxilio -Servidor: R$ 436,00 Adicional de Insalubridade 40% 520,80
Agente Comunitário de Saúde (ACS) –	40h	01	-	-	Certificado de conclusão de nível	Objetiva	Salário Base:

Linha C- 85 Burareiro					médio, devidamente reconhecido pelo MEC + Carteira Nacional de Habilitação "AB"		R$ 2.424.00 Auxilio -Servidor: R$ 436,00 Adicional de Insalubridade 40% 520,80
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Linha C-100	40h	01	-	-	Certificado de conclusão de nível médio, devidamente reconhecido pelo MEC + Carteira Nacional de Habilitação "AB"	Objetiva	Salário Base: R$ 2.424.00 Auxilio -Servidor: R$ 436,00 Adicional de Insalubridade 40% 520,80
Os candidatos interessados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na área de atuação, devendo comprovar residência desde a data de publicação do edital do Processo Seletivo Público.							

COM RELAÇÃO AO ANEXO I, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS,

ONDE LÊ-SE:

CONHECIMENTOS ESPEFICOS: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e micro área) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.

LEIA- SE:

CONHECIMENTOS ESPEFICOS: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e micro área) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.

Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Rio Crespo/RO, 07 de fevereiro de 2023.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:CACB52E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2023

Processo nº 4916/2022
Licitação: Pregão nº 12/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, ATADURAS, MALHAS E FITAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 08.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.222.411/0001-04, situada na Rua; Nicáragua Nº 2360 bairro Embratel no município de Porto Velho - RO. Telefone para contato (69) 3226-9414/99258-3715, e-mail; centralmix@centralmixcs.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Matheus Pereira do Nascimento, portador(a) do RG 127.0028 SSP/ROdo CPF 026.472.712-67, residente no município de Porto Velho - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 12/2023 para Registro de Preços nº 11/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, ATADURAS, MALHAS E FITAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
25	325667	FITA CREPE 25 MM X 50 M.	UND	2000	R$ 5,10	10.200,00	MASTERFIX

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

DA REVISÃO DOS PREÇOS
Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com
Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.222.411/0001-04, situada na Rua; Nicáragua Nº 2360 bairro Embratel no município de Porto Velho - RO. Telefone para contato (69) 3226-9414/99258-3715, e-mail; centralmix@centralmixcs.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Matheus Pereira do Nascimento, portador(a) do RG 127.0028 SSP/ROdo CPF 026.472.712-67, residente no município de Porto Velho - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:D9F18B31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2023

Processo nº 4916/2022
Licitação: Pregão nº 12/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, ATADURAS, MALHAS E FITAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 08.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.895.525/0001-56, situada na Rua; Presidente Rodrigues Alves, 66, Qd. 16, Lt. 22, Setor Jardim Presidente no município de Goiânia – Goiás. Telefone para contato (62) 3945-0351/ 3086-0450, e-mail; objetiva.ltda@terra.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Leandro Nery de oliveira, portador(a) do RG 5.320.672, residente no município de Goiânia – Goiás.

Adjudicatárias do Pregão nº 12/2023 para Registro de Preços nº 11/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, ATADURAS, MALHAS E FITAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 5.395,00 (cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
10	325652	ATADURA ORTOPÉDICO DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 10 CM X 180 CM, COMPACTO, ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA	ROLO	2500	R$ 0,88	2.200,00	UNITEX
22	325664	FAIXA DE SMARCH MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 2M - FABRICADO EM BORRACHA OU LATEX LAMINADO, EMPESSURA 0,45 MM.	UND	50	R$ 24,90	1.245,00	SEGMED
28	325670	MALHA TUBULAR, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE, INSENTA DE DEFEITOS, EM FORMA DE ROLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	ROLO	200	R$ 9,75	1.950,00	SANTRIC

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

DA REVISÃO DOS PREÇOS

Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com
Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.895.525/0001-56, situada na Rua Presidente Rodrigues Alves, 66, Qd. 16, Lt. 22, Setor Jardim Presidente no município de Goiânia – Goiás. Telefone para contato (62) 3945-0351/ 3086-0450, e-mail; objetiva.ltda@terra.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Leandro Nery de oliveira, portador(a) do RG 5.320.672, residente no município de Goiânia – Goiás.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA - EPP

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:BAA65D06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2023

Processo nº 4916/2022
Licitação: Pregão nº 12/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, ATADURAS, MALHAS E FITAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 08.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na Rua; ANTÔNIO DEODATO DURCE, Nº 3247, FLORESTA, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5089/9-9989-4975, e-mail; jairoortomed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) José Jairo Souza, portador(a) do RG 884258 SSP/SE do CPF 626.123.015-34, residente no município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 12/2023 para Registro de Preços nº 11/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, ATADURAS, MALHAS E FITAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 207.955,20 (duzentos e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
4	325646	ATADURA DE CREPE NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS POR CM², MEDINDO 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, LARGURA 30 CM, AS BORDAS DEVEM ESTAR COM PERFEITO ACABAMENTO PARA EVITAR DESFIAMENTO, A EMBALAGEM DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT, E SER CERTIFICADA PELO INMETRO.	ROLO	20000	R$ 1,44	28.800,00	erimax
11	325653	ATADURA ORTOPÉDICO DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 15 CM X 180 CM, COMPACTO, ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	ROLO	1000	R$ 0,70	700,00	ortofen
12	325654	ATADURA ORTOPÉDICO DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 20 CM X 180 CM, COMPACTO, ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA	ROLO	1300	R$ 1,40	1.820,00	ortofen
13	325655	BANDAGEM ANTISSÉPTICA PARA ESTANCAR SANGUE BANDAGEM ANTISSÉPTICA PARA ESTANCAR SANGUE	UND	15000	R$ 0,04	600,00	ciex
15	325657	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM 4 CÂMADAS, 13 FIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X50 CM, COM CADARÇO DUPLO, BORDAS OVER-LOCK BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS (AMIDO) COM FIO RADIOPACO. PACOTE COM 50 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	PCT	750	R$ 58,90	44.175,00	desctextil
17	325659	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTERIL– TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%, DE BAIXA DENSIDADE DE FIOS ALVEJADO, INODORO, INSÍPIDO (NBR 13843). COM 13 FIOS POR CM². TER 5 DOBRAS E OITO CAMADAS, NAS DIMENSÕES 7,5 CM X 7,5 CM QUANDO DOBRADA E 15CMX30CM QUANDO ABERTA. SER ISENTA DE AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO. APRESENTAR PH NO INTERVALO ENTRE 5.0 E 8.0. SER ATÓXICA E APIROGÊNICA. APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEG. UNID. ESTAR LIVRE DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, DOBRAS IRREGULARES E MANCHAS. TER REGISTRO NO MS. EMBALAGEM ÍNTEGRA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. CONTENDO EXTERNAMENTE: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, A INDICAÇÃO DE QUE SÃO DE USO ÚNICO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO NA EMBALAGEM E A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ESTERILIZAÇÃO (QUANDO SE APLICAR). PACOTE COM 500 UNIDADES. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	PCT	4500	R$ 14,99	67.455,00	topazio
21	325663	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, COM RESINA ACRÍLICA IMPERMIABILIZANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 4,5 M. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO OS SEGUINTES DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE, LOTE EMBALAGEM INFORMANDO DATA E REG. NA ANVISA	UND	5000	R$ 10,80	54.000,00	ciex
29	325671	MALHA TUBULAR, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE, INSENTA DE DEFEITOS, EM FORMA DE ROLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 M DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	ROLO	130	R$ 13,20	1.716,00	medihouse
31	325674	MALHA TUBULAR, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE, INSENTA DE DEFEITOS, EM FORMA DE ROLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 M DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	ROLO	390	R$ 22,28	8.689,20	medihouse

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

DA REVISÃO DOS PREÇOS

Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com
Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na Rua; ANTÔNIO DEODATO DURCE, Nº 3247, FLORESTA, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5089/9-9989-4975, e-mail; jairoortomed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) José Jairo Souza, portador(a) do RG 884258 SSP/SE do CPF 626.123.015-34, residente no município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:E371AF64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2023

Processo nº 4916/2022
Licitação: Pregão nº 12/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, ATADURAS, MALHAS E FITAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 08.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na Avenida SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, no município de GOIÂNIA – GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Maria Betânia Silva Rocha Vidal, portador(a) do CPF 438.940.891-72, residente em GOIÂNIA - GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 12/2023 para Registro de Preços nº 11/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, ATADURAS, MALHAS E FITAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 283.924,00 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	325643	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500 GRAMAS EM CAMADAS (MANTA) CONTINUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, COR BRANCA, MACIO,BOA ABSOVENCIA,INODORO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DATA DE FABRICAÇÃO,DE VALIDADE,LOTE E REGISTRO NA ANVISA/CADASTRO.	UND	1800	R$ 11,93	21.474,00	NATHY
14	325656	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO COM 4 CAMADAS, 23 CM X 25 CM, COM CADARÇO PCT C/ 50 UNID. COMPRESSA CIRÚRGICA TECIDA EM QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, COM ALÇA MEDINDO 18 CM E MARCADOR RADIOPACO TIPO FITA. LATERAIS DEVIDAMENTE COSTURADAS DE FORMA A EVITAR DESFIAMENTOS. BRANQUEADAS, PRÉ LAVADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, DEXTRINA, CORRETIVOS COLORANTES E PH DE 5,0 A 8,0. NÃO ESTÉRIL. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 1476. AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADOS EXTERNAMENTE, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	PCT	500	R$ 39,00	19.500,00	ANAPOLIS TEXTIL
18	325660	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTERIL– TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%, DE BAIXA DENSIDADE DE FIOS ALVEJADO, INODORO, INSÍPIDO (NBR 13843). COM 13 FIOS POR CM². TER 5 DOBRAS E OITO CAMADAS, NAS DIMENSÕES 7,5 CM X 7,5 CM QUANDO DOBRADA E 15CMX30CM QUANDO ABERTA. SER ISENTA DE AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO. APRESENTAR PH NO INTERVALO ENTRE 5.0 E 8.0. SER ATÓXICA E APIROGÊNICA. APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEG. UNID. ESTAR LIVRE DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, DOBRAS IRREGULARES E MANCHAS. TER REGISTRO NO MS. EMBALAGEM ÍNTEGRA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. CONTENDO EXTERNAMENTE: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, A INDICAÇÃO DE QUE SÃO DE USO ÚNICO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO NA EMBALAGEM E A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ESTERILIZAÇÃO (QUANDO SE APLICAR). PACOTE COM 500 UNIDADES. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT	12500	R$ 18,00	225.000,00	AMERICAN TEXTIL
23	325665	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 M. HIPOALEGÉRNICO.	UND	2000	R$ 6,00	12.000,00	MISSNER
26	325668	FITA MICROPOROSA HIPOALEGÉRNICA 10 CM X 10 M.	UND	500	R$ 8,00	4.000,00	MISSNER
30	325672	MALHA TUBULAR, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE, INSENTA DE DEFEITOS, EM FORMA DE ROLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 M DE COMPRIMENTO E 6 CM DE LARGURA. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	ROLO	300	R$ 6,50	1.950,00	MSO

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

DA REVISÃO DOS PREÇOS

Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.

As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.

A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com
Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na Avenida SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, no município de GOIÂNIA – GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Maria Betânia Silva Rocha Vidal, portador(a) do CPF 438.940.891-72, residente em GOIÂNIA - GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:D577A7AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2023

Processo nº 4916/2022
Licitação: Pregão nº 12/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, ATADURAS, MALHAS E FITAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 08.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.351.642/0001-57, situada na AV. V6, S/N, QD 317, LT 14, SALA 2/3, no município de APARECIDA DE GOIÂNIA – GO. Telefone para contato; (62) 3277-6347, e-mail; licitacao@alphamedhospitalar.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Paulo Ricardo Alves da Silva portador(a) do RG 5073389 SPTC GO – e do CPF 020.156.941-88, residente no município de: APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 12/2023 para Registro de Preços nº 11/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, ATADURAS, MALHAS E FITAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 11.396,00 (onze mil, trezentos e noventa e seis reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
19	325661	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA – TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%, DE BAIXA	ROLO	400	R$ 28,49	11.396,00	DESCTEXTIL

		DENSIDADE DE FIOS ALVEJADO, INODORO, INSÍPIDO (NBR 13843). COM 13 FIOS POR CM². TIPO QUEIJO, 13 FIOS/CM², 91 CM X 91 M, 8 DOBRAS ALVEJADO E HIDROFILADO. SER ISENTA DE AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO. APRESENTAR PH NO INTERVALO ENTRE 5.0 E 8.0. SER ATÓXICA E APIROGÊNICA. APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEG. UNID. ESTAR LIVRE DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, DOBRAS IRREGULARES E MANCHAS. TER REGISTRO NO MS. EMBALAGEM ÍNTEGRA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. CONTENDO EXTERNAMENTE: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, A INDICAÇÃO DE QUE SÃO DE USO ÚNICO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.					

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

DA REVISÃO DOS PREÇOS
Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com
Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.
Contratada:

ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.351.642/0001-57, situada na AV. V6, S/N, QD 317, LT 14, SALA 2/3, no município de APARECIDA DE GOIÂNIA – GO. Telefone para contato; (62) 3277-6347, e-mail; licitacao@alphamedhospitalar.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Paulo Ricardo Alves da Silva portador(a) do RG 5073389 SPTC GO – e do CPF 020.156.941-88, residente no município de: APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:2B0C7901

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2023

Processo nº 4916/2022
Licitação: Pregão nº 12/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, ATADURAS, MALHAS E FITAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 08.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.019.611/0001-70, situada na AV; AFONSO PENA N° 2089 CENTRO, no município de TEIXEIROPOLIS-RO. Telefone para contato (69) 99210-5787/(69) 3465-1146, e-mail; projetec_ltda@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Davir Marcos Alves Cardoso, portador(a) do RG 633845 SSP/ROdo CPF 620.193.092-20, residente no município de TEIXEIROPOLIS-RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 12/2023 para Registro de Preços nº 11/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, ATADURAS, MALHAS E FITAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 25.040,00 (vinte e cinco mil e quarenta reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
2	325644	ATADURA DE CREPE NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS POR CM², MEDINDO 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, LARGURA 10 CM, AS BORDAS DEVEM ESTAR COM PERFEITO ACABAMENTO PARA EVITAR DESFIAMENTO, A EMBALAGEM DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT, E SER CERTIFICADA PELO INMETRO.	ROLO	20000	R$ 0,46	9.200,00	ANAPOLIS
3	325645	ATADURA DE CREPE NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS POR CM², MEDINDO 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, LARGURA 15 CM, AS BORDAS DEVEM ESTAR COM PERFEITO ACABAMENTO PARA EVITAR DESFIAMENTO, A EMBALAGEM DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT, E SER CERTIFICADA PELO INMETRO	ROLO	22000	R$ 0,72	15.840,00	ORTOFEN

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

DA REVISÃO DOS PREÇOS
Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com
Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.019.611/0001-70, situada na AV; AFONSO PENA N° 2089 CENTRO, no município de TEIXEIROPOLIS-RO. Telefone para contato (69) 99210-5787/(69) 3465-1146, e-mail; projetec_ltda@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Davir Marcos Alves Cardoso, portador(a) do RG 633845 SSP/ROdo CPF 620.193.092-20, residente no município de TEIXEIROPOLIS-RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:B91E1F1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2023

Processo nº 4916/2022
Licitação: Pregão nº 12/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, ATADURAS, MALHAS E FITAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 08.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.387.424/0001-70, situada na Rua; 09 Qd 55 A Lt 09, Vila Brasília, no município de Aparecida de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 3981-1300/99500-2301, e-mail; licitacao02@mmedicamentos.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) RUBENSBATISTAMENDANHA, portador(a) do RG 89497361 SESP-PR CPF: 068.277.449-90, residente no município de Aparecida de Goiânia - GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 12/2023 para Registro de Preços nº 11/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, ATADURAS, MALHAS E FITAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
24	325666	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 5,0 CM X 10 M HIPOALEGÉRNICO.	UND	1000	R$ 5,57	5.570,00	CIEX
27	325669	FITA P/ AUTOCLAVE 19 MM X 30 M.	UND	1000	R$ 4,78	4.780,00	POLITAPE

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

DA REVISÃO DOS PREÇOS

Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com
Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.387.424/0001-70, situada na Rua; 09 Qd 55 A Lt 09, Vila Brasília, no município de Aparecida de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 3981-1300/99500-2301, e-mail; licitacao02@mmedicamentos.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) RUBENSBATISTAMENDANHA, portador(a) do RG 89497361 SESP-PR CPF: 068.277.449-90, residente no município de Aparecida de Goiânia - GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:D3B3985C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2023

Processo nº 4916/2022
Licitação: Pregão nº 12/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, ATADURAS, MALHAS E FITAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 08.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.774.906/0001-75, situada na Av; Oeste S/NQuadra 01, Lote2/3 Parque industrial vice Pres. José Alencar, no município Aparecida de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 4012-1199/98137-3560, e-mail; licitacao@hospdrogas.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Hermilton Araújo de Jesus, portador(a) do RG 3950366 SSP – GOdo CPF nº 909.218.101-30, residente no município Aparecida de Goiânia – GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 12/2023 para Registro de Preços nº 11/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, ATADURAS, MALHAS E FITAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 119.205,00 (cento e dezenove mil, duzentos e cinco reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
16	325658	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM 4 CÂMADAS, 13 FIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X50 CM, COM CADARÇO DUPLO, BORDAS OVER-LOCK BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS (AMIDO) COM FIO RADIOPACO. PACOTE COM 50 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).	PCT	2250	R$ 52,98	119.205,00	AMED

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de

Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
DA REVISÃO DOS PREÇOS
Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses.
A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas.
As notas fiscais deverão ser posteriores a data da assinatura do termo de fornecimento.
Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a CPL a variação dos preços registrados, por escrito através de (requerimento/processo administrativo), com pedido justificado, anexando as notas fiscais da majoração.
Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos, pelo preço registrado, mesmo que o empenho seja posterior à data da solicitação da revisão.
A contratante terá o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de revisão.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município, convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.
A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Ocorrendo a situação acima descrita, o Município poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com
Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.774.906/0001-75, situada na Av; Oeste S/NQuadra 01, Lote2/3 Parque industrial vice Pres. José Alencar, no município Aparecida de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 4012-1199/98137-3560, e-mail; licitacaohospdrogas@.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Hermilton Araújo de Jesus, portador(a) do RG 3950366 SSP – GOdo CPF nº 909.218.101-30, residente no município Aparecida de Goiânia – GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:DDBFDF8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA ESTADOS, DF E MUNICIPIOS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre **Semestre**

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.152.912,06	1.075.839,12	3.018.871,07
Dívida Mobiliária	-	-	2.000.000,00
Dívida Contratual	488.325,19	679.831,57	129.040,09
Empréstimos	-	-	-
Interna			
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	-	-	-
Interna	-	-	-
Externa			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	488.325,19	679.831,57	129.040,09
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	488.325,19	378.369,79	20.759,34
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira	-	301.461,78	108.280,75
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	88.879,47	88.879,47	653.332,50
Outras Dívidas	575.707,40	307.128,08	236.498,48
DEDUÇÕES (II)[1]	15.684.633,54	17.894.741,26	32.515.754,72
Disponibilidade de Caixa	15.684.633,54	17.894.741,26	32.515.754,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.188.060,24	18.562.960,60	33.584.871,94
(-) Restos a Pagar Processados	471.830,61	636.623,25	1.037.521,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	31.596,09	31.596,09	31.596,09
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 14.531.721,48 -	16.818.902,14 - 29.496.883,65	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.608.737,05	36.503.981,82	40.666.280,42
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	30.608.737,05	36.503.981,82	40.666.280,42
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,77	2,95	7,42
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	- 47,48 -	46,07 - 72,53	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	36.730.484,46	43.804.778,18	48.799.536,50
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	33.057.436,01	39.424.300,36	43.919.582,85
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o Semestre Anterior**	**Até o Semestre Atual**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000(NÃO INCLUÍDOS NA DC)			
PASSIVO ATUARIAL			
RP NÃO-PROCESSADOS	7.738.158,14	11.507.059,73	22.393.527,36
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272
AssinadodeformadigitalporJURANDIRDEOLIVEIRAARAUJO:31566219272
Dados:2023.02.0311:06:21-04'00'

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA												
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período			<Exercício do segundo período			<Exercício do terceiro período		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>		
	Limite Máxim o (a)	% DC L (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) =(0,25*c)	Limite (e) = (b- d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Valores Percentuais	-	-	-	-								

Tabela 2.2

Exercício Financeiro	**TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO**											
	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente[2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		

	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:4A5A6E0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021
Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.275.382/0001-73, com sede a Rua Duque de Caxias nº 201, Sala 201/301 Centro na cidade de Putinga Estado Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo senhor Eder Carlos Dalberto, brasileiro, separado, empresário, inscrito CPF nº 921.871.530-53, Identidade nº 1065054668, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias nº 201, Sala 201/301 Centro Putinga Estado Rio Grande do Sul, denominado de CONTRATADO, com base no Processo Administrativo nº 721/2021 e Contrato Administrativo nº 024/2021 para atender as demandas da Secretaria de Educação e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o SEGUNDO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração do Prazo Contratual relativo ao Contrato Administrativo nº 024/2021.

Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado pelo prazo de **12 (doze) meses o Contrato nº 024/2021**, iniciando-se retroativamente ao dia **02/02/2023** e se encerrando em **02/02/2024**.

Cláusula Segunda – Da alteração dos valores contratados.
As partes em comum acordo e em conformidade com o Artigo 65, II, "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93 efetuam o reajuste ao Contrato Administrativo nº 024/2021 o percentual de **5% (cinco por cento)** relativo aos serviços a seguir discriminados:

MODULO I – SIMEC/PAR CICLO II E CICLO III	R$ 1.487,85
MODULO II – SIMEC/PAR 2021/2024 CICLO IVI	R$ 1.487,85
MODULO III – OBRAS 2.0	ISENTO
MODULO IV – PDDE INTERATIVO	ISENTO
MODULO VI – SIGPC	ISENTO
MODULO VI – GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS	ISENTO
MODULO VII – SIGARP	ISENTO
MODULO VIII – PROJETOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 1.487,85
VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO MENSAL	**R$ 4.463,55**

Cláusula Terceira - do Orçamento

As despesas mensais correrão por conta do Orçamento vigente em 2023/2024, recursos oriundos dos seguintes programas:
Função Programática:
04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -

Cláusula Quarta – Da Lei Geral de Proteção de Dados

A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda com a Política de Privacidade adotada pela Contratante no que concerne à proteção da dados (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) -LGPD). A CONTRATADA adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (dados pessoais) exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços. A CONTRATADA poderá coletar dados, inserir em cadastro em site e aplicativo mobile, bem como as informações ativamente fornecidas pelo cliente, como nome, CPF, RG, email, CNH, PIS, telefone, endereço, CTPS, idade, sexo, raça, entre outras informações solicitadas durante seu cadastro e eventual aquisição de produtos por meio deste. O titular, proprietário do dado, poderá requerer a exclusão dos dados coletados a seu respeito entrando em contato com dpo- edercarlosdalberto@lgpd.express a qualquer momento e de forma gratuita e simples; O titular pode revogar, a qualquer momento, um consentimento cedido anteriormente. E, caso a organização altere informações no decorrer do tratamento dos dados, o mesmo será avisado sobre o conteúdo - e poderá revogar o consentimento, caso não concorde com a alteração. Todos os Dados Pessoais serão guardados na base de dados da CONTRATADA, que estão devidamente de acordo com a legislação de dados vigente. A CONTRATADA e seus fornecedores utilizam vários procedimentos de segurança para proteger a confidencialidade, segurança e integridade de seus Dados Pessoais, prevenindo a ocorrência de eventuais danos em virtude do tratamento desses dados. Segundo o artigo 46 da

LGPD, a segurança de dados deve incluir a garantia de que somente as pessoas devidamente autorizadas e fundamentais podem ter acesso aos dados. A lei destaca que esses cuidados devem ser levados em consideração não apenas durante a execução, mas desde a fase de concepção do produto. Isso aproxima a LGPD do conceito de *Privacy by Design*, em que a privacidade e a segurança de dados são parte integrante do desenvolvimento do produto e não preocupações posteriores. Embora a CONTRATADA utilize medidas de segurança e monitore seu sistema para verificar vulnerabilidades e ataques para proteger seus Dados Pessoais contra divulgação não autorizada, mau uso ou alteração, o Usuário entende e concorda que não há garantias de que as informações não poderão ser acessadas, divulgadas, alteradas ou destruídas por violação de qualquer uma das proteções físicas, técnicas ou administrativas."

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 024/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 06 de fevereiro de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo n.º 721/2021.
Contrato Administrativo n.º 024/2021.

2º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E GESTÃO EDUCACIONAL E REAJUSTE DE 5% (CINCO POR CENTO)

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n.º
20.275.382/0001-73, com sede a Rua Duque de Caxias nº 201, Sala 201/301 Centro na cidade de Putinga Estado Rio Grande do Sul**, autoriza a aditivar em mais 12 (doze) meses o contrato de prestação de serviços de consultoria, gestão educacional e monitoramento conforme Plano de Trabalho bem como reajuste de 5% (cinco por cento) do valor originalmente contratado** e parte integrante do Contrato Administrativo nº 024/2021 parte integrante do Processo Administrativo nº 721/2021.

São Felipe d'Oeste, RO, 06 de fevereiro de 2023.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Recebi em: / /

Contratado

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 721/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2021.
2º Termo Aditivo
Contratado: **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI -**
CNPJ/MF sob o nº 20.275.382/0001-73
Objeto: Acréscimo de **mais 12 (doze) meses de prestação de serviços** de Consultoria e Sistema de Gestão Educacional com Monitoramento conforme Plano de Trabalho, **iniciando-se retroativamente em 02/02/2023 e se encerrando em 02/02/2024**, em anexo ao processo administrativo nº 721/2021 e a seguir discriminados:

Também fica reajustado o valor originalmente contratado em 5% (cinco por cento) conforme tabela a seguir:

MODULO I – SIMEC/PAR CICLO II E CICLO III	R$ 1.487,85
MODULO II – SIMEC/PAR 2021/2024 CICLO IVI	R$ 1.487,85
MODULO III – OBRAS 2.0	ISENTO
MODULO IV – PDDE INTERATIVO	ISENTO
MODULO VI – SIGPC	ISENTO
MODULO VI – GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS	ISENTO
MODULO VII – SIGARP	ISENTO
MODULO VIII – PROJETOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 1.487,85
VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO MENSAL	**R$ 4.463,55**

Valor Total do Segundo Termo Aditivo: R$ 53.562,60 (cinquenta e três mil e quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)
Função Programática:
04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -

São Felipe d'Oeste, RO, 06 de março de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DE95B4FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 0042/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Vice-Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 0014/2023/SEMOSP.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP** de São Francisco do Guaporé/RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de Janeiro de 2023**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES
Portaria n° 530/GAB/2022

ANEXO ÚNICO
Período de gozo a partir de 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2023.

CADASTRO	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
7388	LEANDRO DE SOUZA FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
8582	ELISFRAM JOSE FERREIRA	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
8583	ROBERTO GUIMARAES DA SILVA	DIR. DEDEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E VIAS PÚBLICAS
8588	NICODEMOS GONÇALVES FONSECA	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
8589	JUSIVALDA DE SANTANA SANTOS	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
8604	GLEISON RODRIGUES	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
8620	PABLO VIEIRA DA SILVA	ASSESSOR TECNICO
8677	VALDOMIRO DA COSNTA ORDENEZ	ASSESSOR TECNICO AUXILIAR
8719	JOSE WILIAN SANTOS	ASSESSOR TECNICO

JAIME ROBAINA FUENTES
Portaria n° 530/GAB/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:46E271CE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 14, DE 26 DE JANEIRO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	441	02.03.02	10.301.0008.2014	3.3.90.91.00	0.1.500.1002	
Recurso	95	02.03.02	10.301.0008.2014	3.3.90.30.00	0.1.500.1002	50.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B1E4B5FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA

CÂMARA DE VEREADORES DE URUPÁ			
PÁLACIO DRª ELAINE MARIA ALTAFIM			
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS		N.01/CPL/CMUP/2023	
Motivo da Viagem: A Serviço da Câmara Municipal		A Serviço do Município	
Número de diária: 1/5	Valor Unitário: R$584,65	Valor Total: R$ 876,98	
Solicitante			
Nome: Josias josé dos Santos	CPF407.990.002-30	RG: 396.816 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Assessor Jurídico			
Lotação:_____	Matricula/Portaria:		
Banco: _____	Agência:_____	C/C:_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):			
O ASSESSOR JURÍDICO ESTARA EM VIAGEM NOS DIAS 03 E 04 DE FEVEREIRO DE 2023, PARA PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E O CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL (CDE) DO SEBRAE EM PORTO VELHO -RONDONIA.			
Urupá - RO	Porto Velho - RO	Data Saída	Data Retorno
		03/02/2023 08:00 h	04/02/2023 12:00 h
Justificativa:			
- O CONVITE PARA PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E O CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL (CDE) DO SEBRAE, É INDISPENSÁVEL NESSA CASA DE LEIS.			
Da responsabilidade: Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.			

Urupá-RO, 03 de Fevereiro 2023.

JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Despacho do Ordenador de Despesa				
De acordo:		Sim		Não
Justificativa:				

Autorizo:
Em, _____/_____/_____
.....
Ordenador de Despesa

A Secretaria Geral-CMUR para prosseguimento.

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:5DAF9FB5

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA

CÂMARA DE VEREADORES DE URUPÁ			
PÁLACIO DRª ELAINE MARIA ALTAFIM			
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 02/CPL/CMUP/2023			
Motivo da Viagem: A Serviço da Câmara Municipal		A Serviço do Município	
Número de diária: 1/5	Valor Unitário: R$584,65	Valor Total: R$ 876,98	
Solicitante			
Nome: Ademilson Antônio da Silva		CPF: 724.690.562-68	RG:736696 SSP/RO
Cargo e/ouFunção: Vereador Presidente em exercício			
Lotação:_____		Matricula/Portaria:	
Banco: _____	Agência:_____	C/C:_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):			
O PRESIDENTE ESTARÁ EM VIAGEM NOS DIAS 03 E 04 DE FEVEREIRO DE 2023, PARA PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E O CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL (CDE) DO SEBRAE EM PORTO VELHO - RONDONIA.			
Urupá - RO	Porto Velho - RO	Data Saída	Data Retorno
		03/02/2023	04/02/2023
		08:00hs	12:00HS
Justificativa:			
• O CONVITE PARA PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E O CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL (CDE) DO SEBRAE, É INDISPENSÁVEL NESSA CASA			

DE LEIS.
Da responsabilidade: Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.
.

Urupá-RO, 03 de Fevereiro de 2023.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente Em Exercicio.

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:773FE7B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 07/02/2023	Data de Retorno 09/02/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA O GESTOR SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA COM DESTINO A CAPITAL NOS DIAS 08 E 09 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DA CAMARA TÉCNICA PRIMEIRA REUNIÃO DA CIB E REUNIÃO DO COSEMS CONFORME CRONOGRAMA ANEXO. SAIDA DIA 07-02-2023 APARTIR DAS 14H E RETORNO DIA 09-02-2023 APARTIR DAS 14H.			
Proponente: _____			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Publica	Publica
De:____/____/_____ a ____/____/____	De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:5923CBBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PAULO SERGIO CAVALCANTE			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 37-0	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
350.025.572-87	/	1	4007-X	5.550-6

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 07/02/2023	Data de Retorno 09/02/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA O MOTORISTA SENHOR PAULO SÉRGIO CAVALCANTE COM DESTINO A CAPITAL NOS DIAS 08 E 09 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO COM O OBJETIVO DE CONDUZIR O GESTOR SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA PARA PARTICIPAR DA CAMARA TÉCNICA PRIMEIRA REUNIÃO DA CIB E REUNIÃO DO COSEMS CONFORME CRONOGRAMA ANEXO. SAIDA DIA 07-02-2023 APARTIR DAS 14H E RETORNO DIA 09-02-2023 APARTIR DAS 14H.			
Proponente: _____			
Data: ___/___/_____			
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			

Gestor

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica	Câmara Municipal de Urupá Publica
De:____/____/_____ a ____/____/____	De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:A4FCD478

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 89/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 14/2023/ARP **Data da Abertura: 06/02/2023**
Pregão Eletrôniconº 89/CPL/2022 **Data de Julgamento: 10/01/2023**
Objeto: Aquisição de medicamentos e injetáveis da atenção básica e hospitalar de A a Z.
Data Homologação: 23/01/2023 **Processo:**2-796/2022/SRP
VALIDADE DA ATA: Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

Ás 16:00 do dia 06 de Fevereiro do ano de 2023 na sede do MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n°. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMSAU**, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 89/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DEPREÇO que integram este instrumento e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventuale futuraAquisição de medicamentos e injetáveis da atenção básica e hospitalar de A a Z, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde,da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, para um período de 12 (doze) meses,tudoem conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta ATA independente de transcrição.

EMPRESA:	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**		
CNPJ:	**03.019.611/0001-70**	TEL. FAX:	(69) 9324-1389
ENDEREÇO:	AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO	CIDADE/UF:	Teixeirópolis - Rondônia
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76928-000
E-MAIL:	projetec_ltda@hotmail.com		
REPRESENTANTE:	**Davir Marcos Alves Cardoso**		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Estimado	% de desconto
1	1	SERV	Aquisição de medicamentos de controle especial genéricos (injetáveis), embalagem hospitalar, constante da tabela de preços da ANVISA PF (preço de fábrica). Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	TABELA CMED	R$100.000,00	5,01%
2	1	SERV	Aquisição de medicamentos genéricos comuns (injetáveis), embalagem hospitalar, constante da tabela de preços da ANVISA pf (preço de fábrica). Maior desconto na tabela de preços da anvisa que se encontra em site oficial.	TABELA CMED	R$50.000,00	5,01%
3	1	SERV	Aquisiçãodemedicamentos similares comuns (injetáveis), embalagem hospitalar, constantes da tabela de preços anvisa. Maior percentual de desconto sobre pf (preço de fábrica).: tabela cemed que se encontra em site oficial.	TABELA CMED	R$50.000,00	5,01%
4	1	SERV	Aquisiçãodemedicamentos similares controle especial (injetáveis), embalagem hospitalar, constantes da tabela de preços ANVISA. Maior percentual de desconto sobre PF (preço de fábrica).: tabela CEMED que se encontra em site oficial	TABELA CMED	R$50.000,00	5,01%

VALOR TOTAL: R$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais), com percentual de desconto de 5,01% em cada item.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Sub-cláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Sub-cláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.Não haverá reajuste do preço registrado.

Sub-cláusula Primeira.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Sub-cláusula Segunda. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Sub-clausula Terceira.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Sub-clausula Quarta.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA.

A Ata de Registro de Preçoterá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n° 4.224/2014.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA.

A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Sub-cláusula Primeira.

A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Sub-cláusula Segunda.

A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Sub-cláusula Terceira.

Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Sub-cláusula Quarta.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Sub-cláusula Quinta.A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Sub-cláusula Sexta.

As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Sub-cláusula Sétima.Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Sub-cláusula Oitava.Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referência, edital e proposta.

Sub-cláusula Nona.Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Sub-cláusula Décima.A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasioneao municípioou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente ATA.

Sub-cláusula Décima Primeira.O prazo de entrega dos medicamentos é de até 15(quinze) dias contados, a partir do recebimento do empenho pela empresa, de acordo com o Art. 3°, I da Lei 10.520/02, e no caso de medicamentos para atendimento de mandado judicial e excepcionais, o prazo de entrega deverá ser de 48 horas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA.
Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Sub-cláusula Primeira.Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Sub-cláusula Segunda.Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Sub-cláusula Terceira.As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Sub-cláusula Quarta.Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
CLÁUSULA OITAVA.A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Sub-cláusula Primeira. ADETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Sub-cláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Sub-cláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos,multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partidaem atraso. Apartir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcelados produtos não-entregues ou entreguesem desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ATA de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Sub-cláusula Primeira.As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Sub-cláusula Segunda.O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Sub-cláusula Terceira.O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Sub-cláusula Primeira.Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Sub-cláusula Segunda.A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas a e b desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Sub-cláusula Terceira.A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Paraíso/RO, 06de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CD3FADC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"*DISPÕE sobre a aprovação do Calendário de reuniões/2023 do Conselho Municipal do Idoso.*"

Considerando as atribuições do Conselho Municipal do Idoso do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 1º da Lei Complementar n° 1.190 de 22 de Dezembro de 1994 e Art. 2º do Regimento Interno/2018.

Considerando a Competência da Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Porto Velho determinada, no Art. 22º do Regimento Interno/2018.

Considerando deliberação deste colegiado em reunião ordinária realizada no dia 01 de Fevereiro de 2023 a Presidente do CMI.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o calendário de reuniões do Conselho Municipal do Idoso para o exercício de 2023.

Art. 2º. As Reuniões Ordinárias do CMI de 2023 serão realizadas na 1° (Primeira) Quarta-feira de cada mês no endereço: Rua Guanabara 965 Bairro Nossa Senhor das Graças, no horário de 09 h, conforme cronograma abaixo:

Calendário de Reunião Do Ano de 2023

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recesso Colegiado	01	01	05	03	07	05	02	06	04	01	06

Art. 3°. A Plenária reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, por convocação de seu presidente, ou extraordinariamente, mediante convocação do presidente ou de um terço de seus membros.
Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI
Resolução CMI nº 015, de 09 de dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2570E2B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período: 2º Semestre	Semestre													
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	1,00													
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS											**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR– 11>	**<MR– 10>**	**<MR– 9>**	**<MR– 8>**	**<MR– 7>**	**<MR– 6>**	**<MR– 5>**	**<MR– 4>**	**<MR– 3>**	**<MR– 2>**	**<MR– 1>**			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.145.585,44	1.270.472,55	1.571.070,43	1.435.215,75	1.423.979,47	1.423.915,04	1.573.948,81	1.544.475,15	1.554.681,69	1.707.756,83	1.515.003,47	2.851.111,82	19.017.216,45	15.128,25
Pessoal Ativo	1.145.585,44	1.270.472,55	1.571.070,43	1.435.215,75	1.423.979,47	1.423.915,04	1.573.948,81	1.544.475,15	1.554.681,69	1.707.756,83	1.515.003,47	2.851.111,82	19.017.216,45	15.128,25
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.059.981,65	1.019.878,69	1.307.596,23	1.152.243,89	1.138.409,44	1.138.420,43	1.281.225,18	1.237.964,37	1.252.600,86	1.345.532,29	1.373.631,55	2.237.656,88	15.545.141,46	2.335,88
Obrigações Patronais	85.603,79	250.593,86	263.474,20	282.971,86	285.570,03	285.494,61	292.723,63	306.510,78	302.080,83	362.224,54	141.371,92	613.454,94	3.472.074,99	12.792,37
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													-	
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.145.585,44	1.270.472,55	1.571.070,43	1.435.215,75	1.423.979,47	1.423.915,04	1.573.948,81	1.544.475,15	1.554.681,69	1.707.756,83	1.515.003,47	2.851.111,82	19.017.216,45	15.128,25

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJJUSTADA	VALOR CONFORME TCE	% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.666.280,42		40.666.280,42	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			-	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	40.666.280,42		40.666.280,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	19.032.344,70	46,80	19.032.344,70	46,80
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.959.791,43	54,00	21.959.791,43	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.861.801,86	51,30	20.861.801,86	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.763.812,29	48,60	19.763.812,29	48,60

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566 219272
Assinadodeforma digital por JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO 31566219272 Dados:2023.02.0310:59:25-04'00'

CLEUSA MENDES DE SOUZA	*JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO*	*CLAUDIA BONATTO ANACLETO*
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b- a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f- a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:28E058D3